PREFEITURA DE
Lagoa Grande do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
091123.001/2023	09/11/2023

REQUISITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO:
Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico, de forma parcelada, através do fundo municipal de saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:
1.1. Processo Administrativo n° **091123.001/2023**
1.2. Requisitante:
Secretaria Municipal de Saúde.

2. Objeto:
2.1. Descrição: Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico, de forma parcelada, através do fundo municipal de saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Aos 9 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2023 eu, Géssica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo o setor de protocolo, **AUTUO** o Processo Administrativo n° **091123.001/2023**, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Géssica Moura de Sousa Silveira responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
02	

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROTOCOLO

Processo Administrativo n° **091123.001/2023**

Junto aos autos do Processo Administrativo n° **091123.001/2023**, a Portaria n° 043/2023-GPM da Sr. Géssica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo setor de protocolo no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Lagoa Grande do Maranhão /MA, 09 de novembro de 2023.

Géssica Moura de Sousa Silveira
Setor de Protocolo
CPF: 606. ***.633-**
Portaria n° 043/2023 – GPM

Lagoa Grande do Maranhão

PORTARIA Nº 43/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Géssica Moura de Sousa Silveira ao cargo de Coordenadora do Departamento de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA**, para exercer o cargo de **Coordenadora do Departamento de Protocolo, Símbolo DAI V,** do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS

DOD Nº SEMUS/031/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: Serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico	
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal Saúde	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: JAMESDEANS SOUSA	PORTARIA: Portaria: 043/2023
EMAIL: setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br	TELEFONE: (99)

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda
1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:
A equipe de contratação solicita da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde autorização para realizar estudos técnicos com a finalidade de adquirir serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico. A justificativa decorre pelo fato de não haver saldo em processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação. Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA). A presente aquisição/contratação é para que o Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde possa serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico para o melhor atendimento dos munícipes do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. A aquisição ocorrerá mediante sistema de registro de preços. Com validade de 12 meses a contar de sua publicação. Considerando que o item da Intenção de Registro de Preços visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, e sua divulgação acarretaria no acréscimo em média 15 (quinze) dias úteis para

realização do pregão, justificando a não divulgação da IRP, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado oportunamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

2. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND
1	manutenção preventiva e corretiva na autoclave de mesa estermax extra 60l	4	serviço
2	manutenção preventiva e corretiva de autoclave de mesa alt 21l	4	serviço
3	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontologica de marca pallas.nt	4	serviço
4	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica gnatus syncrus	4	serviço
5	manutenção preventiva e corretiva no compressor schuster s45 oil free .	4	serviço
6	manutenção preventiva e corretiva no compressor schuster s45 oil free zw850a4	4	serviço
7	manutenção preventiva e corretiva no raio-x odontológico procion ion 70x	4	serviço
8	manutenção preventiva e corretiva no equipo odontológico gnatus syncrus.	4	serviço
9	manutenção preventiva e corretiva na caneta de alta rotação kavo	4	serviço
10	manutenção preventiva e corretiva na caneta de baixa rotação kavo	4	serviço
11	manutenção preventiva e corretiva balança adulto welmy nv/2005	4	serviço
12	manutenção preventiva e corretiva na balança digital g tech glass 200	4	serviço

13	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica pallas athenas life sl.	4	serviço
14	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica dentelmed prime.	4	serviço
15	manutenção preventiva e corretiva autoclave hospitalar horizontal de marca ortosintese ac96 100l.	6	serviço
16	manutenção preventiva e corretiva nos carros anéstesicos	4	serviço
17	manutenção preventiva e corretiva foco cirúrgo de teto kss contínho	4	serviço
18	manutenção preventiva e corretiva foco cirúrgico de teto martec m300t .	4	serviço
19	manutenção preventiva e corretiva na mesa cirurgica nova mec l1-400 .	4	serviço
20	manutenção preventiva e corretiva na mesa cirúrgica mec sul 70	4	serviço
21	manutenção preventiva e corretiva bisturi elétrico deltromix b-3300.	3	serviço
22	manutenção preventiva e corretiva no bisturi elétrico emai bp-400	3	serviço
23	manutenção preventiva e corretiva no monitor cárdiaco cardio max 8 séries .	4	serviço
24	manutenção preventiva e corretiva berço aquecido olideã selh line 4	3	serviço
25	manutenção preventiva e corretiva raio x shr sh500	2	serviço
26	manutenção preventiva e corretiva processadora lotus k-2	3	serviço
27	manutenção preventiva e corretiva câmara fria elber csv 340	2	serviço
28	manutenção preventiva e corretiva câmara fria indrel rvv 11/2021	2	serviço
29	manutenção preventiva e corretiva câmara fria elber csv	2	serviço
30	manutenção preventiva e corretiva no neurodyn ibramed neuro11 4 canal	2	serviço
31	manutenção preventiva e corretiva no ultrassom ibramed so 111 1/3m	2	serviço
32	manutenção preventiva e corretiva bicicleta ergometrica magnetic 4300	4	serviço
33	manutenção preventiva e corretiva foco auxiliar mmodelo nt	4	serviço
34	manjutenção preventiva e corretiva foco auxiliar vagalumy nt	2	serviço
35	manutenção preventiva e corretiva infravermelho vagalumy nt	2	serviço
36	manutenção preventiva e corretiva máquina de lavar industrial mec sul lvh	4	serviço
37	manutenção preventiva e corretiva maquina de passar industrial nova mec cde	4	serviço
38	manutenção preventiva e corretiva centrifuga indutrial guará heig	4	serviço
39	manutenção preventiva e corretiva máquina de secar roupa industrial nova mec sde	2	serviço
40	anel de vedação autoclave de mesa	10	mt
41	anel do pistão para uso em compressor odontológico s	5	und
42	bomba de sucçao para uso em processadora	2	und
43	bomba de vacúo para auttoclave	1	und

44	bomba para sucção d´gúa monofásica para uso em autoclave	3	und
45	caneta completa pra bisturi elétrico	15	und
46	chave de fim de curso para uso em máquina de lavar roupa insdutrial de 50kg de marca mecsul	4	und
47	coluna a gás para uso no mocho odontológico	6	und
48	compressor odontológico	3	und
49	conjunto de caneta de alta rotação	6	und
50	conjunto de resistência com 12 peças para uso em máquina de secar roupa industrial de 50kg da marca mecsul	20	conj
51	contactadora de acionamento do cesto para uso em maquina de lavar roupa industrial de 50kg de marca mecsul.	4	und
52	contactor tripolar 3rt10 3nf-3 na siemens 40 amperes para uso em autoclave	5	und
53	contactor tripolar 3rt10 3nf-3 na siemens 65 amperes para uso em autoclave	3	und
54	contra ângulo para uso em caneta de baixa rotação	4	und
55	equipo para verificar pressão arterial	25	und
56	filtros osmose reversa para uso em autoclave industrial	2	und
57	lâmpada para foco cirúrgico 12 v 55 w universal	20	und
58	lâmpada para uso no foco odontológico	4	und
59	mangueira de ligação geral para uso na cadeira odontológica	30	mt
60	mangueira para sugador odontológico, para cadeiras de marcas gnatus e pallas	30	m
61	membrana de retenção autoclave industrial	10	peça
62	micromotor para uso em caneta de baixa rotação	4	und
63	mocho odontológico	3	und
64	modulo de potencia para bisturi elétrico	3	und
65	motor 24 v completo para uso em processadora	2	und
66	motor completo para aspirador cirúrgico portatil	10	und
67	placa de controle autoclave de mesa	6	und
68	placa eletrônica de força para uso em autoclave de mesa de marca alt 21l	3	und
69	placa eletrônica de força para uso em processadora	2	und
70	placa pci para uso em raio x odontológico	1	und
71	raque completo para uso em processadora	2	und
72	relé de comando da osmose para autoclave horizontal de marca ortosintese 100l	3	und
73	relé de falta de fase rpw-fsf-d66 220	5	und
74	resistênci em inox 7.000 wats uso em autoclave	9	und
75	resistência autoclave de mesa	20	und
76	sensor de oximetro completo	10	und
77	seringa tripice	6	und
78	separador detritos	10	und
79	térmico de calor 121° para autoclave de mesa de marca estermax 60l	3	und
80	terminal triplo para caneta de alta rotação	6	und

	81	terminal triplo para caneta de baixa rotação	6	und
	82	transdutor de pressão para autoclave	2	und
	83	transformador para uso em cadeira odontológica	2	und
	84	unidade de comando (clp) para uso em autoclave	1	und
	85	válvula de retenção autoclave de mesa	10	und
	86	válvula de retenção de agúa uso em autoclave	5	peça
	87	válvula de segurança para compressor odontológico shuster	5	und
	88	válvula interruptora para uso em cadeira odontológica	5	und
	89	válvula selenoide de vapor 220v, para autoclave de mesa de marca alt 21l	4	und

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?	
(X) SIM	**CÓDIGO: BEM DE CONSUMO**
( ) NÃO	

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	JAMESDEANS SOUSA Chefe do Setor de Compras Portaria: 043/2023
Unidade Requisitante	CAMILA BASTOS FERREIRA Diretor Geral do Hospital Municipal Portaria nº 057/2023
Unidade Administrativa	SKARLET POLICARPO ARAÚJO Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 44/2022

Lagoa Grande do Maranhão

PORTARIA Nº 44/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Jamesdean Sousa ao cargo de Chefe do Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAMESDEAN SOUSA**, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Compras, Símbolo DAI V,** do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, revogando-se a Portaria 075/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

[redacted] Gabinete Lagoa Grande do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PORTARIA 057/2023.

Nomeia a senhora **CAMILA BASTOS FERREIRA** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255/2023 de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **CAMILA BASTOS FERREIRA,** para o cargo de Diretor Geral do Hospital Municipal, Símbolo DAI III.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- 12 de julho de 2023

FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO:16894812268

Assinado de forma digital por FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO:16894812268
Dados: 2023.07.12 11:04:04 -03'00'

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
Lagoa Grande
do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PORTARIA N.º 44 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Skarlet Policarpo Araujo, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, Francisco Nêres Moreira Policarpo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve

Art. 1º - Nomear a Sra. **Skarlet Policarpo Araujo**, brasileira, solteira, **dentista**, inscrita sob o CPF n.º 018.712.653-47, portadora do RG n.º 000090367198-0, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposição contrária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Lagoa Grande do Maranhão, 06 de outubro de 2022..

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.122-XX
Prefeito Municipal

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
12	

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

ORIGEM:
Setor de Protocolo

DESTINO:
Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO:
Para providências cabíveis

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO

Demanda nº SEMUS/031/2023	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico
Data de início do ETP	13/11/2023
Processo Administrativo nº	**091123.001/2023**

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
	Servidor Responsável:	JAMESDEAN SOUSA
	e-mail	setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br
	Data da Proposição	13/11/2023
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
	Gestor Responsável (Secretário)	Skarlet Policarpo Araújo
	e-mail	secretariadesaude@lagoagrande.ma.gov.br
	Data da Aprovação	27/11/2023

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características,

dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação". (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, "a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para "a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acordão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providencias para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acordão 3.215/16 – Plenário; Acordão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI,2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição/contratação é para que o Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde possa fazer prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico para melhor atendimento dos munícipes do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, uma vez que o contrato está com seu saldo findando.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender à necessidade do município de abastecer a Secretaria com prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico.

Sendo assim, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, os produtos solicitados são instrumentos de extrema valia e relevância para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico.

3 – RERFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOUVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2023.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.

A contratação será para 12 (doze) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND
1	manutenção preventiva e corretiva na autoclave de mesa estermax extra 60l	4	serviço
2	manutenção preventiva e corretiva de autoclave de mesa alt 21l	4	serviço
3	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontologica de marca pallas.nt	4	serviço
4	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica gnatus syncrus	4	serviço
5	manutenção preventiva e corretiva no compressor schuster s45 oil free .	4	serviço
6	manutenção preventiva e corretiva no compressor schuster s45 oil free zw850a4	4	serviço
7	manutenção preventiva e corretiva no raio-x odontológico procion ion 70x	4	serviço
8	manutenção preventiva e corretiva no equipo odontológico gnatus syncrus.	4	serviço
9	manutenção preventiva e corretiva na caneta de alta rotação kavo	4	serviço
10	manutenção preventiva e corretiva na caneta de baixa rotação kavo	4	serviço
11	manutenção preventiva e corretiva balança adulto welmy	4	serviço

	nv/2005		
12	manutenção preventiva e corretiva na balança digital g tech glass 200	4	serviço
13	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica pallas athenas life sl.	4	serviço
14	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica dentelmed prime.	4	serviço
15	manutenção preventiva e corretiva autoclave hospitalar horizontal de marca ortosintese ac96 100l.	6	serviço
16	manutenção preventiva e corretiva nos carros anéstesicos	4	serviço
17	manutenção preventiva e corretiva foco cirúrgo de teto kss contínho	4	serviço
18	manutenção preventiva e corretiva foco cirúrgico de teto martec m300t .	4	serviço
19	manutenção preventiva e corretiva na mesa cirurgica nova mec l1-400 .	4	serviço
20	manutenção preventiva e corretiva na mesa cirúrgica mec sul 70	4	serviço
21	manutenção preventiva e corretiva bisturi elétrico deltromix b-3300.	3	serviço
22	manutenção preventiva e corretiva no bisturi elétrico emai bp-400	3	serviço
23	manutenção preventiva e corretiva no monitor cárdiaco cardio max 8 séries .	4	serviço
24	manutenção preventiva e corretiva berço aquecido olideã selh line 4	3	serviço
25	manutenção preventiva e corretiva raio x shr sh500	2	serviço
26	manutenção preventiva e corretiva processadora lotus k-2	3	serviço
27	manutenção preventiva e corretiva câmara fria elber csv 340	2	serviço
28	manutenção preventiva e corretiva câmara fria indrel rvv 11/2021	2	serviço
29	manutenção preventiva e corretiva câmara fria elber csv	2	serviço
30	manutenção preventiva e corretiva no neurodyn ibramed neuro11 4 canal	2	serviço
31	manutenção preventiva e corretiva no ultrassom ibramed so 111 1/3m	2	serviço
32	manutenção preventiva e corretiva bicicleta ergometrica magnetic 4300	4	serviço
33	manutenção preventiva e corretiva foco auxiliar mmodelo nt	4	serviço
34	manjutenção preventiva e corretiva foco auxiliar vagalumy nt	2	serviço
35	manutenção preventiva e corretiva infravermelho vagalumy nt	2	serviço
36	manutenção preventiva e corretiva máquina de lavar industrial mec sul lvh	4	serviço
37	manutenção preventiva e corretiva maquina de passar industrial nova mec cde	4	serviço
38	manutenção preventiva e corretiva centrifuga indutrial guará heig	4	serviço
39	manutenção preventiva e corretiva máquina de secar roupa industrial nova mec sde	2	serviço
40	anel de vedação autoclave de mesa	10	mt
41	anel do pistão para uso em compressor odontológico s	5	und
42	bomba de sucçao para uso em processadora	2	und
43	bomba de vacúo para auttoclave	1	und

44	bomba para sucção d´gúa monofásica para uso em autoclave	3	und
45	caneta completa pra bisturi elétrico	15	und
46	chave de fim de curso para uso em máquina de lavar roupa insdutrial de 50kg de marca mecsul	4	und
47	coluna a gás para uso no mocho odontológico	6	und
48	compressor odontológico	3	und
49	conjunto de caneta de alta rotação	6	und
50	conjunto de resistência com 12 peças para uso em máquina de secar roupa industrial de 50kg da marca mecsul	20	conj
51	contactadora de acionamento do cesto para uso em maquina de lavar roupa industrial de 50kg de marca mecsul.	4	und
52	contactor tripolar 3rt10 3nf-3 na siemens 40 amperes para uso em autoclave	5	und
53	contactor tripolar 3rt10 3nf-3 na siemens 65 amperes para uso em autoclave	3	und
54	contra ângulo para uso em caneta de baixa rotação	4	und
55	equipo para verificar pressão arterial	25	und
56	filtros osmose reversa para uso em autoclave industrial	2	und
57	lâmpada para foco cirúrgico 12 v 55 w universal	20	und
58	lâmpada para uso no foco odontológico	4	und
59	mangueira de ligação geral para uso na cadeira odontológica	30	mt
60	mangueira para sugador odontológico, para cadeiras de marcas gnatus e pallas	30	m
61	membrana de retenção autoclave industrial	10	peça
62	micromotor para uso em caneta de baixa rotação	4	und
63	mocho odontológico	3	und
64	modulo de potencia para bisturi elétrico	3	und
65	motor 24 v completo para uso em processadora	2	und
66	motor completo para aspirador cirúrgico portatil	10	und
67	placa de controle autoclave de mesa	6	und
68	placa eletrônica de força para uso em autoclave de mesa de marca alt 21l	3	und
69	placa eletrônica de força para uso em processadora	2	und
70	placa pci para uso em raio x odontológico	1	und
71	raque completo para uso em processadora	2	und
72	relé de comando da osmose para autoclave horizontal de marca ortosintese 100l	3	und
73	relé de falta de fase rpw-fsf-d66 220	5	und
74	resistênci em inox 7.000 wats uso em autoclave	9	und
75	resistência autoclave de mesa	20	und
76	sensor de oximetro completo	10	und
77	seringa tripice	6	und
78	separador detritos	10	und
79	térmico de calor 121° para autoclave de mesa de marca estermax 60l	3	und
80	terminal triplo para caneta de alta rotação	6	und
81	terminal triplo para caneta de baixa rotação	6	und
82	transdutor de pressão para autoclave	2	und
83	transformador para uso em cadeira odontológica	2	und

84	unidade de comando (clp) para uso em autoclave	1	und
85	válvula de retenção autoclave de mesa	10	und
86	válvula de retenção de agúa uso em autoclave	5	peça
87	válvula de segurança para compressor odontológico shuster	5	und
88	válvula interruptora para uso em cadeira odontológica	5	und
89	válvula selenoide de vapor 220v, para autoclave de mesa de marca alt 21l	4	und

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Lagoa Grande do Maranhão (Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde).

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a administração pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária, a serem consumidos.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Verifica-se que única forma de solução é a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico.

Portanto, será comprado prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico a Secretaria de Saúde diretamente com o fornecedor, conforme demanda. Esta modalidade é usada comumente pelos municípios, conforme podemos demonstrar:

Órgão	Contrato	Produto	Empresa	Valor R$	Data
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA /MA	CONTRATO Nº 235/2023	contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição dos serviços especializado em manutenção preventiva e corretiva de equipamento hospitalar e odontológico, com fornecimento de peças, conforme demanda da secretaria de saúde do município de Satubinha/MA,	CD SILVA E SILVA-DG HOSPITALAR CNPJ: 37.474.091/0001-07	186.855,86	23/08/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1505011108B/2023	Contratação de empresa para prestação dos	C. REIS ALVES CNPJ: 21.011.095/0001-19	30.070,50	11/08/2023

RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.		serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município de São Raimundo do Doca Bezerra.			
PREFEITURA MUNICIPAL OLHO DAGUA DAS CUNHAS-MA	CONTRATO Nº 030/2023/PMODC	O objeto do presente Termo de Contrato é a futuro e eventual fornecimento de equipamentos laboratoriais e hospitalares para atender as necessidades do município de Olho d'Água das Cunhãs - MA	C D SILVA E SILVA, CNPJ: 37.474.091/0001-07	155.302,00	24/01/2023

Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico para abastecer a secretaria de saúde diretamente com o fornecedor. Solução essa praticada por várias prefeituras da região conforme demonstrado.

O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para 12 meses é de **R$ 349.612,95 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e noventa e cinco centavos)**, considerando os valores da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico informados pelo setor de pesquisa de preços deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	manutenção preventiva e corretiva na autoclave de mesa estermax extra 601	serviço	4	326,67	1.306,68

2	manutenção preventiva e corretiva de autoclave de mesa alt 211	serviço	4	386,67	1.546,68
3	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontologica de marca pallas.nt	serviço	4	398,34	1.593,36
4	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica gnatus syncrus	serviço	4	426,67	1.706,68
5	manutenção preventiva e corretiva no compressor schuster s45 oil free .	serviço	4	276,67	1.106,68
6	manutenção preventiva e corretiva no compressor schuster s45 oil free zw850a4	serviço	4	326,67	1.306,68
7	manutenção preventiva e corretiva no raio-x odontológico procion ion 70x	serviço	4	442,08	1.768,32
8	manutenção preventiva e corretiva no equipo odontológico gnatus syncrus.	serviço	4	256,67	1.026,68
9	manutenção preventiva e corretiva na caneta de alta rotação kavo	serviço	4	210,48	841,92
10	manutenção preventiva e corretiva na caneta de baixa rotação kavo	serviço	4	273,34	1.093,36
11	manutenção preventiva e corretiva balança adulto welmy nv/2005	serviço	4	376,67	1.506,68
12	manutenção preventiva e corretiva na balança digital g tech glass 200	serviço	4	256,13	1.024,52
13	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica pallas athenas life sl.	serviço	4	386,67	1.546,68
14	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica dentelmed prime.	serviço	4	477,41	1.909,64
15	manutenção preventiva e corretiva autoclave hospitalar horizontal de marca ortosintese ac96 100l.	serviço	6	671,50	4.029,00
16	manutenção preventiva e corretiva nos carros anéstesicos	serviço	4	396,67	1.586,68
17	manutenção preventiva e corretiva foco cirúrgo de teto kss continho	serviço	4	376,67	1.506,68
18	manutenção preventiva e corretiva foco cirúrgico de teto martec m300t .	serviço	4	376,67	1.506,68
19	manutenção preventiva e corretiva na mesa cirurgica nova mec 11-400 .	serviço	4	446,67	1.786,68
20	manutenção preventiva e corretiva na mesa cirúrgica mec sul 70	serviço	4	446,67	1.786,68
21	manutenção preventiva e corretiva bisturi elétrico deltromix b-3300.	serviço	3	446,67	1.340,01
22	manutenção preventiva e corretiva no bisturi elétrico emai bp-400	serviço	3	466,67	1.400,01
23	manutenção preventiva e corretiva no monitor cárdiaco cardio max 8 séries .	serviço	4	716,67	2.866,68
24	manutenção preventiva e corretiva berço aquecido olideã selh line 4	serviço	3	323,33	969,99
25	manutenção preventiva e corretiva raio x shr sh500	serviço	2	1.256,67	2.513,34
26	manutenção preventiva e corretiva processadora lotus k-2	serviço	3	790,00	2.370,00
27	manutenção preventiva e corretiva câmara fria elber csv 340	serviço	2	760,00	1.520,00
28	manutenção preventiva e corretiva câmara fria indrel rvv 11/2021	serviço	2	790,00	1.580,00
29	manutenção preventiva e corretiva câmara fria elber csv	serviço	2	754,00	1.508,00
30	manutenção preventiva e corretiva no neurodyn ibramed neuro11 4 canal	serviço	2	276,67	553,34
31	manutenção preventiva e corretiva no ultrassom ibramed so 111 1/3m	serviço	2	350,04	700,08
32	manutenção preventiva e corretiva bicicleta	serviço	4		746,68

	ergometrica magnetic 4300			186,67	
33	manutenção preventiva e corretiva foco auxiliar mmodelo nt	serviço	4	126,67	506,68
34	manjutenção preventiva e corretiva foco auxiliar vagalumy nt	serviço	2	130,00	260,00
35	manutenção preventiva e corretiva infravermelho vagalumy nt	serviço	2	130,00	260,00
36	manutenção preventiva e corretiva máquina de lavar industrial mec sul lvh	serviço	4	1.243,25	4.973,00
37	manutenção preventiva e corretiva maquina de passar industrial nova mec cde	serviço	4	1.210,00	4.840,00
38	manutenção preventiva e corretiva centrifuga indutrial guará heig	serviço	4	735,32	2.941,28
39	manutenção preventiva e corretiva máquina de secar roupa industrial nova mec sde	serviço	2	1.110,00	2.220,00
40	anel de vedação autoclave de mesa	mt	10	261,96	2.619,60
41	anel do pistão para uso em compressor odontológico s	und	5	110,15	550,75
42	bomba de sucçao para uso em processadora	und	2	1.435,38	2.870,76
43	bomba de vacúo para auttoclave	und	1	3.881,55	3.881,55
44	bomba para sucção d´gúa monofásica para uso em autoclave	und	3	747,50	2.242,50
45	caneta completa pra bisturi elétrico	und	15	656,50	9.847,50
46	chave de fim de curso para uso em maquina de lavar roupa insdutrial de 50kg de marca mecsul	und	4	610,00	2.440,00
47	coluna a gás para uso no mocho odontológico	und	6	273,55	1.641,30
48	compressor odontológico	und	3	3.103,91	9.311,73
49	conjunto de caneta de alta rotação	und	6	1.679,50	10.077,00
50	conjunto de resistencia com 12 peças para uso em maquina de secar roupa industrial de 50kg da marca mecsul	conj	20	5.210,00	104.200,00
51	contactadora de acionamento do cesto para uso em maquina de lavar roupa industrial de 50kg de marca mecsul.	und	4	1.430,00	5.720,00
52	contactor tripolar 3rt10 3nf-3 na siemens 40 amperes para uso em autoclave	und	5	590,00	2.950,00
53	contactor tripolar 3rt10 3nf-3 na siemens 65 amperes para uso em autoclave	und	3	674,00	2.022,00
54	contra ângulo para uso em caneta de baixa rotação	und	4	905,84	3.623,36
55	equipo para verificar pressão arterial	und	25	75,67	1.891,75
56	filtros osmose reversa para uso em autoclave industrial	und	2	1.072,00	2.144,00
57	lâmpada para foco cirúrgico 12 v 55 w universal	und	20	119,33	2.386,60
58	lâmpada para uso no foco odontológico	und	4	120,00	480,00
59	mangueira de ligação geral para uso na cadeira odontológica	mt	30	41,11	1.233,30
60	mangueira para sugador odontológico, para cadeiras de marças gnatus e pallas	m	30	45,11	1.353,30
61	membrana de retenção autoclave industrial	peça	10	490,00	4.900,00

62	micromotor para uso em caneta de baixa rotação	und	4	850,00	3.400,00
63	mocho odontológico	und	3	1.250,00	3.750,00
64	modulo de potencia para bisturi elétrico	und	3	1.930,00	5.790,00
65	motor 24 v completo para uso em processadora	und	2	1.314,00	2.628,00
66	motor completo para aspirador cirúrgico portatil	und	10	1.636,08	16.360,80
67	placa de controle autoclave de mesa	und	6	1.172,67	7.036,02
68	placa eletrônica de força para uso em autoclave de mesa de marca alt 211	und	3	880,00	2.640,00
69	placa eletrônica de força para uso em processadora	und	2	1.820,00	3.640,00
70	placa pci para uso em raio x odontológico	und	1	2.116,67	2.116,67
71	raque completo para uso em processadora	und	2	2.702,00	5.404,00
72	relé de comando da osmose para autoclave horizontal de marca ortosintese 100l	und	3	390,00	1.170,00
73	relé de falta de fase rpw-fsf-d66 220	und	5	234,50	1.172,50
74	resistênci em inox 7.000 wats uso em autoclave	und	9	1.234,00	11.106,00
75	resistência autoclave de mesa	und	20	295,62	5.912,40
76	sensor de oximetro completo	und	10	630,59	6.305,90
77	seringa tripice	und	6	440,25	2.641,50
78	separador detritos	und	10	123,33	1.233,30
79	térmico de calor 121° para autoclave de mesa de marca estermax 60l	und	3	290,00	870,00
80	terminal triplo para caneta de alta rotação	und	6	280,17	1.681,02
81	terminal triplo para caneta de baixa rotação	und	6	258,00	1.548,00
82	transdutor de pressão para autoclave	und	2	2.053,56	4.107,12
83	transformador para uso em cadeira odontológica	und	2	1.158,34	2.316,68
84	unidade de comando (clp) para uso em autoclave	und	1	3.058,34	3.058,34
85	válvula de retenção autoclave de mesa	und	10	345,00	3.450,00
86	válvula de retenção de agúa uso em autoclave	peça	5	755,00	3.775,00
87	válvula de segurança para compressor odontológico shuster	und	5	163,33	816,65
88	válvula interruptora para uso em cadeira odontológica	und	5	196,00	980,00
89	válvula selenoide de vapor 220v, para autoclave de mesa de marca alt 211	und	4	190,00	760,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					349.612,95

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico, com vista ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (obrigatório, quando for o caso).

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O contrato realizado referente ao processo anterior terá sua vigência finda em 31/12/2023.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.
Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 44/2022

JAMESDEANS SOUSA
Chefe do Setor de Compras
Portaria: 043/2023

CAMILA BASTOS FERREIRA
Diretor Geral do Hospital Municipal
Portaria nº 057/2023

CONTRATO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO Nº 235/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2111722.029/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	**Pregão Eletrônico**
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
CONTRATADO:	C D SILVA E SILVA - DG HOSPITALAR
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 186.855,86 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Jamison Max Dantas Pires
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de Agosto de 2023
VIGÊNCIA FINAL	23 de Agosto de 2024

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**	**CNPJ:**	11.344.002/0001-14
LOGRADOURO:	Rua Cesário Fahd,	**NÚMERO**	530
CEP:	65.709-000	**BAIRRO:**	Centro
CIDADE:	Satubinha	**ESTADO:**	Maranhão
REPRESENTANTE:	Maria Rafaela Costa da Silva	**CPF:**	010.327.493-69

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	**C D SILVA E SILVA - DG HOSPITALAR**	**CPF/CNPJ:**	37.474.091/0001-07
ENDEREÇO:	Rua do Comércio,	**NÚMERO:**	571
CEP:	65.712-000	**BAIRRO:**	Centro
CIDADE:	Lago dos Rodrigues	**ESTADO:**	Maranhão
CONTATO:	(98) 98576-5872	**E-MAIL:**	dghospitalar@gmail.com
REPRESENTANTE:	Carlos Daniel Silva e Silva	**CPF:**	619.183.913-86

PREÂMBULO

Aos 23 de Agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Satubinha, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.344.002/0001-14, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA**, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de **R$ 186.855,86 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Manutenção da balança pediátrica digital	DG HOSPITALAR	Serviço	2	R$ 467,00	R$ 934,00
2	Manutenção da centrifuga	DG HOSPITALAR	Serviço	1	R$ 649,67	R$ 649,67
3	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar	DG HOSPITALAR	Serviço	1	R$ 1.212,67	R$ 1.212,67
4	Manutenção de autoclave hospitalar	DG HOSPITALAR	Serviço	1	R$ 430,00	R$ 430,00
5	Manutenção de banho maria	DG HOSPITALAR	Serviço	1	R$ 698,67	R$ 698,67
6	Manutenção de detector fetal hospitalar	DG HOSPITALAR	Serviço	3	R$ 350,33	R$ 1.050,99
7	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar	DG HOSPITALAR	Serviço	4	R$ 458,33	R$ 1.833,32
8	Manutenção de mesa cirúrgica	DG HOSPITALAR	Serviço	2	R$ 747,33	R$ 1.494,66
9	Manutenção de nebulizador	DG HOSPITALAR	Serviço	3	R$ 230,33	R$ 690,99
10	Manutenção do analisador bioquímico	DG HOSPITALAR	Serviço	1	R$ 2.260,00	R$ 2.260,00
11	Manutenção do aspirador cirúrgico	DG HOSPITALAR	Serviço	3	R$ 477,33	R$ 1.431,99
12	Manutenção do bisturi elétrico	DG HOSPITALAR	Serviço	1	R$ 732,00	R$ 732,00
13	Manutenção do contador automático de célula	DG HOSPITALAR	Serviço	1	R$ 290,00	R$ 290,00
14	Manutenção do foco cirúrgico de teto	DG HOSPITALAR	Serviço	1	R$ 761,00	R$ 761,00
15	Manutenção do Raio-X Hospitalar	DG HOSPITALAR	Serviço	1	R$ 1.762,33	R$ 1.762,33
	Valor Total do Lote					**R$ 16.232,29**

MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
16	Manutenção de autoclave odontológico	DG HOSPITALAR	Serviço	6	R$ 428,67	R$ 2.572,02
17	Manutenção de bomba a vácuo odontológico	DG HOSPITALAR	Serviço	3	R$ 417,00	R$ 1.251,00
18	Manutenção de cadeiras odontológicas	DG HOSPITALAR	Serviço	8	R$ 450,00	R$ 3.600,00
19	Manutenção de canetas de alta rotação odontológicas	DG HOSPITALAR	Serviço	6	R$ 268,00	R$ 1.608,00
20	Manutenção de canetas de baixa rotação odontológicas	DG HOSPITALAR	Serviço	9	R$ 270,00	R$ 2.430,00
21	Manutenção de compressor de ar	DG HOSPITALAR	Serviço	5	R$ 357,33	R$ 1.786,65
22	Manutenção de Raio-X Odontológicos	DG HOSPITALAR	Serviço	3	R$ 646,33	R$ 1.938,99
23	Manutenção do ultrassom odontológico	DG HOSPITALAR	Serviço	2	R$ 449,33	R$ 898,66
	Valor Total do Lote					**R$ 16.085,32**

PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total

24	Ampola de Raio X hospitalar	RODI KAILONG	Unidade	1	R$ 18.535,67	R$ 18.535,67
25	transformador Raio X hospitalar.	TEEN MAX	Unidade	2	R$ 3.613,67	R$ 7.227,34
26	Conjunto Motor de tração 24V Completo para uso em processadora (Reveladora de Filmes Raio X). MARCA: KSV, Ref: 0906476	KSV	Unidade	1	R$ 1.530,33	R$ 1.530,33
27	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA 65 amperes para uso em Autoclave Hospitalar 100/200 litros-MARCA: Siemens	SIEMENS	Unidade	1	R$ 2.065,67	R$ 2.065,67
28	Bomba de sucção para uso em processadora de Raio X hospitalar	DANCOR	Unidade	1	R$ 1.674,33	R$ 1.674,33
29	Placa de comando Raio X Hospitalar.	PHILIPS	Unidade	2	R$ 5.108,33	R$ 10.216,66
30	Placa do analisador bioquímico MARCA: Celm	CELM	Unidade	2	R$ 6.462,33	R$ 12.924,66
31	Placa de agitador multifuncional MARCA: FANEM	FANEM	Unidade	2	R$ 703,67	R$ 1.407,34
32	Guarnição autoclave.	PRISMATIC	Unidade	1	R$ 344,67	R$ 344,67
33	Placa eletrônica de força para uso em processadora de Raio X	PHILIPS	Unidade	2	R$ 1.375,67	R$ 2.751,34
34	Lâmpada para foco Cirúrgico 12v 55W Universal- MARCA: Osram, Ref: 12.55w	OSRAM	Unidade	9	R$ 101,95	R$ 917,55
35	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico. MARCA: Halógena, Ref: LHETT 998 NCM 9027.9099	HOMOGÊNEA	Unidade	2	R$ 666,00	R$ 1.332,00
36	Chaves de fim de curso para uso em máquina de lavar roupa industrial MARCA: WEG, Ref: Monofásico uso geral.	WEG	Unidade	2	R$ 693,00	R$ 1.386,00
37	Motor elétrico 2cv 4 polos para Máquina de lavar roupas hospitalar. MARCA: Weg, Ref: PRP 4001001007747.	WEG	Unidade	1	R$ 1.986,00	R$ 1.986,00
38	Motor para Aspirador cirúrgico portátil MARCA: Estádios, Potência 1400w- tensão 220v freq. Hz estágio 02.	ESTABIOS	Unidade	2	R$ 1.625,33	R$ 3.250,66
39	Motor para Macro Centrífuga Digital para uso em laboratórios hospitalar MARCA: Suggar, Ref: 1501	SUGGAR	Unidade	2	R$ 1.561,67	R$ 3.123,34
40	Motor para Micro Centrífuga Digital para uso em laboratórios hospitalares MARCA: Centrilab, Ref: 802BM.	CENTRILAB	Unidade	1	R$ 900,67	R$ 900,67
41	Osmose para uso em autoclave MARCA: Edmafiltros, Ref: 6 estágios Alcanizante.	EDMAR FILTROS	Kit	1	R$ 993,33	R$ 993,33
42	Raque completo para uso em processadora de Raio X	MACROTEC	Unidade	1	R$ 2.563,00	R$ 2.563,00
43	Placa mãe de centrífuga digital Marca: OLEMAN	OLEMAN	Unidade	1	R$ 1.187,67	R$ 1.187,67
44	Placa de fonte para Microscopio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar. MARCA: Biossaupio, Ref: regulada+12 vdc.	BIOSSAUPIO	Unidade	1	R$ 848,67	R$ 848,67
45	Resistência hospitalar para estufa 70w uso em laboratório Hospitalar. MARCA: KL, Ref: W	KL	Unidade	2	R$ 227,67	R$ 455,34
46	Resistência para banho-maria uso em laboratório Hospitalar. MARCA: Nobre Brasil Resistências, Ref: 14499	NOBRE BRASIL	Unidade	1	R$ 368,33	R$ 368,33
47	Resistência para uso em Máquina de Secar Roupa Hospitalar- Marca: Ki Brasil, Ref: Aletada 400mm	KI BRASIL	Unidade	2	R$ 569,33	R$ 1.138,66
48	Sensor de Oxímetro MARCA: Philips PS Pixtal, Ref: 200422.	PHILIPS	Unidade	3	R$ 629,00	R$ 1.887,00
49	Transdutor de pressão para uso em autoclave	GEMS	Unidade	2	R$ 2.166,33	R$ 4.332,66

	hospitalar. MARCA: GEMS Ref: B127034					
50	Cabeçote compressor	SCHULZ	Unidade	3	R$ 659,33	R$ 1.977,99
51	Fonte 5 watts para Fotopolimerizador MARCA: Schuster, Ref: 5 Watt	SCHUSTER	Unidade	5	R$ 88,80	R$ 444,00
52	Garrafa 1.000 ml para uso de suctores. MARCA: Dabi/ Gnatus/ Kavo, Ref: Universal.	DABI	Unidade	3	R$ 61,33	R$ 183,99
	Valor Total do Lote					**R$ 87.954,87**

PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
53	Caneta de alta rotação em alumínio autoclavável- MARCA: Dentflex, Ref: Sigm Air PB-LSO Imports. Ref: Kit Acadêmico.	DENTFLEX	Unid.	3	R$ 1.655,33	R$ 4.965,99
54	Caneta para Ultrassom odontológico. MARCA: Agnus/ Ustrass, Ref: Schuster	AGNUS	Unid.	2	R$ 944,00	R$ 1.888,00
55	Coluna a gás para uso no Físio-Mocho Odontológico.- MARCA: Kavo, Ref: 10132597.	KAVO	Unid.	3	R$ 265,33	R$ 795,99
56	Contra Ângulo (Baixa rotação MARCA: Schuster. Ref: 7100.	SCHUSTER	Unid.	4	R$ 961,67	R$ 3.846,68
57	Eixo completo para contra ângulo. MARCA: Auxilium Odonto, Ref: 500	AUXILIUM ODONTO	Unid.	5	R$ 249,00	R$ 1.245,00
58	Guarnição para Autoclave 12/21 litros. MARCA: Vitaligiasse, Ref: 01158	VITALIGIASSE	Unid.	3	R$ 325,67	R$ 977,01
59	Injetor do sugador MARCA: Kavo, Ref: Full50.	KAVO	Unid.	3	R$ 276,33	R$ 828,99
60	Kit reparo para compressor odontológico isento de óleo, camisa, anéis de segmento, placa e rolamentos, 24 litros- MARCA: Schulz, Ref: MSU 5.25°	SCHULZ	Unid.	3	R$ 863,00	R$ 2.589,00
61	Kit reparo para compressor odontológico isento de óleo, camisa, anéis de segmento, placa e rolamentos, 50 litros. MARCA: Schulz, Ref: MSU 3.0 MSU 6.0 Msu 1.0	SCHULZ	Unid.	3	R$ 1.123,00	R$ 3.369,00
62	Lâmpada halógena para uso no refletor. MARCA: Luxor, Ref: 1275 w MR11	LUXOR	Unid.	5	R$ 118,00	R$ 590,00
63	Mangueira 02 dutos MARCA: Westaflex	WESTAFLEX	Metro	6	R$ 92,00	R$ 552,00
64	Mangueira 03 dutos. MARCA: Westaflex. Ref: DT 1001	WESTAFLEX	Metro	6	R$ 102,00	R$ 612,00
65	Mangueira corrugada . MARCA: VACU. Ref: Flex 3x4 19mm 2mt.	VACU	Metro	5	R$ 133,33	R$ 666,65
66	Mangueira de ligação. MARCA: Tríplice, Ref: 6.3x3.3 06 mts.	TRÍPLICE	Metro	6	R$ 35,67	R$ 214,02
67	Mangueira do sugador. MARCA: (PO), Ref: 10.2x 7.0 50mts.	PO	Metro	6	R$ 53,67	R$ 322,02
68	Moto Redutor assento. MARCA: Rebal. Ref: 2RPM EGE-A EVEREST C:6722	REBAL	Unid.	2	R$ 962,67	R$ 1.925,34
69	Moto Redutor encosto-. MARCA: Kavo, Ref: 10108339	KAVO	Unid.	2	R$ 944,67	R$ 1.889,34
70	Motor do compressor odontológico isento de óleo 24 lt. MARCA: Vulcan Trent, Ref: Silencioso 8 pés 24 lts, 82016 vulcano.	VULCAN TRENT	Unid.	1	R$ 1.454,00	R$ 1.454,00
71	Motor do compressor odontológico isento de óleo 50 lt- MARCA: Motomil, Ref: BR Isento de óleo.	MOTOMIL	Unid.	1	R$ 1.956,00	R$ 1.956,00
72	Palheta para uso no micro motor odontológico. MARCA: Dabi atlante. Ref: Palheta do micro motor, 2411 220 volt.	DABI ATLANTE	Unid.	3	R$ 78,65	R$ 235,95
73	Pedal comando pneumático de alta e baixa rotação. MARCA: Auxilium Odonto, Ref:	AUXILIUM ODONTO	Unid.	3	R$ 479,67	R$ 1.439,01

	Progressivo pneumático.					
74	Placa de potência para autoclave 12/21 lts. MARCA: Cristofolini, Ref: Vital e analógica 12/21.	CRISTOFOLINI	Unid.	3	R$ 1.454,67	R$ 4.364,01
75	Placa de potência para raio X Odontológico. MARCA: Gnatus, Ref: Raio 70C.	GNATUS	Unid.	3	R$ 1.782,33	R$ 5.346,99
76	Placa do comando/painel frontal autoclave 12/21 litros. MARCA: Gnatus, Ref 40607002702.	GNATUS	Unid.	3	R$ 948,67	R$ 2.846,01
77	Placa eletrônica usada na cadeira odontológica. MARCA: Gnatus, Ref: 168.	GNATUS	Unid.	2	R$ 1.281,67	R$ 2.563,34
78	Placa eletrônica usada no Fotopolimerizador. MARCA: Gnatus, Ref 1300 cm x 9,00cm x 5,00cm.	GNATUS	Unid.	2	R$ 303,00	R$ 606,00
79	Placa para Ultrassom odontológico. MARCA: Dabi Atlante, Ref: P700.	DABI ATLANTE	Unid.	2	R$ 880,33	R$ 1.760,66
80	Pressostato para compressor odontológico 24/50 litros- MARCA: Telemecanique Sensors, Ref: XMLA 10BAR fixa 1 lumia.	TELEMECANIQUE	Unid.	3	R$ 381,00	R$ 1.143,00
81	Resistência para autoclave 12/21 litros. MARCA: Cristófoli, Ref: 1600w 220 volts.	CRISTOFOLINI	Unid.	5	R$ 232,47	R$ 1.162,35
82	Rolamento para caneta de alta rotação. MARCA: Kavo, Ref: 636-CP.	KAVO	Unid.	6	R$ 188,67	R$ 1.132,02
83	Rolamento para caneta de baixa rotação. MARCA: NSK, Ref: TR1.1	NSK	Unid.	6	R$ 189,67	R$ 1.138,02
84	Seringa triplice, MARCA: Dabi Atlante/ Gnatus aluminio.	DABI ATLANTE	Unid.	5	R$ 482,33	R$ 2.411,65
85	Suporte com válvulas. MARCA: Suryha, Ref: 50171/8010170.	SURYHA	Unid.	5	R$ 457,67	R$ 2.288,35
86	Suporte de garrafa pet. MARCA: Dabi atlante, Ref: odontologia.	DABI ATLANTE	Unid.	2	R$ 150,00	R$ 300,00
87	Terminal para caneta de alta Rotação. MARCA: Kavo, Ref: Mondial.	KAVO	Unid.	3	R$ 277,33	R$ 831,99
88	Terminal para caneta de baixa rotação. MARCA: Unix/ Amadeus/ Mondial.	UNIX	Unid.	3	R$ 256,00	R$ 768,00
89	Transformador universal para cadeira odontológica. MARCA: Odonto AT, Ref 2938-4T	ODONTO AT	Unid.	3	R$ 1.056,67	R$ 3.170,01
90	Turbina completa para caneta de alta-rotação. MARCA: Gnatus, Ref: Alta Rotação PB.	GNATUS	Unid.	3	R$ 796,33	R$ 2.388,99
	Valor Total do Lote				**R$ 66.583,38**	
	Valor Total					**R$ 186.855,86**

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 23/08/2023 e encerramento em 23/08/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após

notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Jamison Max Dantas Pires ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02.06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0004.2050.0000 Manut. e Func. da Secr. Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0004.2051.0000 Manut. e Func. do Hospital Municipal
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0004.2054.0000 Saúde Bucal - SB
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0004.2050.0000 Manut. e Func. da Secr. Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02.07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0004.2051.0000 Manut. e Func. do Hospital Municipal
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02.07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0004.2054.0000 Saúde Bucal - SB
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Pio XII - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Satubinha - MA, 23 de Agosto de 2023.

ASSINATURAS

Pela CONTRATANTE:

_____

Maria Rafaela Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021-GAB

Pelo CONTRATADA:

_____

Carlos Daniel Silva e Silva
CPF nº 619.183.913-86

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2023/PMODC
PROCESSO ADM. Nº 002746/2021/PMODC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – SRP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DAS CUNHAS-MA E A EMPRESA C D SILVA E SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DAS CUNHAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS /MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.970.763/0001-07**, situada à **Rua João Pessoa, nº 56 centro, Olho d'Água das Cunhas/MA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste pelo Secretário municipal de Saúde o Srº. **RENATO SOUSA MESQUITA**, portador do CPF nº 920.766.963-34, nomeado pela portaria nº 040/2022 de 17 de janeiro de 2022, através do ORDENADOR DE DESPESAS o Secretário Municipal de Administração e Gestão o Srº **WESLY ALVES DE SÁ**, portador do CPF nº 004.513.113-96, residente e domiciliada na cidade de Olho d'Água das Cunhas/MA, nomeado pela portaria nº 029/2022 de 17 de janeiro de 2022 e conforme Decreto n.º 02/2021 de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas). Do outro lado a empresa **C D SILVA E SILVA** inscrita no **CNPJ sob o nº 37.474.091/0001-07**, localizada na Rua do Comércio nº 317 Centro Lago dos Rodrigues MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sócio-Proprietário, Senhor (a) **Carlos Daniel Silva e Silva**, portador do RG nº 053230022014-9 SSP MA, inscrito no CPF/MF sob nº 619.183.913-86, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO SOCIAL**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – SRP - PROCESSO ADM. Nº 002746/2021/PMODC**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892/13 e do Decreto nº 9.488/18, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **futuro e eventual prestação de serviços de manutenção de equipamentos laboratoriais e hospitalares para atender as necessidades do município de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta de Preços da Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo acima, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

1.2. Discriminação do objeto, e valores ganhos/aceitos:

SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMAÇÃO DA MERCADORIA	UNI	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	Serviço técnico Especializado para manutenção em Equipamentos Laboratoriais e Hospitalares substituindo peças e ou componentes que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos atendendo a demanda da secretaria Municipal de Saúde	serviço	23	1.826,00	R$ 41.998,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31/12/2023** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 41.998,00 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais)**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n° 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

- **Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde;**
- **Unidade: 10.301.004 2. 052 Manut. e funcionamento da Rede Municipal de Saúde**
- **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**
- **1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção R$ 500.000,00**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas /MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada,** junto ao **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA nº 1734-5, CONTA CORRENTE nº 24510-0 C D SILVA E SILVA.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados no local indicada pela Secretária Municipal.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

9.2. **A Contratante deverá obrigatoriamente PRESTAR o seguinte serviço:**

a) demonstrar relatório mensal dos serviços prestados para efeitos de pagamentos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Olho d'Água das Cunhas/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Olho D''agua das Cunhas /MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DO CONTRATO

De acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, a execução deste contrato ficará a parte da Srª LAILMA GASTÃO DO NASCIMENTO CPF: 001.884.343-30, onde a mesma terá a função de acompanhar e fiscalizar todas as etapas deste referido contrato

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. Subcontratar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Olho d'Água das Cunhas – MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhas – MA, 24 de janeiro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
WESLY ALVES DE SÁ
Portaria nº 2903/2022 de 17 de janeiro de 2022
Decreto n.º 02/2021 de 01 de janeiro de 2021
Responsável legal da ***CONTRATANTE***

C D SILVA E SILVA
CNPJ sob o nº 37.474.091/0001-07
Carlos Daniel Silva e Silva
CPF nº 619.183.913-86
Proprietário
Responsável legal da ***CONTRATADA***

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2023/PMODC
PROCESSO ADM. Nº 002746/2021/PMODC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – SRP

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DAS CUNHAS-MA E A EMPRESA C D SILVA E SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DAS CUNHAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS /MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.970.763/0001-07**, situada à **Rua João Pessoa, nº 56 centro, Olho d'Água das Cunhas/MA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste pelo Secretário municipal de Saúde o Srº. **RENATO SOUSA MESQUITA**, portador do CPF nº 920.766.963-34, nomeado pela portaria nº 040/2022 de 17 de janeiro de 2022, através do ORDENADOR DE DESPESAS o Secretário Municipal de Administração e Gestão o Srº **WESLY ALVES DE SÁ**, portador do CPF nº 004.513.113-96, residente e domiciliada na cidade de Olho d'Água das Cunhas/MA, nomeado pela portaria nº 029/2022 de 17 de janeiro de 2022 e conforme Decreto n.º 02/2021 de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas). Do outro lado a empresa **C D SILVA E SILVA** inscrita no **CNPJ sob o nº 37.474.091/0001-07**, localizada na Rua do Comércio nº 317 Centro Lago dos Rodrigues MA, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sócio-Proprietário, Senhor (a) **Carlos Daniel Silva e Silva**, portador do RG nº 053230022014-9 SSP MA, inscrito no CPF/MF sob nº 619.183.913-86, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO SOCIAL, RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – SRP - PROCESSO ADM. Nº 002746/2021/PMODC**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892/13 e do Decreto nº 9.488/18, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **futuro e eventual fornecimento de equipamentos laboratoriais e hospitalares para atender as necessidades do município de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta de Preços do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo acima, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

1.2. Discriminação do objeto, e valores ganhos/aceitos:

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR	VALOR
1	BOMBA PARA SUCÇÃO D'ÁGUA MONOFÁSICA PARA USO EM AUTOCLAVE	SCHNEIDER	UND	3	R$ 635,00	R$ 1.905,00
2	UNIDADE DE COMANDO (CLP) PARA USO EM AUTOCLAVE	CLP WEG COM IHM PLC300HP-H3	UND	1	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
3	BOMBA DE VÁCUO PARA AUTOCLAVE	MASTERCOOL-	UND	1	R$ 6.790,00	R$ 6.790,00
4	TRANSDUTOR DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	A 5 AUTOCLAVE ORTOSINTESE	UND	2	R$ 2.155,00	R$ 4.310,00
5	VÁLVULAS DE ALIVIO DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	SAMATEC	UND	4	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00
6	ANEL DE VEDAÇÃO PARA AUTOCLAVE	ODONTOBRAS	MT	8	R$ 329,00	R$ 2.632,00
7	MEMBRANA DE RETENÇÃO DE VAPOR USO NA PORTA AUTOCLAVE	MILLENIUN	PEÇA	8	R$ 510,00	R$ 4.080,00
8	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ÁGUA USO EM AUTOCLAVE	QUALIT	PEÇA	4	R$ 1.120,00	R$ 4.480,00
9	RESISTENCIA EM INOX 7.000 WATS PARA USO EM AUTOCLAVE	STERMAX 20/60/75	UND	7	R$ 1.358,00	R$ 9.506,00
10	CONTATOR TRIPOLAR 3RT10 3NF-3NA SIEMENS 65 AMPERES PARA USO EM AUTOCLAVE	STEMAC	UND	3	R$ 938,00	R$ 2.814,00
11	CONTATOR TRIPOLAR 3RT10 3NF-3NA SIEMENS 40 AMPERES PARA USO EM AUTOCLAVE	STEMAC	UND	4	R$ 810,00	R$ 3.240,00
12	RELÉ DE FALTA DE FASE RPW-FSF-D66 220	ALTRONIC 220VCA	UND	4	R$ 319,00	R$ 1.276,00
13	SUPORTE TRIPÉ FOCO ODONTOLÓGICO	FULLCENTER	UND	7	R$ 239,00	R$ 1.673,00
14	PLACA DA FONTE MACRO CENTRIFUGA LABORATORIO	NEWROUT	UND	4	R$ 627,00	R$ 2.508,00
15	CANETA COMPLETA PARA USO EM BISTURI ELÉTRICO	EMAI CPB-100	UND	13	R$ 637,00	R$ 8.281,00
16	LÂMPADA PARA FOCO CIRÚRGICO 12 V 55 W UNIVERSAL	CHINESA	UND	17	R$ 85,00	R$ 1.445,00
17	PLACA DE CONTROLE AUTOCLAVE DE MESA ODONTOLÓGICA	GNATUS	UND	8	R$ 736,00	R$ 5.888,00
18	RESISTENCIA AUTOCLAVE DE MESA	PHOENIX PRISMATEC	UND	17	R$ 190,00	R$ 3.230,00
19	RESISTÊNCIA PARA BANHO-MARIA USO EM LABORATÓRIO HOSPITALAR	FRAELLIO	UND	5	R$ 260,00	R$ 1.300,00
20	MODULO DE POTÊNCIA PARA BISTURI ELÉTRICO	DELTRONIX	UND	3	R$ 3.070,00	R$ 9.210,00
21	RESISTENCIA PARA ESTUFA 70 W USO EM LABORATÓRIO HOSPITALAR	FRAELLIO	UND	17	R$ 199,00	R$ 3.383,00

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

22	PLACA DA FONTE PARA MICROSCÓPIO ELETRÔNICO E200 LED PARA USO EM LABORATÓRIO HOSPITALAR	JIAXI (L32)	UND	5	R$ 1.370,00	R$ 6.850,00
23	MANGUEIRA PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO	PAN-6X1-BL	M	25	R$ 37,00	R$ 925,00
24	MOTOR PARA MICRO CENTRIFUGA DIGITAL PRA USO EM LABORATÓRIO HOSPITALAR	KASVI	UND	1	R$ 1.080,00	R$ 1.080,00
25	MANGUEIRA TRIPLA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIK KAVO	M	25	R$ 55,00	R$ 1.375,00
26	EQUIPO PARA APARELHO DE VERIFICAR PRESSÃO ARTERIAL	G-TECH	UND	22	R$ 100,00	R$ 2.200,00
27	MOTOR COMPLETO PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL	NEVO	UND	8	R$ 799,00	R$ 6.392,00
28	SENSOR DE OXIMETRO COMPLETO	ALFAMED	UND	8	R$ 820,00	R$ 6.560,00
29	PLACA ELETRÔNICA DE FORÇA PARA USO EM PROCESSADORA	GNATUS	UND	2	R$ 2.270,00	R$ 4.540,00
30	RAQUE COMPLETO PARA USO EM PROCESSADORA	TSSAPER	UND	2	R$ 3.025,00	R$ 6.050,00
31	MOTOR 24 V COMPLETO PARA USO EM PROCESSADORA	NEVO	UND	2	R$ 1.118,00	R$ 2.236,00
32	BOMBA DE SUCÇÃO PARA USO EM PROCESSADORA	SCHNEIDER	UND	2	R$ 1.689,00	R$ 3.378,00
33	VÁLVULA DE RETENÇÃO AUTOCLAVE DE MESA	QUALIT	UND	15	R$ 210,00	R$ 3.150,00
34	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ	UND	5	R$ 2.390,00	R$ 11.950,00
35	CONJUNTO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTFLEX	UND	5	R$ 1.480,00	R$ 7.400,00
36	CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA PARA USO EM BANHO MARIA, USO EM LABORATÓRIO HOSPITALAR	THOLS MDH	UND	5	R$ 513,00	R$ 2.565,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31/12/2023** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 155.302,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e dois reais)**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

- **Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS;**
- **Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funcionamento da Rede Municipal de Saúde**
- **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
- **1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção R$ 956.933,75**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos fornecimentos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato,

Rua João Pessoa, nº 56. CEP 65706-000. Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada,** junto ao **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA nº 1734-5, CONTA CORRENTE nº 24510-0 C D SILVA E SILVA.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os fornecimentos deverão ser prestados no local indicada pela Secretária Municipal.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

9.2. **A Contratante deverá obrigatoriamente fornecer o seguinte produto:**

a) demonstrar relatório mensal dos fornecimentos prestados para efeitos de pagamentos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Olho d'Água das Cunhas/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DO CONTRATO

De acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, a execução deste contrato ficará a parte da Srª LAILMA GASTÃO DO NASCIMENTO CPF: 001.884.343-30, onde a mesma terá a função de acompanhar e fiscalizar todas as etapas deste referido contrato

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. Subcontratar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Olho d'Água das Cunhas – MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhas – MA, 24 de janeiro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
WESLY ALVES DE SÁ
Portaria nº 29/2022 de 17 de janeiro de 2022
Decreto n.º 02/2021 de 01 de janeiro de 2021
*Responsável legal da **CONTRATANTE***

C D SILVA E SILVA
CNPJ sob o nº 37.474.091/0001-07
Carlos Daniel Silva e Silva
CPF nº 619.183.913-86
Proprietário
*Responsável legal da **CONTRATADA***

PREFEITURA DE
São Raimundo
do Doca Bezerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

Ao Setor contábil

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao setor competente para providenciar prévia manifestação sobre a existência de dotação orçamentaria para esta Sec. Municipal de Saúde, para Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças para atender a demanda da secretaria de Saúde deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Valor Total R$: 30.070,50 (Trinta mil e setenta reais e cinquenta centavos).

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 11 de Agosto de 2023.

ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310 Assinado de forma digital por ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310 Dados: 2023.08.11 14:33:19 -03'00'

Robson da Silva Carvalho
Sec. Municipal de Saúde

PREFEITURA DE
São Raimundo
do Doca Bezerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro

15054/2023
139

Ao Sr. Secretário de Saúde

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, conforme a seguir:

PAB FIXO

Órgão 02 – Poder Executivo.
Unidade Gestora 02.18 – FMS – São Raimundo do Doca Bezerra.
Função 10 – Saúde.
Subfunção 244 – Assistência Comunitária.
Programa 0200 – Promoção da Saúde Pública.
Projeto Atividade 2.083 – Manutenção do Programa Pab Fixo.
Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso - 1600000000 – Transferência Sus Bloco de Manutenção.

Valor Total R$: 30.070,50 (Trinta mil e setenta reais e cinquenta centavos).

( ) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão em 11 de Agosto de 2023.

Plínio Oliveira Silva
CRC nº 007864/0-4

PREFEITURA DE
São Raimundo
do Doca Bezerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
Gabinete do Prefeito
CNPJ 01.611.836/0001-95,
Rua Antonio Neto, 249 – Centro CEP:65.753-000

PORTARIA N° 044/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. **Plinio Oliveira** Silva, portador do CPF: 81245335391 e RG: 44391895-0 SSP – MA, para o cargo em comissão de Assessor Contábil– **CCAC** da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 779.182.583-04

Diário Oficial

PREFEITURA DE São Raimundo do Doca Bezerra

Poder Executivo

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO VII TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

PORTARIA Nº 042/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. **Francisco de Assis Barbosa Filho,** portador do CPF: 622.321.934-20 e RG: 000079220897-8 SESP – MA. para o cargo em comissão de Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

PORTARIA Nº 043/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. **Walyson Mineiro Leite,** portador do CPF: 605.509.403-75 e RG: 039135752010-1 SESP – MA, para o cargo em comissão de Assessor Contábil– CCAC da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

PORTARIA Nº 044/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Diário Oficial

PREFEITURA DE São Raimundo do Doca Bezerra

Poder Executivo

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO VII TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Art. 1º Nomear o Sr. **Plinio Oliveira Silva,** portador do CPF: 81245335391 e RG: 44391895-0 SSP – MA, para o cargo em comissão de Assessor Contábil - **CCAC** da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

Seliton Miranda de Melo Prefeito Municipal	**Manoel Serafim de Sousa** Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE
São Raimundo
do Doca Bezerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

Ao Setor contábil

Solicitamos a Declaração Sobre Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 11 de Agosto de 2023.

ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310
Assinado de forma digital por ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310
Dados: 2023.08.11 14:34:03 -03'00'

Robson da Silva Carvalho
Sec. Municipal de Saude

PREFEITURA DE
São Raimundo
do Doca Bezerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.° 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023, em que ocorrerá a despesa Objetivando Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças para atender a demanda da secretaria de Saúde, deste Município, conforme Edital e Anexos, tem índice de 0,07% comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 11 de Agosto de 2023.

ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310 Assinado de forma digital por ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310 Dados: 2023.08.11 14:34:26 -03'00'

Robson da Silva Carvalho
Sec. Municipal de Saúde

PREFEITURA DE
São Raimundo
do Doca Bezerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antonio Neto, 249 – Centro.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., através da SECRETARIA DE SAÚDE, convoca a Empresa: **C. REIS ALVES, CNPJ: 21.011.095/0001-19**, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 11 de Agosto de 2023.

ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310
Assinado de forma digital por ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310
Dados: 2023.08.11 14:34:57 -03'00'

Robson da Silva Carvalho
Sec. Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Contrato nº 1505011108B/2023
Proc. Administrativo nº 150501/2023
Pregão Eletrônico nº 016/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA., ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA C. REIS ALVES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, através da Secretaria **Municipal de Saúde**, com sede à Rua Antônio Neto, 249 – Centro – São Raimundo do Doca Bezerra – MA., neste ato representado pelo o Secretário de Saúde, Sr. **Rohson da Silva Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000087281897-7 SESP/MA , e CPF: 918.898.803-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **C. REIS ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 21.011.095/0001-19**, com sede na R. Santana, nº 173, Serra Dourada, Lago da Pedra – MA., neste ato representada pelo Sr Cristiano Reis Alves, portador da **Cédula de Identidade nº 1.617.440 - SESP/MA.**, e **CPF: 810.746.203-30**, residente e domiciliado na cidade de Lago da Pedra – MA., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no Processo **Administrativo nº 150501/2023**, **Pregão eletrônico** nº **016/2023** e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município de São Raimundo do Doca Bezerra.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	187	HORA	64,50	12.061,50
2	CAPACITOR - NEBOLIZADO HOSPITALAR	G TECH	1	UNIDADE	37,00	37,00
3	BOBINA DE CORRENTE - NEBOLIZADOR HOSPITALAR	G TECH	1	UNIDADE	279,00	279,00
4	LAMPADA PARA MICROSCOPIO - HOSPITALAR	E100	2	UNIDADE	89,00	178,00
5	VALVULAS DE	ALT	2	UNIDADE	1.037,00	2.074,00

	SEGURANÇA P/ AUTOCLAVE - HOSPITALAR					
6	MOTOR PARA MICRO CENTRIFUGA - HOSPITALAR	PRF	1	UNIDADE	1.479,00	1.479,00
7	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 12.000W - HOSPITALAR	ALT	2	UNIDADE	914,00	1.828,00
8	CANETA PARA BISTURI ELETRÔNICO -	DELTRONIX	2	UNIDADE	569,00	1.138,00
9	LAMPADA PARA FOCO CIRURGICO -	BALMER	2	UNIDADE	139,00	278,00
10	INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LAVANDERIA - HOSPITALAR	MECSUL	2	UNIDADE	3.800,00	7.600,00
11	MODULO DE POTÊNCIA PARA BISTURI	DELTRONIX	1	UNIDADE	2.230,00	2.230,00
12	RESISTENCIA PARA ESTUFA 70W - HOSPITALAR	SOLID	2	UNIDADE	242,00	484,00
13	ROLAMENTO - NEBULIZADOR HOSPITALAR	G TECH	4	UNIDADE	101,00	404,00
	Valor Total R$: 30.070,50 (Trinta mil e setenta reais e cinquenta centavos).					30.070,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, **Valor Total RS: 30.070,50 (Trinta mil e setenta reais e cinquenta centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços estão incluídas todas as despesas de frete, transporte, tributos, horas extras, adicionais taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos s objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

4.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

PAB

Órgão 02 – Poder Executivo.
Unidade Gestora 02.18 – FMS – São Raimundo do Doca Bezerra.
Função 10 – Saúde.
Subfunção 244 – Assistência Comunitária.
Programa 0200 – Promoção da Saúde Pública.
Projeto Atividade 2.083 – Manutenção do Programa Pab Fixo.
Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso - 1600000000 – Transferência Sus Bloco de Manutenção.
Valor Total R$ 30.070,50 (Trinta mil e setenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar e entregar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. Executar e entregar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças objeto da proposta, dentro do prazo e em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo II, contado da data do seu recebimento;

6.3. Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da contratação;

6.4. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças, deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, tudo dentro do padrão e dentro da normalidade.

6.5. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças ofertada na licitação;

6.6. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

6.7. Executar e entregar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças objeto em conformidade com o que foi licitado;

6.8. Executar e entregar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças no prazo indicado na ordem de fornecimento/serviços;

6.9. Executar e entregar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças, objeto dentro do

prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/serviços, nas quantidades propostas e no local indicado, pela secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas

6.10. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

6.11. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;

6.12. Responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;

6.13. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.15. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos s, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.17. a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças, deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante

6.18. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças.

6.19. No caso de constatação da inadequação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças, objeto licitados às normas e exigências especificadas no anexo II, Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças, objeto deste Contrato;

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

7.4. Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

7.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

7.7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Contrato e seus anexos;

7.9. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

7.10. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Contrato e no contrato a ser firmado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde de São Raimundo do Doca Bezerra, o qual designará o gestor do contrato.

8.1.1 - Nos termos do § 1 do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pela área supracitada, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

8.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, ou de seus agentes e prepostos.

8.3 - A Secretaria Municipal de Saúde de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, se reserva o direito de não receber o prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

8.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saude de São Raimundo do Doca Bezerra.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota fiscal, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, no máximo, de:

a) 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos s será efetuado mediante nota fiscal, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da execução ou entrega dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além da multa aludida no *caput* desta cláusula, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa e aplicar na CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado na entrega dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças, nos casos que ensejarem rescisão do Contrato na forma da lei;

c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Raimundo do Doca Bezerra, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

d) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, e da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas b e c, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea a;

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento de qualquer um dos marcos contratuais descritos no Contrato, acarretará como penalidade a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, para cada marco não cumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças, serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, ou substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças, serão recebidos definitivamente no prazo previsto no item 11.1, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

11.4. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos s, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado na entrega dos produtos;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da CONTRATADA;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

i) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, de aquisição, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei.

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos itens já entregue, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "n" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a **Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar, e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES

14.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Edital do Pregão 016/2023., Ata de Registro de Preço nº 1505011108/2023 e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** de fls. XX do Processo Administrativo nº 150501/2023., Termo de **Referência**, bem como todas as correspondências entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

15.1. Constituirão encargos exclusivos da **CONTRATADA**, o pagamento de tributo, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - SE OBRIGA A MANTER:

16.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no Diário Oficial do Município, de conformidade com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, ocorrendo as despesas por parte da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 11 de Agosto de 2023.

ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310 Assinado de forma digital por ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310 Dados: 2023.08.11 11:47:10 -03'00'

Prefeitura Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra – MA.
Robson da Silva Carvalho
CPF: 918.898.803-10
Secretário Municipal de Saúde
Pela Contratante

C. REIS ALVES:21011095000119 Assinado de forma digital por C. REIS ALVES:21011095000119 Dados: 2023.08.16 09:49:49 -03'00'

C. REIS ALVES
CNPJ: nº 21.011.095/0001-19
Cristiano Reis Alves
CPF: 810.746.203-30
Pela Contratada

TESTEMUNHA: 1 _____ CPF _____

TESTEMUNHA: 2 _____ CPF: _____

PREFEITURA DE
São Raimundo
do Doca Bezerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1505011108B/2023

PARTES: SECRETARIA DE SAUDE DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA, e a **Empresa: C. REIS ALVES CNPJ: 21.011.095/0001-19, OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças para atender a demanda da secretaria de Saúde deste Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – Maranhão, Conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 150501/2023** da modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R$:** 30.070,50 (Trinta mil e setenta reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA**: 11 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária. **Órgão 02 – Poder Executivo. Unidade Gestora 02.18 – FMS – São Raimundo do Doca Bezerra. Função 10 – Saúde. Subfunção 244 – Assistência Comunitária. Programa 0200 – Promoção da Saúde Pública. Projeto Atividade 2.083 – Manutenção do Programa Pab Fixo. Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1600000000 – Transferência Sus Bloco de Manutenção.** - SIGNATÁRIOS Robson da Silva Carvalho, CPF: 918.898.803-10, Pela Contratante e o Sr. Cristiano Reis Alves, CPF: 810.746.203-30 pela contratada, data da assinatura, 11 de Agosto de 2023.

ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310
Assinado de forma digital por ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310
Dados: 2023.08.11 14:35:29 -03'00'

Robson da Silva Carvalho
CPF: 918.898.803-10
Sec. Municipal de Saúde

18/08/2023
756

NOTA DE EMPENHO 11080005

Maranhão
Governo Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra — Data: 11/08/2023
Fundo Municipal Saúde - Fms
Exercício de 2023 — Modalidade: global

I N T E R E S S A D O

Credor.... C REIS ALVES
Endereco.. RUA DE SANTANA 173,VILA ROCHA-Lago da Pedra-MA
C.N.P.J... 21.011.095/0001-19
Banco..... 001 Agência: 1087-1 C/C.: 40.009-2

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária,..... 02 18. F.M.S - São Raimundo do Doca Bezerra
Func.programática 10 244 0200 2.083 Manutenção do Programa PAB FIXO

Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... licitação Modalidade. Pregão
Número do processo..... PE016/2023 Exercício..

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
64.633,18	30.070,50	34.562,68

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS MEDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA PAB FIXO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE Nº 15050111088/2023 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R$)
001	187,0000	HORA	083625	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADOS	64,50	12.061,50
002	1,0000	UNIDAD	020546	CAPACITOR - NEBOLIZADO HOSPITALAR	37,00	37,00
003	1,0000	UNIDAD	020549	BOBINA DE CORRENTE - NEBOLIZADOR HOSPITALAR	279,00	279,00
004	2,0000	UNIDAD	020565	LAMPADA PARA MICROSCOPIO - HOSPITALAR	89,00	178,00
005	2,0000	UNIDAD	020404	VALVULAS DE SEGURANÇA P/ AUTOCLAVE - HOSPITALAR	1.037,00	2.074,00
006	1,0000	UNIDAD	020570	MOTOR PARA MICRO CENTRIFUGA - HOSPITALAR	1.479,00	1.479,00
007	2,0000	UNIDAD	020572	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 12.000W - HOSPITALAR	914,00	1.828,00
008	2,0000	UNIDAD	020573	CANETA PARA BISTURI ELETRÔNICO - HOSPITALAR	569,00	1.138,00
009	2,0000	UNIDAD	020574	LAMPADA PARA FOCO CIRURGICO - HOSPITALAR	139,00	278,00
010	2,0000	UNIDAD	020575	INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LAVANDERIA - HOSPITALAR	3.800,00	7.600,00

FRANCISCO DE SOUSA ALVES:91659574315 — Assinado de forma digital por FRANCISCO DE SOUSA ALVES 91659574315

FRANCISCO DE SOUSA ALVES
SEC. DE FINANÇAS

ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310 — Assinado de forma digital por ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310

ROBSON DA SILVA CARVALHO
SEC. DE SAÚDE

4334/2023

Fls. 72

NOTA DE EMPENHO 11080005

Maranhão
Governo Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
Fundo Municipal Saúde - Fms
Exercício de 2023

Folha: 2
Data: 11/08/2023

Modalidade: global

011	1,0000	UNIDAD	020838	MODULO DE POTÊNCIA PARA BISTURI ELETRÔNICO	3.230,00	3.230,00
012	2,0000	UNIDAD	020839	RESISTENCIA PARA ESTUFA 70K - HOSPITALAR	242,00	484,00
013	4,0000	UNIDAD	020831	ROLAMENTO - NEBULIZADOR HOSPITALAR	101,00	404,00

São Raimundo do Doca Bezerra, 11 de Agosto de 2023.

Autorizo

FRANCISCO DE SOUSA ALVES: 91659574315
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE SOUSA ALVES: 91659574315

ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310
Assinado de forma digital por ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310

FRANCISCO DE SOUSA ALVES
SEC. DE FINANÇAS

ROBSON DA SILVA CARVALHO
SEC. DE SAÚDE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. REIS ALVES
CNPJ: 21.011.095/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:30:53 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2023.
Código de controle da certidão: **EF09.A650.976F.0801**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. REIS ALVES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.011.095/0001-19
Certidão nº: 38833262/2023
Expedição: 02/08/2023, às 20:10:43
Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e citenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. REIS ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.011.095/0001-19, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.011.095/0001-19
Razão Social: C REIS ALVES ME
Endereço: RUA SANTANA 173 / SERRA DOURADA / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072507543603892713

Informação obtida em 02/08/2023 20:11:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 080956/23 **Data da** 13/04/2023 09:47:28

Inscrição Estadual: 124466648 **CPF/CNPJ:** 21011095000119

Razão Social: C REIS ALVES

Endereço: RUA SANTANA, 173 CEP: 65715000 - SERRA DOURADA

Telefone: (99)81203866 **Município:** LAGO DA PEDRA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/04/2023 11:27:57

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 051584/23 **Data da** 18/07/2023 11:28:41

Inscrição Estadual: 124466848 **CPF/CNPJ:** 21011095000119

Razão Social: C REIS ALVES

Endereço: RUA SANTANA, 173 **CEP:** 65715000 - SERRA DOURADA

Telefone: (99)81203866 **Município:** LAGO DA PEDRA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/11/2023.

A autenticidade desta certidão devera ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/07/2023 11:28:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

Exercício: 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, a requerimento da pessoa interessada, C. REIS ALVES, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/10/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente à esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000007529 Matrícula: 51172

Contribuinte: C. REIS ALVES CPF/CNPJ: 21011050001119

Endereço: RUA DE SANTANA, SN, CENTRO

Bairro: SERRA DOURADA

Cidade: LAGO DA PEDRA UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: 10/05/2014 Área Territorial: 0,00 Área Construída: 0,00

Atividade: Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e artefatos elétricos não especificados anteriormente. Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

ATENÇÃO: Certidão válida conforme código de autenticidade abaixo.

Emissão: 04/07/2023 Validade: 02/10/2023

Número/Controle da Certidão: 1551xxxxxx5538

http://lagodapedra.ma.gov.br

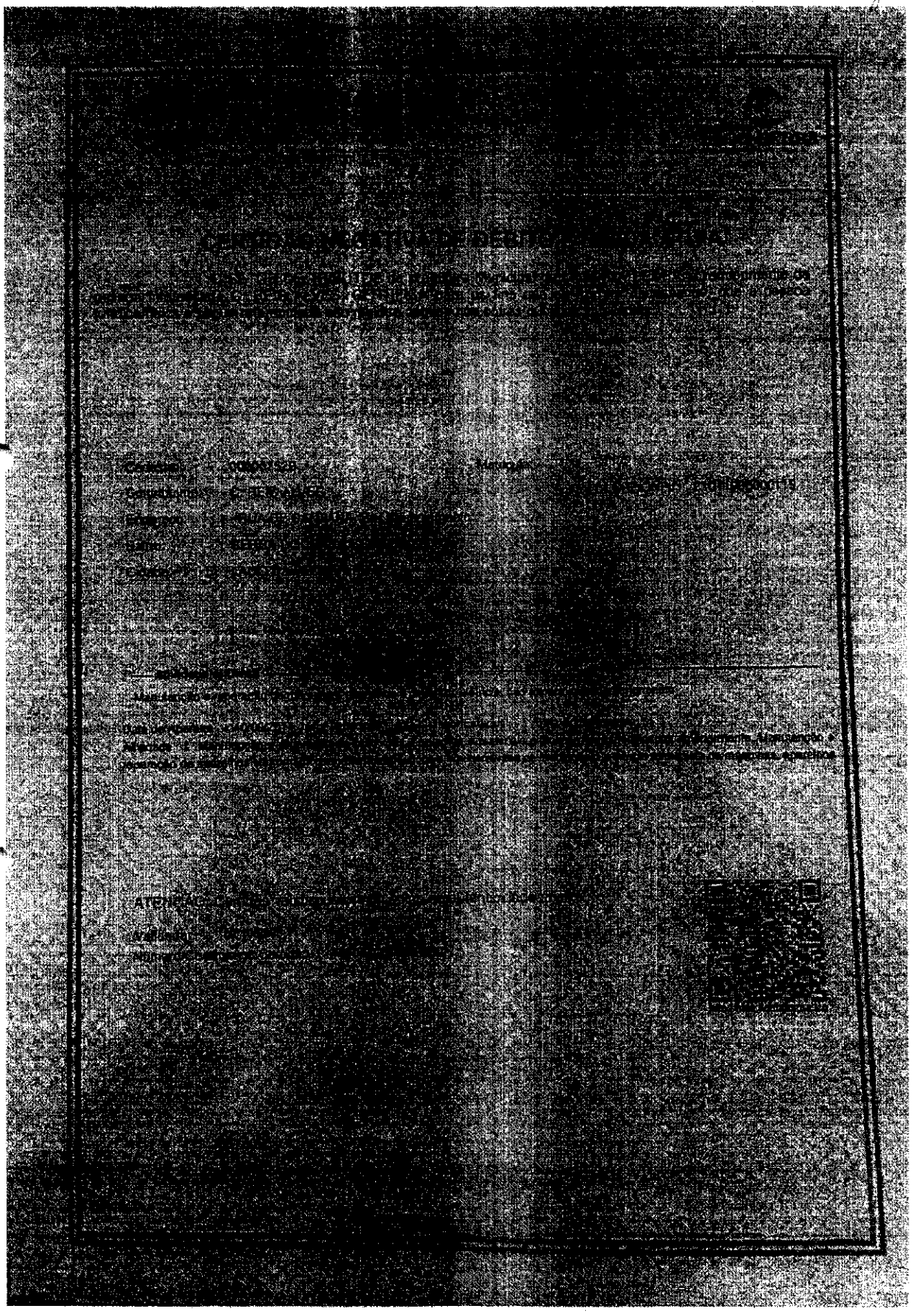

PREFEITURA DE
São Raimundo
do Doca Bezerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
Gabinete do Prefeito
CNPJ 01.611.836/0001-95,
Rua Antonio Neto, 249 – Centro CEP:65.753-000

PORTARIA Nº 032/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **EDUARDO OLIVEIRA PEREIRA,** portador do CPF: 62130571379 e RG: 2540006420036 GEISPC – MA, para o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 779.182.583-04

Diário Oficial

PREFEITURA DE São Raimundo do Doca Bezerra

Poder Executivo

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO VII TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

PORTARIA Nº 031/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS,** portador do CPF: 61038279305 e RG: 0443507820121 SESP – MA, para o cargo em comissão de Assessor Técnico - **CCAT** da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

PORTARIA Nº 032/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **EDUARDO OLIVEIRA PEREIRA,** portador do CPF: 62130571379 e RG: 254006420036 GEJSPC – MA, para o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

PORTARIA Nº 033/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PREFEITURA DE
São Raimundo
do Doca Bezerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
Gabinete do Prefeito
CNPJ 01.611.836/0001-95,
Rua Antonio Neto, 249 – Centro CEP:65.753-000

PORTARIA Nº 056/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ROBSON DA SILVA CARVALHO**, portador do CPF de nº 918.898.803-10 e RG de nº 000087281897-7 SESP/MA, para o cargo em comissão de Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 01 de Março de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

Diário Oficial

PREFEITURA DE São Raimundo do Doca Bezerra

Poder Executivo

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

EDIÇÃO Nº 041, ANO VII SEGUNDA FEIRA 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 055/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Marta Dias Cavalcante Moraes**, portador do CPF de nº 029.828.333-60 e RG de nº 023370302002-0 SESP/MA, do cargo em comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 01 de Março de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA-MA

PORTARIA Nº 056/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ROBSON DA SILVA CARVALHO**, portador do CPF de nº 918.898.803-10 e RG de nº 000087281897-7 SESP/MA, para o cargo em comissão de Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 01 de Março de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE São Raimundo do Doca Bezerra

Seliton Miranda de Melo Prefeito Municipal	Manoel Serafim de Sousa Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE
São Raimundo
do Doca Bezerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA
C. REIS ALVES
CNPJ Nº 21.011.095/0001-19
Rua Santana, nº 173, Serra Dourada.
Lago da Pedra – MA

Prezado Senhor,

Com Vista ao Consignado no **Processo Administrativo nº 150501/2023**. Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023**, realizado no dia 03 de Agosto de 2023. Autorizamos a Empresa: **C. REIS ALVES**, para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, com reposição de peças de interesse da secretaria de Saúde deste Município, conforme ata de Registro de Preços nº 1505011108/2023, e contrato nº 1505011108B/2023.

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310
Assinado de forma digital por ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310
Dados: 2023.08.11 10:23:03 -03'00'

Robson da Silva Carvalho
Sec. Municipal de Saúde

PREFEITURA DE
São Raimundo
do Doca Bezerra

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

TERCEIROS

SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023	1
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023	12
Encarte da Ata de Registro de Preços nº 1407019808/2023	13
Encarte da Ata de Registro de Preços nº 150501/2023	13
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1407011008/2023	18
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1505011108A/2023	18
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1505011108B/2023	19
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1505011108C/2023	19
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1505011108D/2023	20

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2023, referente ao Processo 140701PE/2023, o Pregoeiro, Sr. THIAGO CHAVES COSTA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO., 04 de Agosto de 2023.

Empresa: MICROLAB EXAMES LABORATORIAIS E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 20.357.358/0001-83
Endereço: Rua Antônio Lobo, 71 A, Centro, Bacabal – MA.
Representante: Pabliana Henrique De Sousa Ferreira CPF: 055.734.213-95 e RG: 024000102003-6 SESP/MA.
E-mail: financeiro_laboratoriomicrolab@hotmail.com e Tel. (99) 98271-0008

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Realização de exames citopatológico cervico vaginal/microflora -	UNIDADE	2600	13,00	33.800,00

	rastreamento.	
	Valor Total R$: 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais).	33.800,00

Thiago Chaves Costa
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2023, referente ao Processo nº 150501/2023, o Pregoeiro, Sr. THIAGO CHAVES COSTA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

EMPRESA: C. REIS ALVES
CNPJ: 21.011.095/0001.19
ENDEREÇO: RUA SANTANA, BAIRRO SERRA DOURADA
CIDADE: LAGO DA PEDRA-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
6	JOGOS DA JUNTAS - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	8	UNIDADE	67,00	536,00
7	ROLAMENTO DA BIELA 6202 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	8	UNIDADE	49,00	392,00
8	ROLAMENTO DO MOTOR DIANTEIRO 6204 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	62,66	626,60
9	ROLAMENTO DO MOTOR (TRASEIRO) P/ COMPRESSO ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	76,00	380,00
10	VALVULAS DE RETENÇÃO P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	126,00	1.260,00
11	VALVULA DO EQUIPO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	59,00	590,00
12	PRESOSTATO P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	99,00	495,00
13	VALVULA DE PURGA PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	15	UNIDADE	34,00	510,00
14	MANOMETRO	SCHULZ	10	UNIDADE	49,00	490,00

15	FILTRO DO CABEÇOTE P/ COMPRESSOR ODONTOLOGIC	SCHULZ	4	UNIDADE	89,00	356,00
16	VALVULA REGULAGEM DE PRESSÃO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	97,00	485,00
19	TRAÇO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	4	UNIDADE	419,00	1.676,00
20	PEDAL DO COMANDO P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA	KASTEC	3	UNIDADE	109,00	327,00
22	PINTURA GERAL PARA CADEIRA ODONTOLIC	PU	4	UNIDADE	1.899,00	7.596,00
28	PLACA RX PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	1.099,00	4.396,00
31	MANGUEIRA 3 DUTO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	4	UNIDADE	14,00	56,00
32	MANGUEIRA AZUL LIGAÇÃO	KASTEC	8	UNIDADE	8,00	64,00
33	METRO DE MANGUEIRS CINZS LIGAÇÃO - PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	7,00	70,00
34	METRO DE MANGUEIRA VERDE	KASTEC	10	UNIDADE	7,00	70,00
42	PEDAL EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	229,00	2.290,00
46	REPARO DA VALVULA EQUIPO PARA ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	36,00	360,00
47	SUPORTE DE PONTAS PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	89,00	1.335,00
49	FUSIVEL PARA ESTUFA-ODONTOLOGIA	SOLID	20	UNIDADE	5,50	110,00
51	FIO P/ ESTUFA-ODONTOLOGIA	ODONTOBRAS	50	METRO	23,00	1.150,00
53	MANQUITO AP PRESSÃO ODONTOLOGICO	BIC	35	UNIDADE	46,00	1.610,00
55	ABRAÇADEIRA AP PESSÃO - ODONTOLOGICO	BIC	35	UNIDADE	42,00	1.470,00
56	OLIVA AP PESSÃO-ODONTOLOGIO	BIC	6	UNIDADE	9,00	54,00
57	MONOMETRO P/ APARELHO DE PRESSÃO	BIC	4	UNIDADE	66,00	264,00
64	NJETOR DE SUGADOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	20	UNIDADE	114,00	2.280,00
65	SEPARADOR DE TRITO PARA CUSPIDEIRA	KASTEC	15	UNIDADE	52,00	780,00

	ODONTOLOGICA					
66	PENEIRA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	20	UNIDADE	17,00	340,00
67	ABAFODOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	135,00	2.025,00
68	SUPORTE PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	20	UNIDADE	59,00	1.180,00
69	VALVULA INTERRUPTORA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	20	UNIDADE	110,00	2.200,00
70	REPARO DA VALVULA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	UNIDADE	38,00	570,00
72-A	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADOS cota Principal de 75%	SERVIÇOS	1.200	HORA	64,50	77.400,00
72-B	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADOS cota reserva de 25%	SERVIÇOS	400	HORA	64,50	25.800,00
75	CAPACITOR - NEBOLIZADO HOSPITALAR	G TECH	10	UNIDADE	37,00	370,00
78	OBINA DE CORRENTE - NEBOLIZADOR HOSPITALAR	G TECH	8	UNIDADE	279,00	2.232,00
79	LAMPADA PARA MICROSCOPIO - HOSPITALAR	E100	20	UNIDADE	89,00	1.780,00
82	VALVULAS DE SEGURANÇA P/ AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	6	UNIDADE	1.037,00	6.222,00
84	MOTOR PARA MICRO CENTRIFUGA - HOSPITALAR	PRF	4	UNIDADE	1.479,00	5.916,00
85	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 12.000W - HOSPITALAR	ALT	10	UNIDADE	914,00	9.140,00
86	CANETA PARA BISTURI ELETRÔNICO -	DELTRONIX	15	UNIDADE	569,00	8.535,00
87	LAMPADA PARA FOCO CIRURGICO -	BALMER	10	UNIDADE	139,00	1.390,00
88	INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LAVANDERIA - HOSPITALAR	MECSUL	6	UNIDADE	3.800,00	22.800,00
90	RESISTÊNCIA PARA BANHO-MARIA - HOSPITALAR	MECSUL	5	UNIDADE	167,00	835,00

91	MODULO DE POTÊNCIA PARA BISTURI	DELTRONIX	8	UNIDADE	2.230,00	17.840,00
92	RESISTENCIA PARA ESTUFA 70W - HOSPITALAR	SOLID	10	UNIDADE	242,00	2.420,00
93	CABO DE ALTA TENSÃO RAIO X 500 MA	A. MEDICAL	7	UNIDADE	4.500,00	31.500,00
94	PLACA ELETRÔNICA PARA RAIO X 500 MA - HOSPITALAR	A. MEDICAL	4	UNIDADE	4.400,00	17.600,00
95	OTOR 24V COMPLETO PARA PROCESSADORA	XLX2	4	UNIDADE	2.080,00	8.320,00
96	BOMBA DE SUCÇÃO PARA PROCESSADORA	XLX2	5	UNIDADE	2.879,00	14.395,00
100	BATERIA PARA FOCO AUXILIAR - HOSPITALA	FL2000	5	UNIDADE	573,00	2.865,00
102	ROLAMENTO - NEBULIZADOR HOSPITALAR	G TECH	20	UNIDADE	101,00	2.020,00
						297.773,60

EMPRESA: BELA VISTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.227.927/0001-00
ENDEREÇO: AV: 01 Nº. 12 QUADRA 01 SALA 02 BAIRRO COHAB
CIDADE: BARRA DO CORDA-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	BIELA DO COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	88,00	880,00
2	PISTÃO - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	96,00	480,00
3	SEGUIMENTO - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	6	UNIDADE	88,00	528,00
4	PLACA DA VALVULA - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	147,00	735,00
5	TAMPAS - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	62,00	620,00
17	SERPENTINA (OU MANGUEIRA DE PRESSÃO)	SCHULZ	5	UNIDADE	38,00	190,00
18	MOTOR REDUTOR P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA	BOSCH	4	UNIDADE	930,00	3.720,00
21	ESTUFAMENTO (RECUPERAR) PARA CADEIRA ODONTOLOGICO	SINTETICO	4	UNIDADE	525,00	2.100,00
23	PLACA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIVERSAL	4	UNIDADE	400,00	1.600,00
24	BORRACHA PORTA-AUTOCLAVE ODONTOLOGIA	ALT	10	UNIDADE	51,00	510,00
25	RESISTÊNCIA P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	200,00	800,00
26	BOBINAS SOLENOIDES P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	125,00	500,00
27	VALVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	5	UNIDADE	120,00	600,00

29	PORTAS P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	2	UNIDADE	1.850,00	3.700,00
30	CONE PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	235,00	940,00
35	VALVULAS DE REGULAGEM PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	100,00	1.500,00
36	REPARO DE SERINGA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	80,00	1.200,00
37	SERINGA TRIPLIS PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	312,00	3.120,00
38	REPARO TERMINAL ALTA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	45,00	450,00
39	VALVULA DE SPRAY PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	271,00	2.710,00
40	TERMINAL BAIXA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	85,00	850,00
41	REPARO PEDAL EQUIPO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	8	UNIDADE	75,00	600,00
43	MT PEDAL EQUIPO - ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	234,00	3.510,00
44	DE GARGANTA 3/4 EQUIPO PARA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	82,00	1.230,00
45	VALVULA INTERRUPTORA EQUIPO PARA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	122,00	1.830,00
48	RESISTENCIA - ESTUFA - ODONTOLOGIA	SOLID	25	UNIDADE	145,00	3.625,00
50	TINTA AUTOTEMPERATURA PARA ESTUFA- ODONTOLOGIA	RURAL	7	UNIDADE	28,00	196,00
52	TINTA METALICA ESTUFA - ODONTOLOGIA	RURAL	10	LITRO	75,00	750,00
54	PERA AP PESSÃO - ODONTOLOGICO	BIC	50	UNIDADE	26,00	1.300,00
58	GARGANTA 1 1/2 - CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	METRO	67,00	1.005,00
59	GARGANTA 3/4 CUSPIDEIRA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	METRO	75,00	1.125,00
60	MANGUEIRA DUPLA LIGAÇÃO PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	METRO	21,00	315,00
61	MANGUEIRA DE SUGADOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	19	METRO	26,00	494,00
62	MANGUEIRA CRISTAL PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	18	METRO	15,00	270,00
63	BORRACHA DO SUGADOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	UNIDADE	20,00	300,00
71	CUBA PORCELANA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS	10	UNIDADE	230,00	2.300,00
73	DIAFRAGMA - NEBOLIZADOR HOSPITALAR	OLIDEF	15	UNIDADE	24,00	360,00
74	FILTRO DE AR NEBOLIZADO HOSPITALAR	G TECH	15	UNIDADE	22,00	330,00
76	VALVULAR DE AR - NEBOLIZADO HOSPITALAR	G TECH	5	UNIDADE	34,00	170,00

77	TOMADA PARA MACHO - NEBOLIZADOR HOSPITALAR	G TECH	8	UNIDADE	16,00	128,00
80	UNIDADE DE COMANDO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	5	UNIDADE	6.930,00	34.650,00
81	BOMBA DE VÁCUO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	3	UNIDADE	4.975,00	14.925,00
83	MOTOR PARA MACRO CENTRIFUGA - HOSPITALAR	ALT	3	UNIDADE	1.700,00	5.100,00
89	MOTOR ELÉTRICO 2 CV 4 POLOS	SCHUSTER	5	UNIDADE	4.000,00	20.000,00
97	ESTURA PARA LABORATÓRIO - HOSPITALAR	SOLID	6	UNIDADE	2.240,00	13.440,00
98	ANEL DE VEDAÇÃO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	5	UNIDADE	1.620,00	8.100,00
99	CONTACTORA BOBINA 380V	MEDICON	5	UNIDADE	1.850,00	9.250,00
101	TRANSDUTOR DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	4	UNIDADE	3.770,00	15.080,00
						168.116,00

Thiago Chaves Costa
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ROBSON DA SILVA CARVALHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2023, referente ao Processo administrativo nº 150501/2023, conforme indicado no quadro resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

EMPRESA: C. REIS ALVES
CNPJ: 21.011.095/0001.19
ENDEREÇO: RUA SANTANA, BAIRRO SERRA DOURADA
CIDADE: LAGO DA PEDRA-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
6	JOGOS DA JUNTAS - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	8	UNIDADE	67,00	536,00
7	ROLAMENTO DA BIELA 6202 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	8	UNIDADE	49,00	392,00
8	ROLAMENTO DO MOTOR DIANTEIRO 6204 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	62,66	626,60
9	ROLAMENTO DO MOTOR (TRASEIRO) P/ COMPRESSO ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	76,00	380,00

10	VALVULAS DE RETENÇÃO P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	126,00	1.260,00
11	VALVULA DO EQUIPO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	59,00	590,00
12	PRESOSTATO P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	99,00	495,00
13	VALVULA DE PURGA PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	15	UNIDADE	34,00	510,00
14	MANOMETRO	SCHULZ	10	UNIDADE	49,00	490,00
15	FILTRO DO CABEÇOTE P/ COMPRESSOR ODONTOLOGIC	SCHULZ	4	UNIDADE	89,00	356,00
16	VALVULA REGULAGEM DE PRESSÃO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	97,00	485,00
19	TRAÇO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	4	UNIDADE	419,00	1.676,00
20	PEDAL DO COMANDO P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA	KASTEC	3	UNIDADE	109,00	327,00
22	PINTURA GERAL PARA CADEIRA ODONTOLIC	PU	4	UNIDADE	1.899,00	7.596,00
28	PLACA RX PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	1.099,00	4.396,00
31	MANGUEIRA 3 DUTO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	4	UNIDADE	14,00	56,00
32	MANGUEIRA AZUL LIGAÇÃO	KASTEC	8	UNIDADE	8,00	64,00
33	METRO DE MANGUEIRS CINZS LIGAÇÃO - PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	7,00	70,00
34	METRO DE MANGUEIRA VERDE	KASTEC	10	UNIDADE	7,00	70,00
42	PEDAL EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	229,00	2.290,00
46	REPARO DA VALVULA EQUIPO PARA ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	36,00	360,00
47	SUPORTE DE PONTAS PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	89,00	1.335,00
49	FUSIVEL PARA ESTUFA-ODONTOLOGIA	SOLID	20	UNIDADE	5,50	110,00
51	FIO P/ ESTUFA-ODONTOLOGIA	ODONTOBRAS	50	METRO	23,00	1.150,00
53	MANQUITO AP PRESSÃO ODONTOLOGICO	BIC	35	UNIDADE	46,00	1.610,00
55	ABRAÇADEIRA AP PESSÃO - ODONTOLOGICO	BIC	35	UNIDADE	42,00	1.470,00

56	OLIVA AP PESSÃO-ODONTOLOGIO	BIC	6	UNIDADE	9,00	54,00
57	MONOMETRO P/ APARELHO DE PRESSÃO	BIC	4	UNIDADE	66,00	264,00
64	NJETOR DE SUGADOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	20	UNIDADE	114,00	2.280,00
65	SEPARADOR DE TRITO PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	UNIDADE	52,00	780,00
66	PENEIRA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	20	UNIDADE	17,00	340,00
67	ABAFODOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	135,00	2.025,00
68	SUPORTE PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	20	UNIDADE	59,00	1.180,00
69	VALVULA INTERRUPTORA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	20	UNIDADE	110,00	2.200,00
70	REPARO DA VALVULA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	UNIDADE	38,00	570,00
72-A	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADOS cota Principal de 75%	SERVIÇOS	1.200	HORA	64,50	77.400,00
72-B	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADOS cota reserva de 25%	SERVIÇOS	400	HORA	64,50	25.800,00
75	CAPACITOR - NEBOLIZADO HOSPITALAR	G TECH	10	UNIDADE	37,00	370,00
78	OBINA DE CORRENTE - NEBOLIZADOR HOSPITALAR	G TECH	8	UNIDADE	279,00	2.232,00
79	LAMPADA PARA MICROSCOPIO - HOSPITALAR	E100	20	UNIDADE	89,00	1.780,00
82	VALVULAS DE SEGURANÇA P/ AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	6	UNIDADE	1.037,00	6.222,00
84	MOTOR PARA MICRO CENTRIFUGA - HOSPITALAR	PRF	4	UNIDADE	1.479,00	5.916,00
85	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 12.000W - HOSPITALAR	ALT	10	UNIDADE	914,00	9.140,00
86	CANETA PARA BISTURI ELETRÔNICO -	DELTRONIX	15	UNIDADE	569,00	8.535,00
87	LAMPADA PARA FOCO CIRURGICO -	BALMER	10	UNIDADE	139,00	1.390,00
88	INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LAVANDERIA - HOSPITALAR	MECSUL	6	UNIDADE	3.800,00	22.800,00
90	RESISTÊNCIA PARA BANHO-MARIA - HOSPITALAR	MECSUL	5	UNIDADE	167,00	835,00
91	MODULO DE POTÊNCIA PARA BISTURI	DELTRONIX	8	UNIDADE	2.230,00	17.840,00

92	RESISTENCIA PARA ESTUFA 70W - HOSPITALAR	SOLID	10	UNIDADE	242,00	2.420,00
93	CABO DE ALTA TENSÃO RAIO X 500 MA	A. MEDICAL	7	UNIDADE	4.500,00	31.500,00
94	PLACA ELETRÔNICA PARA RAIO X 500 MA - HOSPITALAR	A. MEDICAL	4	UNIDADE	4.400,00	17.600,00
95	OTOR 24V COMPLETO PARA PROCESSADORA	XLX2	4	UNIDADE	2.080,00	8.320,00
96	BOMBA DE SUCÇÃO PARA PROCESSADORA	XLX2	5	UNIDADE	2.879,00	14.395,00
100	BATERIA PARA FOCO AUXILIAR - HOSPITALA	FL2000	5	UNIDADE	573,00	2.865,00
102	ROLAMENTO - NEBULIZADOR HOSPITALAR	G TECH	20	UNIDADE	101,00	2.020,00
						297.773,60

EMPRESA: BELA VISTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.227.927/0001-00
ENDEREÇO: AV: 01 Nº. 12 QUADRA 01 SALA 02 BAIRRO COHAB
CIDADE: BARRA DO CORDA-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	BIELA DO COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	88,00	880,00
2	PISTÃO - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	96,00	480,00
3	SEGUIMENTO - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	6	UNIDADE	88,00	528,00
4	PLACA DA VALVULA - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	147,00	735,00
5	TAMPAS - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	62,00	620,00
17	SERPENTINA (OU MANGUEIRA DE PRESSÃO)	SCHULZ	5	UNIDADE	38,00	190,00
18	MOTOR REDUTOR P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA	BOSCH	4	UNIDADE	930,00	3.720,00
21	ESTUFAMENTO (RECUPERAR) PARA CADEIRA ODONTOLOGICO	SINTETICO	4	UNIDADE	525,00	2.100,00
23	PLACA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIVERSAL	4	UNIDADE	400,00	1.600,00
24	BORRACHA PORTA-AUTOCLAVE ODONTOLOGIA	ALT	10	UNIDADE	51,00	510,00
25	RESISTÊNCIA P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	200,00	800,00
26	BOBINAS SOLENOÍDES P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	125,00	500,00
27	VALVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE	ALT	5	UNIDADE	120,00	600,00

	ODONTOLOGICA					
29	PORTAS P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	2	UNIDADE	1.850,00	3.700,00
30	CONE PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	235,00	940,00
35	VALVULAS DE REGULAGEM PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	100,00	1.500,00
36	REPARO DE SERINGA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	80,00	1.200,00
37	SERINGA TRIPLIS PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	312,00	3.120,00
38	REPARO TERMINAL ALTA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	45,00	450,00
39	VALVULA DE SPRAY PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	271,00	2.710,00
40	TERMINAL BAIXA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	85,00	850,00
41	REPARO PEDAL EQUIPO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	8	UNIDADE	75,00	600,00
43	MT PEDAL EQUIPO - ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	234,00	3.510,00
44	DE GARGANTA 3/4 EQUIPO PARA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	82,00	1.230,00
45	VALVULA INTERRUPTORA EQUIPO PARA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	122,00	1.830,00
48	RESISTENCIA - ESTUFA - ODONTOLOGIA	SOLID	25	UNIDADE	145,00	3.625,00
50	TINTA AUTOTEMPERATURA PARA ESTUFA-ODONTOLOGIA	RURAL	7	UNIDADE	28,00	196,00
52	TINTA METALICA ESTUFA - ODONTOLOGIA	RURAL	10	LITRO	75,00	750,00
54	PERA AP PESSÃO - ODONTOLOGICO	BIC	50	UNIDADE	26,00	1.300,00
58	GARGANTA 1 1/2 - CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	METRO	67,00	1.005,00
59	GARGANTA 3/4 CUSPIDEIRA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	METRO	75,00	1.125,00
60	MANGUEIRA DUPLA LIGAÇÃO PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	METRO	21,00	315,00
61	MANGUEIRA DE SUGADOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	19	METRO	26,00	494,00
62	MANGUEIRA CRISTAL PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	18	METRO	15,00	270,00

63	BORRACHA DO SUGADOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	UNIDADE	20,00	300,00
71	CUBA PORCELANA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS	10	UNIDADE	230,00	2.300,00
73	DIAFRAGMA - NEBOLIZADOR HOSPITALAR	OLIDEF	15	UNIDADE	24,00	360,00
74	FILTRO DE AR NEBOLIZADO HOSPITALAR	G TECH	15	UNIDADE	22,00	330,00
76	VALVULAR DE AR - NEBOLIZADO HOSPITALAR	G TECH	5	UNIDADE	34,00	170,00
77	TOMADA PARA MACHO - NEBOLIZADOR HOSPITALAR	G TECH	8	UNIDADE	16,00	128,00
80	UNIDADE DE COMANDO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	5	UNIDADE	6.930,00	34.650,00
81	BOMBA DE VÁCUO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	3	UNIDADE	4.975,00	14.925,00
83	MOTOR PARA MACRO CENTRIFUGA - HOSPITALAR	ALT	3	UNIDADE	1.700,00	5.100,00
89	MOTOR ELÉTRICO 2 CV 4 POLOS	SCHUSTER	5	UNIDADE	4.000,00	20.000,00
97	ESTURA PARA LABORATÓRIO - HOSPITALAR	SOLID	6	UNIDADE	2.240,00	13.440,00
98	ANEL DE VEDAÇÃO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	5	UNIDADE	1.620,00	8.100,00
99	CONTACTORA BOBINA 380V	MEDICON	5	UNIDADE	1.850,00	9.250,00
101	TRANSDUTOR DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	4	UNIDADE	3.770,00	15.080,00
						168.116,00

Robson da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Robson da Silva Carvalho, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 referente ao Processo nº 140701PE/2023, conforme indicado no quadro resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO., 07 de Agosto de 2023.

Empresa: MICROLAB EXAMES LABORATORIAIS E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 20.357.358/0001-83
Endereço: Rua Antônio Lobo, 71 A, Centro, Bacabal – MA.
Representante: Pabliana Henrique De Sousa Ferreira CPF: 055.734.213-95 e RG: 024000102003-6 SESP/MA.
E-mail: financeiro_laboratoriomicrolab@hotmail.com e Tel. (99) 98271-0008

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Realização de exames citopatológico cervico vaginal/microflora - rastreamento.	UNIDADE	2600	13,00	33.800,00
	Valor Total R$: 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais).				33.800,00

Robson da Silva Carvalho
Sec. de Saude
Autoridade Competente.

Encarte da Ata de Registro de Preços nº 1407010808/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 1407010808/2023, celebrada entre o Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA e a Empresa cujo preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 015/2023.

Empresa: MICROLAB EXAMES LABORATORIAIS E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 20.357.358/0001-83
Endereço: Rua Antônio Lobo, 71 A, Centro, Bacabal – MA.
Representante: Pabliana Henrique De Sousa Ferreira CPF: 055.734.213-95 e RG: 024000102003-6 SESP/MA.
E-mail: financeiro_laboratoriomicrolab@hotmail.com e Tel. (99) 98271-0008

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Realização de exames citopatológico cervico vaginal/microflora - rastreamento.	UNIDADE	2600	13,00	33.800,00
	Valor Total R$: 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais).				33.800,00

Encarte da Ata de Registro de Preços nº 150501/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 150501/2023, celebrada entre o Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023.

EMPRESA: C. REIS ALVES
CNPJ: 21.011.095/0001.19
ENDEREÇO: RUA SANTANA, BAIRRO SERRA DOURADA
CIDADE: LAGO DA PEDRA-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
6	JOGOS DA JUNTAS - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	8	UNIDADE	67,00	536,00
7	ROLAMENTO DA BIELA 6202 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	8	UNIDADE	49,00	392,00
8	ROLAMENTO DO MOTOR DIANTEIRO 6204 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	62,66	626,60
9	ROLAMENTO DO MOTOR (TRASEIRO) P/ COMPRESSO ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	76,00	380,00

10	VALVULAS DE RETENÇÃO P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	126,00	1.260,00
11	VALVULA DO EQUIPO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	59,00	590,00
12	PRESOSTATO P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	99,00	495,00
13	VALVULA DE PURGA PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	15	UNIDADE	34,00	510,00
14	MANOMETRO	SCHULZ	10	UNIDADE	49,00	490,00
15	FILTRO DO CABEÇOTE P/ COMPRESSOR ODONTOLOGIC	SCHULZ	4	UNIDADE	89,00	356,00
16	VALVULA REGULAGEM DE PRESSÃO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	97,00	485,00
19	TRAÇO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	4	UNIDADE	419,00	1.676,00
20	PEDAL DO COMANDO P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA	KASTEC	3	UNIDADE	109,00	327,00
22	PINTURA GERAL PARA CADEIRA ODONTOLIC	PU	4	UNIDADE	1.899,00	7.596,00
28	PLACA RX PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	1.099,00	4.396,00
31	MANGUEIRA 3 DUTO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	4	UNIDADE	14,00	56,00
32	MANGUEIRA AZUL LIGAÇÃO	KASTEC	8	UNIDADE	8,00	64,00
33	METRO DE MANGUEIRS CINZS LIGAÇÃO - PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	7,00	70,00
34	METRO DE MANGUEIRA VERDE	KASTEC	10	UNIDADE	7,00	70,00
42	PEDAL EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	229,00	2.290,00
46	REPARO DA VALVULA EQUIPO PARA ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	36,00	360,00
47	SUPORTE DE PONTAS PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	89,00	1.335,00
49	FUSIVEL PARA ESTUFA-ODONTOLOGIA	SOLID	20	UNIDADE	5,50	110,00
51	FIO P/ ESTUFA- ODONTOLOGIA	ODONTOBRAS	50	METRO	23,00	1.150,00
53	MANQUITO AP PRESSÃO ODONTOLOGICO	BIC	35	UNIDADE	46,00	1.610,00
55	ABRAÇADEIRA AP PESSÃO - ODONTOLOGICO	BIC	35	UNIDADE	42,00	1.470,00
56	OLIVA AP PESSÃO-ODONTOLOGIO	BIC	6	UNIDADE	9,00	54,00
57	MONOMETRO P/ APARELHO DE PRESSÃO	BIC	4	UNIDADE	66,00	264,00
64	NJETOR DE SUGADOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	20	UNIDADE	114,00	2.280,00

65	SEPARADOR DE TRITO PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	UNIDADE	52,00	780,00
66	PENEIRA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	20	UNIDADE	17,00	340,00
67	ABAFODOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	135,00	2.025,00
68	SUPORTE PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	20	UNIDADE	59,00	1.180,00
69	VALVULA INTERRUPTORA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	20	UNIDADE	110,00	2.200,00
70	REPARO DA VALVULA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	UNIDADE	38,00	570,00
72-A	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADOS cota Principal de 75%	SERVIÇOS	1.200	HORA	64,50	77.400,00
72-B	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADOS cota reserva de 25%	SERVIÇOS	400	HORA	64,50	25.800,00
75	CAPACITOR - NEBOLIZADO HOSPITALAR	G TECH	10	UNIDADE	37,00	370,00
78	BOBINA DE CORRENTE - NEBOLIZADOR HOSPITALAR	G TECH	8	UNIDADE	279,00	2.232,00
79	LAMPADA PARA MICROSCOPIO - HOSPITALAR	E100	20	UNIDADE	89,00	1.780,00
82	VALVULAS DE SEGURANÇA P/ AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	6	UNIDADE	1.037,00	6.222,00
84	MOTOR PARA MICRO CENTRIFUGA - HOSPITALAR	PRF	4	UNIDADE	1.479,00	5.916,00
85	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 12.000W - HOSPITALAR	ALT	10	UNIDADE	914,00	9.140,00
86	CANETA PARA BISTURI ELETRÔNICO -	DELTRONIX	15	UNIDADE	569,00	8.535,00
87	LAMPADA PARA FOCO CIRURGICO -	BALMER	10	UNIDADE	139,00	1.390,00
88	INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LAVANDERIA - HOSPITALAR	MECSUL	6	UNIDADE	3.800,00	22.800,00
90	RESISTÊNCIA PARA BANHO-MARIA - HOSPITALAR	MECSUL	5	UNIDADE	167,00	835,00
91	MODULO DE POTÊNCIA PARA BISTURI	DELTRONIX	8	UNIDADE	2.230,00	17.840,00
92	RESISTENCIA PARA ESTUFA 70W - HOSPITALAR	SOLID	10	UNIDADE	242,00	2.420,00
93	CABO DE ALTA TENSÃO RAIO X 500 MA	A. MEDICAL	7	UNIDADE	4.500,00	31.500,00
94	PLACA ELETRÔNICA PARA RAIO X 500 MA - HOSPITALAR	A. MEDICAL	4	UNIDADE	4.400,00	17.600,00
95	MOTOR 24V COMPLETO PARA PROCESSADORA	XLX2	4	UNIDADE	2.080,00	8.320,00
96	BOMBA DE SUCÇÃO PARA PROCESSADORA	XLX2	5	UNIDADE	2.879,00	14.395,00

100	BATERIA PARA FOCO AUXILIAR - HOSPITALA	FL2000	5	UNIDADE	573,00	2.865,00
102	ROLAMENTO - NEBULIZADOR HOSPITALAR	G TECH	20	UNIDADE	101,00	2.020,00
						297.773,60

EMPRESA: BELA VISTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.227.927/0001-00

ENDEREÇO: AV: 01 Nº. 12 QUADRA 01 SALA 02 BAIRRO COHAB

CIDADE: BARRA DO CORDA-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	BIELA DO COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	88,00	880,00
2	PISTÃO - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	96,00	480,00
3	SEGUIMENTO - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	6	UNIDADE	88,00	528,00
4	PLACA DA VALVULA - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	147,00	735,00
5	TAMPAS - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	62,00	620,00
17	SERPENTINA (OU MANGUEIRA DE PRESSÃO)	SCHULZ	5	UNIDADE	38,00	190,00
18	MOTOR REDUTOR P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA	BOSCH	4	UNIDADE	930,00	3.720,00
21	ESTUFAMENTO (RECUPERAR) PARA CADEIRA ODONTOLOGICO	SINTETICO	4	UNIDADE	525,00	2.100,00
23	PLACA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIVERSAL	4	UNIDADE	400,00	1.600,00
24	BORRACHA PORTA- AUTOCLAVE ODONTOLOGIA	ALT	10	UNIDADE	51,00	510,00
25	RESISTÊNCIA P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	200,00	800,00
26	BOBINAS SOLENOÍDES P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	125,00	500,00
27	VALVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	5	UNIDADE	120,00	600,00
29	PORTAS P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	2	UNIDADE	1.850,00	3.700,00
30	CONE PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	235,00	940,00
35	VALVULAS DE REGULAGEM PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	100,00	1.500,00
36	REPARO DE SERINGA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	80,00	1.200,00
37	SERINGA TRIPLIS PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	312,00	3.120,00

38	REPARO TERMINAL ALTA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	45,00	450,00
39	VALVULA DE SPRAY PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	271,00	2.710,00
40	TERMINAL BAIXA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	85,00	850,00
41	REPARO PEDAL EQUIPO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	8	UNIDADE	75,00	600,00
43	MT PEDAL EQUIPO - ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	234,00	3.510,00
44	DE GARGANTA 3/4 EQUIPO PARA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	82,00	1.230,00
45	VALVULA INTERRUPTORA EQUIPO PARA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	122,00	1.830,00
48	RESISTENCIA - ESTUFA - ODONTOLOGIA	SOLID	25	UNIDADE	145,00	3.625,00
50	TINTA AUTOTEMPERATURA PARA ESTUFA- ODONTOLOGIA	RURAL	7	UNIDADE	28,00	196,00
52	TINTA METALICA ESTUFA - ODONTOLOGIA	RURAL	10	LITRO	75,00	750,00
54	PERA AP PESSÃO - ODONTOLOGICO	BIC	50	UNIDADE	26,00	1.300,00
58	GARGANTA 1 1/2 - CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	METRO	67,00	1.005,00
59	GARGANTA 3/4 CUSPIDEIRA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	METRO	75,00	1.125,00
60	MANGUEIRA DUPLA LIGAÇÃO PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	METRO	21,00	315,00
61	MANGUEIRA DE SUGADOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	19	METRO	26,00	494,00
62	MANGUEIRA CRISTAL PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	18	METRO	15,00	270,00
63	BORRACHA DO SUGADOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	UNIDADE	20,00	300,00
71	CUBA PORCELANA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS	10	UNIDADE	230,00	2.300,00
73	DIAFRAGMA - NEBOLIZADOR HOSPITALAR	OLIDEF	15	UNIDADE	24,00	360,00
74	FILTRO DE AR NEBOLIZADO HOSPITALAR	G TECH	15	UNIDADE	22,00	330,00
76	VALVULAR DE AR - NEBOLIZADO HOSPITALAR	G TECH	5	UNIDADE	34,00	170,00
77	TOMADA PARA MACHO - NEBOLIZADOR HOSPITALAR	G TECH	8	UNIDADE	16,00	128,00
80	UNIDADE DE COMANDO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	5	UNIDADE	6.930,00	34.650,00
81	BOMBA DE VÁCUO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	3	UNIDADE	4.975,00	14.925,00

83	MOTOR PARA MACRO CENTRIFUGA - HOSPITALAR	ALT	3	UNIDADE	1.700,00	5.100,00
89	MOTOR ELÉTRICO 2 CV 4 POLOS	SCHUSTER	5	UNIDADE	4.000,00	20.000,00
97	ESTURA PARA LABORATÓRIO - HOSPITALAR	SOLID	6	UNIDADE	2.240,00	13.440,00
98	ANEL DE VEDAÇÃO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	5	UNIDADE	1.620,00	8.100,00
99	CONTACTORA BOBINA 380V	MEDICON	5	UNIDADE	1.850,00	9.250,00
101	TRANSDUTOR DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	4	UNIDADE	3.770,00	15.080,00
						166.116,00

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1407011008/2023

PARTES: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA, e a **Empresa: MICROLAB EXAMES LABORATORIAIS E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: CNPJ nº 20.357.358/0001-83, OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico laboratorial de citopatologia aos usuários do **SUS**, os serviços deverão ser realizados com leitura e liberação de resultado dos exames, e implementação dos resultados no sistema de informação do câncer (**SISCAN**) para atender a demanda da secretaria de Saúde deste Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – Maranhão, Conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 140701PE/2023** da modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R$:** 20.072,00 (Vinte mil e setenta e dois reais). **VIGÊNCIA**: 10 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão: 02 - Poder Executivo. Unidade Gestora: 02.18 – F.M.S São Raimundo do Doca Bezerra. Função: 10 – Saúde. Subfunção: 301– Atenção Básica. Programa: 0096 – Gestão da Política de Saúde e Saneamento. Projeto Atividade: 2.079 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. Fonte De Recurso: 1600000000 – Transferência Sus Bloco de Manutenção** - SIGNATÁRIOS: Robson da Silva Carvalho, CPF: 918.898.803-10, Pela Contratante e o Sr. Pabliana Henrique de Sousa Ferreira, CPF: 055.734.213-95 pela contratada, data da assinatura, 10 de Agosto de 2023.

Robson da Silva Carvalho
CPF: 918.898.803-10
Sec. Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1505011108A/2023

PARTES: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA, e a **Empresa: C. REIS ALVES CNPJ: 21.011.095/0001-19, OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças para atender a demanda da secretaria de Saúde deste Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – Maranhão, Conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 150501/2023** da modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R$**: 57.049,66 (Cinquenta e sete mil e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos). **VIGÊNCIA**: 11 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão 02 – Poder Executivo. Unidade Gestora 02.18 – FMS – São Raimundo do Doca Bezerra. Função 10 – Saúde. Subfunção 301 – Atenção Básica. Programa**

0096 – Gestão da Política de Saúde e Saneamento. Projeto Atividade 2.079 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1600000000 – Transferência Sus Bloco de Manutenção. - SIGNATÁRIOS: Robson da Silva Carvalho, CPF: 918.898.803-10, Pela Contratante e o Sr. Cristiano Reis Alves, CPF: 810.746.203-30 pela contratada, data da assinatura, 11 de Agosto de 2023.

Robson da Silva Carvalho
CPF: 918.898.803-10
Sec. Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1505011108B/2023

PARTES: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA, e a **Empresa: C. REIS ALVES CNPJ: 21.011.095/0001-19, OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças para atender a demanda da secretaria de Saúde deste Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – Maranhão, Conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 150501/2023** da modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R$**: 30.070,50 (Trinta mil e setenta reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA**: 11 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão 02 – Poder Executivo. Unidade Gestora 02.18 – FMS – São Raimundo do Doca Bezerra. Função 10 – Saúde. Subfunção 244 – Assistência Comunitária. Programa 0200 – Promoção da Saúde Pública. Projeto Atividade 2.083 – Manutenção do Programa Pab Fixo. Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1600000000 – Transferência Sus Bloco de Manutenção.** - SIGNATÁRIOS: Robson da Silva Carvalho, CPF: 918.898.803-10, Pela Contratante e o Sr. Cristiano Reis Alves, CPF: 810.746.203-30 pela contratada, data da assinatura, 11 de Agosto de 2023.

Robson da Silva Carvalho
CPF: 918.898.803-10
Sec. Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1505011108C/2023

PARTES: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA, e a **Empresa: C. REIS ALVES CNPJ: 21.011.095/0001-19, OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças para atender a demanda da secretaria de Saúde deste Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – Maranhão, Conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 150501/2023** da modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R$**: 65.376,00 (Sessenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais). **VIGÊNCIA**: 11 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão 02 – Poder Executivo. Unidade Gestora 02.18 – FMS – São Raimundo do Doca Bezerra. Função 10 – Saúde. Subfunção 244 – Assistência Comunitária. Programa 0200 – Promoção da Saúde Pública. Projeto Atividade 2.087 – Manutenção do Hospital e Unidades Básicas de Saúde. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1600000000 – Transferência Sus Bloco de Manutenção.** - SIGNATÁRIOS: Robson da Silva Carvalho, CPF: 918.898.803-10, Pela Contratante e o Sr. Cristiano Reis Alves, CPF: 810.746.203-30 pela contratada, data da assinatura, 11 de Agosto de 2023.

Robson da Silva Carvalho
CPF: 918.898.803-10
Sec. Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1505011108D/2023

PARTES: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA, e a **Empresa: C. REIS ALVES CNPJ: 21.011.095/0001-19, OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças para atender a demanda da secretaria de Saúde deste Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – Maranhão, Conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 150501/2023** da modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R$:** 20.039,00 (Vinte mil e trinta e nove reais). **VIGÊNCIA:** 11 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão 02 – Poder Executivo. Unidade Gestora 02.18 – FMS – São Raimundo do Doca Bezerra. Função 10 – Saúde. Subfunção 244 – Assistência Comunitária. Programa 0200 – Promoção da Saúde Pública. Projeto Atividade 2.082 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**
Fonte de Recurso - 1600000000 – Transferência Sus Bloco de Manutenção. - SIGNATÁRIOS: Robson da Silva Carvalho, CPF: 918.898.803-10, Pela Contratante e o Sr. Cristiano Reis Alves, CPF: 810.746.203-30 pela contratada, data da assinatura, 11 de Agosto de 2023.

Robson da Silva Carvalho
CPF: 918.898.803-10
Sec. Municipal de Saúde

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL				
Probabilidade:	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	
Impacto:	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.		Equipe de Planejamento	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.		Equipe de Planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.		Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.		Equipe de Planejamento	

RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO				
Probabilidade:	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	
Impacto:	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado		Equipe de Planejamento	
2.	Dar ampla publicidade ao edital		Setor de Publicação	
Id	Ação de Contigência		Responsável	
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.		Equipe de Planejamento	

RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO				
Probabilidade:	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	
Id	Dano			

1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado	
id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
Id	Ação de Contigência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico

RESPONSÁVEIS

NOME: _____
Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 44/2022

RESPONSÁVEIS

NOME: _____
Jamesdean Sousa
Chefe do Setor de Compras
Portaria nº 044/2023

RESPONSÁVEIS

NOME: _____
Camila Bastos Ferreira
Diretor Geral do Hospital Municipal
Portaria nº 057/2023

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
107	

ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS

À Sra.
Secretária Municipal de Saúde
Nesta

Assunto: Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico, de forma parcelada, através do fundo municipal de saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhora Secretária,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros do **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a **prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Grande do Maranhão (MA), foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

a) Banco de Preço, conforme consta o referente **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, Art. 6 inciso I.**
b) Contratos de outros órgãos, conforme consta o referente DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, Art. 6 inciso II.
c) Direto no fornecedor conforme consta o referente DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, Art. 6 inciso IV.

Segue em anexo:

a) Mapas de Preços Médios;
b) Relação com Preços Cotados;
c) Mapas de cálculo da média dos preços;

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a pesquisa de preço realizada, foi elaborada com o cálculo da média dos preços de outro órgão público, direto no fornecedor e banco de preço, que se encontram compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, aparou-se a média dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada entre os dias 13/11/2023 a 27/11/2023 a estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 27 de novembro de 2023.

Jamesdean Sousa
CPF: 413.XXX.098-XX
Portaria nº 44/2023-PMLG
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
10	

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Jamesdean Sousa, brasileiro, servidor público, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão (MA), declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados entre os dias 13/11/2023 a 27/11/2023, com por meio de Contratos de outros Entes Públicos e direto no fornecedor e Banco de Preços, que foram observados as regras prevista no **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**, Art. 6 incisos I e II, para referenciar os valores praticados no mercado, orçamentos realizados.

Declaro ainda que não existe vinculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 27 de novembro de 2023.

Jamesdean Sousa
CPF: ***.693.098-**
Portaria nº 044/2023-PMLG
Chefe do Setor de Compras

PREFEITURA DE
Lagoa Grande do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma que especifica.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda, em atenção à legislação vigente que trata da matéria; com base no § 1°, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA – que com este se publica, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações e prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.XXX-68
Prefeito Municipal

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 412
RUB:

INSTRUÇÃO NORMATIVA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1° Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1° O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações:

I – de obras e serviços de engenharia;

II – de seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;

III – em que a Administração for parte como usuária de serviço público;

IV – quando se tratar de contratações, alterações ou prorrogações contratuais a serem financiadas por organismo internacional que imponha seu método de licitação para concessão do recurso;

V – de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço baseada em planilha de custos.

§ 2° Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Das definições

Art. 2° Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6°, desta Instrução Normativa;

II – preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1°, desta Instrução Normativa;

III – cesta de preços: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);

IV – preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método estatístico aplicado sobre a cesta de preços formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; 3

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 113
RUB:

V – preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

VI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

VII – intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços;

VIII – abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços;

IX – nota técnica: opinião técnica da Controladoria Geral do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6°, desta Instrução Normativa, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;

X – preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;

XI – data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para formação das cestas;

XII – data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços;

XIII – data da análise: data da manifestação técnica definitiva da Controladoria Geral do Município no âmbito do processo;

XIV – preço inexequível: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1°, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XV – preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1°, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XVI – preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1°, do art. 10, desta Instrução Normativa, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis. § 1° Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:

I – preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;

II – preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 09
RUB:

III – preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;

IV – preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.

§ 2° Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base nesta Instrução Normativa serão considerados "preços de referência", quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão "preços máximos".

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Da formalização

Art. 3° A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;

V – intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços;

VI – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VII – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VIII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 6°, desta Instrução Normativa.

Art. 4° Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

§ 1° É dever do servidor ou equipe responsável apensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.

§ 2° Considera-se suficiência uma medida relativa à quantidade de evidência, enquanto a adequação relaciona-se com a qualidade da evidência, sua relevância, validade e confiabilidade.

§ 3° Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.

PREFEITURA DE
Lagoa Grande do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Dos critérios

Art. 5° Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

I – prazos e locais de entrega;

II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III – formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;

IV – marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;

V – padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;

VI – volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

Dos parâmetros

Art. 6° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

a) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Lagoa Grande do Maranhão;

b) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Município de Lagoa Grande do Maranhão;

c) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Estado do Maranhão;

d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;

e) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1° O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média saneada do conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, considerados aqueles constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2° Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.

§ 3° Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 2°, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.

§ 4° Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, salvo em caso de exigência de prazo inferior.

§ 5° A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, deste artigo.

§ 6° Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 5°, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

§ 7° O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.

PREFEITURA DE
Lagoa Grande do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado o seguinte:

I – não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;

II – não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;

III – devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, desta Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa;

V – as empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente à contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente;

VI – inexistência de vínculo entre os sócios e administradores das empresas pesquisadas. Parágrafo único. Sempre que houver ampla competição no mercado, devem ser utilizados fornecedores que ainda não tenham participado de pesquisa de preços recente.

Art. 9º Para fins de pesquisas com possíveis fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, deverão ser obtidas propostas formais, contendo, no mínimo, o disposto nas alíneas do inciso II, do art. 8º, desta Instrução Normativa.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 118
RUB:

Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 10. Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, o cálculo da média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 6°, desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1° Para cálculo da média saneada, será dado tratamento estatístico aos preços unitários coletados de acordo com os seguintes passos:

I – tabulação dos preços coletados por item;

II – cálculo, por item, do valor da média (X) e do desvio-padrão (S) da série de dados;

III – cálculo do coeficiente de variação (CV) da série de dados, obtido pela divisão entre o desvio padrão (S) e a média (X);

IV – definição do limite inferior da série de dados, dado pela diferença entre a média (X) com o desvio padrão (S);

V – definição do limite superior da série de dados, dado pela soma entre a média (X) com o desvio padrão (S);

VI – eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados;

VII – cálculo da média dos valores remanescentes da série de dados após o procedimento do inciso VI, deste parágrafo.

§ 2° Para fins de cálculo da média saneada, devem ser utilizadas duas casas decimais.

§ 3° Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1°, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

§ 4° Caso a realização do procedimento previsto no inciso VI, do § 1°, deste artigo, resulte em cesta composta por menos de 3 (três) preços aceitáveis, a pesquisa deverá ser refeita, somente sendo admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços mediante justificativa nos autos do gestor responsável e aprovação pela autoridade competente.

§ 5° Após o tratamento estatístico de que trata o § 1°, deste artigo, o preço estimado da contratação, de forma a considerar a atratividade do mercado e a mitigar o risco de sobrepreço, poderá ser obtido, ainda, acrescentando-se ou subtraindo-se determinado percentual à média saneada calculada.

§ 6° Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 119
RUB:

CAPÍTULO III

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º, desta Instrução Normativa.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, desta Instrução Normativa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 09 de Janeiro de 2023.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 120
RUB:

PREFEITURA DE
Lagoa Grande do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.XXX-68
Prefeito Municipal

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
10	

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTES: BANCO DE PREÇOS

PREÇOS MÉDIOS COTADOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS E OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	manutenção preventiva e corretiva na autoclave de mesa estermax extra 60l	serviço	4		-
2	manutenção preventiva e corretiva de autoclave de mesa alt 21l	serviço	4		-
3	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontologica de marca pallas.nt	serviço	4		-
4	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica gnatus syncrus	serviço	4		-
5	manutenção preventiva e corretiva no compressor schuster s45 oil free .	serviço	4		-
6	manutenção preventiva e corretiva no compressor schuster s45 oil free zw850a4	serviço	4		-
7	manutenção preventiva e corretiva no raio-x odontológico procion ion 70x	serviço	4	133,24	532,96
8	manutenção preventiva e corretiva no equipo odontológico gnatus syncrus.	serviço	4		-
9	manutenção preventiva e corretiva na caneta de alta rotação kavo	serviço	4	86,77	347,08
10	manutenção preventiva e corretiva na caneta de baixa rotação kavo	serviço	4		-
11	manutenção preventiva e corretiva balança adulto welmy nv/2005	serviço	4		-
12	manutenção preventiva e corretiva na balança digital g tech glass 200	serviço	4	235,59	942,36
13	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica pallas athenas life sl.	serviço	4		-
14	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica dentelmed prime.	serviço	4	528,15	2.112,60
15	manutenção preventiva e corretiva autoclave hospitalar horizontal de marca ortosintese ac96 100l.	serviço	6	86,32	517,92
16	manutenção preventiva e corretiva nos carros anéstesicos	serviço	4		-
17	manutenção preventiva e corretiva foco cirúrgo de teto kss contínho	serviço	4		-
18	manutenção preventiva e corretiva foco cirúrgico de teto martec m300t .	serviço	4		-
19	manutenção preventiva e corretiva na mesa cirurgica nova mec 11-400 .	serviço	4		-
20	manutenção preventiva e corretiva na mesa cirúrgica mec sul 70	serviço	4		-
21	manutenção preventiva e corretiva bisturi elétrico deltromix b-3300.	serviço	3		-
22	manutenção preventiva e corretiva no bisturi	serviço	3		

23	manutenção preventiva e corretiva no monitor cárdiaco cardio max 8 séries .	serviço	4		-
24	manutenção preventiva e corretiva berço aquecido olideã selh line 4	serviço	3		-
25	manutenção preventiva e corretiva raio x shr sh500	serviço	2		-
26	manutenção preventiva e corretiva processadora lotus k-2	serviço	3		-
27	manutenção preventiva e corretiva câmara fria elber csv 340	serviço	2		-
28	manutenção preventiva e corretiva câmara fria indrel rvv 11/2021	serviço	2		-
29	manutenção preventiva e corretiva câmara fria elber csv	serviço	2		-
30	manutenção preventiva e corretiva no neurodyn ibramed neuro11 4 canal	serviço	2		-
31	manutenção preventiva e corretiva no ultrassom ibramed so 111 1/3m	serviço	2	304,13	608,26
32	manutenção preventiva e corretiva bicicleta ergometrica magnetic 4300	serviço	4		-
33	manutenção preventiva e corretiva foco auxiliar mmodelo nt	serviço	4		-
34	manjutenção preventiva e corretiva foco auxiliar vagalumy nt	serviço	2		-
35	manutenção preventiva e corretiva infravermelho vagalumy nt	serviço	2		-
36	manutenção preventiva e corretiva máquina de lavar industrial mec sul lvh	serviço	4	1.516,50	6.066,00
37	manutenção preventiva e corretiva maquina de passar industrial nova mec cde	serviço	4		-
38	manutenção preventiva e corretiva centrifuga indutrial guará heig	serviço	4		-
39	manutenção preventiva e corretiva máquina de secar roupa industrial nova mec sde	serviço	2		-
40	anel de vedação autoclave de mesa	mt	10	186,88	1.868,80
41	anel do pistão para uso em compressor odontológico s	und	5	131,12	655,60
42	bomba de sucçao para uso em processadora	und	2	565,37	1.130,74
43	bomba de vacúo para auttoclave	und	1	981,92	981,92
44	bomba para sucção d´gúa monofásica para uso em autoclave	und	3		-
45	caneta completa pra bisturi elétrico	und	15		-
46	chave de fim de curso para uso em maquina de lavar roupa insdutrial de 50kg de marca mecsul	und	4		-
47	coluna a gás para uso no mocho odontológico	und	6		-
48	compressor odontológico	und	3	3.071,73	9.215,19
49	conjunto de caneta de alta rotação	und	6	1.399,00	

					8.394,00
50	conjunto de resistencia com 12 peças para uso em maquina de secar roupa industrial de 50kg da marca mecsul	conj	20		-
51	contactadora de acionamento do cesto para uso em maquina de lavar roupa industrial de 50kg de marca mecsul.	und	4		-
52	contactor tripolar 3rt10 3nf-3 na siemens 40 amperes para uso em autoclave	und	5		-
53	contactor tripolar 3rt10 3nf-3 na siemens 65 amperes para uso em autoclave	und	3		-
54	contra ângulo para uso em caneta de baixa rotação	und	4		-
55	equipo para verificar pressão arterial	und	25		-
56	filtros osmose reversa para uso em autoclave industrial	und	2		-
57	lâmpada para foco cirúrgico 12 v 55 w universal	und	20		-
58	lâmpada para uso no foco odontológico	und	4		-
59	mangueira de ligação geral para uso na cadeira odontológica	mt	30		-
60	mangueira para sugador odontológico, para cadeiras de marcas gnatus e pallas	m	30		-
61	membrana de retenção autoclave industrial	peça	10		-
62	micromotor para uso em caneta de baixa rotação	und	4		-
63	mocho odontológico	und	3		-
64	modulo de potencia para bisturi elétrico	und	3		-
65	motor 24 v completo para uso em processadora	und	2		-
66	motor completo para aspirador cirúrgico portatil	und	10		-
67	placa de controle autoclave de mesa	und	6		-
68	placa eletrônica de força para uso em autoclave de mesa de marca alt 211	und	3		-
69	placa eletrônica de força para uso em processadora	und	2		-
70	placa pci para uso em raio x odontológico	und	1		-
71	raque completo para uso em processadora	und	2		-
72	relé de comando da osmose para autoclave horizontal de marca ortosintese 1001	und	3		-
73	relé de falta de fase rpw-fsf-d66 220	und	5		-
74	resistênci em inox 7.000 wats uso em autoclave	und	9		-

75	resistência autoclave de mesa	und	20		-
76	sensor de oximetro completo	und	10		-
77	seringa tripice	und	6		-
78	separador detritos	und	10		-
79	térmico de calor 121° para autoclave de mesa de marca estermax 60l	und	3		-
80	terminal triplo para caneta de alta rotação	und	6		-
81	terminal triplo para caneta de baixa rotação	und	6		-
82	transdutor de pressão para autoclave	und	2		-
83	transformador para uso em cadeira odontológica	und	2		-
84	unidade de comando (clp) para uso em autoclave	und	1		-
85	válvula de retenção autoclave de mesa	und	10		-
86	válvula de retenção de agúa uso em autoclave	peça	5		-
87	válvula de segurança para compressor odontológico shuster	und	5		-
88	válvula interruptora para uso em cadeira odontológica	und	5		-
89	válvula selenoide de vapor 220v, para autoclave de mesa de marca alt 21l	und	4		-

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 27 de novembro de 2023.

Jamesdean Sousa
CPF: ***.693.098-**
Portaria nº 044/2023-PMLG
Chefe do Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 01.612.637/0001-17

Responsável: JAMES DILAN SOUSA

Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa referente a preços, [illegible]

Abrangência: Nacional, [illegible]

Método estatístico: Média

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	[illegible]	R$ 2.008,00	R$ 420,00	R$ 1.475,37	-	R$ 1.475,37	1	Unidade	R$ 1.475,37

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão		Preço
1	[illegible]	0	[illegible]	R$	[illegible]
2	[illegible]	1	[illegible]	R$	[illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação		Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE MOSTARDAS	88300727000134---00001-20[illegible]	27/DEZ/2023 00:00:00	R$		450,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.475,37

Valor Global: R$ 1.475,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

conjunto de caneta de alta rotação

Item	Nome	Valor Unit. (Site Dominio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	caneta de alta rotacao 2450l led - schuster	R$ 1.275,38	R$ 1.275,38		R$ 1.275,38	1	Unidade	R$ 1.275,38

Nº Preço	Site Dominio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão		Preço
1	Curva Dental	0	21/12/2023 09:42:29	R$	1.337,15
2	Mercado Livre	1	21/12/2023 09:48:52	R$	1.309,00
3	Nova Dental Center	2	21/12/2023 09:48:58	R$	1.040,00

Media dos Preços Obtidos: R$ 1.275,38

Valor Global: R$ 1.275,38

PMLAGOA GRANDE DO M... Fls. 128

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Relatório gerado em [illegible]

contactor tripolar 3rt10 3uf-3 na siemens 40 amperes para uso em autoclave

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	3rt1056-6ap36 - contator tripolarr 185a bobina 220vca/cc 2na+2nf siemens	R$ 519,21	R$ 519,21	-	R$ 519,21	1	Unidade	R$ 519,21

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão		Preço
1	Dimensional	0	21/12/2023 10:07:18	R$	301,90
2	Dimensional	0	21/12/2023 10:07:23	R$	256,22
5	Mercado Livre	0	21/12/2023 10:07:28	R$	999,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 519,21

Valor Global: R$ 519,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Relatório gerado em 21/12/2023 às 10:19:37 por JAMESDEAN SOUSA

contactor tripolar: art10 3nf-3 na siemens 65 amperes para uso em autoclave

Item	Nome	Valor Unit. (Site Dominio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	contator principal tripolar 65a a s3 1na+1nf 220vca y 60hz 3rt20 37 siemens	R$ 1.331,52	R$ 1.331,52		R$ 1.331,52	1	Unidade	R$ 1.331,52

N° Preço	Site Dominio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Teky	0	21/12/2023 10:15:37	R$ 1.264,59
2	Nass. da Eletrica	0	21/12/2023 10:16:17	R$ 1.453,33
3	Cooperar Soluções Elétricas	0	21/12/2023 10:16:25	R$ 1.276,15

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.331,52

Valor Global: R$ 1.331,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Relatório gerado em 21/12/2024 às 10:41:04 (v1.0.r141)

equipo para verificar pressão arterial

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	aparelho de pressão digital de pulso g-tech 4d	R$ 87,58	R$ 87,58	-	R$ 87,58	1	Unidade	R$ 87,58

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão		Preço
1	Mercado Livre	0	21/12/2024 10:32:24	R$	86,17
2	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	0	21/12/2024 10:33:37	R$	66,66
3	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	0	21/12/2024 10:33:04	R$	169,60

Média dos Preços Obtidos: R$ 87,58

Valor Global: R$ 87,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

membrana de retenção autoclave industrial

Item	Nome	Valor Unit. (Site Dominio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	membrana autoclave cristofoli digital	R$ 413,91	R$ 413,91	-	R$ 413,91	1	Unidade	R$ 413,91

Nº Preço	Site Dominio Amplo	Identificação	Data/Hora inclusão		Preço
1	Shopee	0	21/12/2023 14:42:16	R$	180,00
2	Mercado Livre	0	21/12/2023 14:44:15	R$	401,98
3	Loja Prolab	0	21/12/2023 14:46:54	R$	659,75

Media dos Preços Obtidos: R$ 413,91

Valor Global: R$ 413,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

mangueira de ligação geral para uso na cadeira odontológica

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	mangueira sugador odontológica pvc 10,2x7,6 04 m bulbo na	R$ 88,89	R$ 88,89	-	R$ 88,89	1	unidade	R$ 88,89

N° Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão		Preço
1	Casas Bahia	0	21/12/2023 14:28:07	R$	108,65
2	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	0	21/12/2023 14:29:37	R$	97,98
5	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	0	21/12/2023 14:24:47	R$	60,05

Média dos Preços Obtidos: R$ 88,89

Valor Global: R$ 88,89

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO, MA
Fls. 133

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Cotação gerada em 21/12/2023 às 14:36:12 por JAMESDEAN SOUSA

mangueira para sugador odontologico, para cadeiras de marcas gratus e pallas

Item	Nome	Valor Unit. (Site Dominio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	mangueira do sugador 10,2 x 7,0 pvc06 mts bolonha	R$ 107,06	R$ 107,06	-	R$ 107,08	1	Unidade	R$ 107,08

Nº Preço	Site Dominio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão		Preço
1	Mercado Livre	0	21/12/2023 14:35:35	R$	159,90
2	AliExpress.com	0	21/12/2023 14:35:44	R$	101,26
3	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	0	21/12/2023 14:35:49	R$	60,05

Média dos Preços Obtidos: R$ 107,08

Valor Global: R$ 107,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Lâmpada para uso no foco odontológico

Item	Nome	Valor Unit. (Site Dominio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	lâmpada led operador com luz de indução odontológico oral para cadeira dental 12	R$ 315,67	R$ 315,67	-	R$ 315,67	1	Unidade	R$ 315,67

Nº Preço	Site Dominio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão		Preço
1	Shopee	0	21/12/2023 14:13:36	R$	499,00
2	ABS parts com	0	21/12/2023 14:16:01	R$	293,17
3	Lampadas net	0	21/12/2023 14:14:24	R$	166,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 315,67

Valor Global: R$ 315,67

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
Fls. 135

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Descrição: lampada para foco cirurgico 12 v 65 w universal

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	lampada foco cirurgico fc40 12v 25w kit com 10 pecas	R$ 159,33	R$ 159,33	-	R$ 159,33	1	unidade	R$ 159,33

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Shopee	0	21/12/2023 10:52:21	R$ 190,00
2	Shopee	0	21/12/2023 10:53:16	R$ 150,60
3	Shopee	0	21/12/2023 10:53:26	R$ 136,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 159,33

Valor Global: R$ 159,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01 612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Filtros osmose reversa para uso em autoclave industrial

Item	Nome	Valor Unit. (Site Dominio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	filtro osmose reversa 5 estagios 15 litros/hora - uso geral equipro	R$ 1.687,16	R$ 1.687,16	-	R$ 1.687,16	1	Unidade	R$ 1.687,16

Nº Preço	Site Dominio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão		Preço
1	Mercado Livre	0	21/12/2023 10:49:32	R$	2.234,21
2	Shopee	0	21/12/2023 10:46:51	R$	1.569,90
3	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	0	22/12/2023 10:44:58	R$	977,36

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.687,16

Valor Global: R$ 1.687,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ. 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Relatório gerado em 21/12/2023 14:51:32
micromotor para uso em carreta de baixa rotação

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	micromotor de bancada s1 - odontomega	R$ 670,45	R$ 670,45		R$ 670,45	1	unidade	R$ 670,45

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão		Preço
1	Shopee	0	21/12/2023 14:51:32	R$	249,90
2	Mercado Livre	-	21/12/2023 14:51:37	R$	292,10
3	AliExpress.com	0	21/12/2023 14:51:39	R$	968,45

Média dos Preços Obtidos: R$ 670,45

Valor Global: R$ 670,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

cadeira a gas para uso no ninho odontológico

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	cadeira de gas p/ macho 180mm	R$ 266,24	R$ 266,24	-	R$ 266,24	1	Unidade	R$ 266,24

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora inclusão		Preço
1	Receberito	0	19/12/2023 09:05:39	R$	81,02
2	Rei Dental	0	20/12/2023 08:08:06	R$	109,43
3	Xca equipamentos	0	21/12/2023 10:12:07	R$	586,69

Média dos Preços Obtidos: R$ 266,24

Valor Global: R$ 266,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	compressor de ar estacionário	R$ 4.263,88	R$ 4.263,88		R$ 4.289,38	1	Unidade	R$ 4.289,38

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação		Preço	Preço Corrigido
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	NºPregão 91/2023	30/06/2023	R$	5.100,14	
2	PREFEITURA DE [illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]	

Média dos Preços Obtidos: R$ 4.289,88

Valor Global: R$ 4.289,88

PMLAGOA GRANDE DO MA
Fls. 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 21/12/2023 às 08:46:38 (-03:00)

chave de fim de curso para uso em maquina de lavar roupa insdutrial de 50kg de marca mecsol

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	chave fim de curso atuador rolete fm7121 metaltex	R$ 1.533,14	R$ 1.533,14	-	R$ 1.533,14	1	Unidade	R$ 1.533,14

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora inclusão		Preço
1	Melhor Industria	0	21/12/2023 08:44:04	R$	1.775,13
2	Dimensional	0	21/12/2023 08:45:02	R$	991,00
3	Melhor Industria	0	21/12/2023 08:45:33	R$	1.934,40

Media dos Preços Obtidos: R$ 1.533,14

Valor Global: R$ 1.533,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

manutenção preventiva e corretiva do elevador de inicial até 21

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	manutenção / reforma predial	"R$	1.120.199,59	R$ 1.120.199,59		1	Unidade	R$ 1.120.199,59

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação		Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL E TASIRITO	NºPregão 86/2023	04/07/2023	R$	87,46	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]	NºPregão [illegible]	04/05/2023	R$	1.060,00	
3	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO / Universidade Federal da Paraíba	Nº Pregão 23/2024	20/06/2024	R$	3.859.150,47	

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.120.199,59

Valor Global: R$ 1.120.199,59

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
Fls. 142

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-17
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

caneta completa para exame medico

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	caneta exa médico	R$ 780,81	R$ 780,81		R$ 780,81	1	Unidade	R$ 780,81

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação		Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO	NPregão54/2023	17/07/2023	R$	817,50	
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial no Estado do RIO GRANDE DO NORTE - HUOL - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	NPregão2/2023	10/07/2023	R$	1.152,00	
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede - Hospital Universitário de Juiz de Fora	NSPregão8/2023	19/07/2023	R$	372,94	

Média dos Preços Obtidos: R$ 780,81

Valor Global: R$ 780,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.937/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 19/12/2023 14:31:21 e 19/12/2023 14:32:35
Relatório gerado no dia 19/12/2023 14:35:10 (-03:00:00)

anel de vedação autoclave de mesa

Item	Nome	Valor Unit. (Site Dominio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	(id:30121) serviços de manutencao de centrifuga, descricao, contratacao de	R$ 186,88	R$ 186,88		R$ 186,88	1	Unidade	R$ 186,88

Nº Preço	Site Dominio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão		Preço
1	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	0	19/12/2023 14:31:21	R$	178,21
2	Submarino (http://www.submarino.com.br/)	0	19/12/2023 14:31:45	R$	229,58
3	antiloja.com.br	0	19/12/2023 14:31:50	R$	252,84

Media dos Preços Obtidos: R$ 186,88

Valor Global: R$ 186,88

Fls. 144

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 19/12/2023 14:39:xx (hr. brasileira)

anel do pistão para uso em compressor odontológico s

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	anel de pistão 50mm p/ compressor schulz csa 7,5 - csa 7.8 - csa 6.5 isento de óleo	R$ 131,12	R$ 131,12	-	R$ 131,12	1	Unidade	R$ 131,12

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão		Preço
1	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	0	19/12/2023 14:41:17	R$	138,55
2	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	0	19/12/2023 14:41:35	R$	123,68

Média dos Preços Obtidos: R$ 131,12

Valor Global: R$ 131,12

Fls. 105

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 19/12/2023 às 14:54:10 (v 1.21.231213)
bomba de sucção para uso em processadora

Item	Nome	Valor Unit. (Site Dominio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	bomba de sucção manual + mangueira	R$ 565,37	R$ 565,37	-	R$ 565,37	1	Unidade	R$ 565,37

Nº Preço	Site Dominio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão		Preço
1	Mercado Livre	0	19/12/2023 14:52:03	R$	54,98
2	Hitaes-Cutting Tools Experts	0	19/12/2023 14:53:09	R$	1.618,53
5	Mercado Livre	0	19/12/2023 14:54:02	R$	21,59

Média dos Preços Obtidos: R$ 565,37

Valor Global: R$ 565,37

Fls. 146

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ. 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre [illegible]
Relatório gerado em [illegible]
bomba de vacio para ordenhar

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Bomba de vácuo - Peças / Acessórios	R$ 981,92	R$ 981,92	-	R$ 981,92	1	Unidade	R$ 981,92

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Secretaria Executiva / Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	Nº Pregão 10/2023	01/07/2023	R$ 2.550,00	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA MARINHA - Centro de Intendência da Ilha [illegible]	Nº Pregão 40/202[illegible]	04/12/2023	R$ 949,00	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVA AM	Nº Pregão 34/2023	26/06/2023	R$ 46,68	

Média dos Preços Obtidos: R$ 981,92

Valor Global: R$ 981,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

manutenção preventiva e corretiva maquina de lavar industrial inox sil tub

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	(id:31263) serviços de manutenção em maquina calandra industrial, descricao	R$ 1.516,50	R$ 1.516,50		R$ 1.516,50	1	Unidade	R$ 1.516,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação		Preço	Preço Corrigido
1	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESAM	06917595000801-1-000006-2023	11/07/2023 00:00:00	R$		1.516,50
2	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESMA	06917595000801-1-000006-2023	11/07/2023 00:00:00	R$		1.516,50

Media dos Preços Obtidos: R$ 1.516,50

Valor Global: R$ 1.516,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 01.612.337/0001-12

Responsável: JAMESDEAN SOUSA

Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

manutenção preventiva e corretiva no ultrassom laparoscopico 3 em 1 (3/3in)

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em uma câmara fria	R$ 304,13	R$ 304,13		R$ 304,13	1	Unidade	R$ 304,13

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL E ITAPIRITO	[illegible]	04/07/2023	R$ 308,29	
2	PREFEITURA MUNICIPAL E ITAPIRITO	[illegible]	03/07/2023	R$ 299,96	

Média dos Preços Obtidos: R$ 304,13

Valor Global: R$ 304,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.537/0001-17
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOCLAVE

Item	Nome	Valor Unit (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	manutenção corretiva e preventiva de autoclave	R$	R$ 1.819,80		R$ 1.819,80	1	Unidade	R$ 1.819,80

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação		Preço	Preço Corrigido
1	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - Procuradoria Geral do Estado da Bahia	NºPregão 27/2023	18/07/2023	R$	2.735,56	
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Universidade Federal do Sul da Bahia	Nº Pregão 33/2023	11/12/2023	R$	1.903,33	
4	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Nº Pregão 54/2023	27/06/2023	R$	2.555,50	

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.819,80

Valor Global: R$ 1.819,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ. 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

manutenção preventiva e corretiva autoclave hospitalar horizontal de mesa com volume de 50 litros

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	manutenção em equipamentos de consultório odontológico	R$ 86,32	R$ 86,32		R$ 86,32	1	Unidade	R$ 86,32

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL E HABITO	NPreg2023/023	04/07/2023	R$ 87,40	
2	PREFEITURA MUNICIPAL E HABITO	NPreg2023/023	04/07/2023	R$ 83,85	
3	PREFEITURA MUNICIPAL E HABITO	NPreg2023/023	04/07/2023	R$ 87,64	

Média dos Preços Obtidos: R$ 86,32

Valor Global: R$ 86,32

Fls. 151

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

manutenção preventiva e corretiva no cadeira odontológica destinada saúde.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	manutenção em equipamentos de consultorio odontologico	R$ 528,35	R$ 528,35		R$ 528,35	1	Unidade	R$ 528,35

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL E ITABERIO	N°Preg.:852023	04/07/2023	R$ 97,46	
2	PREFEITURA MUNICIPAL E ITABERIO	N°Preg.:852023	04/07/2023	R$ 347,55	
3	PREFEITURA MUNICIPAL E ITABERIO	N°Preg.:852023	04/07/2023	R$ 83,34	

Média dos Preços Obtidos: R$ 528,35

Valor Global: R$ 528,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsavel: IAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

[redacted]

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	gerotator de silicone	R$ 85,38	R$ 566,00	R$ 735,59		R$ 235,59	1	Unidade	R$ 235,59

Preço Compras.net	Órgão Público	Identificação	Data Homologação		Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL	NAPreçoJan2023	04/01/2023 1	R$	27,45	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL	NAPreçoSet2023	04/09/2023 2	R$	85,33	

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação		Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DA SERRA (ES) - SESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	NAcotação2.0001645	02/08/2023 15:33:38	R$		566,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 235,59

Valor Global: R$ 235,59

Fls. 152

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 01.612.337/0001-12

Responsável: JAMESDEAN SOUSA

Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

manutenção preventiva e corretiva na caçamba da nova cotação kaio

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	manutenção em equipamentos de transporte administração	R$ 86,77	R$ 86,77		R$ 86,77	1	Unidade	R$ 86,77

Preço Comprasnet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação		Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL E ITAIBIRITO	RSPregão62023	04/07/2023	R$	84,09	
2	PREFEITURA MUNICIPAL E ITAIBIRITO	RSPregão62023	04/07/2023	R$	89,45	

Media dos Preços Obtidos: R$ 86,77

Valor Global: R$ 86,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
153

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ. 01.612.337/0001-12
Responsavel: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

[illegible]

Intermediação preventiva e corretiva em [illegible]

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	manutenção em equipamentos de consultorio odontologico	R$ 133,24	R$ 133,24		R$ 133,24	1	Unidade	R$ 133,24

Preço CompraNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação		Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL E ITAQUITO	NºPregão/[illegible]	04/07/2023	R$	133,24	
-	PREFEITURA MUNICIPAL E ITAQUITO	SEPLAN/[illegible]	03/07/2023	R$	133,24	

Media dos Preços Obtidos R$ 133,24

Valor Global. R$ 133,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

manutenção preventiva e corretiva do compressor odontológico

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	manutenção em equipamentos de consultório odontológico	R$ 90,94	R$ 90,94	-	R$ 90,94	1	Unidade	R$ 90,94

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Homologação		Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL E TABUATO	Nº Pregão 86/2023	04/07/2023	R$	47,45	
2	PREFEITURA MUNICIPAL E TABUATO	Nº Pregão 86/2023	04/07/2023	R$	93,41	

Media dos Preços Obtidos: R$ 90,94

Valor Global: R$ 90,94

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTES: OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: OUTROS ENTES PÚBLICOS

				SATUBINHA	SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA-MA	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA
1	manutenção preventiva e corretiva na autoclave de mesa estermax extra 60l	4	serviço				
2	manutenção preventiva e corretiva de autoclave de mesa alt 21l	4	serviço				
3	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontologica de marca pallas.nt	4	serviço	450,00			450,00
4	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica gnatus syncrus	4	serviço				
5	manutenção preventiva e corretiva no compressor schuster s45 oil free .	4	serviço				
6	manutenção preventiva e corretiva no compressor schuster s45 oil free zw850a4	4	serviço				
7	manutenção preventiva e corretiva no raio-x odontológico procion ion 70x	4	serviço	646,33			646,33
8	manutenção preventiva e corretiva no equipo odontológico gnatus syncrus.	4	serviço				
9	manutenção preventiva e corretiva na caneta de alta rotação kavo	4	serviço	268,00			268,00
10	manutenção preventiva e corretiva na caneta de baixa rotação kavo	4	serviço	270,00			270,00

11	manutenção preventiva e corretiva balança adulto welmy nv/2005	4	serviço				
12	manutenção preventiva e corretiva na balança digital g tech glass 200	4	serviço				
13	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica pallas athenas life sl.	4	serviço				
14	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica dentelmed prime.	4	serviço				
15	manutenção preventiva e corretiva autoclave hospitalar horizontal de marca ortosintese ac96 100l.	6	serviço				
16	manutenção preventiva e corretiva nos carros anéstesicos	4	serviço				
17	manutenção preventiva e corretiva foco cirúrgo de teto kss continho	4	serviço				
18	manutenção preventiva e corretiva foco cirúrgico de teto martec m300t .	4	serviço				
19	manutenção preventiva e corretiva na mesa cirurgica nova mec 11-400 .	4	serviço				
20	manutenção preventiva e corretiva na mesa cirúrgica mec sul 70	4	serviço				
21	manutenção preventiva e corretiva bisturi elétrico deltromix b-3300.	3	serviço				
22	manutenção preventiva e corretiva no bisturi elétrico emai bp-400	3	serviço				
23	manutenção preventiva e corretiva no monitor cárdiaco cardio max 8 séries .	4	serviço				
24	manutenção preventiva e corretiva berço	3	serviço				

	aquecido olideã selh line 4						
25	manutenção preventiva e corretiva raio x shr sh500	2	serviço				
26	manutenção preventiva e corretiva processadora lotus k-2	3	serviço				
27	manutenção preventiva e corretiva câmara fria elber csv 340	2	serviço				
28	manutenção preventiva e corretiva câmara fria indrel rvv 11/2021	2	serviço				
29	manutenção preventiva e corretiva câmara fria elber csv	2	serviço				
30	manutenção preventiva e corretiva no neurodyn ibramed neuro11 4 canal	2	serviço				
31	manutenção preventiva e corretiva no ultrassom ibramed so 111 1/3m	2	serviço	449,33			449,33
32	manutenção preventiva e corretiva bicicleta ergometrica magnetic 4300	4	serviço				
33	manutenção preventiva e corretiva foco auxiliar mmodelo nt	4	serviço				
34	manjutenção preventiva e corretiva foco auxiliar vagalumy nt	2	serviço				
35	manutenção preventiva e corretiva infravermelho vagalumy nt	2	serviço				
36	manutenção preventiva e corretiva máquina de lavar industrial mec sul lvh	4	serviço				
37	manutenção preventiva e corretiva maquina de passar industrial nova mec cde	4	serviço				
38	manutenção preventiva e corretiva centrifuga indutrial guará heig	4	serviço				
39	manutenção preventiva	2	servi				

	e corretiva máquina de secar roupa industrial nova mec sde		ço				
40	anel de vedação autoclave de mesa	10	mt			329,00	329,00
41	anel do pistão para uso em compressor odontológico s	5	und		96,00		96,00
42	bomba de sucçao para uso em processadora	2	und	1.674,33	2.879,00	1.689,00	2.080,78
43	bomba de vacúo para auttoclave	1	und		4.975,00	6.790,00	5.882,50
44	bomba para sucção d´gúa monofásica para uso em autoclave	3	und			635,00	635,00
45	caneta completa pra bisturi elétrico	15	und		569,00	637,00	603,00
46	chave de fim de curso para uso em maquina de lavar roupa insdutrial de 50kg de marca mecsul	4	und				
47	coluna a gás para uso no mocho odontológico	6	und				
48	compressor odontológico	3	und			2.390,00	2.390,00
49	conjunto de caneta de alta rotação	6	und				
50	conjunto de resistencia com 12 peças para uso em maquina de secar roupa industrial de 50kg da marca mecsul	20	conj				
51	contactadora de acionamento do cesto para uso em maquina de lavar roupa industrial de 50kg de marca mecsul.	4	und		1.850,00		1.850,00
52	contactor tripolar 3rt10 3nf-3 na siemens 40 amperes para uso em autoclave	5	und			810,00	810,00
53	contactor tripolar 3rt10 3nf-3 na siemens 65 amperes para uso em autoclave	3	und			938,00	938,00
54	contra ângulo para uso em caneta de baixa rotação	4	und	961,67			961,67
55	equipo para verificar	25	und			100,00	

	pressão arterial						100,00
56	filtros osmose reversa para uso em autoclave industrial	2	und	993,33			993,33
57	lâmpada para foco cirúrgico 12 v 55 w universal	20	und	101,95	139,00	85,00	108,65
58	lâmpada para uso no foco odontológico	4	und				
59	mangueira de ligação geral para uso na cadeira odontológica	30	mt	35,67	26,00	55,00	38,89
60	mangueira para sugador odontológico, para cadeiras de marcas gnatus e pallas	30	m	53,67	26,00	37,00	38,89
61	membrana de retenção autoclave industrial	10	peça			510,00	510,00
62	micromotor para uso em caneta de baixa rotação	4	und				
63	mocho odontológico	3	und				
64	modulo de potencia para bisturi elétrico	3	und		2.230,00	3.070,00	2.650,00
65	motor 24 v completo para uso em processadora	2	und			1.118,00	1.118,00
66	motor completo para aspirador cirúrgico portatil	10	und	1.625,30		799,00	1.212,15
67	placa de controle autoclave de mesa	6	und	1.454,67		736,00	1.095,34
68	placa eletrônica de força para uso em autoclave de mesa de marca alt 211	3	und				
69	placa eletrônica de força para uso em processadora	2	und			2.270,00	2.270,00
70	placa pci para uso em raio x odontológico	1	und				
71	raque completo para uso em processadora	2	und	2.563,00		3.025,00	2.794,00
72	relé de comando da osmose para autoclave horizontal de marca ortosintese 1001	3	und				
73	relé de falta de fase rpw-fsf-d66 220	5	und			319,00	319,00
74	resistênci em inox 7.000 wats uso em autoclave	9	und			1.358,00	1.358,00

75	resistência autoclave de mesa	20	und	232,47		190,00	211,24
76	sensor de oximetro completo	10	und	629,00		820,00	724,50
77	seringa tripice	6	und	482,33	312,00		397,17
78	separador detritos	10	und				
79	térmico de calor 121° para autoclave de mesa de marca estermax 60l	3	und				
80	terminal triplo para caneta de alta rotação	6	und	277,00			277,00
81	terminal triplo para caneta de baixa rotação	6	und	256,00			256,00
82	transdutor de pressão para autoclave	2	und	2.166,33	3.770,00	2.155,00	2.697,11
83	transformador para uso em cadeira odontológica	2	und	1.056,67			1.056,67
84	unidade de comando (clp) para uso em autoclave	1	und			5.700,00	5.700,00
85	válvula de retenção autoclave de mesa	10	und			210,00	210,00
86	válvula de retenção de agúa uso em autoclave	5	peça			1.120,00	1.120,00
87	válvula de segurança para compressor odontológico shuster	5	und				
88	válvula interruptora para uso em cadeira odontológica	5	und		122,00		122,00
89	válvula selenoide de vapor 220v, para autoclave de mesa de marca alt 21l	4	und				

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 27 de novembro de 2023.

Jamesdean Sousa
CPF: ***.693.098-**
Portaria nº 044/2023-PMLG
Chefe do Setor de Compras

FLS. 162
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº
PROC. Nº
RUBRICA

CONTRATO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO Nº 235/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2111722.029/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	**011/2023**
MODALIDADE:	**Pregão Eletrônico**
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
CONTRATADO:	C D SILVA E SILVA - DG HOSPITALAR
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 186.855,86 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Jamison Max Dantas Pires
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de Agosto de 2023
VIGÊNCIA FINAL	23 de Agosto de 2024

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**	**CNPJ:**	11.344.002/0001-14
LOGRADOURO:	Rua Cesário Fahd,	**NÚMERO**	530
CEP:	65.709-000	**BAIRRO:**	Centro
CIDADE:	Satubinha	**ESTADO:**	Maranhão
REPRESENTANTE:	Maria Rafaela Costa da Silva	**CPF:**	010.327.493-69

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	**C D SILVA E SILVA - DG HOSPITALAR**	**CPF/CNPJ:**	37.474.091/0001-07
ENDEREÇO:	Rua do Comércio,	**NÚMERO:**	571
CEP:	65.712-000	**BAIRRO:**	Centro
CIDADE:	Lago dos Rodrigues	**ESTADO:**	Maranhão
CONTATO:	(98) 98576-5872	**E-MAIL:**	dghospitalar@gmail.com
REPRESENTANTE:	Carlos Daniel Silva e Silva	**CPF:**	619.183.913-86

PREÂMBULO

Aos 23 de Agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Satubinha, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.344.002/0001-14, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Fls. 163
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº
PROC Nº
RUBRICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA**, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de **R$ 186.855,86 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Manutenção da balança pediátrica digital	DG HOSPITALAR	Serviço	2	R$ 467,00	R$ 934,00
2	Manutenção da centrífuga	DG HOSPITALAR	Serviço	1	R$ 649,67	R$ 649,67
3	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar	DG HOSPITALAR	Serviço	1	R$ 1.212,67	R$ 1.212,67
4	Manutenção de autoclave hospitalar	DG HOSPITALAR	Serviço	1	R$ 430,00	R$ 430,00
5	Manutenção de banho maria	DG HOSPITALAR	Serviço	1	R$ 698,67	R$ 698,67
6	Manutenção de detector fetal hospitalar	DG HOSPITALAR	Serviço	3	R$ 350,33	R$ 1.050,99
7	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar	DG HOSPITALAR	Serviço	4	R$ 458,33	R$ 1.833,32
8	Manutenção de mesa cirúrgica	DG HOSPITALAR	Serviço	2	R$ 747,33	R$ 1.494,66
9	Manutenção de nebulizador	DG HOSPITALAR	Serviço	3	R$ 230,33	R$ 690,99
10	Manutenção do analisador bioquímico	DG HOSPITALAR	Serviço	1	R$ 2.260,00	R$ 2.260,00
11	Manutenção do aspirador cirúrgico	DG HOSPITALAR	Serviço	3	R$ 477,33	R$ 1.431,99
12	Manutenção do bisturi elétrico	DG HOSPITALAR	Serviço	1	R$ 732,00	R$ 732,00
13	Manutenção do contador automático de célula	DG HOSPITALAR	Serviço	1	R$ 290,00	R$ 290,00
14	Manutenção do foco cirúrgico de teto	DG HOSPITALAR	Serviço	1	R$ 761,00	R$ 761,00
15	Manutenção do Raio-X Hospitalar	DG HOSPITALAR	Serviço	1	R$ 1.762,33	R$ 1.762,33
Valor Total do Lote					**R$ 16.232,29**	

MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
16	Manutenção de autoclave odontológico	DG HOSPITALAR	Serviço	6	R$ 428,67	R$ 2.572,02
17	Manutenção de bomba a vácuo odontológico	DG HOSPITALAR	Serviço	3	R$ 417,00	R$ 1.251,00
18	Manutenção de cadeiras odontológicas	DG HOSPITALAR	Serviço	8	R$ 450,00	R$ 3.600,00
19	Manutenção de canetas de alta rotação odontológicas	DG HOSPITALAR	Serviço	6	R$ 268,00	R$ 1.608,00
20	Manutenção de canetas de baixa rotação odontológicas	DG HOSPITALAR	Serviço	9	R$ 270,00	R$ 2.430,00
21	Manutenção de compressor de ar	DG HOSPITALAR	Serviço	5	R$ 357,33	R$ 1.786,65
22	Manutenção de Raio-X Odontológicos	DG HOSPITALAR	Serviço	3	R$ 646,33	R$ 1.938,99
23	Manutenção do ultrassom odontológico	DG HOSPITALAR	Serviço	2	R$ 449,33	R$ 898,66
Valor Total do Lote					**R$ 16.085,32**	

PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**

FLS. 164
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

24	Ampola de Raio X hospitalar	RODI KAILONG	Unidade	1	R$ 18.535,67	R$ 18.535,67
25	transformador Raio X hospitalar.	TEEN MAX	Unidade	2	R$ 3.613,67	R$ 7.227,34
26	Conjunto Motor de tração 24V Completo para uso em processadora (Reveladora de Filmes Raio X). MARCA: KSV, Ref: 0906476	KSV	Unidade	1	R$ 1.530,33	R$ 1.530,33
27	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA 65 amperes para uso em Autoclave Hospitalar 100/200 litros-MARCA: Siemens	SIEMENS	Unidade	1	R$ 2.065,67	R$ 2.065,67
28	Bomba de sucção para uso em processadora de Raio X hospitalar	DANCOR	Unidade	1	R$ 1.674,33	R$ 1.674,33
29	Placa de comando Raio X Hospitalar.	PHILIPS	Unidade	2	R$ 5.108,33	R$ 10.216,66
30	Placa do analisador bioquímico MARCA: Celm	CELM	Unidade	2	R$ 6.462,33	R$ 12.924,66
31	Placa de agitador multifuncional MARCA: FANEM	FANEM	Unidade	2	R$ 703,67	R$ 1.407,34
32	Guarnição autoclave.	PRISMATIC	Unidade	1	R$ 344,67	R$ 344,67
33	Placa eletrônica de força para uso em processadora de Raio X	PHILIPS	Unidade	2	R$ 1.375,67	R$ 2.751,34
34	Lâmpada para foco Cirúrgico 12v 55W Universal- MARCA: Osram, Ref: 12.55w	OSRAM	Unidade	9	R$ 101,95	R$ 917,55
35	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico. MARCA: Halógena, Ref: LHETT 998 NCM 9027.9099	HOMOGÊNEA	Unidade	2	R$ 666,00	R$ 1.332,00
36	Chaves de fim de curso para uso em máquina de lavar roupa industrial MARCA: WEG, Ref: Monofásico uso geral.	WEG	Unidade	2	R$ 693,00	R$ 1.386,00
37	Motor elétrico 2cv 4 polos para Máquina de lavar roupas hospitalar. MARCA: Weg, Ref: PRP 4001001007747.	WEG	Unidade	1	R$ 1.986,00	R$ 1.986,00
38	Motor para Aspirador cirúrgico portátil MARCA: Estádios, Potência 1400w- tensão 220v freq. Hz estágio 02.	ESTABIOS	Unidade	2	R$ 1.625,33	R$ 3.250,66
39	Motor para Macro Centrífuga Digital para uso em laboratórios hospitalar MARCA: Suggar, Ref: 1501	SUGGAR	Unidade	2	R$ 1.561,67	R$ 3.123,34
40	Motor para Micro Centrífuga Digital para uso em laboratórios hospitalares MARCA: Centrilab, Ref: 802BM.	CENTRILAB	Unidade	1	R$ 900,67	R$ 900,67
41	Osmose para uso em autoclave MARCA: Edmafiltros, Ref: 6 estágios Alcanizante.	EDMAR FILTROS	Kit	1	R$ 993,33	R$ 993,33
42	Raque completo para uso em processadora de Raio X	MACROTEC	Unidade	1	R$ 2.563,00	R$ 2.563,00
43	Placa mãe de centrífuga digital Marca: OLEMAN	OLEMAN	Unidade	1	R$ 1.187,67	R$ 1.187,67
44	Placa de fonte para Microscopio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar. MARCA: Biossaupio, Ref: regulada+12 vde.	BIOSSAUPIO	Unidade	1	R$ 848,67	R$ 848,67
45	Resistência hospitalar para estufa 70w uso em laboratório Hospitalar. MARCA: KL, Ref: W	KL	Unidade	2	R$ 227,67	R$ 455,34
46	Resistência para banho-maria uso em laboratório Hospitalar. MARCA: Nobre Brasil Resistências, Ref: 14499	NOBRE BRASIL	Unidade	1	R$ 368,33	R$ 368,33
47	Resistência para uso em Máquina de Secar Roupa Hospitalar- Marca: Ki Brasil, Ref: Aletada 400mm	KI BRASIL	Unidade	2	R$ 569,33	R$ 1.138,66
48	Sensor de Oximetro MARCA: Philips PS Pixtal, ReF: 200422.	PHILIPS	Unidade	3	R$ 629,00	R$ 1.887,00
49	Transdutor de pressão para uso em autoclave	GEMS	Unidade	2	R$ 2.166,33	R$ 4.332,66

Fls. 165
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº
PROC. Nº
RUBRICA

	hospitalar. MARCA: GEMS Ref: B127034					
50	Cabeçote compressor	SCHULZ	Unidade	3	R$ 659,33	R$ 1.977,99
51	Fonte 5 watts para Fotopolimerizador MARCA: Schuster, Ref: 5 Watt	SCHUSTER	Unidade	5	R$ 88,80	R$ 444,00
52	Garrafa 1.000 ml para uso de suctores. MARCA: Dabi/ Gnatus/ Kavo, Ref: Universal.	DABI	Unidade	3	R$ 61,33	R$ 183,99
Valor Total do Lote					**R$ 87.954,87**	

PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
53	Caneta de alta rotação em alumínio autoclavável- MARCA: Dentflex, Ref: Sigm Air PB-LSO Imports, Ref: Kit Acadêmico.	DENTFLEX	Unid.	3	R$ 1.655,33	R$ 4.965,99
54	Caneta para Ultrassom odontológico. MARCA: Agnus/ Ustrass, Ref: Schuster	AGNUS	Unid.	2	R$ 944,00	R$ 1.888,00
55	Coluna a gás para uso no Físio-Mocho Odontológico.- MARCA: Kavo, Ref: 10132597.	KAVO	Unid.	3	R$ 265,33	R$ 795,99
56	Contra Ângulo (Baixa rotação MARCA: Schuster, Ref: 7100.	SCHUSTER	Unid.	4	R$ 961,67	R$ 3.846,68
57	Eixo completo para contra ângulo. MARCA: Auxilium Odonto, Ref: 500	AUXILIUM ODONTO	Unid.	5	R$ 249,00	R$ 1.245,00
58	Guarnição para Autoclave 12/21 litros. MARCA: Vitaligiasse, Ref: 01158	VITALIGIASSE	Unid.	3	R$ 325,67	R$ 977,01
59	Injetor do sugador MARCA: Kavo, Ref: Full50.	KAVO	Unid.	3	R$ 276,33	R$ 828,99
60	Kit reparo para compressor odontológico isento de óleo, camisa, anéis de segmento, placa e rolamentos, 24 litros- MARCA: Schulz, Ref: MSU 5.25"	SCHULZ	Unid.	3	R$ 863,00	R$ 2.589,00
61	Kit reparo para compressor odontológico isento de óleo, camisa, anéis de segmento, placa e rolamentos, 50 litros. MARCA: Schulz, Ref: MSU 3.0 MSU 6.0 Msu 1.0	SCHULZ	Unid.	3	R$ 1.123,00	R$ 3.369,00
62	Lâmpada halógena para uso no refletor. MARCA: Luxor, Ref: 1275 w MR11	LUXOR	Unid.	5	R$ 118,00	R$ 590,00
63	Mangueira 02 dutos MARCA: Westaflex	WESTAFLEX	Metro	6	R$ 92,00	R$ 552,00
64	Mangueira 03 dutos. MARCA: Westaflex, Ref: DT 1001	WESTAFLEX	Metro	6	R$ 102,00	R$ 612,00
65	Mangueira corrugada . MARCA: VACU, Ref: Flex 3x4 19mm 2mt.	VACU	Metro	5	R$ 133,33	R$ 666,65
66	Mangueira de ligação. MARCA: Tríplice, Ref: 6.3x3.3 06 mts.	TRÍPLICE	Metro	6	R$ 35,67	R$ 214,02
67	Mangueira do sugador. MARCA: (PO), Ref: 10.2x 7.0 50mts.	PO	Metro	6	R$ 53,67	R$ 322,02
68	Moto Redutor assento. MARCA: Rebal, Ref: 2RPM EGE-A EVEREST C:6722	REBAL	Unid.	2	R$ 962,67	R$ 1.925,34
69	Moto Redutor encosto-. MARCA: Kavo, Ref: 10108339	KAVO	Unid.	2	R$ 944,67	R$ 1.889,34
70	Motor do compressor odontológico isento de óleo 24 lt. MARCA: Vulcan Trent, Ref: Silencioso 8 pés 24 lts, 82016 vulcano.	VULCAN TRENT	Unid.	1	R$ 1.454,00	R$ 1.454,00
71	Motor do compressor odontológico isento de óleo 50 lt- MARCA: Motomil, Ref: BR Isento de óleo.	MOTOMIL	Unid.	1	R$ 1.956,00	R$ 1.956,00
72	Palheta para uso no micro motor odontológico. MARCA: Dabi atlante, Ref: Palheta do micro motor, 2411 220 volt.	DABI ATLANTE	Unid.	3	R$ 78,65	R$ 235,95
73	Pedal comando pneumático de alta e baixa rotação. MARCA: Auxilium Odonto, Ref:	AUXILIUM ODONTO	Unid.	3	R$ 479,67	R$ 1.439,01

	Progressivo pneumático.					
74	Placa de potência para autoclave 12/21 lts. MARCA: Cristofolini, Ref: Vital e analógica 12/21.	CRISTOFOLINI	Unid.	3	R$ 1.454,67	R$ 4.364,01
75	Placa de potência para raio X Odontológico. MARCA: Gnatus, Ref: Raio 70C.	GNATUS	Unid.	3	R$ 1.782,33	R$ 5.346,99
76	Placa do comando/painel frontal autoclave 12/21 litros. MARCA: Gnatus, Ref 40607002702.	GNATUS	Unid.	3	R$ 948,67	R$ 2.846,01
77	Placa eletrônica usada na cadeira odontológica. MARCA: Gnatus, Ref: 168.	GNATUS	Unid.	2	R$ 1.281,67	R$ 2.563,34
78	Placa eletrônica usada no Fotopolimerizador. MARCA: Gnatus, Ref 1300 cm x 9,00cm x 5,00cm.	GNATUS	Unid.	2	R$ 303,00	R$ 606,00
79	Placa para Ultrassom odontológico. MARCA: Dabi Atlante, Ref: P700.	DABI ATLANTE	Unid.	2	R$ 880,33	R$ 1.760,66
80	Pressostato para compressor odontológico 24/50 litros- MARCA: Telemecanique Sensors, Ref: XMLA 10BAR fixa 1 lumia.	TELEMECANIQUE	Unid.	3	R$ 381,00	R$ 1.143,00
81	Resistência para autoclave 12/21 litros. MARCA: Cristófoli, Ref: 1600w 220 volts.	CRISTOFOLINI	Unid.	5	R$ 232,47	R$ 1.162,35
82	Rolamento para caneta de alta rotação. MARCA: Kavo, Ref: 636-CP.	KAVO	Unid.	6	R$ 188,67	R$ 1.132,02
83	Rolamento para caneta de baixa rotação. MARCA: NSK, Ref: TR1.1	NSK	Unid.	6	R$ 189,67	R$ 1.138,02
84	Seringa tríplice. MARCA: Dabi Atlante/ Gnatus alumínio.	DABI ATLANTE	Unid.	5	R$ 482,33	R$ 2.411,65
85	Suporte com válvulas. MARCA: Suryha, Ref: 50171/8010170.	SURYHA	Unid.	5	R$ 457,67	R$ 2.288,35
86	Suporte de garrafa pet. MARCA: Dabi atlante, Ref: odontologia.	DABI ATLANTE	Unid.	2	R$ 150,00	R$ 300,00
87	Terminal para caneta de alta Rotação. MARCA: Kavo, Ref: Mondial.	KAVO	Unid.	3	R$ 277,33	R$ 831,99
88	Terminal para caneta de baixa rotação. MARCA: Unix/ Amadeus/ Mondial.	UNIX	Unid.	3	R$ 256,00	R$ 768,00
89	Transformador universal para cadeira odontológica. MARCA: Odonto AT, Ref 2938-4T	ODONTO AT	Unid.	3	R$ 1.056,67	R$ 3.170,01
90	Turbina completa para caneta de alta-rotação. MARCA: Gnatus, Ref: Alta Rotação PB.	GNATUS	Unid.	3	R$ 796,33	R$ 2.388,99
Valor Total do Lote					**R$ 66.583,38**	
Valor Total						**R$ 186.855,86**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº
PROC. Nº
RUBRICA

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 23/08/2023 e encerramento em 23/08/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após

notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Jamison Max Dantas Pires ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02.06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CLASSIFICAÇÃO:** 10.122.0004.2050.0000 Manut. e Func. da Secr. Municipal de Saúde **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CLASSIFICAÇÃO:** 10.302.0004.2051.0000 Manut. e Func. do Hospital Municipal **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.0004.2054.0000 Saúde Bucal - SB **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CLASSIFICAÇÃO:** 10.122.0004.2050.0000 Manut. e Func. da Secr. Municipal de Saúde **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02.07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CLASSIFICAÇÃO:** 10.302.0004.2051.0000 Manut. e Func. do Hospital Municipal **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02.07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.0004.2054.0000 Saúde Bucal - SB **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº
PROC Nº
RUBRICA

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 172
PAG Nº
PROC Nº
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 123
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Pio XII - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Satubinha - MA, 23 de Agosto de 2023.

ASSINATURAS

Pela CONTRATANTE:

_____

Maria Rafaela Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021-GAB

Pelo CONTRATADA:

_____

Carlos Daniel Silva e Silva
CPF nº 619.183.913-86

TESTEMUNHAS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº
PROC. Nº
RUBRICA

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA DE
São Raimundo
do Doca Bezerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

Ao Setor contábil

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao setor competente para providenciar prévia manifestação sobre a existência de dotação orçamentaria para esta Sec. Municipal de Saúde, para Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensilios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças para atender a demanda da secretaria de Saúde deste Municipio de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Valor Total R$: 30.070,50 (Trinta mil e setenta reais e cinquenta centavos).

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 11 de Agosto de 2023.

ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310
Assinado de forma digital por ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310
Dados: 2023.08.11 14:33:19 -03'00'

Robson da Silva Carvalho
Sec. Municipal de Saúde

PREFEITURA DE
São Raimundo
do Doca Bezerra

150524/2023
139

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro

Ao Sr. Secretário de Saúde

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, conforme a seguir:

PAB FIXO

Órgão 02 – Poder Executivo.
Unidade Gestora 02.18 – FMS – São Raimundo do Doca Bezerra.
Função 10 – Saúde.
Subfunção 244 – Assistência Comunitária.
Programa 0200 – Promoção da Saúde Pública.
Projeto Atividade 2.083 – Manutenção do Programa Pab Fixo.
Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso - 1600000000 – Transferência Sus Bloco de Manutenção.

Valor Total R$: 30.070,50 (Trinta mil e setenta reais e cinquenta centavos).

( ) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão em 11 de Agosto de 2023.

Plínio Oliveira Silva
CRC nº 007864/0-4

PREFEITURA DE
São Raimundo
do Doca Bezerra

15/01/2021
140

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
Gabinete do Prefeito
CNPJ 01.611.836/0001-95,
Rua Antonio Neto, 249 – Centro CEP:65.753-000

PORTARIA Nº 044/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. **Plinio Oliveira Silva,** portador do CPF: 81245335391 e RG: 44391895-0 SSP – MA, para o cargo em comissão de Assessor Contábil– **CCAC** da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 779.182.583-04

Diário Oficial

PREFEITURA DE São Raimundo do Doca Bezerra

Poder Executivo

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO VII TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

PORTARIA Nº 042/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Francisco de Assis Barbosa Filho,** portador do CPF: 622.321.934-20 e RG: 000079220897-8 SESP – MA, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

PORTARIA Nº 043/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Walyson Mineiro Leite,** portador do CPF: 605.509.403-75 e RG: 039135752010-1 SESP – MA, para o cargo em comissão de Assessor Contábil– **CCAC** da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

PORTARIA Nº 044/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Diário Oficial

PREFEITURA DE São Raimundo do Doca Bezerra

Poder Executivo

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO VII TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Art. 1° Nomear o Sr. **Plinio Oliveira Silva,** portador do CPF: 81245335391 e RG: 44391895-0 SSP – MA, para o cargo em comissão de Assessor Contábil– **CCAC** da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

Seliton Miranda de Melo Prefeito Municipal	**Manoel Serafim de Sousa** Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE
São Raimundo
do Doca Bezerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

Ao Setor contábil

Solicitamos a Declaração Sobre Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 11 de Agosto de 2023.

ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310
Assinado de forma digital por ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310
Dados: 2023.08.11 14:34:03 -03'00'

Robson da Silva Carvalho
Sec. Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023, em que ocorrerá a despesa Objetivando Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças para atender a demanda da secretaria de Saúde, deste Município, conforme Edital e Anexos, tem índice de 0,07% comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 11 de Agosto de 2023.

ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310
Assinado de forma digital por ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310
Dados: 2023.08.11 14:34:26 -03'00'

Robson da Silva Carvalho
Sec. Municipal de Saúde

PREFEITURA DE
São Raimundo
do Doca Bezerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antonio Neto, 249 – Centro.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Municipio de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., através da SECRETARIA DE SAÚDE, convoca a Empresa: **C. REIS ALVES, CNPJ: 21.011.095/0001-19**, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 11 de Agosto de 2023.

ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310

Assinado de forma digital por ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310
Dados: 2023.08.11 14:34:57 -03'00'

Robson da Silva Carvalho
Sec. Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Contrato nº 1505011108B/2023
Proc. Administrativo nº 150501/2023
Pregão Eletrônico nº 016/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA., ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA C. REIS ALVES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, através da Secretaria **Municipal de Saúde**, com sede à Rua Antônio Neto, 249 – Centro – São Raimundo do Doca Bezerra – MA., neste ato representado pelo o Secretário de Saúde, Sr. **Robson da Silva Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000087281897-7 SESP/MA., e CPF: 918.898.803-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **C. REIS ALVES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 21.011.095/0001-19**, com sede na R. Santana, nº 173, Serra Dourada, Lago da Pedra – MA., neste ato representada pelo Sr. Cristiano Reis Alves, portador da **Cédula de Identidade nº 1.617.440 - SESP/MA.,** e **CPF: 810.746.203-30,** residente e domiciliado na cidade de Lago da Pedra – MA., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no **Processo Administrativo nº 150501/2023**, **Pregão eletrônico nº 016/2023** e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município de São Raimundo do Doca Bezerra.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADOS	SERVIÇOS	187	HORA	64,50	12.061,50
2	CAPACITOR - NEBOLIZADO HOSPITALAR	G TECH	1	UNIDADE	37,00	37,00
3	BOBINA DE CORRENTE - NEBOLIZADOR HOSPITALAR	G TECH	1	UNIDADE	279,00	279,00
4	LAMPADA PARA MICROSCOPIO - HOSPITALAR	E100	2	UNIDADE	89,00	178,00
5	VALVULAS DE	ALT	2	UNIDADE	1.037,00	2.074,00

	SEGURANÇA P/ AUTOCLAVE - HOSPITALAR					
6	MOTOR PARA MICRO CENTRIFUGA - HOSPITALAR	PRF	1	UNIDADE	1.479,00	1.479,00
7	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 12.000W - HOSPITALAR	ALT	2	UNIDADE	914,00	1.828,00
8	CANETA PARA BISTURI ELETRÔNICO -	DELTRONIX	2	UNIDADE	569,00	1.138,00
9	LAMPADA PARA FOCO CIRURGICO -	BALMER	2	UNIDADE	139,00	278,00
10	INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LAVANDERIA - HOSPITALAR	MECSUL	2	UNIDADE	3.800,00	7.600,00
11	MODULO DE POTÊNCIA PARA BISTURI	DELTRONIX	1	UNIDADE	2.230,00	2.230,00
12	RESISTENCIA PARA ESTUFA 70W - HOSPITALAR	SOLID	2	UNIDADE	242,00	484,00
13	ROLAMENTO - NEBULIZADOR HOSPITALAR	G TECH	4	UNIDADE	101,00	404,00
	Valor Total R$: 30.070,50 (Trinta mil e setenta reais e cinquenta centavos).					30.070,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, **Valor Total R$: 30.070,50 (Trinta mil e setenta reais e cinquenta centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços estão incluídas todas as despesas de frete, transporte, tributos, horas extras, adicionais taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos s objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

4.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

PAB

Órgão 02 – Poder Executivo.
Unidade Gestora 02.18 – FMS – São Raimundo do Doca Bezerra.
Função 10 – Saúde.
Subfunção 244 – Assistência Comunitária.
Programa 0200 – Promoção da Saúde Pública.
Projeto Atividade 2.083 – Manutenção do Programa Pab Fixo.
Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso - 1600000000 – Transferência Sus Bloco de Manutenção.
Valor Total RS 30.070,50 (Trinta mil e setenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar e entregar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. Executar e entregar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças objeto da proposta, dentro do prazo e em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo II, contado da data do seu recebimento;

6.3. Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da contratação;

6.4. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças, deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, tudo dentro do padrão e dentro da normalidade.

6.5. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças ofertada na licitação;

6.6. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

6.7. Executar e entregar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças objeto em conformidade com o que foi licitado;

6.8. Executar e entregar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças no prazo indicado na ordem de fornecimento/serviços;

6.9. Executar e entregar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças, objeto dentro do

prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/serviços, nas quantidades propostas e no local indicado, pela secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas

6.10. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

6.11. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;

6.12. Responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;

6.13. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.15. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos s, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.17. a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças, deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

6.18. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças.

6.19. No caso de constatação da inadequação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças, objeto licitados às normas e exigências especificadas no anexo II, Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças, objeto deste Contrato;

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

7.4. Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

7.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

7.7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Contrato e seus anexos;

7.9. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

7.10. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Contrato e no contrato a ser firmado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde de São Raimundo do Doca Bezerra, o qual designará o gestor do contrato.

8.1.1 - Nos termos do § 1 do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pela área supracitada, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

8.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, ou de seus agentes e prepostos.

8.3 - A Secretaria Municipal de Saúde de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, se reserva o direito de não receber o prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

8.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde de São Raimundo do Doca Bezerra.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota fiscal, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, no máximo, de:

a) 60 (sessenta) dias

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos s será efetuado mediante nota fiscal, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da execução ou entrega dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além da multa aludida no *caput* desta cláusula, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa e aplicar na CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado na entrega dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças, nos casos que ensejarem rescisão do Contrato na forma da lei;

c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Raimundo do Doca Bezerra, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

d) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, e da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas b e c, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea a;

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento de qualquer um dos marcos contratuais descritos no Contrato, acarretará como penalidade a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, para cada marco não cumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças, serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, ou substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças, serão recebidos definitivamente no prazo previsto no item 11.1, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

11.4. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos s, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado na entrega dos produtos;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993;

f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da CONTRATADA;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

i) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, de aquisição, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2° do art. 65 da referida Lei;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos itens já entregue, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "n" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a **Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saornimundododocabezerra.ma.gov.br

14.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Edital do Pregão 016/2023., Ata de Registro de Preço nº 1505011108/2023 e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** de fls. XX do Processo Administrativo nº 150501/2023., **Termo de Referência**, bem como todas as correspondências entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

15.1. Constituirão encargos exclusivos da **CONTRATADA**, o pagamento de tributo, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - SE OBRIGA A MANTER:

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no Diário Oficial do Município, de conformidade com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, ocorrendo as despesas por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 11 de Agosto de 2023.

ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310 Assinado de forma digital por ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310 Dados: 2023.08.11 11:47:10 -03'00'

Prefeitura Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra – MA.
Robson da Silva Carvalho
CPF: 918.898.803-10
Secretário Municipal de Saúde
Pela Contratante

C. REIS ALVES:21011095000119 Assinado de forma digital por C. REIS ALVES:21011095000119 Dados: 2023.08.16 09:49:49 -03'00'

C. REIS ALVES
CNPJ: nº 21.011.095/0001-19
Cristiano Reis Alves
CPF: 810.746.203-30
Pela Contratada

TESTEMUNHA: 1 Davidson da Silva Ferreira CPF 022.210.293-04

TESTEMUNHA: 2 João Lucas dos Santos Neto CPF: 072.201.093-60

PREFEITURA DE
São Raimundo
do Doca Bezerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1505011108B/2023

PARTES: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA, e a **Empresa: C. REIS ALVES CNPJ: 21.011.095/0001-19, OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças para atender a demanda da secretaria de Saúde deste Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – Maranhão, Conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 150501/2023** da modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R$:** 30.070,50 (Trinta mil e setenta reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA**: 11 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão 02 – Poder Executivo. Unidade Gestora 02.18 – FMS – São Raimundo do Doca Bezerra. Função 10 – Saúde. Subfunção 244 – Assistência Comunitária. Programa 0200 – Promoção da Saúde Pública. Projeto Atividade 2.083 – Manutenção do Programa Pab Fixo. Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1600000000 – Transferência Sus Bloco de Manutenção.** - SIGNATÁRIOS: Robson da Silva Carvalho, CPF: 918.898.803-10, Pela Contratante e o Sr. Cristiano Reis Alves, CPF: 810.746.203-30 pela contratada, data da assinatura, 11 de Agosto de 2023.

ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310
Assinado de forma digital por ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310
Dados: 2023.08.11 14:35:29 -03'00'

Robson da Silva Carvalho
CPF: 918.898.803-10
Sec. Municipal de Saúde

Fls. 193

15/08/2023
756

NOTA DE EMPENHO 11080005

Maranhão
Governo Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra — Data: 11/08/2023
Fundo Municipal Saúde - Fms
Exercício de 2023 — Modalidade: global

I N T E R E S S A D O

Credor.... C REIS ALVES
Endereço.. RUA DE SANTANA 173,VILA ROCHA-Lago da Pedra-MA
C.N.P.J... 21.011.095/0001-19
Banco..... 001 Agência: 1087-1 C/C.: 40.009-2

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 02 18. F.M.S - São Raimundo do Doca Bezerra
Func.programática 10 244 0200 2.083 Manutenção do Programa PAB FIXO

Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... licitação — Modalidade. Pregão
Número do processo..... PE016/2023 — Exercício..

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
64.633,18	30.070,50	34.562,68

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA PAB FIXO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE Nº 1505011108B/2023 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R$)
001	187,0000	HORA	083625	SERVIÇOS DE NÃO DE OBRAS ESPECIALIZADOS	64,50	12.061,50
002	1,0000	UNIDAD	020546	CAPACITOR - NEBOLIZADO HOSPITALAR	37,00	37,00
003	1,0000	UNIDAD	020549	BOBINA DE CORRENTE - NEBOLIZADOR HOSPITALAR	279,00	279,00
004	2,0000	UNIDAD	020565	LAMPADA PARA MICROSCOPIO - HOSPITALAR	89,00	178,00
005	2,0000	UNIDAD	020404	VALVULAS DE SEGURANÇA P/ AUTOCLAVE - HOSPITALAR	1.037,00	2.074,00
006	1,0000	UNIDAD	020570	MOTOR PARA MICRO CENTRIFUGA - HOSPITALAR	1.479,00	1.479,00
007	2,0000	UNIDAD	020572	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 12.000W - HOSPITALAR	914,00	1.828,00
008	2,0000	UNIDAD	020573	CANETA PARA BISTURI ELETRÔNICO - HOSPITALAR	569,00	1.138,00
009	2,0000	UNIDAD	020574	LAMPADA PARA FOCO CIRURGICO - HOSPITALAR	139,00	278,00
010	2,0000	UNIDAD	020575	INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LAVANDERIA - HOSPITALAR	3.800,00	7.600,00

FRANCISCO DE SOUSA ALVES: 91659574315 — Assinado de forma digital por FRANCISCO DE SOUSA ALVES 91659574315

FRANCISCO DE SOUSA ALVES
SEC. DE FINANÇAS

ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310 — Assinado de forma digital por ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310

ROBSON DA SILVA CARVALHO
SEC. DE SAÚDE

Fls. 194

15850/2023

NOTA DE EMPENHO 11080005

Maranhão
Governo Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
Fundo Municipal Saúde - Fms
Exercício de 2023

Folha: 2
Data: 11/08/2023
Modalidade: global

011	1,0000	UNIDAD	020836	MODULO DE POTÊNCIA PARA BISTURI ELETRÔNICO	2.230,00	2.230,00
012	2,0000	UNIDAD	020839	RESISTENCIA PARA ESTUFA 70W - HOSPITALAR	242,00	484,00
013	4,0000	UNIDAD	020831	ROLAMENTO - NEBULIZADOR HOSPITALAR	101,00	404,00

São Raimundo do Doca Bezerra, 11 de Agosto de 2023.

Autorizo

FRANCISCO DE SOUSA ALVES:91659574315 Assinado de forma digital por FRANCISCO DE SOUSA ALVES:91659574315

FRANCISCO DE SOUSA ALVES
SEC. DE FINANÇAS

ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310 Assinado de forma digital por ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310

ROBSON DA SILVA CARVALHO
SEC. DE SAÚDE

Fls. 193

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. REIS ALVES
CNPJ: 21.011.095/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é valida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:30:53 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2023.
Código de controle da certidão: **EF09.A650.976F.0801**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. REIS ALVES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.011.095/0001-19
Certidão nº: 38833262/2023
Expedição: 02/08/2023, às 20:10:43
Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. REIS ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.011.095/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.011.095/0001-19
Razão Social: C REIS ALVES ME
Endereço: RUA SANTANA 173 / SERRA DOURADA / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072507543603892713

Informação obtida em 02/08/2023 20:11:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 060956/23 **Data de** 13/04/2023 09:47:28

Inscrição Estadual: 124466648 **CPF/CNPJ:** 21011095000119

Razão Social: C REIS ALVES

Endereço: RUA SANTANA, 173 CEP: 65715000 - SERRA DOURADA

Telefone: (99)81203866 **Município:** LAGO DA PEDRA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/07/2023 11:27:57

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 051584/23 **Data da** 18/07/2023 11:28:41

Inscrição Estadual: 124466648 **CPF/CNPJ:** 21011095000119

Razão Social: C REIS ALVES

Endereço: RUA SANTANA, 173 CEP: 65715000 - SERRA DOURADA

Telefone: (99)81203866 **Município:** LAGO DA PEDRA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/07/2023 11:28:41

15681 2023
163

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA - [illegible]

LAGO DA PEDRA

Exercício: 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, a requerimento da pessoa interessada, C. REIS ALVES, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até a data 02/10/2023, reservando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constatados posteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000007529 Matrícula: 5172

Contribuinte: C. REIS ALVES CPF/CNPJ: 21011095000119

Endereço: RUA DE SANTANA, S/N Complemento:

Bairro: SERRA DOURADA CEP: 65715000

Cidade: LAGO DA PEDRA UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: 10/09/2014 Inscrição Municipal: 21011095000119 Tipo Empreendimento:

Atividade: Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente. Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso profissional e científico, peças e acessórios

ATENÇÃO: Certidão válida conforme código de autenticidade abaixo.

Emissão: 04/07/2023 Validade: 02/10/2023

Número/Controle da Certidão: 1[illegible]

http://[illegible].com.br/certidao

PREFEITURA DE
São Raimundo
do Doca Bezerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
Gabinete do Prefeito
CNPJ 01.611.836/0001-95,
Rua Antonio Neto, 249 – Centro CEP:65.753-000

PORTARIA Nº 032/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. **EDUARDO OLIVEIRA PEREIRA,** portador do CPF: 62130571379 e RG: 254006420036 GEJSPC – MA, para o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 779.182.583-04

Diário Oficial

PREFEITURA DE São Raimundo do Doca Bezerra

Poder Executivo

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO VII TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

PORTARIA Nº 031/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS,** portador do CPF: 61038279305 e RG: 0443507820121 SESP – MA, para o cargo em comissão de Assessor Técnico - **CCAT** da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

PORTARIA Nº 032/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **EDUARDO OLIVEIRA PEREIRA,** portador do CPF: 62130571379 e RG: 254006420036 GEJSPC – MA, para o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

PORTARIA Nº 033/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PREFEITURA DE
São Raimundo
do Doca Bezerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
Gabinete do Prefeito
CNPJ 01.611.836/0001-95,
Rua Antonio Neto, 249 – Centro CEP:65.753-000

PORTARIA N° 056/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **ROBSON DA SILVA CARVALHO**, portador do CPF de n° 918.898.803-10 e RG de n° 000087281897-7 SESP/MA, para o cargo em comissão de Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 01 de Março de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

Diário Oficial

PREFEITURA DE São Raimundo do Doca Bezerra

Poder Executivo

MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

EDIÇÃO Nº 041, ANO VII SEGUNDA FEIRA 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 055/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Senhora **Marta Dias Cavalcante Moraes**, portador do CPF de nº 029.828.333-60 e RG de nº 023370302002-0 SESP/MA. do cargo em comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 01 de Março de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA-MA

PORTARIA Nº 056/2021

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **ROBSON DA SILVA CARVALHO**, portador do CPF de nº 918.898.803-10 e RG de nº 000087281897-7 SESP/MA, para o cargo em comissão de Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 01 de Março de 2021.

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE São Raimundo do Doca Bezerra

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Seliton Miranda de Melo Prefeito Municipal	Manoel Serafim de Sousa Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE
São Raimundo
do Doca Bezerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA
C. REIS ALVES
CNPJ Nº 21.011.095/0001-19
Rua Santana, nº 173, Serra Dourada.
Lago da Pedra – MA

Prezado Senhor,

Com Vista ao Consignado no **Processo Administrativo nº 150501/2023**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023**, realizado no dia 03 de Agosto de 2023, Autorizamos a Empresa: **C. REIS ALVES**, para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, com reposição de peças de interesse da secretaria de Saúde deste Município, conforme ata de Registro de Preços nº 1505011108/2023, e contrato nº 1505011108B/2023.

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310

Assinado de forma digital por ROBSON DA SILVA CARVALHO:91889880310
Dados: 2023.08.11 10:23:03 -03'00'

Robson da Silva Carvalho
Sec. Municipal de Saúde

PMSRDB/AGOA FRANCA DO MARANHÃO - MA
Fls. 207
Nº
150501/2023

PREFEITURA DE
São Raimundo
do Doca Bezerra

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

TERCEIROS

SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023	1
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023	12
Encarte da Ata de Registro de Preços nº 140701PE/2023	13
Encarte da Ata de Registro de Preços nº 150501/2023	13
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1407011008/2023	18
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1505011108A/2023	18
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1505011108B/2023	19
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1505011108C/2023	19
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1505011108D/2023	20

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2023, referente ao Processo 140701PE/2023, o Pregoeiro, Sr. THIAGO CHAVES COSTA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO., 04 de Agosto de 2023.

Empresa: MICROLAB EXAMES LABORATORIAIS E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 20.357.358/0001-83
Endereço: Rua Antônio Lobo, 71 A, Centro, Bacabal – MA.
Representante: Pabliana Henrique De Sousa Ferreira CPF: 055.734.213-95 e RG: 024000102003-6 SESP/MA.
E-mail: financeiro_laboratoriomicrolab@hotmail.com e Tel. (99) 98271-0008

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Realização de exames citopatológico cervico vaginal/microflora -	UNIDADE	2600	13,00	33.800,00

	rastreamento.					
	Valor Total R$: 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais).					33.800,00

Thiago Chaves Costa
Pregoeiro

Fls. 208

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2023, referente ao Processo nº 150501/2023, o Pregoeiro, Sr. THIAGO CHAVES COSTA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

EMPRESA: C. REIS ALVES
CNPJ: 21.011.095/0001.19
ENDEREÇO: RUA SANTANA, BAIRRO SERRA DOURADA
CIDADE: LAGO DA PEDRA-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
6	JOGOS DA JUNTAS - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	8	UNIDADE	67,00	536,00
7	ROLAMENTO DA BIELA 6202 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	8	UNIDADE	49,00	392,00
8	ROLAMENTO DO MOTOR DIANTEIRO 6204 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	62,66	626,60
9	ROLAMENTO DO MOTOR (TRASEIRO) P/ COMPRESSO ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	76,00	380,00
10	VALVULAS DE RETENÇÃO P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	126,00	1.260,00
11	VALVULA DO EQUIPO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	59,00	590,00
12	PRESOSTATO P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	99,00	495,00
13	VALVULA DE PURGA PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	15	UNIDADE	34,00	510,00
14	MANOMETRO	SCHULZ	10	UNIDADE	49,00	490,00

15	FILTRO DO CABEÇOTE P/ COMPRESSOR ODONTOLOGIC	SCHULZ	4	UNIDADE	89,00	356,00
16	VALVULA REGULAGEM DE PRESSÃO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	97,00	485,00
19	TRAÇO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	4	UNIDADE	419,00	1.676,00
20	PEDAL DO COMANDO P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA	KASTEC	3	UNIDADE	109,00	327,00
22	PINTURA GERAL PARA CADEIRA ODONTOLIC	PU	4	UNIDADE	1.899,00	7.596,00
28	PLACA RX PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	1.099,00	4.396,00
31	MANGUEIRA 3 DUTO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	4	UNIDADE	14,00	56,00
32	MANGUEIRA AZUL LIGAÇÃO	KASTEC	8	UNIDADE	8,00	64,00
33	METRO DE MANGUEIRS CINZS LIGAÇÃO - PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	7,00	70,00
34	METRO DE MANGUEIRA VERDE	KASTEC	10	UNIDADE	7,00	70,00
42	PEDAL EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	229,00	2.290,00
46	REPARO DA VALVULA EQUIPO PARA ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	36,00	360,00
47	SUPORTE DE PONTAS PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	89,00	1.335,00
49	FUSIVEL PARA ESTUFA-ODONTOLOGIA	SOLID	20	UNIDADE	5,50	110,00
51	FIO P/ ESTUFA-ODONTOLOGIA	ODONTOBRAS	50	METRO	23,00	1.150,00
53	MANQUITO AP PRESSÃO ODONTOLOGICO	BIC	35	UNIDADE	46,00	1.610,00
55	ABRAÇADEIRA AP PESSÃO - ODONTOLOGICO	BIC	35	UNIDADE	42,00	1.470,00
56	OLIVA AP PESSÃO-ODONTOLOGIO	BIC	6	UNIDADE	9,00	54,00
57	MONOMETRO P/ APARELHO DE PRESSÃO	BIC	4	UNIDADE	66,00	264,00
64	NJETOR DE SUGADOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	20	UNIDADE	114,00	2.280,00
65	SEPARADOR DE TRITO PARA CUSPIDEIRA	KASTEC	15	UNIDADE	52,00	780,00

	ODONTOLOGICA					
66	PENEIRA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	20	UNIDADE	17,00	340,00
67	ABAFODOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	135,00	2.025,00
68	SUPORTE PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	20	UNIDADE	59,00	1.180,00
69	VALVULA INTERRUPTORA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	20	UNIDADE	110,00	2.200,00
70	REPARO DA VALVULA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	UNIDADE	38,00	570,00
72-A	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADOS cota Principal de 75%	SERVIÇOS	1.200	HORA	64,50	77.400,00
72-B	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADOS cota reserva de 25%	SERVIÇOS	400	HORA	64,50	25.800,00
75	CAPACITOR - NEBOLIZADO HOSPITALAR	G TECH	10	UNIDADE	37,00	370,00
78	OBINA DE CORRENTE - NEBOLIZADOR HOSPITALAR	G TECH	8	UNIDADE	279,00	2.232,00
79	LAMPADA PARA MICROSCOPIO - HOSPITALAR	E100	20	UNIDADE	89,00	1.780,00
82	VALVULAS DE SEGURANÇA P/ AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	6	UNIDADE	1.037,00	6.222,00
84	MOTOR PARA MICRO CENTRIFUGA - HOSPITALAR	PRF	4	UNIDADE	1.479,00	5.916,00
85	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 12.000W - HOSPITALAR	ALT	10	UNIDADE	914,00	9.140,00
86	CANETA PARA BISTURI ELETRÔNICO -	DELTRONIX	15	UNIDADE	569,00	8.535,00
87	LAMPADA PARA FOCO CIRURGICO -	BALMER	10	UNIDADE	139,00	1.390,00
88	INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LAVANDERIA - HOSPITALAR	MECSUL	6	UNIDADE	3.800,00	22.800,00
90	RESISTÊNCIA PARA BANHO-MARIA - HOSPITALAR	MECSUL	5	UNIDADE	167,00	835,00

Fls. 211

91	MODULO DE POTÊNCIA PARA BISTURI	DELTRONIX	8	UNIDADE	2.230,00	17.840,00
92	RESISTENCIA PARA ESTUFA 70W - HOSPITALAR	SOLID	10	UNIDADE	242,00	2.420,00
93	CABO DE ALTA TENSÃO RAIO X 500 MA	A. MEDICAL	7	UNIDADE	4.500,00	31.500,00
94	PLACA ELETRÔNICA PARA RAIO X 500 MA - HOSPITALAR	A. MEDICAL	4	UNIDADE	4.400,00	17.600,00
95	OTOR 24V COMPLETO PARA PROCESSADORA	XLX2	4	UNIDADE	2.080,00	8.320,00
96	BOMBA DE SUCÇÃO PARA PROCESSADORA	XLX2	5	UNIDADE	2.879,00	14.395,00
100	BATERIA PARA FOCO AUXILIAR - HOSPITALA	FL2000	5	UNIDADE	573,00	2.865,00
102	ROLAMENTO - NEBULIZADOR HOSPITALAR	G TECH	20	UNIDADE	101,00	2.020,00
						297.773,60

EMPRESA: BELA VISTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.227.927/0001-00
ENDEREÇO: AV: 01 Nº. 12 QUADRA 01 SALA 02 BAIRRO COHAB
CIDADE: BARRA DO CORDA-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	BIELA DO COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	88,00	880,00
2	PISTÃO - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	96,00	480,00
3	SEGUIMENTO - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	6	UNIDADE	88,00	528,00
4	PLACA DA VALVULA - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	147,00	735,00
5	TAMPAS - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	62,00	620,00
17	SERPENTINA (OU MANGUEIRA DE PRESSÃO)	SCHULZ	5	UNIDADE	38,00	190,00
18	MOTOR REDUTOR P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA	BOSCH	4	UNIDADE	930,00	3.720,00
21	ESTUFAMENTO (RECUPERAR) PARA CADEIRA ODONTOLOGICO	SINTETIC O	4	UNIDADE	525,00	2.100,00
23	PLACA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIVERSA L	4	UNIDADE	400,00	1.600,00
24	BORRACHA PORTA-AUTOCLAVE ODONTOLOGIA	ALT	10	UNIDADE	51,00	510,00
25	RESISTÊNCIA P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	200,00	800,00
26	BOBINAS SOLENOÍDES P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	125,00	500,00
27	VALVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	5	UNIDADE	120,00	600,00

29	PORTAS P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	2	UNIDADE	1.850,00	3.700,00
30	CONE PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	235,00	940,00
35	VALVULAS DE REGULAGEM PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	100,00	1.500,00
36	REPARO DE SERINGA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	80,00	1.200,00
37	SERINGA TRIPLIS PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	312,00	3.120,00
38	REPARO TERMINAL ALTA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	45,00	450,00
39	VALVULA DE SPRAY PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	271,00	2.710,00
40	TERMINAL BAIXA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	85,00	850,00
41	REPARO PEDAL EQUIPO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	8	UNIDADE	75,00	600,00
43	MT PEDAL EQUIPO - ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	234,00	3.510,00
44	DE GARGANTA 3/4 EQUIPO PARA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	82,00	1.230,00
45	VALVULA INTERRUPTORA EQUIPO PARA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	122,00	1.830,00
48	RESISTENCIA - ESTUFA - ODONTOLOGIA	SOLID	25	UNIDADE	145,00	3.625,00
50	TINTA AUTOTEMPERATURA PARA ESTUFA- ODONTOLOGIA	RURAL	7	UNIDADE	28,00	196,00
52	TINTA METALICA ESTUFA - ODONTOLOGIA	RURAL	10	LITRO	75,00	750,00
54	PERA AP PESSÃO - ODONTOLOGICO	BIC	50	UNIDADE	26,00	1.300,00
58	GARGANTA 1 1/2 - CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	METRO	67,00	1.005,00
59	GARGANTA 3/4 CUSPIDEIRA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	METRO	75,00	1.125,00
60	MANGUEIRA DUPLA LIGAÇÃO PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	METRO	21,00	315,00
61	MANGUEIRA DE SUGADOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	19	METRO	26,00	494,00
62	MANGUEIRA CRISTAL PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	18	METRO	15,00	270,00
63	BORRACHA DO SUGADOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	UNIDADE	20,00	300,00
71	CUBA PORCELANA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS	10	UNIDADE	230,00	2.300,00
73	DIAFRAGMA - NEBOLIZADOR HOSPITALAR	OLIDEF	15	UNIDADE	24,00	360,00
74	FILTRO DE AR NEBOLIZADO HOSPITALAR	G TECH	15	UNIDADE	22,00	330,00
76	VALVULAR DE AR - NEBOLIZADO HOSPITALAR	G TECH	5	UNIDADE	34,00	170,00

PMI AGÔA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS. 213
150501/2023

77	TOMADA PARA MACHO - NEBOLIZADOR HOSPITALAR	G TECH	8	UNIDADE	16,00	128,00
80	UNIDADE DE COMANDO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	5	UNIDADE	6.930,00	34.650,00
81	BOMBA DE VÁCUO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	3	UNIDADE	4.975,00	14.925,00
83	MOTOR PARA MACRO CENTRIFUGA - HOSPITALAR	ALT	3	UNIDADE	1.700,00	5.100,00
89	MOTOR ELÉTRICO 2 CV 4 POLOS	SCHUSTER	5	UNIDADE	4.000,00	20.000,00
97	ESTURA PARA LABORATÓRIO - HOSPITALAR	SOLID	6	UNIDADE	2.240,00	13.440,00
98	ANEL DE VEDAÇÃO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	5	UNIDADE	1.620,00	8.100,00
99	CONTACTORA BOBINA 380V	MEDICON	5	UNIDADE	1.850,00	9.250,00
101	TRANSDUTOR DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	4	UNIDADE	3.770,00	15.080,00
						168.116,00

Thiago Chaves Costa
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ROBSON DA SILVA CARVALHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2023, referente ao Processo administrativo nº 150501/2023, conforme indicado no quadro resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

EMPRESA: C. REIS ALVES
CNPJ: 21.011.095/0001.19
ENDEREÇO: RUA SANTANA, BAIRRO SERRA DOURADA
CIDADE: LAGO DA PEDRA-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
6	JOGOS DA JUNTAS - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	8	UNIDADE	67,00	536,00
7	ROLAMENTO DA BIELA 6202 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	8	UNIDADE	49,00	392,00
8	ROLAMENTO DO MOTOR DIANTEIRO 6204 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	62,66	626,60
9	ROLAMENTO DO MOTOR (TRASEIRO) P/ COMPRESSO ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	76,00	380,00

10	VALVULAS DE RETENÇÃO P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	126,00	1.260,00
11	VALVULA DO EQUIPO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	59,00	590,00
12	PRESOSTATO P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	99,00	495,00
13	VALVULA DE PURGA PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	15	UNIDADE	34,00	510,00
14	MANOMETRO	SCHULZ	10	UNIDADE	49,00	490,00
15	FILTRO DO CABEÇOTE P/ COMPRESSOR ODONTOLOGIC	SCHULZ	4	UNIDADE	89,00	356,00
16	VALVULA REGULAGEM DE PRESSÃO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	97,00	485,00
19	TRAÇO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	4	UNIDADE	419,00	1.676,00
20	PEDAL DO COMANDO P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA	KASTEC	3	UNIDADE	109,00	327,00
22	PINTURA GERAL PARA CADEIRA ODONTOLIC	PU	4	UNIDADE	1.899,00	7.596,00
28	PLACA RX PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	1.099,00	4.396,00
31	MANGUEIRA 3 DUTO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	4	UNIDADE	14,00	56,00
32	MANGUEIRA AZUL LIGAÇÃO	KASTEC	8	UNIDADE	8,00	64,00
33	METRO DE MANGUEIRS CINZS LIGAÇÃO - PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	7,00	70,00
34	METRO DE MANGUEIRA VERDE	KASTEC	10	UNIDADE	7,00	70,00
42	PEDAL EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	229,00	2.290,00
46	REPARO DA VALVULA EQUIPO PARA ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	36,00	360,00
47	SUPORTE DE PONTAS PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	89,00	1.335,00
49	FUSIVEL PARA ESTUFA-ODONTOLOGIA	SOLID	20	UNIDADE	5,50	110,00
51	FIO P/ ESTUFA-ODONTOLOGIA	ODONTOBRAS	50	METRO	23,00	1.150,00
53	MANQUITO AP PRESSÃO ODONTOLOGICO	BIC	35	UNIDADE	46,00	1.610,00
55	ABRAÇADEIRA AP PESSÃO - ODONTOLOGICO	BIC	35	UNIDADE	42,00	1.470,00

56	OLIVA AP PESSÃO-ODONTOLOGIO	BIC	6	UNIDADE	9,00	54,00
57	MONOMETRO P/ APARELHO DE PRESSÃO	BIC	4	UNIDADE	66,00	264,00
64	NJETOR DE SUGADOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	20	UNIDADE	114,00	2.280,00
65	SEPARADOR DE TRITO PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	UNIDADE	52,00	780,00
66	PENEIRA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	20	UNIDADE	17,00	340,00
67	ABAFODOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	135,00	2.025,00
68	SUPORTE PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	20	UNIDADE	59,00	1.180,00
69	VALVULA INTERRUPTORA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	20	UNIDADE	110,00	2.200,00
70	REPARO DA VALVULA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	UNIDADE	38,00	570,00
72-A	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADOS cota Principal de 75%	SERVIÇOS	1.200	HORA	64,50	77.400,00
72-B	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADOS cota reserva de 25%	SERVIÇOS	400	HORA	64,50	25.800,00
75	CAPACITOR - NEBOLIZADO HOSPITALAR	G TECH	10	UNIDADE	37,00	370,00
78	OBINA DE CORRENTE - NEBOLIZADOR HOSPITALAR	G TECH	8	UNIDADE	279,00	2.232,00
79	LAMPADA PARA MICROSCOPIO - HOSPITALAR	E100	20	UNIDADE	89,00	1.780,00
82	VALVULAS DE SEGURANÇA P/ AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	6	UNIDADE	1.037,00	6.222,00
84	MOTOR PARA MICRO CENTRIFUGA - HOSPITALAR	PRF	4	UNIDADE	1.479,00	5.916,00
85	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 12.000W - HOSPITALAR	ALT	10	UNIDADE	914,00	9.140,00
86	CANETA PARA BISTURI ELETRÔNICO -	DELTRONIX	15	UNIDADE	569,00	8.535,00
87	LAMPADA PARA FOCO CIRURGICO -	BALMER	10	UNIDADE	139,00	1.390,00
88	INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LAVANDERIA - HOSPITALAR	MECSUL	6	UNIDADE	3.800,00	22.800,00
90	RESISTÊNCIA PARA BANHO-MARIA - HOSPITALAR	MECSUL	5	UNIDADE	167,00	835,00
91	MODULO DE POTÊNCIA PARA BISTURI	DELTRONIX	8	UNIDADE	2.230,00	17.840,00

92	RESISTENCIA PARA ESTUFA 70W - HOSPITALAR	SOLID	10	UNIDADE	242,00	2.420,00
93	CABO DE ALTA TENSÃO RAIO X 500 MA	A. MEDICAL	7	UNIDADE	4.500,00	31.500,00
94	PLACA ELETRÔNICA PARA RAIO X 500 MA - HOSPITALAR	A. MEDICAL	4	UNIDADE	4.400,00	17.600,00
95	OTOR 24V COMPLETO PARA PROCESSADORA	XLX2	4	UNIDADE	2.080,00	8.320,00
96	BOMBA DE SUCÇÃO PARA PROCESSADORA	XLX2	5	UNIDADE	2.879,00	14.395,00
100	BATERIA PARA FOCO AUXILIAR - HOSPITALA	FL2000	5	UNIDADE	573,00	2.865,00
102	ROLAMENTO - NEBULIZADOR HOSPITALAR	G TECH	20	UNIDADE	101,00	2.020,00
						297.773,60

EMPRESA: BELA VISTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.227.927/0001-00
ENDEREÇO: AV: 01 Nº. 12 QUADRA 01 SALA 02 BAIRRO COHAB
CIDADE: BARRA DO CORDA-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	BIELA DO COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	88,00	880,00
2	PISTÃO - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	96,00	480,00
3	SEGUIMENTO - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	6	UNIDADE	88,00	528,00
4	PLACA DA VALVULA - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	147,00	735,00
5	TAMPAS - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	62,00	620,00
17	SERPENTINA (OU MANGUEIRA DE PRESSÃO)	SCHULZ	5	UNIDADE	38,00	190,00
18	MOTOR REDUTOR P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA	BOSCH	4	UNIDADE	930,00	3.720,00
21	ESTUFAMENTO (RECUPERAR) PARA CADEIRA ODONTOLOGICO	SINTETICO	4	UNIDADE	525,00	2.100,00
23	PLACA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIVERSAL	4	UNIDADE	400,00	1.600,00
24	BORRACHA PORTA-AUTOCLAVE ODONTOLOGIA	ALT	10	UNIDADE	51,00	510,00
25	RESISTÊNCIA P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	200,00	800,00
26	BOBINAS SOLENOÍDES P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	125,00	500,00
27	VALVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE	ALT	5	UNIDADE	120,00	600,00

	ODONTOLOGICA					
29	PORTAS P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	2	UNIDADE	1.850,00	3.700,00
30	CONE PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	235,00	940,00
35	VALVULAS DE REGULAGEM PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	100,00	1.500,00
36	REPARO DE SERINGA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	80,00	1.200,00
37	SERINGA TRIPLIS PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	312,00	3.120,00
38	REPARO TERMINAL ALTA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	45,00	450,00
39	VALVULA DE SPRAY PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	271,00	2.710,00
40	TERMINAL BAIXA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	85,00	850,00
41	REPARO PEDAL EQUIPO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	8	UNIDADE	75,00	600,00
43	MT PEDAL EQUIPO - ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	234,00	3.510,00
44	DE GARGANTA 3/4 EQUIPO PARA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	82,00	1.230,00
45	VALVULA INTERRUPTORA EQUIPO PARA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	122,00	1.830,00
48	RESISTENCIA - ESTUFA - ODONTOLOGIA	SOLID	25	UNIDADE	145,00	3.625,00
50	TINTA AUTOTEMPERATURA PARA ESTUFA- ODONTOLOGIA	RURAL	7	UNIDADE	28,00	196,00
52	TINTA METALICA ESTUFA - ODONTOLOGIA	RURAL	10	LITRO	75,00	750,00
54	PERA AP PESSÃO - ODONTOLOGICO	BIC	50	UNIDADE	26,00	1.300,00
58	GARGANTA 1 1/2 - CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	METRO	67,00	1.005,00
59	GARGANTA 3/4 CUSPIDEIRA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	METRO	75,00	1.125,00
60	MANGUEIRA DUPLA LIGAÇÃO PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	METRO	21,00	315,00
61	MANGUEIRA DE SUGADOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	19	METRO	26,00	494,00
62	MANGUEIRA CRISTAL PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	18	METRO	15,00	270,00

63	BORRACHA DO SUGADOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	UNIDADE	20,00	300,00
71	CUBA PORCELANA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS	10	UNIDADE	230,00	2.300,00
73	DIAFRAGMA - NEBOLIZADOR HOSPITALAR	OLIDEF	15	UNIDADE	24,00	360,00
74	FILTRO DE AR NEBOLIZADO HOSPITALAR	G TECH	15	UNIDADE	22,00	330,00
76	VALVULAR DE AR - NEBOLIZADO HOSPITALAR	G TECH	5	UNIDADE	34,00	170,00
77	TOMADA PARA MACHO - NEBOLIZADOR HOSPITALAR	G TECH	8	UNIDADE	16,00	128,00
80	UNIDADE DE COMANDO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	5	UNIDADE	6.930,00	34.650,00
81	BOMBA DE VÁCUO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	3	UNIDADE	4.975,00	14.925,00
83	MOTOR PARA MACRO CENTRIFUGA - HOSPITALAR	ALT	3	UNIDADE	1.700,00	5.100,00
89	MOTOR ELÉTRICO 2 CV 4 POLOS	SCHUSTER	5	UNIDADE	4.000,00	20.000,00
97	ESTURA PARA LABORATÓRIO - HOSPITALAR	SOLID	6	UNIDADE	2.240,00	13.440,00
98	ANEL DE VEDAÇÃO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	5	UNIDADE	1.620,00	8.100,00
99	CONTACTORA BOBINA 380V	MEDICON	5	UNIDADE	1.850,00	9.250,00
101	TRANSDUTOR DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	4	UNIDADE	3.770,00	15.080,00
						168.116,00

Robson da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Robson da Silva Carvalho, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 referente ao Processo nº 140701PE/2023, conforme indicado no quadro resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO., 07 de Agosto de 2023.

Empresa: MICROLAB EXAMES LABORATORIAIS E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 20.357.358/0001-83
Endereço: Rua Antônio Lobo, 71 A, Centro, Bacabal – MA.
Representante: Pabliana Henrique De Sousa Ferreira CPF: 055.734.213-95 e RG: 024000102003-6 SESP/MA.
E-mail: financeiro_laboratoriomicrolab@hotmail.com e Tel. (99) 98271-0008

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Realização de exames citopatológico cervico vaginal/microflora - rastreamento.	UNIDADE	2600	13,00	33.800,00
	Valor Total R$: 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais).				33.800,00

Robson da Silva Carvalho
Sec. de Saúde
Autoridade Competente.

Encarte da Ata de Registro de Preços nº 1407010808/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 1407010808/2023, celebrada entre o Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA e a Empresa cujo preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 015/2023.

Empresa: MICROLAB EXAMES LABORATORIAIS E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 20.357.358/0001-83
Endereço: Rua Antônio Lobo, 71 A, Centro, Bacabal – MA.
Representante: Pabliana Henrique De Sousa Ferreira CPF: 055.734.213-95 e RG: 024000102003-6 SESP/MA.
E-mail: financeiro_laboratoriomicrolab@hotmail.com e Tel. (99) 98271-0008

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Realização de exames citopatológico cervico vaginal/microflora - rastreamento.	UNIDADE	2600	13,00	33.800,00
	Valor Total R$: 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais).				33.800,00

Encarte da Ata de Registro de Preços nº 150501/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 150501/2023, celebrada entre o Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023.

EMPRESA: C. REIS ALVES
CNPJ: 21.011.095/0001.19
ENDEREÇO: RUA SANTANA, BAIRRO SERRA DOURADA
CIDADE: LAGO DA PEDRA-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
6	JOGOS DA JUNTAS - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	8	UNIDADE	67,00	536,00
7	ROLAMENTO DA BIELA 6202 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	8	UNIDADE	49,00	392,00
8	ROLAMENTO DO MOTOR DIANTEIRO 6204 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	62,66	626,60
9	ROLAMENTO DO MOTOR (TRASEIRO) P/ COMPRESSO ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	76,00	380,00

10	VALVULAS DE RETENÇÃO P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	126,00	1.260,00
11	VALVULA DO EQUIPO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	59,00	590,00
12	PRESOSTATO P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	99,00	495,00
13	VALVULA DE PURGA PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	15	UNIDADE	34,00	510,00
14	MANOMETRO	SCHULZ	10	UNIDADE	49,00	490,00
15	FILTRO DO CABEÇOTE P/ COMPRESSOR ODONTOLOGIC	SCHULZ	4	UNIDADE	89,00	356,00
16	VALVULA REGULAGEM DE PRESSÃO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	97,00	485,00
19	TRAÇO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	4	UNIDADE	419,00	1.676,00
20	PEDAL DO COMANDO P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA	KASTEC	3	UNIDADE	109,00	327,00
22	PINTURA GERAL PARA CADEIRA ODONTOLIC	PU	4	UNIDADE	1.899,00	7.596,00
28	PLACA RX PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	1.099,00	4.396,00
31	MANGUEIRA 3 DUTO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	4	UNIDADE	14,00	56,00
32	MANGUEIRA AZUL LIGAÇÃO	KASTEC	8	UNIDADE	8,00	64,00
33	METRO DE MANGUEIRS CINZS LIGAÇÃO - PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	7,00	70,00
34	METRO DE MANGUEIRA VERDE	KASTEC	10	UNIDADE	7,00	70,00
42	PEDAL EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	229,00	2.290,00
46	REPARO DA VALVULA EQUIPO PARA ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	36,00	360,00
47	SUPORTE DE PONTAS PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	89,00	1.335,00
49	FUSIVEL PARA ESTUFA-ODONTOLOGIA	SOLID	20	UNIDADE	5,50	110,00
51	FIO P/ ESTUFA- ODONTOLOGIA	ODONTOBRAS	50	METRO	23,00	1.150,00
53	MANQUITO AP PRESSÃO ODONTOLOGICO	BIC	35	UNIDADE	46,00	1.610,00
55	ABRAÇADEIRA AP PESSÃO - ODONTOLOGICO	BIC	35	UNIDADE	42,00	1.470,00
56	OLIVA AP PESSÃO-ODONTOLOGIO	BIC	6	UNIDADE	9,00	54,00
57	MONOMETRO P/ APARELHO DE PRESSÃO	BIC	4	UNIDADE	66,00	264,00
64	NJETOR DE SUGADOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	20	UNIDADE	114,00	2.280,00

65	SEPARADOR DE TRITO PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	UNIDADE	52,00	780,00
66	PENEIRA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	20	UNIDADE	17,00	340,00
67	ABAFODOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	135,00	2.025,00
68	SUPORTE PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	20	UNIDADE	59,00	1.180,00
69	VALVULA INTERRUPTORA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	20	UNIDADE	110,00	2.200,00
70	REPARO DA VALVULA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	UNIDADE	38,00	570,00
72-A	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADOS cota Principal de 75%	SERVIÇOS	1.200	HORA	64,50	77.400,00
72-B	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADOS cota reserva de 25%	SERVIÇOS	400	HORA	64,50	25.800,00
75	CAPACITOR - NEBOLIZADO HOSPITALAR	G TECH	10	UNIDADE	37,00	370,00
78	BOBINA DE CORRENTE - NEBOLIZADOR HOSPITALAR	G TECH	8	UNIDADE	279,00	2.232,00
79	LAMPADA PARA MICROSCOPIO - HOSPITALAR	E100	20	UNIDADE	89,00	1.780,00
82	VALVULAS DE SEGURANÇA P/ AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	6	UNIDADE	1.037,00	6.222,00
84	MOTOR PARA MICRO CENTRIFUGA - HOSPITALAR	PRF	4	UNIDADE	1.479,00	5.916,00
85	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 12.000W - HOSPITALAR	ALT	10	UNIDADE	914,00	9.140,00
86	CANETA PARA BISTURI ELETRÔNICO -	DELTRONIX	15	UNIDADE	569,00	8.535,00
87	LAMPADA PARA FOCO CIRURGICO -	BALMER	10	UNIDADE	139,00	1.390,00
88	INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LAVANDERIA - HOSPITALAR	MECSUL	6	UNIDADE	3.800,00	22.800,00
90	RESISTÊNCIA PARA BANHO-MARIA - HOSPITALAR	MECSUL	5	UNIDADE	167,00	835,00
91	MODULO DE POTÊNCIA PARA BISTURI	DELTRONIX	8	UNIDADE	2.230,00	17.840,00
92	RESISTENCIA PARA ESTUFA 70W - HOSPITALAR	SOLID	10	UNIDADE	242,00	2.420,00
93	CABO DE ALTA TENSÃO RAIO X 500 MA	A. MEDICAL	7	UNIDADE	4.500,00	31.500,00
94	PLACA ELETRÔNICA PARA RAIO X 500 MA - HOSPITALAR	A. MEDICAL	4	UNIDADE	4.400,00	17.600,00
95	MOTOR 24V COMPLETO PARA PROCESSADORA	XLX2	4	UNIDADE	2.080,00	8.320,00
96	BOMBA DE SUCÇÃO PARA PROCESSADORA	XLX2	5	UNIDADE	2.879,00	14.395,00

100	BATERIA PARA FOCO AUXILIAR - HOSPITALA	FL2000	5	UNIDADE	573,00	2.865,00
102	ROLAMENTO - NEBULIZADOR HOSPITALAR	G TECH	20	UNIDADE	101,00	2.020,00
						297.773,60

EMPRESA: BELA VISTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.227.927/0001-00

ENDEREÇO: AV: 01 Nº. 12 QUADRA 01 SALA 02 BAIRRO COHAB

CIDADE: BARRA DO CORDA-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	BIELA DO COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	88,00	880,00
2	PISTÃO - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	96,00	480,00
3	SEGUIMENTO - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	6	UNIDADE	88,00	528,00
4	PLACA DA VALVULA - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	5	UNIDADE	147,00	735,00
5	TAMPAS - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	10	UNIDADE	62,00	620,00
17	SERPENTINA (OU MANGUEIRA DE PRESSÃO)	SCHULZ	5	UNIDADE	38,00	190,00
18	MOTOR REDUTOR P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA	BOSCH	4	UNIDADE	930,00	3.720,00
21	ESTUFAMENTO (RECUPERAR) PARA CADEIRA ODONTOLOGICO	SINTETICO	4	UNIDADE	525,00	2.100,00
23	PLACA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIVERSAL	4	UNIDADE	400,00	1.600,00
24	BORRACHA PORTA- AUTOCLAVE ODONTOLOGIA	ALT	10	UNIDADE	51,00	510,00
25	RESISTÊNCIA P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	200,00	800,00
26	BOBINAS SOLENOÍDES P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	125,00	500,00
27	VALVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	5	UNIDADE	120,00	600,00
29	PORTAS P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	2	UNIDADE	1.850,00	3.700,00
30	CONE PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	ALT	4	UNIDADE	235,00	940,00
35	VALVULAS DE REGULAGEM PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	100,00	1.500,00
36	REPARO DE SERINGA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	80,00	1.200,00
37	SERINGA TRIPLIS PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	312,00	3.120,00

38	REPARO TERMINAL ALTA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	45,00	450,00
39	VALVULA DE SPRAY PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	271,00	2.710,00
40	TERMINAL BAIXA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	10	UNIDADE	85,00	850,00
41	REPARO PEDAL EQUIPO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	KASTEC	8	UNIDADE	75,00	600,00
43	MT PEDAL EQUIPO - ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	234,00	3.510,00
44	DE GARGANTA 3/4 EQUIPO PARA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	82,00	1.230,00
45	VALVULA INTERRUPTORA EQUIPO PARA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	UNIDADE	122,00	1.830,00
48	RESISTENCIA - ESTUFA - ODONTOLOGIA	SOLID	25	UNIDADE	145,00	3.625,00
50	TINTA AUTOTEMPERATURA PARA ESTUFA- ODONTOLOGIA	RURAL	7	UNIDADE	28,00	196,00
52	TINTA METALICA ESTUFA - ODONTOLOGIA	RURAL	10	LITRO	75,00	750,00
54	PERA AP PESSÃO - ODONTOLOGICO	BIC	50	UNIDADE	26,00	1.300,00
58	GARGANTA 1 1/2 - CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	METRO	67,00	1.005,00
59	GARGANTA 3/4 CUSPIDEIRA ODONTOLOGICO	KASTEC	15	METRO	75,00	1.125,00
60	MANGUEIRA DUPLA LIGAÇÃO PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	METRO	21,00	315,00
61	MANGUEIRA DE SUGADOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	19	METRO	26,00	494,00
62	MANGUEIRA CRISTAL PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	18	METRO	15,00	270,00
63	BORRACHA DO SUGADOR PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	KASTEC	15	UNIDADE	20,00	300,00
71	CUBA PORCELANA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS	10	UNIDADE	230,00	2.300,00
73	DIAFRAGMA - NEBOLIZADOR HOSPITALAR	OLIDEF	15	UNIDADE	24,00	360,00
74	FILTRO DE AR NEBOLIZADO HOSPITALAR	G TECH	15	UNIDADE	22,00	330,00
76	VALVULAR DE AR - NEBOLIZADO HOSPITALAR	G TECH	5	UNIDADE	34,00	170,00
77	TOMADA PARA MACHO - NEBOLIZADOR HOSPITALAR	G TECH	8	UNIDADE	16,00	128,00
80	UNIDADE DE COMANDO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	5	UNIDADE	6.930,00	34.650,00
81	BOMBA DE VÁCUO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	3	UNIDADE	4.975,00	14.925,00

83	MOTOR PARA MACRO CENTRIFUGA - HOSPITALAR	ALT	3	UNIDADE	1.700,00	5.100,00
89	MOTOR ELÉTRICO 2 CV 4 POLOS	SCHUSTER	5	UNIDADE	4.000,00	20.000,00
97	ESTURA PARA LABORATÓRIO - HOSPITALAR	SOLID	6	UNIDADE	2.240,00	13.440,00
98	ANEL DE VEDAÇÃO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	5	UNIDADE	1.620,00	8.100,00
99	CONTACTORA BOBINA 380V	MEDICON	5	UNIDADE	1.850,00	9.250,00
101	TRANSDUTOR DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE - HOSPITALAR	ALT	4	UNIDADE	3.770,00	15.080,00
						168.116,00

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1407011008/2023

PARTES: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA, e a **Empresa: MICROLAB EXAMES LABORATORIAIS E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: CNPJ nº 20.357.358/0001-83, OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico laboratorial de citopatologia aos usuários do **SUS**, os serviços deverão ser realizados com leitura e liberação de resultado dos exames, e implementação dos resultados no sistema de informação do câncer (**SISCAN**) para atender a demanda da secretaria de Saúde deste Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – Maranhão, Conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 140701PE/2023** da modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R$:** 20.072,00 (Vinte mil e setenta e dois reais). **VIGÊNCIA**: 10 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão: 02 - Poder Executivo. Unidade Gestora: 02.18 – F.M.S São Raimundo do Doca Bezerra. Função: 10 – Saúde. Subfunção: 301– Atenção Básica. Programa: 0096 – Gestão da Política de Saúde e Saneamento. Projeto Atividade: 2.079 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. Fonte De Recurso: 1600000000 – Transferência Sus Bloco de Manutenção** - SIGNATÁRIOS: Robson da Silva Carvalho, CPF: 918.898.803-10, Pela Contratante e o Sr. Pabliana Henrique de Sousa Ferreira, CPF: 055.734.213-95 pela contratada, data da assinatura, 10 de Agosto de 2023.

Robson da Silva Carvalho
CPF: 918.898.803-10
Sec. Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1505011108A/2023

PARTES: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA, e a **Empresa: C. REIS ALVES CNPJ: 21.011.095/0001-19, OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças para atender a demanda da secretaria de Saúde deste Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – Maranhão, Conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 150501/2023** da modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2023,** e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R$:** 57.049,66 (Cinquenta e sete mil e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos). **VIGÊNCIA**: 11 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão 02 – Poder Executivo. Unidade Gestora 02.18 – FMS – São Raimundo do Doca Bezerra. Função 10 – Saúde. Subfunção 301 – Atenção Básica. Programa**

0096 – Gestão da Politica de Saúde e Saneamento. Projeto Atividade 2.079 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1600000000 – Transferência Sus Bloco de Manutenção. - SIGNATÁRIOS: Robson da Silva Carvalho, CPF: 918.898.803-10, Pela Contratante e o Sr. Cristiano Reis Alves, CPF: 810.746.203-30 pela contratada, data da assinatura, 11 de Agosto de 2023.

Robson da Silva Carvalho
CPF: 918.898.803-10
Sec. Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1505011108B/2023

PARTES: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA, e a **Empresa: C. REIS ALVES CNPJ: 21.011.095/0001-19, OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças para atender a demanda da secretaria de Saúde deste Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – Maranhão, Conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 150501/2023** da modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R$:** 30.070,50 (Trinta mil e setenta reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA**: 11 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão 02 – Poder Executivo. Unidade Gestora 02.18 – FMS – São Raimundo do Doca Bezerra. Função 10 – Saúde. Subfunção 244 – Assistência Comunitária. Programa 0200 – Promoção da Saúde Pública. Projeto Atividade 2.083 – Manutenção do Programa Pab Fixo. Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1600000000 – Transferência Sus Bloco de Manutenção.** - SIGNATÁRIOS: Robson da Silva Carvalho, CPF: 918.898.803-10, Pela Contratante e o Sr. Cristiano Reis Alves, CPF: 810.746.203-30 pela contratada, data da assinatura, 11 de Agosto de 2023.

Robson da Silva Carvalho
CPF: 918.898.803-10
Sec. Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1505011108C/2023

PARTES: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA, e a **Empresa: C. REIS ALVES CNPJ: 21.011.095/0001-19, OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças para atender a demanda da secretaria de Saúde deste Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – Maranhão, Conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 150501/2023** da modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R$:** 65.376,00 (Sessenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais). **VIGÊNCIA**: 11 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão 02 – Poder Executivo. Unidade Gestora 02.18 – FMS – São Raimundo do Doca Bezerra. Função 10 – Saúde. Subfunção 244 – Assistência Comunitária. Programa 0200 – Promoção da Saúde Pública. Projeto Atividade 2.087 – Manutenção do Hospital e Unidades Básicas de Saúde. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1600000000 – Transferência Sus Bloco de Manutenção.** - SIGNATÁRIOS: Robson da Silva Carvalho, CPF: 918.898.803-10, Pela Contratante e o Sr. Cristiano Reis Alves, CPF: 810.746.203-30 pela contratada, data da assinatura, 11 de Agosto de 2023.

Robson da Silva Carvalho
CPF: 918.898.803-10
Sec. Municipal de Saúde

PMI AGÔA GRANDE DO MARANHÃO - MA
Fls. 226

Visto
11/08/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1505011108D/2023

PARTES: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA, e a **Empresa: C. REIS ALVES CNPJ: 21.011.095/0001-19, OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial, com reposição de peças para atender a demanda da secretaria de Saúde deste Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – Maranhão, Conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 150501/2023** da modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R$:** 20.039,00 (Vinte mil e trinta e nove reais). **VIGÊNCIA:** 11 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão 02 – Poder Executivo. Unidade Gestora 02.18 – FMS – São Raimundo do Doca Bezerra. Função 10 – Saúde. Subfunção 244 – Assistência Comunitária. Programa 0200 – Promoção da Saúde Pública. Projeto Atividade 2.082 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**
Fonte de Recurso - 1600000000 – Transferência Sus Bloco de Manutenção. - SIGNATÁRIOS: Robson da Silva Carvalho, CPF: 918.898.803-10, Pela Contratante e o Sr. Cristiano Reis Alves, CPF: 810.746.203-30 pela contratada, data da assinatura, 11 de Agosto de 2023.

Robson da Silva Carvalho
CPF: 918.898.803-10
Sec. Municipal de Saúde

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2023/PMODC
PROCESSO ADM. Nº 002746/2021/PMODC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – SRP

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DAS CUNHAS-MA E A EMPRESA C D SILVA E SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DAS CUNHAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS /MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.970.763/0001-07**, situada à **Rua João Pessoa, nº 56 centro, Olho d'Água das Cunhas/MA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste pelo Secretário municipal de Saúde o Srº. **RENATO SOUSA MESQUITA**, portador do CPF nº 920.766.963-34, nomeado pela portaria nº 040/2022 de 17 de janeiro de 2022, através do ORDENADOR DE DESPESAS o Secretário Municipal de Administração e Gestão o Srº **WESLY ALVES DE SÁ**, portador do CPF nº 004.513.113-96, residente e domiciliada na cidade de Olho d'Água das Cunhas/MA, nomeado pela portaria nº 029/2022 de 17 de janeiro de 2022 e conforme Decreto n.º 02/2021 de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas). Do outro lado a empresa **C D SILVA E SILVA** inscrita no **CNPJ sob o nº 37.474.091/0001-07**, localizada na Rua do Comércio nº 317 Centro Lago dos Rodrigues MA, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sócio-Proprietário, Senhor (a) **Carlos Daniel Silva e Silva**, portador do RG nº 053230022014-9 SSP MA, inscrito no CPF/MF sob nº 619.183.913-86, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO SOCIAL, RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – SRP - PROCESSO ADM. Nº 002746/2021/PMODC**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892/13 e do Decreto nº 9.488/18, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **futuro e eventual fornecimento de equipamentos laboratoriais e hospitalares para atender as necessidades do município de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta de Preços do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo acima, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

Fls. 228

1.2. Discriminação do objeto, e valores ganhos/aceitos:

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR	VALOR
1	BOMBA PARA SUCÇÃO D'ÁGUA MONOFÁSICA PARA USO EM AUTOCLAVE	SCHNEIDER	UND	3	R$ 635,00	R$ 1.905,00
2	UNIDADE DE COMANDO (CLP) PARA USO EM AUTOCLAVE	CLP WEG COM IHM PLC300HP-H3	UND	1	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
3	BOMBA DE VÁCUO PARA AUTOCLAVE	MASTERCOOL-	UND	1	R$ 6.790,00	R$ 6.790,00
4	TRANSDUTOR DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	A 5 AUTOCLAVE ORTOSINTESE	UND	2	R$ 2.155,00	R$ 4.310,00
5	VÁLVULAS DE ALIVIO DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	SAMATEC	UND	4	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00
6	ANEL DE VEDAÇÃO PARA AUTOCLAVE	ODONTOBRAS	MT	8	R$ 329,00	R$ 2.632,00
7	MEMBRANA DE RETENÇÃO DE VAPOR USO NA PORTA AUTOCLAVE	MILLENIUN	PEÇA	8	R$ 510,00	R$ 4.080,00
8	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ÁGUA USO EM AUTOCLAVE	QUALIT	PEÇA	4	R$ 1.120,00	R$ 4.480,00
9	RESISTENCIA EM INOX 7.000 WATS PARA USO EM AUTOCLAVE	STERMAX 20/60/75	UND	7	R$ 1.358,00	R$ 9.506,00
10	CONTATOR TRIPOLAR 3RT10 3NF-3NA SIEMENS 65 AMPERES PARA USO EM AUTOCLAVE	STEMAC	UND	3	R$ 938,00	R$ 2.814,00
11	CONTATOR TRIPOLAR 3RT10 3NF-3NA SIEMENS 40 AMPERES PARA USO EM AUTOCLAVE	STEMAC	UND	4	R$ 810,00	R$ 3.240,00
12	RELÉ DE FALTA DE FASE RPW-FSF-D66 220	ALTRONIC 220VCA	UND	4	R$ 319,00	R$ 1.276,00
13	SUPORTE TRIPÉ FOCO ODONTOLÓGICO	FULLCENTER	UND	7	R$ 239,00	R$ 1.673,00
14	PLACA DA FONTE MACRO CENTRIFUGA LABORATORIO	NEWROUT	UND	4	R$ 627,00	R$ 2.508,00
15	CANETA COMPLETA PARA USO EM BISTURI ELÉTRICO	EMAI CPB-100	UND	13	R$ 637,00	R$ 8.281,00
16	LÂMPADA PARA FOCO CIRÚRGICO 12 V 55 W UNIVERSAL	CHINESA	UND	17	R$ 85,00	R$ 1.445,00
17	PLACA DE CONTROLE AUTOCLAVE DE MESA ODONTOLÓGICA	GNATUS	UND	8	R$ 736,00	R$ 5.888,00
18	RESISTENCIA AUTOCLAVE DE MESA	PHOENIX PRISMATEC	UND	17	R$ 190,00	R$ 3.230,00
19	RESISTÊNCIA PARA BANHO-MARIA USO EM LABORATÓRIO HOSPITALAR	FRAELLIO	UND	5	R$ 260,00	R$ 1.300,00
20	MODULO DE POTÊNCIA PARA BISTURI ELÉTRICO	DELTRONIX	UND	3	R$ 3.070,00	R$ 9.210,00
21	RESISTENCIA PARA ESTUFA 70 W USO EM LABORATÓRIO HOSPITALAR	FRAELLIO	UND	17	R$ 199,00	R$ 3.383,00

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

Fls. 229

22	PLACA DA FONTE PARA MICROSCÓPIO ELETRÔNICO E200 LED PARA USO EM LABORATÓRIO HOSPITALAR	JIAXI (L32)	UND	5	R$ 1.370,00	R$ 6.850,00
23	MANGUEIRA PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO	PAN-6X1-BL	M	25	R$ 37,00	R$ 925,00
24	MOTOR PARA MICRO CENTRIFUGA DIGITAL PRA USO EM LABORATÓRIO HOSPITALAR	KASVI	UND	1	R$ 1.080,00	R$ 1.080,00
25	MANGUEIRA TRIPLA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIK KAVO	M	25	R$ 55,00	R$ 1.375,00
26	EQUIPO PARA APARELHO DE VERIFICAR PRESSÃO ARTERIAL	G-TECH	UND	22	R$ 100,00	R$ 2.200,00
27	MOTOR COMPLETO PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL	NEVO	UND	8	R$ 799,00	R$ 6.392,00
28	SENSOR DE OXIMETRO COMPLETO	ALFAMED	UND	8	R$ 820,00	R$ 6.560,00
29	PLACA ELETRÔNICA DE FORÇA PARA USO EM PROCESSADORA	GNATUS	UND	2	R$ 2.270,00	R$ 4.540,00
.30	RAQUE COMPLETO PARA USO EM PROCESSADORA	TSSAPER	UND	2	R$ 3.025,00	R$ 6.050,00
31	MOTOR 24 V COMPLETO PARA USO EM PROCESSADORA	NEVO	UND	2	R$ 1.118,00	R$ 2.236,00
32	BOMBA DE SUCÇÃO PARA USO EM PROCESSADORA	SCHNEIDER	UND	2	R$ 1.689,00	R$ 3.378,00
33	VÁLVULA DE RETENÇÃO AUTOCLAVE DE MESA	QUALIT	UND	15	R$ 210,00	R$ 3.150,00
34	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ	UND	5	R$ 2.390,00	R$ 11.950,00
35	CONJUNTO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTFLEX	UND	5	R$ 1.480,00	R$ 7.400,00
36	CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA PARA USO EM BANHO MARIA, USO EM LABORATÓRIO HOSPITALAR	THOLS MDH	UND	5	R$ 513,00	R$ 2.565,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31/12/2023** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 155.302,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e dois reais)**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

- **Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS;**
- **Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funcionamento da Rede Municipal de Saúde**
- **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
- **1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção R$ 956.933,75**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos fornecimentos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato,

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada,** junto ao **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA nº 1734-5, CONTA CORRENTE nº 24510-0 C D SILVA E SILVA.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os fornecimentos deverão ser prestados no local indicada pela Secretária Municipal.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

9.2. **A Contratante deverá obrigatoriamente fornecer o seguinte produto:**

a) **demonstrar relatório mensal dos fornecimentos prestados para efeitos de pagamentos.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

Fls. 232

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Olho d'Água das Cunhas/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DO CONTRATO

De acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, a execução deste contrato ficará a parte da Srª LAILMA GASTÃO DO NASCIMENTO CPF: 001.884.343-30, onde a mesma terá a função de acompanhar e fiscalizar todas as etapas deste referido contrato

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. Subcontratar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Olho d'Água das Cunhas – MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhas – MA, 24 de janeiro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
WESLY ALVES DE SÁ
Portaria nº 29/2022 de 17 de janeiro de 2022
Decreto n.º 02/2021 de 01 de janeiro de 2021
*Responsável legal da **CONTRATANTE***

C D SILVA E SILVA
CNPJ sob o nº 37.474.091/0001-07
Carlos Daniel Silva e Silva
CPF nº 619.183.913-86
Proprietário
*Responsável legal da **CONTRATADA***

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

Fls. 133

CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2023/PMODC
PROCESSO ADM. Nº 002746/2021/PMODC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – SRP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DAS CUNHAS-MA E A EMPRESA C D SILVA E SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DAS CUNHAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS /MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.970.763/0001-07**, situada à **Rua João Pessoa, nº 56 centro, Olho d'Água das Cunhas/MA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste pelo Secretário municipal de Saúde o Srº. **RENATO SOUSA MESQUITA**, portador do CPF nº 920.766.963-34, nomeado pela portaria nº 040/2022 de 17 de janeiro de 2022, através do ORDENADOR DE DESPESAS o Secretário Municipal de Administração e Gestão o Srº **WESLY ALVES DE SÁ**, portador do CPF nº 004.513.113-96, residente e domiciliada na cidade de Olho d'Água das Cunhas/MA, nomeado pela portaria nº 029/2022 de 17 de janeiro de 2022 e conforme Decreto n.º 02/2021 de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas). Do outro lado a empresa **C D SILVA E SILVA** inscrita no **CNPJ sob o nº 37.474.091/0001-07**, localizada na Rua do Comércio nº 317 Centro Lago dos Rodrigues MA, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sócio-Proprietário, Senhor (a) **Carlos Daniel Silva e Silva,** portador do RG nº 053230022014-9 SSP MA, inscrito no CPF/MF sob nº 619.183.913-86, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO SOCIAL, RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – SRP - PROCESSO ADM. Nº 002746/2021/PMODC,** com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892/13 e do Decreto nº 9.488/18, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **futuro e eventual prestação de serviços de manutenção de equipamentos laboratoriais e hospitalares para atender as necessidades do município de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta de Preços da Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo acima, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

Fls. 230

1.2. Discriminação do objeto, e valores ganhos/aceitos:

SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMAÇÃO DA MERCADORIA	UNI	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	Serviço técnico Especializado para manutenção em Equipamentos Laboratoriais e Hospitalares substituindo peças e ou componentes que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos atendendo a demanda da secretaria Municipal de Saúde	serviço	23	1.826,00	R$ 41.998,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31/12/2023** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 41.998,00 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais)**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n° 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

- **Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde;**
- **Unidade: 10.301.004 2. 052 Manut. e funcionamento da Rede Municipal de Saúde**
- **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**
- **1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção R$ 500.000,00**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas /MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

Fls. 23X

timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada,** junto ao **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA nº 1734-5, CONTA CORRENTE nº 24510-0 C D SILVA E SILVA.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados no local indicada pela Secretária Municipal.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I,** documento integrante e apenso a este contrato.

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

Fls. 235

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

9.2. **A Contratante deverá obrigatoriamente PRESTAR o seguinte serviço:**

a) demonstrar relatório mensal dos serviços prestados para efeitos de pagamentos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

Fls. 239

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Olho d'Água das Cunhas/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Olho D''agua das Cunhas /MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DO CONTRATO

De acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, a execução deste contrato ficará a parte da Srª LAILMA GASTÃO DO NASCIMENTO CPF: 001.884.343-30, onde a mesma terá a função de acompanhar e fiscalizar todas as etapas deste referido contrato

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. Subcontratar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro
Olho d'Água das Cunhãs - MA (98) 3664-5346
www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br
semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
CNPJ Nº 06.014.005/0001-50

Fls. 24

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Olho d'Água das Cunhas – MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhas – MA, 24 de janeiro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
WESLY ALVES DE SÁ
Portaria nº 2903/2022 de 17 de janeiro de 2022
Decreto n.º 02/2021 de 01 de janeiro de 2021
*Responsável legal da **CONTRATANTE***

C D SILVA E SILVA
CNPJ sob o nº 37.474.091/0001-07
Carlos Daniel Silva e Silva
CPF nº 619.183.913-86
Proprietário
*Responsável legal da **CONTRATADA***

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
242	

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTES: DIRETO NO FORNECEDOR

ELETROMED

CNPJ: 40.601.709/0001-67

PRESIDENTE DUTRA

RUA J LUCENA, BAIRRO BOM SUCESSO

CEP: 65760-000

Ao Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA

COTAÇÃO

Seguir planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	UNIT	TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA AUTOCLAVE DE MESA ESTERMAX EXTRA 60L	Serviço	4	340,00	1.360,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVE DE MESA ALT 21L	Serviço	4	400,00	1.600,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLOGICA DE MARCA PALLAS.NT	Serviço	4	360,00	1.440,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	Serviço	4	440,00	1.760,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO COMPRESSOR SCHUSTER S45 OIL FREE .	Serviço	4	290,00	1.160,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO COMPRESSOR SCHUSTER S45 OIL FREE ZW850A4	Serviço	4	340,00	1.360,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO RAIO-X ODONTOLÓGICO PROCION ION 70X	Serviço	4	560,00	2.240,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO EQUIPO ODONTOLÓGICO GNATUS SYNCRUS.	Serviço	4	270,00	1.080,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO	Serviço	4	290,00	1.160,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO KAVO	Serviço	4	290,00	1.160,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BALANÇA ADULTO WELMY NV/2005	Serviço	4	390,00	1.560,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA BALANÇA DIGITAL G TECH GLASS 200	Serviço	4	290,00	1.160,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLÓGICA PALLAS ATHENAS LIFE SL.	Serviço	4	400,00	1.600,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTELMED PRIME.	Serviço	4	440,00	1.760,00
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL DE MARCA ORTOSINTESE AC96 100L	Serviço	6	1.270,00	7.620,00

ELETROMED

CNPJ: 40.601.709/0001-67

PRESIDENTE DUTRA

RUA J LUCENA, BAIRRO BOM SUCESSO

CEP: 65760-000

16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS CARROS ANÉSTESICOS	Serviço	4	410,00	1.640,00
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO CIRÚRGO DE TETO KSS CONTINHO	Serviço	4	390,00	1.560,00
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO CIRÚRGICO DE TETO MARTEC M300T .	Serviço	4	390,00	1.560,00
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA MESA CIRURGICA NOVA MEC L1-400 .	Serviço	4	460,00	1.840,00
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA MESA CIRÚRGICA MEC SUL 70	Serviço	4	460,00	1.840,00
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BISTURI ELÉTRICO DELTROMIX B-3300.	Serviço	3	460,00	1.380,00
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO BISTURI ELÉTRICO EMAI BP-400	Serviço	3	480,00	1.440,00
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO MONITOR CÁRDIACO CARDIO MAX 8 SÉRIES .	Serviço	4	730,00	2.920,00
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BERÇO AQUECIDO OLIDEÃ SELH LINE 4	Serviço	3	340,00	1.020,00
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RAIO X SHR SH500	Serviço	2	1.270,00	2.540,00
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PROCESSADORA LOTUS K-2	Serviço	3	800,00	2.400,00
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CÂMARA FRIA ELBER CSV 340	Serviço	2	770,00	1.540,00
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CÂMARA FRIA INDREL RVV 11/2021	Serviço	2	800,00	1.600,00
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CÂMARA FRIA ELBER CSV	Serviço	2	766,00	1.532,00
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO NEURODYN IBRAMED NEURO11 4 CANAL	Serviço	2	290,00	580,00
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ULTRASSOM IBRAMED SO 111 1/3M	Serviço	2	310,00	620,00
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BICICLETA ERGOMETRICA MAGNETIC 4300	Serviço	4	200,00	800,00
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO AUXILIAR MMODELO NT	Serviço	4	140,00	560,00
34	MANJUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO AUXILIAR VAGALUMY NT	Serviço	2	140,00	280,00
35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INFRAVERMELHO VAGALUMY NT	Serviço	2	140,00	280,00
36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL MEC SUL LVH	Serviço	4	980,00	3.920,00

ELETROMED

Nº 243

CNPJ: 40.601.709/0001-67

PRESIDENTE DUTRA

RUA J LUCENA, BAIRRO BOM SUCESSO

CEP: 65760-000

37	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MÁQUINA DE PASSAR INDUSTRIAL NOVA MEC CDE	Serviço	4	1.220,00	4.880,00
38	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CENTRIFUGA INDUTRIAL GUARÁ HEIG	Serviço	4	747,98	2.991,92
39	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MÁQUINA DE SECAR ROUPA INDUSTRIAL NOVA MEC SDE	Serviço	2	1.120,00	2.240,00
40	ANEL DE VEDAÇÃO AUTOCLAVE DE MESA	MT	10	280,00	2.800,00
41	ANEL DO PISTÃO PARA USO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO S	UND	5	120,00	600,00
42	BOMBA DE SUCÇAO PARA USO EM PROCESSADORA	UND	2	1.670,00	3.340,00
43	BOMBA DE VACÚO PARA AUTTOCLAVE	UND	1	4.795,36	4.795,36
44	BOMBA PARA SUCÇÃO D´GÚA MONOFÁSICA PARA USO EM AUTOCLAVE	UND	3	870,00	2.610,00
45	CANETA COMPLETA PRA BISTURI ELÉTRICO	UND	15	720,00	10.800,00
46	CHAVE DE FIM DE CURSO PARA USO EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPA INSDUTRIAL DE 50KG DE MARCA MECSUL	UND	4	620,00	2.480,00
47	COLUNA A GÁS PARA USO NO MOCHO ODONTOLÓGICO	UND	6	285,33	1.711,98
48	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	3	3.860,00	11.580,00
49	CONJUNTO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	6	1.970,00	11.820,00
50	CONJUNTO DE RESISTENCIA COM 12 PEÇAS PARA USO EM MÁQUINA DE SECAR ROUPA INDUSTRIAL DE 50KG DA MARCA MECSUL	CONJ	20	5.220,00	104.400,00
51	CONTACTADORA DE ACIONAMENTO DO CESTO PARA USO EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPA INDUSTRIAL DE 50KG DE MARCA MECSUL.	UND	4	1.020,00	4.080,00
52	CONTACTOR TRIPOLAR 3RT10 3NF-3 NA SIEMENS 40 AMPERES PARA USO EM AUTOCLAVE	UND	5	380,00	1.900,00
53	CONTACTOR TRIPOLAR 3RT10 3NF-3 NA SIEMENS 65 AMPERES PARA USO EM AUTOCLAVE	UND	3	420,00	1.260,00
54	CONTRA ÂNGULO PARA USO EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	4	860,00	3.440,00
55	EQUIPO PARA VERIFICAR PRESSÃO ARTERIAL	UND	25	62,00	1.550,00
56	FILTROS OSMOSE REVERSA PARA USO EM AUTOCLAVE INDUSTRIAL	UND	2	1.161,00	2.322,00
57	LÂMPADA PARA FOCO CIRÚRGICO 12 V 55 W UNIVERSAL	UND	20	140,00	2.800,00
58	LÂMPADA PARA USO NO FOCO ODONTOLÓGICO	UND	4	130,00	520,00

Fls. 249

ELETROMED

CNPJ: 40.601.709/0001-67

PRESIDENTE DUTRA

RUA J LUCENA, BAIRRO BOM SUCESSO

CEP: 65760-000

59	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO GERAL PARA USO NA CADEIRA ODONTOLÓGICA	MT	30	55,00	1.650,00
60	MANGUEIRA PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO, PARA CADEIRAS DE MARCAS GNATUS E PALLAS	M	30	62,00	1.860,00
61	MEMBRANA DE RETENÇÃO AUTOCLAVE INDUSTRIAL	PEÇA	10	480,00	4.800,00
62	MICROMOTOR PARA USO EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	4	860,00	3.440,00
63	MOCHO ODONTOLÓGICO	UND	3	1.260,00	3.780,00
64	MODULO DE POTÊNCIA PARA BISTURI ELÉTRICO	UND	3	1.220,00	3.660,00
65	MOTOR 24 V COMPLETO PARA USO EM PROCESSADORA	UND	2	1.520,00	3.040,00
66	MOTOR COMPLETO PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTATIL	UND	10	2.070,00	20.700,00
67	PLACA DE CONTROLE AUTOCLAVE DE MESA	UND	6	1.260,00	7.560,00
68	PLACA ELETRÔNICA DE FORÇA PARA USO EM AUTOCLAVE DE MESA DE MARCA ALT 21L	UND	3	890,00	2.670,00
69	PLACA ELETRÔNICA DE FORÇA PARA USO EM PROCESSADORA	UND	2	1.380,00	2.760,00
70	PLACA PCI PARA USO EM RAIO X ODONTOLÓGICO	UND	1	2.130,00	2.130,00
71	RAQUE COMPLETO PARA USO EM PROCESSADORA	UND	2	2.620,00	5.240,00
72	RELÉ DE COMANDO DA OSMOSE PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MARCA ORTOSINTESE 100L	UND	3	400,00	1.200,00
73	RELÉ DE FALTA DE FASE RPW-FSF-D66 220	UND	5	160,00	800,00
74	RESISTÊNCI EM INOX 7.000 WATS USO EM AUTOCLAVE	UND	9	1.120,00	10.080,00
75	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE DE MESA	UND	20	390,00	7.800,00
76	SENSOR DE OXIMETRO COMPLETO	UND	10	550,00	5.500,00
77	SERINGA TRIPICE	UND	6	495,00	2.970,00
78	SEPARADOR DETRITOS	UND	10	140,00	1.400,00
79	TÉRMICO DE CALOR 121º PARA AUTOCLAVE DE MESA DE MARCA ESTERMAX 60L	UND	3	300,00	900,00
80	TERMINAL TRIPLO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	6	295,00	1.770,00
81	TERMINAL TRIPLO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	6	285,00	1.710,00
82	TRANSDUTOR DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	UND	2	1.420,00	2.840,00
83	TRANSFORMADOR PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	2	1.270,00	2.540,00
84	UNIDADE DE COMANDO (CLP) PARA USO EM AUTOCLAVE	UND	1	430,00	430,00
85	VÁLVULA DE RETENÇÃO AUTOCLAVE DE MESA	UND	10	490,00	4.900,00

ELETROMED

CNPJ: 40.601.709/0001-67

PRESIDENTE DUTRA

RUA J LUCENA, BAIRRO BOM SUCESSO

CEP: 65760-000

86	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE AGÚA USO EM AUTOCLAVE	PEÇA	5	400,00	2.000,00
87	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SHUSTER	UND	5	180,00	900,00
88	VÁLVULA INTERRUPTORA PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	5	280,00	1.400,00
89	VÁLVULA SELENOIDE DE VAPOR 220V, PARA AUTOCLAVE DE MESA DE MARCA ALT 21L	UND	4	200,00	800,00
VALOR TOTAL					**R$ 358.023,26**

Prazo de Validade da Proposta: 60 (SESSENTA DIAS)

RAZÃO SOCIAL: **PAULO ROBSON DA CONCEIÇÃO BATISTA**
CNPJ: **40.601.709/0001-67**
E-MAIL: naiaravieira394@gmail.comTELEFONE: **(99) 99171-1892**

REPRESENTANTE: **Paulo Robson da Conceição Batista**
CPF: 602.283.813-47
FUNÇÃO: Sócio/Empresário

Presidente Dutra – MA, 23 de Novembro de 2023.

Paulo Robson da Conceição Batista

Responsável técnico: Paulo Robson da Conceição Batista

Paulo Robson da Conceição Batista
CPF: 602.283.813-47
Responsável Técnico

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA

COLETA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA AUTOCLAVE DE MESA ESTERMAX EXTRA 60L	Serviço	4	R$ 310,00	R$ 1.240,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVE DE MESA ALT 21L	Serviço	4	R$ 370,00	R$ 1.480,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLOGICA DE MARCA PALLAS.NT	Serviço	4	R$ 330,00	R$ 1.320,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	Serviço	4	R$ 410,00	R$ 1.640,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO COMPRESSOR SCHUSTER S45 OIL FREE .	Serviço	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO COMPRESSOR SCHUSTER S45 OIL FREE ZW850A4	Serviço	4	R$ 310,00	R$ 1.240,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO RAIO-X ODONTOLÓGICO PROCION ION 70X	Serviço	4	R$ 530,00	R$ 2.120,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO EQUIPO ODONTOLÓGICO GNATUS SYNCRUS.	Serviço	4	R$ 240,00	R$ 960,00

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO	Serviço	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO KAVO	Serviço	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BALANÇA ADULTO WELMY NV/2005	Serviço	4	R$ 360,00	R$ 1.440,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA BALANÇA DIGITAL G TECH GLASS 200	Serviço	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLÓGICA PALLAS ATHENAS LIFE SL.	Serviço	4	R$ 370,00	R$ 1.480,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTELMED PRIME.	Serviço	4	R$ 410,00	R$ 1.640,00
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL DE MARCA ORTOSINTESE AC96 100L.	Serviço	6	R$ 1.240,00	R$ 7.440,00
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS CARROS ANÉSTESICOS	Serviço	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO CIRÚRGO DE TETO KSS CONTINHO	Serviço	4	R$ 360,00	R$ 1.440,00
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO CIRÚRGICO DE TETO MARTEC M300T .	Serviço	4	R$ 360,00	R$ 1.440,00
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA MESA CIRURGICA NOVA MEC L1-400 .	Serviço	4	R$ 430,00	R$ 1.720,00
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA MESA CIRÚRGICA MEC SUL 70	Serviço	4	R$ 430,00	R$ 1.720,00

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BISTURI ELÉTRICO DELTROMIX B-3300.	Serviço	3	R$ 430,00	R$ 1.290,00
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO BISTURI ELÉTRICO EMAI BP-400	Serviço	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO MONITOR CÁRDIACO CARDIO MAX 8 SÉRIES .	Serviço	4	R$ 700,00	R$ 2.800,00
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BERÇO AQUECIDO OLIDEÃ SELH LINE 4	Serviço	3	R$ 300,00	R$ 900,00
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RAIO X SHR SH500	Serviço	2	R$ 1.240,00	R$ 2.480,00
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PROCESSADORA LOTUS K-2	Serviço	3	R$ 780,00	R$ 2.340,00
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CÂMARA FRIA ELBER CSV 340	Serviço	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CÂMARA FRIA INDREL RVV 11/2021	Serviço	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CÂMARA FRIA ELBER CSV	Serviço	2	R$ 740,00	R$ 1.480,00
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO NEURODYN IBRAMED NEURO11 4 CANAL	Serviço	2	R$ 260,00	R$ 520,00
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ULTRASSOM IBRAMED SO 111 1/3M	Serviço	2	R$ 280,00	R$ 560,00
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BICICLETA ERGOMETRICA MAGNETIC 4300	Serviço	4	R$ 170,00	R$ 680,00
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO AUXILIAR MMODELO NT	Serviço	4	R$ 110,00	R$ 440,00
34	MANJUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO AUXILIAR VAGALUMY NT	Serviço	2	R$ 120,00	R$ 240,00

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INFRAVERMELHO VAGALUMY NT	Serviço	2	R$ 120,00	R$ 240,00
36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL MEC SUL LVH	Serviço	4	R$ 960,00	R$ 3.840,00
37	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAQUINA DE PASSAR INDUSTRIAL NOVA MEC CDE	Serviço	4	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
38	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CENTRIFUGA INDUTRIAL GUARÁ HEIG	Serviço	4	R$ 720,00	R$ 2.880,00
39	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MÁQUINA DE SECAR ROUPA INDUSTRIAL NOVA MEC SDE	Serviço	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
VALOR DOS SERVIÇOS					**R$ 66.100,00**
PEÇAS					
1	ANEL DE VEDAÇÃO AUTOCLAVE DE MESA	MT	10	R$ 260,00	R$ 2.600,00
2	ANEL DO PISTÃO PARA USO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO S	UND	5	R$ 90,00	R$ 450,00
3	BOMBA DE SUCÇAO PARA USO EM PROCESSADORA	UND	2	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00
4	BOMBA DE VACÚO PARA AUTTOCLAVE	UND	1	R$ 4.760,00	R$ 4.760,00
5	BOMBA PARA SUCÇÃO D´GÚA MONOFÁSICA PARA USO EM AUTOCLAVE	UND	3	R$ 850,00	R$ 2.550,00
6	CANETA COMPLETA PRA BISTURI ELÉTRICO	UND	15	R$ 700,00	R$ 10.500,00
7	CHAVE DE FIM DE CURSO PARA USO EM MAQUINA DE LAVAR ROUPA INSDUTRIAL DE 50KG DE MARCA MECSUL	UND	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
8	COLUNA A GÁS PARA USO NO MOCHO ODONTOLÓGICO	UND	6	R$ 260,00	R$ 1.560,00
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	3	R$ 3.840,00	R$ 11.520,00
10	CONJUNTO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	6	R$ 1.950,00	R$ 11.700,00

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

DG HOSPITALAR

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

11	CONJUNTO DE RESISTENCIA COM 12 PEÇAS PARA USO EM MAQUINA DE SECAR ROUPA INDUSTRIAL DE 50KG DA MARCA MECSUL	CONJ	20	R$ 5.200,00	R$ 104.000,00
12	CONTACTADORA DE ACIONAMENTO DO CESTO PARA USO EM MAQUINA DE LAVAR ROUPA INDUSTRIAL DE 50KG DE MARCA MECSUL.	UND	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
13	CONTACTOR TRIPOLAR 3RT10 3NF-3 NA SIEMENS 40 AMPERES PARA USO EM AUTOCLAVE	UND	5	R$ 360,00	R$ 1.800,00
14	CONTACTOR TRIPOLAR 3RT10 3NF-3 NA SIEMENS 65 AMPERES PARA USO EM AUTOCLAVE	UND	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
15	CONTRA ÂNGULO PARA USO EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	4	R$ 840,00	R$ 3.360,00
16	EQUIPO PARA VERIFICAR PRESSÃO ARTERIAL	UND	25	R$ 40,00	R$ 1.000,00
17	FILTROS OSMOSE REVERSA PARA USO EM AUTOCLAVE INDUSTRIAL	UND	2	R$ 1.140,00	R$ 2.280,00
18	LÂMPADA PARA FOCO CIRÚRGICO 12 V 55 W UNIVERSAL	UND	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
19	LÂMPADA PARA USO NO FOCO ODONTOLÓGICO	UND	4	R$ 110,00	R$ 440,00
20	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO GERAL PARA USO NA CADEIRA ODONTOLÓGICA	MT	30	R$ 30,00	R$ 900,00
21	MANGUEIRA PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO, PARA CADEIRAS DE MARCAS GNATUS E PALLAS	M	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
22	MEMBRANA DE RETENÇÃO AUTOCLAVE INDUSTRIAL	PEÇA	10	R$ 460,00	R$ 4.600,00
23	MICROMOTOR PARA USO EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	4	R$ 840,00	R$ 3.360,00
24	MOCHO ODONTOLÓGICO	UND	3	R$ 1.240,00	R$ 3.720,00
25	MODULO DE POTENCIA PARA BISTURI ELÉTRICO	UND	3	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
26	MOTOR 24 V COMPLETO PARA USO EM PROCESSADORA	UND	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
27	MOTOR COMPLETO PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTATIL	UND	10	R$ 2.050,00	R$ 20.500,00

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

DG HOSPITALAR

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

28	PLACA DE CONTROLE AUTOCLAVE DE MESA	UND	6	R$ 1.240,00	R$ 7.440,00
29	PLACA ELETRÔNICA DE FORÇA PARA USO EM AUTOCLAVE DE MESA DE MARCA ALT 21L	UND	3	R$ 870,00	R$ 2.610,00
30	PLACA ELETRÔNICA DE FORÇA PARA USO EM PROCESSADORA	UND	2	R$ 1.360,00	R$ 2.720,00
31	PLACA PCI PARA USO EM RAIO X ODONTOLÓGICO	UND	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
32	RAQUE COMPLETO PARA USO EM PROCESSADORA	UND	2	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
33	RELÉ DE COMANDO DA OSMOSE PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MARCA ORTOSINTESE 100L	UND	3	R$ 380,00	R$ 1.140,00
34	RELÉ DE FALTA DE FASE RPW-FSF-D66 220	UND	5	R$ 140,00	R$ 700,00
35	RESISTÊNCI EM INOX 7.000 WATS USO EM AUTOCLAVE	UND	9	R$ 1.100,00	R$ 9.900,00
36	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE DE MESA	UND	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00
37	SENSOR DE OXIMETRO COMPLETO	UND	10	R$ 520,00	R$ 5.200,00
38	SERINGA TRIPICE	UND	6	R$ 470,00	R$ 2.820,00
39	SEPARADOR DETRITOS	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
40	TÉRMICO DE CALOR 121º PARA AUTOCLAVE DE MESA DE MARCA ESTERMAX 60L	UND	3	R$ 280,00	R$ 840,00
41	TERMINAL TRIPLO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	6	R$ 270,00	R$ 1.620,00
42	TERMINAL TRIPLO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	6	R$ 240,00	R$ 1.440,00
43	TRANSDUTOR DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	UND	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
44	TRANSFORMADOR PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	2	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
45	UNIDADE DE COMANDO (CLP) PARA USO EM AUTOCLAVE	UND	1	R$ 400,00	R$ 400,00
46	VÁLVULA DE RETENÇÃO AUTOCLAVE DE MESA	UND	10	R$ 470,00	R$ 4.700,00
47	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE AGÚA USO EM AUTOCLAVE	PEÇA	5	R$ 380,00	R$ 1.900,00

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

48	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SHUSTER	UND	5	R$ 150,00	R$ 750,00
49	VÁLVULA INTERRUPTORA PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	5	R$ 260,00	R$ 1.300,00
50	VÁLVULA SELENOIDE DE VAPOR 220V, PARA AUTOCLAVE DE MESA DE MARCA ALT 21L	UND	4	R$ 180,00	R$ 720,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS					**R$ 279.900,00**
VALOR TOTAL					**R$ 346.000,00**

Validade da Cotação: 60 dias

Lago dos Rodrigues/MA, 21 de Novembro de 2023

Carlos Daniel Silva e Silva

Carlos Daniel Silva e Silva
CPF: 619.183.913-86
Sócio-diretor da Empresa

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

TEC ODONTO

RUA DE SANTANA, 173 – BAIRRO SERRA DOURADA
LAGO DA PEDRA – MA
CEL.: (99) 98120-3866
CNPJ: 21.011.095/0001-19
INSC. ESTADUAL: 12.446.664-8

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: C REIS ALVES - ME
CNPJ: 21.011.095/0001-19
ENDEREÇO COMPLETO: RUA DE SANTANA, Nº 173, SERRA DOURADA, CEP: 65.715-000, LAGO DA PEDRA/MA.
E-MAIL:
todonto763@gmail.com
TELEFONE: (99) 98120-3866

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME COMPLETO: CRISTIANO REIS ALVESCPF:
810.746.203-30
TELEFONE: (99) 98120-3866
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE NA EMPRESA: (X) SÓCIO/EMPRESÁRIO;

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	manutenção preventiva e corretiva na autoclave de mesa estermax extra 60l	serviço	4	330,00	1.320,00
2	manutenção preventiva e corretiva de autoclave de mesa alt 21l	serviço	4	390,00	1.560,00
3	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontologica de marca pallas.nt	serviço	4	350,00	1.400,00
4	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica gnatus syncrus	serviço	4	430,00	1.720,00
5	manutenção preventiva e corretiva no compressor schuster s45 oil free .	serviço	4	280,00	1.120,00
6	manutenção preventiva e corretiva no compressor schuster s45 oil free zw850a4	serviço	4	330,00	1.320,00
7	manutenção preventiva e corretiva no raio-x	serviço	4	550,00	2.200,00

TEC ODONTO

RUA DE SANTANA, 173 – BAIRRO SERRA DOURADA
LAGO DA PEDRA – MA
CEL.: (99) 98120-3866
CNPJ: 21.011.095/0001-19
INSC. ESTADUAL: 12.446.664-8

Fls. 256

	odontológico procion ion 70x				
8	manutenção preventiva e corretiva no equipo odontológico gnatus syncrus.	serviço	4	260,00	1.040,00
9	manutenção preventiva e corretiva na caneta de alta rotação kavo	serviço	4	280,00	1.120,00
10	manutenção preventiva e corretiva na caneta de baixa rotação kavo	serviço	4	280,00	1.120,00
11	manutenção preventiva e corretiva balança adulto welmy nv/2005	serviço	4	380,00	1.520,00
12	manutenção preventiva e corretiva na balança digital g tech glass 200	serviço	4	280,00	1.120,00
13	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica pallas athenas life sl.	serviço	4	390,00	1.560,00
14	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica dentelmed prime.	serviço	4	430,00	1.720,00
15	manutenção preventiva e corretiva autoclave hospitalar horizontal de marca ortosintese ac96 100l.	serviço	6	1.260,00	7.560,00
16	manutenção preventiva e corretiva nos carros anéstesicos	serviço	4	400,00	1.600,00
17	manutenção preventiva e corretiva foco cirúrgo de teto kss continho	serviço	4	380,00	1.520,00
18	manutenção preventiva e corretiva foco cirúrgico de teto martec m300t .	serviço	4	380,00	1.520,00
19	manutenção preventiva e corretiva na mesa cirurgica nova mec l1-400 .	serviço	4	450,00	1.800,00
20	manutenção preventiva e corretiva na mesa cirúrgica mec sul 70	serviço	4	450,00	1.800,00
21	manutenção preventiva e corretiva bisturi elétrico deltromix b-3300.	serviço	3	450,00	1.350,00
22	manutenção preventiva e corretiva no bisturi elétrico emai bp-400	serviço	3	470,00	1.410,00
23	manutenção preventiva e corretiva no monitor cárdiaco cardio max 8 séries .	serviço	4	720,00	2.880,00
24	manutenção preventiva e corretiva berço aquecido olideã selh line 4	serviço	3	330,00	990,00
25	manutenção preventiva e corretiva raio x shr sh500	serviço	2	1.260,00	2.520,00
26	manutenção preventiva e corretiva processadora lotus k-2	serviço	3	790,00	2.370,00
27	manutenção preventiva e corretiva câmara fria elber csv 340	serviço	2	760,00	1.520,00
28	manutenção preventiva e corretiva câmara	serviço	2	790,00	1.580,00

	fria indrel rvv 11/2021				
29	manutenção preventiva e corretiva câmara fria elber csv	serviço	2	756,00	1.512,00
30	manutenção preventiva e corretiva no neurodyn ibramed neuro11 4 canal	serviço	2	280,00	560,00
31	manutenção preventiva e corretiva no ultrassom ibramed so 111 1/3m	serviço	2	300,00	600,00
32	manutenção preventiva e corretiva bicicleta ergometrica magnetic 4300	serviço	4	190,00	760,00
33	manutenção preventiva e corretiva foco auxiliar mmodelo nt	serviço	4	130,00	520,00
34	manjutenção preventiva e corretiva foco auxiliar vagalumy nt	serviço	2	130,00	260,00
35	manutenção preventiva e corretiva infravermelho vagalumy nt	serviço	2	130,00	260,00
36	manutenção preventiva e corretiva máquina de lavar industrial mec sul lvh	serviço	4	970,00	3.880,00
37	manutenção preventiva e corretiva maquina de passar industrial nova mec cde	serviço	4	1.210,00	4.840,00
38	manutenção preventiva e corretiva centrifuga indutrial guará heig	serviço	4	737,98	2.951,92
39	manutenção preventiva e corretiva máquina de secar roupa industrial nova mec sde	serviço	2	1.110,00	2.220,00
40	anel de vedação autoclave de mesa	mt	10	270,00	2.700,00
41	anel do pistão para uso em compressor odontológico s	und	5	100,00	500,00
42	bomba de succao para uso em processadora	und	2	1.660,00	3.320,00
43	bomba de vacúo para auttoclave	und	1	4.785,36	4.785,36
44	bomba para sucção d´gúa monofásica para uso em autoclave	und	3	860,00	2.580,00
45	caneta completa pra bisturi elétrico	und	15	710,00	10.650,00
46	chavé de fim de curso para uso em maquina de lavar roupa insdutrial de 50kg de marca mecsul	und	4	610,00	2.440,00
47	coluna a gás para uso no mocho odontológico	und	6	275,33	1.651,98
48	compressor odontológico	und	3	3.850,00	11.550,00
49	conjunto de caneta de alta rotação	und	6	1.960,00	11.760,00
50	conjunto de resistencia com 12 peças para uso em maquina de secar roupa industrial de 50kg da marca mecsul	conj	20	5.210,00	104.200,00
51	contactadora de acionamento do cesto para	und	4	1.010,00	4.040,00

RUA DE SANTANA, 173 – BAIRRO SERRA DOURADA
LAGO DA PEDRA – MA
CEL.: (99) 98120-3866
CNPJ: 21.011.095/0001-19
INSC. ESTADUAL: 12.446.664-8

	uso em maquina de lavar roupa industrial de 50kg de marca mecsul.				
52	contactor tripolar 3rt10 3nf-3 na siemens 40 amperes para uso em autoclave	und	5	370,00	1.850,00
53	contactor tripolar 3rt10 3nf-3 na siemens 65 amperes para uso em autoclave	und	3	410,00	1.230,00
54	contra ângulo para uso em caneta de baixa rotação	und	4	850,00	3.400,00
55	equipo para verificar pressão arterial	und	25	52,00	1.300,00
56	filtros osmose reversa para uso em autoclave industrial	und	2	1.151,00	2.302,00
57	lâmpada para foco cirúrgico 12 v 55 w universal	und	20	130,00	2.600,00
58	lâmpada para uso no foco odontológico	und	4	120,00	480,00
59	mangueira de ligação geral para uso na cadeira odontológica	mt	30	45,00	1.350,00
60	mangueira para sugador odontológico, para cadeiras de marcas gnatus e pallas	m	30	52,00	1.560,00
61	membrana de retenção autoclave industrial	peça	10	470,00	4.700,00
62	micromotor para uso em caneta de baixa rotação	und	4	850,00	3.400,00
63	mocho odontológico	und	3	1.250,00	3.750,00
64	modulo de potencia para bisturi elétrico	und	3	1.210,00	3.630,00
65	motor 24 v completo para uso em processadora	und	2	1.510,00	3.020,00
66	motor completo para aspirador cirúrgico portatil	und	10	2.060,00	20.600,00
67	placa de controle autoclave de mesa	und	6	1.250,00	7.500,00
68	placa eletrônica de força para uso em autoclave de mesa de marca alt 21l	und	3	880,00	2.640,00
69	placa eletrônica de força para uso em processadora	und	2	1.370,00	2.740,00
70	placa pci para uso em raio x odontológico	und	1	2.120,00	2.120,00
71	raque completo para uso em processadora	und	2	2.610,00	5.220,00
72	relé de comando da osmose para autoclave horizontal de marca ortosintese 100l	und	3	390,00	1.170,00
73	relé de falta de fase rpw-fsf-d66 220	und	5	150,00	750,00
74	resistênci em inox 7.000 wats uso em autoclave	und	9	1.110,00	9.990,00
75	resistência autoclave de mesa	und	20	380,00	7.600,00
76	sensor de oximetro completo	und	10	540,00	5.400,00
77	seringa tripice	und	6	485,00	2.910,00

TEC ODONTO

RUA DE SANTANA, 173 – BAIRRO SERRA DOURADA
LAGO DA PEDRA – MA
CEL.: (99) 98120-3866
CNPJ: 21.011.095/0001-19
INSC. ESTADUAL: 12.446.664-8

259

78	separador detritos	und	10	130,00	1.300,00
79	térmico de calor 121° para autoclave de mesa de marca estermax 60l	und	3	290,00	870,00
80	terminal triplo para caneta de alta rotação	und	6	285,00	1.710,00
81	terminal triplo para caneta de baixa rotação	und	6	255,00	1.530,00
82	transdutor de pressão para autoclave	und	2	1.410,00	2.820,00
83	transformador para uso em cadeira odontológica	und	2	1.260,00	2.520,00
84	unidade de comando (clp) para uso em autoclave	und	1	420,00	420,00
85	válvula de retenção autoclave de mesa	und	10	480,00	4.800,00
86	válvula de retenção de agúa uso em autoclave	peça	5	390,00	1.950,00
87	válvula de segurança para compressor odontológico shuster	und	5	160,00	800,00
88	válvula interruptora para uso em cadeira odontológica	und	5	270,00	1.350,00
89	válvula selenoide de vapor 220v, para autoclave de mesa de marca alt 21l	und	4	190,00	760,00
TOTAL					R$ 352.843,26

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO 60 (SESSENTA DIAS)

Lago da Pedra - MA, 23 de novembro de 2023.

Cristiano Reis Alves

Técnico Responsável

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: DIRETO NO FORNECEDOR

				TEC ODONTO	ELETROMED	DG HOSPITALAR	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA
1	manutenção preventiva e corretiva na autoclave de mesa estermax extra 60l	4	serviço	330,00	340,00	310,00	326,67
2	manutenção preventiva e corretiva de autoclave de mesa alt 21l	4	serviço	390,00	400,00	370,00	386,67
3	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontologica de marca pallas.nt	4	serviço	350,00	360,00	330,00	346,67
4	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica gnatus syncrus	4	serviço	430,00	440,00	410,00	426,67
5	manutenção preventiva e corretiva no compressor schuster s45 oil free .	4	serviço	280,00	290,00	260,00	276,67
6	manutenção preventiva e corretiva no compressor schuster s45 oil free zw850a4	4	serviço	330,00	340,00	310,00	326,67
7	manutenção preventiva e corretiva no raio-x odontológico procion ion 70x	4	serviço	550,00	560,00	530,00	546,67
8	manutenção preventiva e corretiva no equipo odontológico gnatus syncrus.	4	serviço	260,00	270,00	240,00	256,67
9	manutenção preventiva e corretiva na caneta de alta rotação kavo	4	serviço	280,00	290,00	260,00	276,67
10	manutenção preventiva e corretiva na caneta de baixa rotação kavo	4	serviço	280,00	290,00	260,00	276,67
11	manutenção preventiva e corretiva balança	4	serviço	380,00	390,00	360,00	376,67

	e corretiva balança adulto welmy nv/2005		ço	380,00	390,00	360,00	376,67
12	manutenção preventiva e corretiva na balança digital g tech glass 200	4	serviço	280,00	290,00	260,00	276,67
13	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica pallas athenas life sl.	4	serviço	390,00	400,00	370,00	386,67
14	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica dentelmed prime.	4	serviço	430,00	440,00	410,00	426,67
15	manutenção preventiva e corretiva autoclave hospitalar horizontal de marca ortosintese ac96 100l.	6	serviço	1.260,00	1.270,00	1.240,00	1.256,67
16	manutenção preventiva e corretiva nos carros anéstesicos	4	serviço	400,00	410,00	380,00	396,67
17	manutenção preventiva e corretiva foco cirúrgo de teto kss continho	4	serviço	380,00	390,00	360,00	376,67
18	manutenção preventiva e corretiva foco cirúrgico de teto martec m300t .	4	serviço	380,00	390,00	360,00	376,67
19	manutenção preventiva e corretiva na mesa cirurgica nova mec 11-400 .	4	serviço	450,00	460,00	430,00	446,67
20	manutenção preventiva e corretiva na mesa cirúrgica mec sul 70	4	serviço	450,00	460,00	430,00	446,67
21	manutenção preventiva e corretiva bisturi elétrico deltromix b-3300.	3	serviço	450,00	460,00	430,00	446,67
22	manutenção preventiva e corretiva no bisturi elétrico emai bp-400	3	serviço	470,00	480,00	450,00	466,67
23	manutenção preventiva e corretiva no monitor cárdiaco cardio max 8 séries .	4	serviço	720,00	730,00	700,00	716,67
24	manutenção preventiva e corretiva berço aquecido olideã selh line	3	serviço	330,00	340,00	300,00	323,33

	4						
25	manutenção preventiva e corretiva raio x shr sh500	2	serviço	1.260,00	1.270,00	1.240,00	1.256,67
26	manutenção preventiva e corretiva processadora lotus k-2	3	serviço	790,00	800,00	780,00	790,00
27	manutenção preventiva e corretiva câmara fria elber csv 340	2	serviço	760,00	770,00	750,00	760,00
28	manutenção preventiva e corretiva câmara fria indrel rvv 11/2021	2	serviço	790,00	800,00	780,00	790,00
29	manutenção preventiva e corretiva câmara fria elber csv	2	serviço	756,00	766,00	740,00	754,00
30	manutenção preventiva e corretiva no neurodyn ibramed neuro11 4 canal	2	serviço	280,00	290,00	260,00	276,67
31	manutenção preventiva e corretiva no ultrassom ibramed so 111 1/3m	2	serviço	300,00	310,00	280,00	296,67
32	manutenção preventiva e corretiva bicicleta ergometrica magnetic 4300	4	serviço	190,00	200,00	170,00	186,67
33	manutenção preventiva e corretiva foco auxiliar mmodelo nt	4	serviço	130,00	140,00	110,00	126,67
34	manjutenção preventiva e corretiva foco auxiliar vagalumy nt	2	serviço	130,00	140,00	120,00	130,00
35	manutenção preventiva e corretiva infravermelho vagalumy nt	2	serviço	130,00	140,00	120,00	130,00
36	manutenção preventiva e corretiva máquina de lavar industrial mec sul lvh	4	serviço	970,00	980,00	960,00	970,00
37	manutenção preventiva e corretiva maquina de passar industrial nova mec cde	4	serviço	1.210,00	1.220,00	1.200,00	1.210,00
38	manutenção preventiva e corretiva centrifuga indutrial guará heig	4	serviço	737,98	747,98	720,00	735,32
39	manutenção preventiva e corretiva máquina de	2	serviço	1.110,00	1.120,00	1.100,00	1.110,00

	secar roupa industrial nova mec sde						
40	anel de vedação autoclave de mesa	10	mt	270,00	280,00	260,00	270,00
41	anel do pistão para uso em compressor odontológico s	5	und	100,00	120,00	90,00	103,33
42	bomba de sucçao para uso em processadora	2	und	1.660,00	1.670,00	1.650,00	1.660,00
43	bomba de vacúo para auttoclave	1	und	4.785,36	4.795,36	4.760,00	4.780,24
44	bomba para sucção d´gúa monofásica para uso em autoclave	3	und	860,00	870,00	850,00	860,00
45	caneta completa pra bisturi elétrico	15	und	710,00	720,00	700,00	710,00
46	chave de fim de curso para uso em maquina de lavar roupa insdutrial de 50kg de marca mecsul	4	und	610,00	620,00	600,00	610,00
47	coluna a gás para uso no mocho odontológico	6	und	275,33	285,33	260,00	273,55
48	compressor odontológico	3	und	3.850,00	3.860,00	3.840,00	3.850,00
49	conjunto de caneta de alta rotação	6	und	1.960,00	1.970,00	1.950,00	1.960,00
50	conjunto de resistencia com 12 peças para uso em maquina de secar roupa industrial de 50kg da marca mecsul	20	conj	5.210,00	5.220,00	5.200,00	5.210,00
51	contactadora de acionamento do cesto para uso em maquina de lavar roupa industrial de 50kg de marca mecsul.	4	und	1.010,00	1.020,00	1.000,00	1.010,00
52	contactor tripolar 3rt10 3nf-3 na siemens 40 amperes para uso em autoclave	5	und	370,00	380,00	360,00	370,00
53	contactor tripolar 3rt10 3nf-3 na siemens 65 amperes para uso em autoclave	3	und	410,00	420,00	400,00	410,00
54	contra ângulo para uso em caneta de baixa rotação	4	und	850,00	860,00	840,00	850,00
55	equipo para verificar pressão arterial	25	und	52,00	62,00	40,00	51,33

56	filtros osmose reversa para uso em autoclave industrial	2	und	1.151,00	1.161,00	1.140,00	1.150,67
57	lâmpada para foco cirúrgico 12 v 55 w universal	20	und	130,00	140,00	120,00	130,00
58	lâmpada para uso no foco odontológico	4	und	120,00	130,00	110,00	120,00
59	mangueira de ligação geral para uso na cadeira odontológica	30	mt	45,00	55,00	30,00	43,33
60	mangueira para sugador odontológico, para cadeiras de marcas gnatus e pallas	30	m	52,00	62,00	40,00	51,33
61	membrana de retenção autoclave industrial	10	peça	470,00	480,00	460,00	470,00
62	micromotor para uso em caneta de baixa rotação	4	und	850,00	860,00	840,00	850,00
63	mocho odontológico	3	und	1.250,00	1.260,00	1.240,00	1.250,00
64	modulo de potencia para bisturi elétrico	3	und	1.210,00	1.220,00	1.200,00	1.210,00
65	motor 24 v completo para uso em processadora	2	und	1.510,00	1.520,00	1.500,00	1.510,00
66	motor completo para aspirador cirúrgico portatil	10	und	2.060,00	2.070,00	2.050,00	2.060,00
67	placa de controle autoclave de mesa	6	und	1.250,00	1.260,00	1.240,00	1.250,00
68	placa eletrônica de força para uso em autoclave de mesa de marca alt 211	3	und	880,00	890,00	870,00	880,00
69	placa eletrônica de força para uso em processadora	2	und	1.370,00	1.380,00	1.360,00	1.370,00
70	placa pci para uso em raio x odontológico	1	und	2.120,00	2.130,00	2.100,00	2.116,67
71	raque completo para uso em processadora	2	und	2.610,00	2.620,00	2.600,00	2.610,00
72	relé de comando da osmose para autoclave horizontal de marca ortosintese 100l	3	und	390,00	400,00	380,00	390,00
73	relé de falta de fase rpw-fsf-d66 220	5	und	150,00	160,00	140,00	150,00
74	resistênci em inox 7.000 wats uso em autoclave	9	und	1.110,00	1.120,00	1.100,00	1.110,00

75	resistência autoclave de mesa	20	und	380,00	390,00	370,00	380,00
76	sensor de oximetro completo	10	und	540,00	550,00	520,00	536,67
77	seringa tripice	6	und	485,00	495,00	470,00	483,33
78	separador detritos	10	und	130,00	140,00	100,00	123,33
79	térmico de calor 121° para autoclave de mesa de marca estermax 60l	3	und	290,00	300,00	280,00	290,00
80	terminal triplo para caneta de alta rotação	6	und	285,00	295,00	270,00	283,33
81	terminal triplo para caneta de baixa rotação	6	und	255,00	285,00	240,00	260,00
82	transdutor de pressão para autoclave	2	und	1.410,00	1.420,00	1.400,00	1.410,00
83	transformador para uso em cadeira odontológica	2	und	1.260,00	1.270,00	1.250,00	1.260,00
84	unidade de comando (clp) para uso em autoclave	1	und	420,00	430,00	400,00	416,67
85	válvula de retenção autoclave de mesa	10	und	480,00	490,00	470,00	480,00
86	válvula de retenção de agúa uso em autoclave	5	peça	390,00	400,00	380,00	390,00
87	válvula de segurança para compressor odontológico shuster	5	und	160,00	180,00	150,00	163,33
88	válvula interruptora para uso em cadeira odontológica	5	und	270,00	280,00	260,00	270,00
89	válvula selenoide de vapor 220v, para autoclave de mesa de marca alt 21l	4	und	190,00	200,00	180,00	190,00

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 27 de novembro de 2023.

Jamesdean Sousa
CPF: ***.693.098-**
Portaria nº 044/2023-PMLG
Chefe do Setor de Compras

TEC ODONTO

RUA DE SANTANA, 173 – BAIRRO SERRA DOURADA
LAGO DA PEDRA – MA
CEL.: (99) 98120-3866
CNPJ: 21.011.095/0001-19
INSC. ESTADUAL:12.446.664-8

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS. 266

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: C REIS ALVES - ME
CNPJ: 21.011.095/0001-19
ENDEREÇO COMPLETO: RUA DE SANTANA, Nº 173, SERRA DOURADA, CEP: 65.715-000, LAGO DA PEDRA/MA.
E-MAIL:
todonto763@gmail.com
TELEFONE: (99) 98120-3866

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME COMPLETO: CRISTIANO REIS ALVESCPF:
810.746.203-30
TELEFONE: (99) 98120-3866
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE NA EMPRESA: (X) SÓCIO/EMPRESÁRIO;

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	manutenção preventiva e corretiva na autoclave de mesa estermax extra 60l	serviço	4	330,00	1.320,00
2	manutenção preventiva e corretiva de autoclave de mesa alt 21l	serviço	4	390,00	1.560,00
3	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontologica de marca pallas.nt	serviço	4	350,00	1.400,00
4	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica gnatus syncrus	serviço	4	430,00	1.720,00
5	manutenção preventiva e corretiva no compressor schuster s45 oil free .	serviço	4	280,00	1.120,00
6	manutenção preventiva e corretiva no compressor schuster s45 oil free zw850a4	serviço	4	330,00	1.320,00
7	manutenção preventiva e corretiva no raio-x	serviço	4	550,00	2.200,00

TEC ODONTO

RUA DE SANTANA, 173 – BAIRRO SERRA DOURADA
LAGO DA PEDRA – MA
CEL.: (99) 98120-3866
CNPJ: 21.011.095/0001-19
INSC. ESTADUAL:12.446.664-8

	odontológico procion ion 70x				
8	manutenção preventiva e corretiva no equipo odontológico gnatus syncrus.	serviço	4	260,00	1.040,00
9	manutenção preventiva e corretiva na caneta de alta rotação kavo	serviço	4	280,00	1.120,00
10	manutenção preventiva e corretiva na caneta de baixa rotação kavo	serviço	4	280,00	1.120,00
11	manutenção preventiva e corretiva balança adulto welmy nv/2005	serviço	4	380,00	1.520,00
12	manutenção preventiva e corretiva na balança digital g tech glass 200	serviço	4	280,00	1.120,00
13	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica pallas athenas life sl.	serviço	4	390,00	1.560,00
14	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica dentelmed prime.	serviço	4	430,00	1.720,00
15	manutenção preventiva e corretiva autoclave hospitalar horizontal de marca ortosintese ac96 100l.	serviço	6	1.260,00	7.560,00
16	manutenção preventiva e corretiva nos carros anéstesicos	serviço	4	400,00	1.600,00
17	manutenção preventiva e corretiva foco cirúrgo de teto kss continho	serviço	4	380,00	1.520,00
18	manutenção preventiva e corretiva foco cirúrgico de teto martec m300t .	serviço	4	380,00	1.520,00
19	manutenção preventiva e corretiva na mesa cirurgica nova mec l1-400 .	serviço	4	450,00	1.800,00
20	manutenção preventiva e corretiva na mesa cirúrgica mec sul 70	serviço	4	450,00	1.800,00
21	manutenção preventiva e corretiva bisturi elétrico deltromix b-3300.	serviço	3	450,00	1.350,00
22	manutenção preventiva e corretiva no bisturi elétrico emai bp-400	serviço	3	470,00	1.410,00
23	manutenção preventiva e corretiva no monitor cárdiaco cardio max 8 séries .	serviço	4	720,00	2.880,00
24	manutenção preventiva e corretiva berço aquecido olideã selh line 4	serviço	3	330,00	990,00
25	manutenção preventiva e corretiva raio x shr sh500	serviço	2	1.260,00	2.520,00
26	manutenção preventiva e corretiva processadora lotus k-2	serviço	3	790,00	2.370,00
27	manutenção preventiva e corretiva câmara fria elber csv 340	serviço	2	760,00	1.520,00
28	manutenção preventiva e corretiva câmara	serviço	2	790,00	1.580,00

	fria indrel rvv 11/2021				
29	manutenção preventiva e corretiva câmara fria elber csv	serviço	2	756,00	1.512,00
30	manutenção preventiva e corretiva no neurodyn ibramed neuro11 4 canal	serviço	2	280,00	560,00
31	manutenção preventiva e corretiva no ultrassom ibramed so 111 1/3m	serviço	2	300,00	600,00
32	manutenção preventiva e corretiva bicicleta ergometrica magnetic 4300	serviço	4	190,00	760,00
33	manutenção preventiva e corretiva foco auxiliar mmodelo nt	serviço	4	130,00	520,00
34	manjutenção preventiva e corretiva foco auxiliar vagalumy nt	serviço	2	130,00	260,00
35	manutenção preventiva e corretiva infravermelho vagalumy nt	serviço	2	130,00	260,00
36	manutenção preventiva e corretiva máquina de lavar industrial mec sul lvh	serviço	4	970,00	3.880,00
37	manutenção preventiva e corretiva maquina de passar industrial nova mec cde	serviço	4	1.210,00	4.840,00
38	manutenção preventiva e corretiva centrifuga indutrial guará heig	serviço	4	737,98	2.951,92
39	manutenção preventiva e corretiva máquina de secar roupa industrial nova mec sde	serviço	2	1.110,00	2.220,00
40	anel de vedação autoclave de mesa	mt	10	270,00	2.700,00
41	anel do pistão para uso em compressor odontológico s	und	5	100,00	500,00
42	bomba de succao para uso em processadora	und	2	1.660,00	3.320,00
43	bomba de vacúo para auttoclave	und	1	4.785,36	4.785,36
44	bomba para sucção d´gúa monofásica para uso em autoclave	und	3	860,00	2.580,00
45	caneta completa pra bisturi elétrico	und	15	710,00	10.650,00
46	chave de fim de curso para uso em maquina de lavar roupa insdutrial de 50kg de marca mecsul	und	4	610,00	2.440,00
47	coluna a gás para uso no mocho odontológico	und	6	275,33	1.651,98
48	compressor odontológico	und	3	3.850,00	11.550,00
49	conjunto de caneta de alta rotação	und	6	1.960,00	11.760,00
50	conjunto de resistencia com 12 peças para uso em maquina de secar roupa industrial de 50kg da marca mecsul	conj	20	5.210,00	104.200,00
51	contactadora de acionamento do cesto para	und	4	1.010,00	4.040,00

TEC ODONTO

RUA DE SANTANA, 173 – BAIRRO SERRA DOURADA
LAGO DA PEDRA – MA
CEL.: (99) 98120-3866
CNPJ: 21.011.095/0001-19
INSC. ESTADUAL:12.446.664-8

FLS. 269

	uso em maquina de lavar roupa industrial de 50kg de marca mecsul.				
52	contactor tripolar 3rt10 3nf-3 na siemens 40 amperes para uso em autoclave	und	5	370,00	1.850,00
53	contactor tripolar 3rt10 3nf-3 na siemens 65 amperes para uso em autoclave	und	3	410,00	1.230,00
54	contra ângulo para uso em caneta de baixa rotação	und	4	850,00	3.400,00
55	equipo para verificar pressão arterial	und	25	52,00	1.300,00
56	filtros osmose reversa para uso em autoclave industrial	und	2	1.151,00	2.302,00
57	lâmpada para foco cirúrgico 12 v 55 w universal	und	20	130,00	2.600,00
58	lâmpada para uso no foco odontológico	und	4	120,00	480,00
59	mangueira de ligação geral para uso na cadeira odontológica	mt	30	45,00	1.350,00
60	mangueira para sugador odontológico, para cadeiras de marcas gnatus e pallas	m	30	52,00	1.560,00
61	membrana de retenção autoclave industrial	peça	10	470,00	4.700,00
62	micromotor para uso em caneta de baixa rotação	und	4	850,00	3.400,00
63	mocho odontológico	und	3	1.250,00	3.750,00
64	modulo de potencia para bisturi elétrico	und	3	1.210,00	3.630,00
65	motor 24 v completo para uso em processadora	und	2	1.510,00	3.020,00
66	motor completo para aspirador cirúrgico portatil	und	10	2.060,00	20.600,00
67	placa de controle autoclave de mesa	und	6	1.250,00	7.500,00
68	placa eletrônica de força para uso em autoclave de mesa de marca alt 21l	und	3	880,00	2.640,00
69	placa eletrônica de força para uso em processadora	und	2	1.370,00	2.740,00
70	placa pci para uso em raio x odontológico	und	1	2.120,00	2.120,00
71	raque completo para uso em processadora	und	2	2.610,00	5.220,00
72	relé de comando da osmose para autoclave horizontal de marca ortosintese 100l	und	3	390,00	1.170,00
73	relé de falta de fase rpw-fsf-d66 220	und	5	150,00	750,00
74	resistênci em inox 7.000 wats uso em autoclave	und	9	1.110,00	9.990,00
75	resistência autoclave de mesa	und	20	380,00	7.600,00
76	sensor de oximetro completo	und	10	540,00	5.400,00
77	seringa tripice	und	6	485,00	2.910,00

TEC ODONTO

RUA DE SANTANA, 173 – BAIRRO SERRA DOURADA
LAGO DA PEDRA – MA
CEL.: (99) 98120-3866
CNPJ: 21.011.095/0001-19
INSC. ESTADUAL:12.446.664-8

78	separador detritos	und	10	130,00	1.300,00
79	térmico de calor 121° para autoclave de mesa de marca estermax 60l	und	3	290,00	870,00
80	terminal triplo para caneta de alta rotação	und	6	285,00	1.710,00
81	terminal triplo para caneta de baixa rotação	und	6	255,00	1.530,00
82	transdutor de pressão para autoclave	und	2	1.410,00	2.820,00
83	transformador para uso em cadeira odontológica	und	2	1.260,00	2.520,00
84	unidade de comando (clp) para uso em autoclave	und	1	420,00	420,00
85	válvula de retenção autoclave de mesa	und	10	480,00	4.800,00
86	válvula de retenção de agúa uso em autoclave	peça	5	390,00	1.950,00
87	válvula de segurança para compressor odontológico shuster	und	5	160,00	800,00
88	válvula interruptora para uso em cadeira odontológica	und	5	270,00	1.350,00
89	válvula selenoide de vapor 220v, para autoclave de mesa de marca alt 21l	und	4	190,00	760,00
TOTAL					**R$ 352.843,26**

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO 60 (SESSENTA DIAS)

Lago da Pedra - MA, 23 de novembro de 2023.

Cristiano Reis Alves

Técnico Responsável

ELETROMED

CNPJ: 40.601.709/0001-67

PRESIDENTE DUTRA

RUA J LUCENA, BAIRRO BOM SUCESSO

CEP: 65760-000

Ao Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA

COTAÇÃO

Seguir planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	UNIT	TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA AUTOCLAVE DE MESA ESTERMAX EXTRA 60L	Serviço	4	340,00	1.360,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVE DE MESA ALT 21L	Serviço	4	400,00	1.600,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLOGICA DE MARCA PALLAS.NT	Serviço	4	360,00	1.440,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	Serviço	4	440,00	1.760,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO COMPRESSOR SCHUSTER S45 OIL FREE .	Serviço	4	290,00	1.160,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO COMPRESSOR SCHUSTER S45 OIL FREE ZW850A4	Serviço	4	340,00	1.360,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO RAIO-X ODONTOLÓGICO PROCION ION 70X	Serviço	4	560,00	2.240,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO EQUIPO ODONTOLÓGICO GNATUS SYNCRUS.	Serviço	4	270,00	1.080,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO	Serviço	4	290,00	1.160,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO KAVO	Serviço	4	290,00	1.160,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BALANÇA ADULTO WELMY NV/2005	Serviço	4	390,00	1.560,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA BALANÇA DIGITAL G TECH GLASS 200	Serviço	4	290,00	1.160,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLÓGICA PALLAS ATHENAS LIFE SL.	Serviço	4	400,00	1.600,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTELMED PRIME.	Serviço	4	440,00	1.760,00
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL DE MARCA ORTOSINTESE AC96 100L.	Serviço	6	1.270,00	7.620,00

Fls. 232

ELETROMED

CNPJ: 40.601.709/0001-67

PRESIDENTE DUTRA

RUA J LUCENA, BAIRRO BOM SUCESSO

CEP: 65760-000

16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS CARROS ANÉSTESICOS	Serviço	4	410,00	1.640,00
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO CIRÚRGO DE TETO KSS CONTINHO	Serviço	4	390,00	1.560,00
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO CIRÚRGICO DE TETO MARTEC M300T .	Serviço	4	390,00	1.560,00
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA MESA CIRURGICA NOVA MEC L1-400 .	Serviço	4	460,00	1.840,00
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA MESA CIRÚRGICA MEC SUL 70	Serviço	4	460,00	1.840,00
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BISTURI ELÉTRICO DELTROMIX B-3300.	Serviço	3	460,00	1.380,00
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO BISTURI ELÉTRICO EMAI BP-400	Serviço	3	480,00	1.440,00
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO MONITOR CÁRDIACO CARDIO MAX 8 SÉRIES .	Serviço	4	730,00	2.920,00
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BERÇO AQUECIDO OLIDEÃ SELH LINE 4	Serviço	3	340,00	1.020,00
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RAIO X SHR SH500	Serviço	2	1.270,00	2.540,00
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PROCESSADORA LOTUS K-2	Serviço	3	800,00	2.400,00
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CÂMARA FRIA ELBER CSV 340	Serviço	2	770,00	1.540,00
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CÂMARA FRIA INDREL RVV 11/2021	Serviço	2	800,00	1.600,00
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CÂMARA FRIA ELBER CSV	Serviço	2	766,00	1.532,00
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO NEURODYN IBRAMED NEURO11 4 CANAL	Serviço	2	290,00	580,00
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ULTRASSOM IBRAMED SO 111 1/3M	Serviço	2	310,00	620,00
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BICICLETA ERGOMETRICA MAGNETIC 4300	Serviço	4	200,00	800,00
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO AUXILIAR MMODELO NT	Serviço	4	140,00	560,00
34	MANJUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO AUXILIAR VAGALUMY NT	Serviço	2	140,00	280,00
35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INFRAVERMELHO VAGALUMY NT	Serviço	2	140,00	280,00
36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL MEC SUL LVH	Serviço	4	980,00	3.920,00

ELETROMED

CNPJ: 40.601.709/0001-67

PRESIDENTE DUTRA

RUA J LUCENA, BAIRRO BOM SUCESSO

CEP: 65760-000

37	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MÁQUINA DE PASSAR INDUSTRIAL NOVA MEC CDE	Serviço	4	1.220,00	4.880,00
38	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CENTRIFUGA INDUTRIAL GUARÁ HEIG	Serviço	4	747,98	2.991,92
39	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MÁQUINA DE SECAR ROUPA INDUSTRIAL NOVA MEC SDE	Serviço	2	1.120,00	2.240,00
40	ANEL DE VEDAÇÃO AUTOCLAVE DE MESA	MT	10	280,00	2.800,00
41	ANEL DO PISTÃO PARA USO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO S	UND	5	120,00	600,00
42	BOMBA DE SUCÇAO PARA USO EM PROCESSADORA	UND	2	1.670,00	3.340,00
43	BOMBA DE VACÚO PARA AUTTOCLAVE	UND	1	4.795,36	4.795,36
44	BOMBA PARA SUCÇÃO D´GÚA MONOFÁSICA PARA USO EM AUTOCLAVE	UND	3	870,00	2.610,00
45	CANETA COMPLETA PRA BISTURI ELÉTRICO	UND	15	720,00	10.800,00
46	CHAVE DE FIM DE CURSO PARA USO EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPA INSDUTRIAL DE 50KG DE MARCA MECSUL	UND	4	620,00	2.480,00
47	COLUNA A GÁS PARA USO NO MOCHO ODONTOLÓGICO	UND	6	285,33	1.711,98
48	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	3	3.860,00	11.580,00
49	CONJUNTO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	6	1.970,00	11.820,00
50	CONJUNTO DE RESISTENCIA COM 12 PEÇAS PARA USO EM MÁQUINA DE SECAR ROUPA INDUSTRIAL DE 50KG DA MARCA MECSUL	CONJ	20	5.220,00	104.400,00
51	CONTACTADORA DE ACIONAMENTO DO CESTO PARA USO EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPA INDUSTRIAL DE 50KG DE MARCA MECSUL.	UND	4	1.020,00	4.080,00
52	CONTACTOR TRIPOLAR 3RT10 3NF-3 NA SIEMENS 40 AMPERES PARA USO EM AUTOCLAVE	UND	5	380,00	1.900,00
53	CONTACTOR TRIPOLAR 3RT10 3NF-3 NA SIEMENS 65 AMPERES PARA USO EM AUTOCLAVE	UND	3	420,00	1.260,00
54	CONTRA ÂNGULO PARA USO EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	4	860,00	3.440,00
55	EQUIPO PARA VERIFICAR PRESSÃO ARTERIAL	UND	25	62,00	1.550,00
56	FILTROS OSMOSE REVERSA PARA USO EM AUTOCLAVE INDUSTRIAL	UND	2	1.161,00	2.322,00
57	LÂMPADA PARA FOCO CIRÚRGICO 12 V 55 W UNIVERSAL	UND	20	140,00	2.800,00
58	LÂMPADA PARA USO NO FOCO ODONTOLÓGICO	UND	4	130,00	520,00

ELETROMED

CNPJ: 40.601.709/0001-67

PRESIDENTE DUTRA

RUA J LUCENA, BAIRRO BOM SUCESSO

CEP: 65760-000

59	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO GERAL PARA USO NA CADEIRA ODONTOLÓGICA	MT	30	55,00	1.650,00
60	MANGUEIRA PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO, PARA CADEIRAS DE MARCAS GNATUS E PALLAS	M	30	62,00	1.860,00
61	MEMBRANA DE RETENÇÃO AUTOCLAVE INDUSTRIAL	PEÇA	10	480,00	4.800,00
62	MICROMOTOR PARA USO EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	4	860,00	3.440,00
63	MOCHO ODONTOLÓGICO	UND	3	1.260,00	3.780,00
64	MODULO DE POTÊNCIA PARA BISTURI ELÉTRICO	UND	3	1.220,00	3.660,00
65	MOTOR 24 V COMPLETO PARA USO EM PROCESSADORA	UND	2	1.520,00	3.040,00
66	MOTOR COMPLETO PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTATIL	UND	10	2.070,00	20.700,00
67	PLACA DE CONTROLE AUTOCLAVE DE MESA	UND	6	1.260,00	7.560,00
68	PLACA ELETRÔNICA DE FORÇA PARA USO EM AUTOCLAVE DE MESA DE MARCA ALT 21L	UND	3	890,00	2.670,00
69	PLACA ELETRÔNICA DE FORÇA PARA USO EM PROCESSADORA	UND	2	1.380,00	2.760,00
70	PLACA PCI PARA USO EM RAIO X ODONTOLÓGICO	UND	1	2.130,00	2.130,00
71	RAQUE COMPLETO PARA USO EM PROCESSADORA	UND	2	2.620,00	5.240,00
72	RELÉ DE COMANDO DA OSMOSE PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MARCA ORTOSINTESE 100L	UND	3	400,00	1.200,00
73	RELÉ DE FALTA DE FASE RPW-FSF-D66 220	UND	5	160,00	800,00
74	RESISTÊNCI EM INOX 7.000 WATS USO EM AUTOCLAVE	UND	9	1.120,00	10.080,00
75	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE DE MESA	UND	20	390,00	7.800,00
76	SENSOR DE OXIMETRO COMPLETO	UND	10	550,00	5.500,00
77	SERINGA TRIPICE	UND	6	495,00	2.970,00
78	SEPARADOR DETRITOS	UND	10	140,00	1.400,00
79	TÉRMICO DE CALOR 121º PARA AUTOCLAVE DE MESA DE MARCA ESTERMAX 60L	UND	3	300,00	900,00
80	TERMINAL TRIPLO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	6	295,00	1.770,00
81	TERMINAL TRIPLO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	6	285,00	1.710,00
82	TRANSDUTOR DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	UND	2	1.420,00	2.840,00
83	TRANSFORMADOR PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	2	1.270,00	2.540,00
84	UNIDADE DE COMANDO (CLP) PARA USO EM AUTOCLAVE	UND	1	430,00	430,00
85	VÁLVULA DE RETENÇÃO AUTOCLAVE DE MESA	UND	10	490,00	4.900,00

ELETROMED

CNPJ: 40.601.709/0001-67

PRESIDENTE DUTRA

RUA J LUCENA, BAIRRO BOM SUCESSO

CEP: 65760-000

86	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE AGÚA USO EM AUTOCLAVE	PEÇA	5	400,00	2.000,00
87	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SHUSTER	UND	5	180,00	900,00
88	VÁLVULA INTERRUPTORA PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	5	280,00	1.400,00
89	VÁLVULA SELENOIDE DE VAPOR 220V, PARA AUTOCLAVE DE MESA DE MARCA ALT 21L	UND	4	200,00	800,00
VALOR TOTAL					**R$ 358.023,26**

Prazo de Validade da Proposta: 60 (SESSENTA DIAS)

RAZÃO SOCIAL: **PAULO ROBSON DA CONCEIÇÃO BATISTA**
CNPJ: **40.601.709/0001-67**
E-MAIL: naiaravieira394@gmail.comTELEFONE: **(99) 99171-1892**

REPRESENTANTE: **Paulo Robson da Conceição Batista**
CPF: 602.283.813-47
FUNÇÃO: Sócio/Empresário

Presidente Dutra – MA, 23 de Novembro de 2023.

Responsável técnico: Paulo Robson da Conceição Batista

Paulo Robson da Conceição Batista
CPF: 602.283.813-47
Responsável Técnico

DG HOSPITALAR

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA

COLETA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA AUTOCLAVE DE MESA ESTERMAX EXTRA 60L	Serviço	4	R$ 310,00	R$ 1.240,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVE DE MESA ALT 21L	Serviço	4	R$ 370,00	R$ 1.480,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLOGICA DE MARCA PALLAS.NT	Serviço	4	R$ 330,00	R$ 1.320,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	Serviço	4	R$ 410,00	R$ 1.640,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO COMPRESSOR SCHUSTER S45 OIL FREE .	Serviço	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO COMPRESSOR SCHUSTER S45 OIL FREE ZW850A4	Serviço	4	R$ 310,00	R$ 1.240,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO RAIO-X ODONTOLÓGICO PROCION ION 70X	Serviço	4	R$ 530,00	R$ 2.120,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO EQUIPO ODONTOLÓGICO GNATUS SYNCRUS.	Serviço	4	R$ 240,00	R$ 960,00

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO	Serviço	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO KAVO	Serviço	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BALANÇA ADULTO WELMY NV/2005	Serviço	4	R$ 360,00	R$ 1.440,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA BALANÇA DIGITAL G TECH GLASS 200	Serviço	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLÓGICA PALLAS ATHENAS LIFE SL.	Serviço	4	R$ 370,00	R$ 1.480,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTELMED PRIME.	Serviço	4	R$ 410,00	R$ 1.640,00
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL DE MARCA ORTOSINTESE AC96 100L.	Serviço	6	R$ 1.240,00	R$ 7.440,00
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS CARROS ANÉSTESICOS	Serviço	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO CIRÚRGO DE TETO KSS CONTINHO	Serviço	4	R$ 360,00	R$ 1.440,00
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO CIRÚRGICO DE TETO MARTEC M300T .	Serviço	4	R$ 360,00	R$ 1.440,00
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA MESA CIRURGICA NOVA MEC L1-400 .	Serviço	4	R$ 430,00	R$ 1.720,00
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA MESA CIRÚRGICA MEC SUL 70	Serviço	4	R$ 430,00	R$ 1.720,00

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BISTURI ELÉTRICO DELTROMIX B-3300.	Serviço	3	R$ 430,00	R$ 1.290,00
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO BISTURI ELÉTRICO EMAI BP-400	Serviço	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO MONITOR CÁRDIACO CARDIO MAX 8 SÉRIES .	Serviço	4	R$ 700,00	R$ 2.800,00
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BERÇO AQUECIDO OLIDEÃ SELH LINE 4	Serviço	3	R$ 300,00	R$ 900,00
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RAIO X SHR SH500	Serviço	2	R$ 1.240,00	R$ 2.480,00
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PROCESSADORA LOTUS K-2	Serviço	3	R$ 780,00	R$ 2.340,00
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CÂMARA FRIA ELBER CSV 340	Serviço	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CÂMARA FRIA INDREL RVV 11/2021	Serviço	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CÂMARA FRIA ELBER CSV	Serviço	2	R$ 740,00	R$ 1.480,00
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO NEURODYN IBRAMED NEURO11 4 CANAL	Serviço	2	R$ 260,00	R$ 520,00
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ULTRASSOM IBRAMED SO 111 1/3M	Serviço	2	R$ 280,00	R$ 560,00
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BICICLETA ERGOMETRICA MAGNETIC 4300	Serviço	4	R$ 170,00	R$ 680,00
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO AUXILIAR MMODELO NT	Serviço	4	R$ 110,00	R$ 440,00
34	MANJUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO AUXILIAR VAGALUMY NT	Serviço	2	R$ 120,00	R$ 240,00

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

DG HOSPITALAR

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INFRAVERMELHO VAGALUMY NT	Serviço	2	R$ 120,00	R$ 240,00
36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL MEC SUL LVH	Serviço	4	R$ 960,00	R$ 3.840,00
37	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAQUINA DE PASSAR INDUSTRIAL NOVA MEC CDE	Serviço	4	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
38	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CENTRIFUGA INDUTRIAL GUARÁ HEIG	Serviço	4	R$ 720,00	R$ 2.880,00
39	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MÁQUINA DE SECAR ROUPA INDUSTRIAL NOVA MEC SDE	Serviço	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
VALOR DOS SERVIÇOS					**R$ 66.100,00**
PEÇAS					
1	ANEL DE VEDAÇÃO AUTOCLAVE DE MESA	MT	10	R$ 260,00	R$ 2.600,00
2	ANEL DO PISTÃO PARA USO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO S	UND	5	R$ 90,00	R$ 450,00
3	BOMBA DE SUCÇAO PARA USO EM PROCESSADORA	UND	2	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00
4	BOMBA DE VACÚO PARA AUTTOCLAVE	UND	1	R$ 4.760,00	R$ 4.760,00
5	BOMBA PARA SUCÇÃO D´GÚA MONOFÁSICA PARA USO EM AUTOCLAVE	UND	3	R$ 850,00	R$ 2.550,00
6	CANETA COMPLETA PRA BISTURI ELÉTRICO	UND	15	R$ 700,00	R$ 10.500,00
7	CHAVE DE FIM DE CURSO PARA USO EM MAQUINA DE LAVAR ROUPA INSDUTRIAL DE 50KG DE MARCA MECSUL	UND	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
8	COLUNA A GÁS PARA USO NO MOCHO ODONTOLÓGICO	UND	6	R$ 260,00	R$ 1.560,00
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	3	R$ 3.840,00	R$ 11.520,00
10	CONJUNTO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	6	R$ 1.950,00	R$ 11.700,00

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

11	CONJUNTO DE RESISTENCIA COM 12 PEÇAS PARA USO EM MAQUINA DE SECAR ROUPA INDUSTRIAL DE 50KG DA MARCA MECSUL	CONJ	20	R$ 5.200,00	R$ 104.000,00
12	CONTACTADORA DE ACIONAMENTO DO CESTO PARA USO EM MAQUINA DE LAVAR ROUPA INDUSTRIAL DE 50KG DE MARCA MECSUL.	UND	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
13	CONTACTOR TRIPOLAR 3RT10 3NF-3 NA SIEMENS 40 AMPERES PARA USO EM AUTOCLAVE	UND	5	R$ 360,00	R$ 1.800,00
14	CONTACTOR TRIPOLAR 3RT10 3NF-3 NA SIEMENS 65 AMPERES PARA USO EM AUTOCLAVE	UND	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
15	CONTRA ÂNGULO PARA USO EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	4	R$ 840,00	R$ 3.360,00
16	EQUIPO PARA VERIFICAR PRESSÃO ARTERIAL	UND	25	R$ 40,00	R$ 1.000,00
17	FILTROS OSMOSE REVERSA PARA USO EM AUTOCLAVE INDUSTRIAL	UND	2	R$ 1.140,00	R$ 2.280,00
18	LÂMPADA PARA FOCO CIRÚRGICO 12 V 55 W UNIVERSAL	UND	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
19	LÂMPADA PARA USO NO FOCO ODONTOLÓGICO	UND	4	R$ 110,00	R$ 440,00
20	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO GERAL PARA USO NA CADEIRA ODONTOLÓGICA	MT	30	R$ 30,00	R$ 900,00
21	MANGUEIRA PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO, PARA CADEIRAS DE MARCAS GNATUS E PALLAS	M	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
22	MEMBRANA DE RETENÇÃO AUTOCLAVE INDUSTRIAL	PEÇA	10	R$ 460,00	R$ 4.600,00
23	MICROMOTOR PARA USO EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	4	R$ 840,00	R$ 3.360,00
24	MOCHO ODONTOLÓGICO	UND	3	R$ 1.240,00	R$ 3.720,00
25	MODULO DE POTENCIA PARA BISTURI ELÉTRICO	UND	3	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
26	MOTOR 24 V COMPLETO PARA USO EM PROCESSADORA	UND	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
27	MOTOR COMPLETO PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTATIL	UND	10	R$ 2.050,00	R$ 20.500,00

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

28	PLACA DE CONTROLE AUTOCLAVE DE MESA	UND	6	R$ 1.240,00	R$ 7.440,00
29	PLACA ELETRÔNICA DE FORÇA PARA USO EM AUTOCLAVE DE MESA DE MARCA ALT 21L	UND	3	R$ 870,00	R$ 2.610,00
30	PLACA ELETRÔNICA DE FORÇA PARA USO EM PROCESSADORA	UND	2	R$ 1.360,00	R$ 2.720,00
31	PLACA PCI PARA USO EM RAIO X ODONTOLÓGICO	UND	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
32	RAQUE COMPLETO PARA USO EM PROCESSADORA	UND	2	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
33	RELÉ DE COMANDO DA OSMOSE PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MARCA ORTOSINTESE 100L	UND	3	R$ 380,00	R$ 1.140,00
34	RELÉ DE FALTA DE FASE RPW-FSF-D66 220	UND	5	R$ 140,00	R$ 700,00
35	RESISTÊNCI EM INOX 7.000 WATS USO EM AUTOCLAVE	UND	9	R$ 1.100,00	R$ 9.900,00
36	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE DE MESA	UND	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00
37	SENSOR DE OXIMETRO COMPLETO	UND	10	R$ 520,00	R$ 5.200,00
38	SERINGA TRIPICE	UND	6	R$ 470,00	R$ 2.820,00
39	SEPARADOR DETRITOS	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
40	TÉRMICO DE CALOR 121º PARA AUTOCLAVE DE MESA DE MARCA ESTERMAX 60L	UND	3	R$ 280,00	R$ 840,00
41	TERMINAL TRIPLO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	6	R$ 270,00	R$ 1.620,00
42	TERMINAL TRIPLO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	6	R$ 240,00	R$ 1.440,00
43	TRANSDUTOR DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	UND	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
44	TRANSFORMADOR PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	2	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
45	UNIDADE DE COMANDO (CLP) PARA USO EM AUTOCLAVE	UND	1	R$ 400,00	R$ 400,00
46	VÁLVULA DE RETENÇÃO AUTOCLAVE DE MESA	UND	10	R$ 470,00	R$ 4.700,00
47	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE AGÚA USO EM AUTOCLAVE	PEÇA	5	R$ 380,00	R$ 1.900,00

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

DG HOSPITALAR

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

48	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SHUSTER	UND	5	R$ 150,00	R$ 750,00
49	VÁLVULA INTERRUPTORA PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	5	R$ 260,00	R$ 1.300,00
50	VÁLVULA SELENOIDE DE VAPOR 220V, PARA AUTOCLAVE DE MESA DE MARCA ALT 21L	UND	4	R$ 180,00	R$ 720,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS					**R$ 279.900,00**
VALOR TOTAL					**R$ 346.000,00**

Validade da Cotação: 60 dias

Lago dos Rodrigues/MA, 21 de Novembro de 2023

Carlos Daniel Silva e Silva

Carlos Daniel Silva e Silva
CPF: 619.183.913-86
Sócio-diretor da Empresa

DG HOSPITALAR – CNPJ 37474091/0001-07
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CARLOSDANIELSILVAESILVA5@GMAIL.COM – FONE (98) 985765872
RUA DO COMERCIO, N° 317, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP 65712-000

PREFEITURA DE
Lagoa Grande do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO		
FORNECEDOR:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	**UF:**	**CEP:**

O município de Lagoa Grande do Maranhão- MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível. Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do (s) item (s) descriminado (s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência paro o município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 21 de novembro de 2023.

Responsável pelo setor de compras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM TROCA DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA.

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA AUTOCLAVE DE MESA ESTERMAX EXTRA 60L	4	SERVIÇO
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVE DE MESA ALT 21L	4	SERVIÇO
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLOGICA DE MARCA PALLAS.NT	4	SERVIÇO
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS SYNCRUS	4	SERVIÇO
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO COMPRESSOR SCHUSTER S45 OIL FREE	4	SERVIÇO
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO COMPRESSOR SCHUSTER S45 OIL FREE ZW850A4	4	SERVIÇO
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO RAIO-X ODONTOLÓGICO PROCION ION 70X	4	SERVIÇO
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO EQUIPO ODONTOLÓGICO GNATUS SYNCRUS.	4	SERVIÇO
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO	4	SERVIÇO
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO KAVO	4	SERVIÇO
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BALANÇA ADULTO WELMY NV/2005	4	SERVIÇO
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA BALANÇA DIGITAL G TECH GLASS 200	4	SERVIÇO
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLÓGICA PALLAS ATHENAS LIFE SL.	4	SERVIÇO
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTELMED PRIME	4	SERVIÇO
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL DE MARCA ORTOSINTESE AC96 100L.	6	SERVIÇO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
Fls. 293
ass.

16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS CARROS ANESTESICOS	4	SERVIÇO
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO CIRÚRGIO DE TETO KSS CONTINHO	4	SERVIÇO
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO CIRÚRGICO DE TETO MARTEC M300T	4	SERVIÇO
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA MESA CIRURGICA NOVA MEC LI-400 .	4	SERVIÇO
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA MESA CIRÚRGICA MEC SUL 70	4	SERVIÇO
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BISTURI ELÉTRICO DELTROMIX B-3300.	3	SERVIÇO
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO BISTURI ELÉTRICO EMAI EP-400	3	SERVIÇO
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO MONITOR CARDIACO CARDIO MAX 8 SÉRIES .	4	SERVIÇO
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BERÇO AQUECIDO OLIDEA SELH LINE 4	3	SERVIÇO
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RAIO X SHR SH500	2	SERVIÇO
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PROCESSADORA LOTUS K-2	3	SERVIÇO
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CÂMARA FRIA ELBER CSV 340	2	SERVIÇO
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CÂMARA FRIA INDREL RVV 11/2021	2	SERVIÇO
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CÂMARA FRIA ELBER CSV	2	SERVIÇO
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO NEURODYN IBRAMED NEURO11 4 CANAL	2	SERVIÇO
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ULTRASSOM IBRAMED SO 111 1/3M	2	SERVIÇO
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BICICLETA ERGOMETRICA MAGNETIC 4300	4	SERVIÇO
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO AUXILIAR MMODELO NT	4	SERVIÇO
34	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO AUXILIAR VAGALUMY NT	2	SERVIÇO
35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INFRAVERMELHO VAGALUMY NT	2	SERVIÇO
36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL MEC SUL LVH	4	SERVIÇO
37	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAQUINA DE PASSAR INDUSTRIAL NOVA MEC CDE	4	SERVIÇO
38	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CENTRIFUGA INDUTRIAL GUARÁ HEIG	4	SERVIÇO
39	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAQUINA DE SECAR ROUPA INDUSTRIAL NOVA MEC SDE	2	SERVIÇO
	PEÇAS		
1	ANEL DE VEDAÇÃO AUTOCLAVE DE MESA	10	MT
2	ANEL DO PISTÃO PARA USO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO S	5	UND
3	BOMBA DE SUCÇAO PARA USO EM PROCESSADORA	2	UND
4	BOMBA DE VACÚO PARA AUTTOCLAVE	1	UND
5	BOMBA PARA SUCÇÃO D'GÚA MONOFÁSICA PARA USO EM AUTOCLAVE	3	UND
6	CANETA COMPLETA PRA BISTURI ELÉTRICO	15	UND
7	CHAVE DE FIM DE CURSO PARA USO EM MAQUINA DE LAVAR ROUPA INSDUTRIAL DE 50KG DE MARCA MECSUL	4	UND
8	COLUNA A GÁS PARA USO NO MOCHO ODONTOLÓGICO	6	UND
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	3	UND
10	CONJUNTO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	6	UND
11	CONJUNTO DE RESISTENCIA COM 12 PEÇAS PARA USO EM MAQUINA DE SECAR ROUPA INDUSTRIAL DE 50KG DA MARCA MECSUL	20	CONJ
12	CONTACTADORA DE ACIONAMENTO DO CESTO PARA USO EM MAQUINA DE LAVAR ROUPA INDUSTRIAL DE 90KG DE MARCA MECSUL.	4	UND
13	CONTACTOR TRIPOLAR 3RT10 3NF-3 NA SIEMENS 40 AMPERES PARA USO EM AUTOCLAVE	5	UND
14	CONTACTOR TRIPOLAR 3RT10 3NF-3 NA SIEMENS 65 AMPERES PARA USO EM AUTOCLAVE	3	UND
15	CONTRA ÂNGULO PARA USO EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	4	UND

PREFEITURA DE
Lagoa Grande do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

16	EQUIPO PARA VERIFICAR PRESSÃO ARTERIAL	25	UND
17	FILTROS OSMOSE REVERSA PARA USO EM AUTOCLAVE INDUSTRIAL	3	UND
18	LÂMPADA PARA FOCO CIRÚRGICO 12 V 55 W UNIVERSAL	20	UND
19	LÂMPADA PARA USO NO FOCO ODONTOLÓGICO	4	UND
20	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO GERAL PARA USO NA CADEIRA ODONTOLÓGICA	30	MT
21	MANGUEIRA PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO, PARA CADEIRAS DE MARCAS GNATUS E PALLAS	30	M
22	MEMBRANA DE RETENÇÃO AUTOCLAVE INDUSTRIAL	10	PEÇA
23	MICROMOTOR PARA USO EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	4	UND
24	MOCHO ODONTOLÓGICO	3	UND
25	MÓDULO DE POTÊNCIA PARA BISTURI ELÉTRICO	3	UND
26	MOTOR 24 V COMPLETO PARA USO EM PROCESSADORA	2	UND
27	MOTOR COMPLETO PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL	10	UND
28	PLACA DE CONTROLE AUTOCLAVE DE MESA	6	UND
29	PLACA ELETRÔNICA DE FORÇA PARA USO EM AUTOCLAVE DE MESA DE MARCA ALT 21L	3	UND
30	PLACA ELETRÔNICA DE FORÇA PARA USO EM PROCESSADORA	2	UND
31	PLACA PCI PARA USO EM RAIO X ODONTOLÓGICO	1	UND
32	RAQUE COMPLETO PARA USO EM PROCESSADORA	2	UND
33	RELÉ DE COMANDO DA OSMOSE PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MARCA ORTOSINTESE 100L	3	UND
34	RELÉ DE FALTA DE FASE RPW-FSF-D66 220	5	UND
35	RESISTÊNCI EM INOX 7.000 WATS USO EM AUTOCLAVE	9	UND
36	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE DE MESA	20	UND
37	SENSOR DE OXÍMETRO COMPLETO	10	UND
38	SERINGA TRÍPICE	6	UND
39	SEPARADOR DETRITOS	10	UND
40	TÉRMICO DE CALOR 121° PARA AUTOCLAVE DE MESA DE MARCA ESTERMAX 60L	3	UND
41	TERMINAL TRIPLO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	6	UND
42	TERMINAL TRIPLO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	6	UND
43	TRANSDUTOR DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	2	UND
44	TRANSFORMADOR PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	2	UND
45	UNIDADE DE COMANDO (CLP) PARA USO EM AUTOCLAVE	1	UND
46	VÁLVULA DE RETENÇÃO AUTOCLAVE DE MESA	10	UND
47	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE AGÚA USO EM AUTOCLAVE	5	PEÇA
48	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SHUSTER	5	UND
49	VÁLVULA INTERRUPTORA PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	5	UND
50	VÁLVULA SELENOIDE DE VAPOR 220V, PARA AUTOCLAVE DE MESA DE MARCA ALT 21L	4	UND

- **OS VALORES JÁ DEVEM ESTÁ INCLUSO A TAXA DE ENTREGA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.**

RECEBIDO EM:

Data: 21/11/2023

Assinatura/Rubrica:

Lagoa Grande do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO		
FORNECEDOR:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	**UF:**	**CEP:**

O município de Lagoa Grande do Maranhão- MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível. Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do (s) item (s) descriminado (s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência paro o município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 21 de novembro de 2023.

Responsável pelo setor de compras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM TROCA DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA.

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA AUTOCLAVE DE MESA ESTERMAX EXTRA 60L	4	SERVIÇO
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVE DE MESA ALT 21L	4	SERVIÇO
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLOGICA DE MARCA PALLAS NT	4	SERVIÇO
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	4	SERVIÇO
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO COMPRESSOR SCHUSTER S45 OIL FREE .	4	SERVIÇO
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO COMPRESSOR SCHUSTER S45 OIL FREE ZW850A4	4	SERVIÇO
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO RAIO-X ODONTOLÓGICO PROCION ION 70X	4	SERVIÇO
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO EQUIPO ODONTOLÓGICO GNATUS SYNCRUS.	4	SERVIÇO
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO	4	SERVIÇO
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO KAVO	4	SERVIÇO
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BALANÇA ADULTO WELMY NV/2005	4	SERVIÇO
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA BALANÇA DIGITAL G TECH GLASS 200	4	SERVIÇO
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLÓGICA PALLAS ATHENAS LIFE SL.	4	SERVIÇO
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTELMED PRIME.	4	SERVIÇO
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL DE MARCA ORTOSINTESE AC96 100L.	6	SERVIÇO

Lagoa Grande do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS CARROS ANÉSTESICOS	4	SERVIÇO
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO CIRÚRGO DE TETO KSS CONTINHO	4	SERVIÇO
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO CIRÚRGICO DE TETO MARTEC M300T .	4	SERVIÇO
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA MESA CIRURGICA NOVA MEC L1-400 .	4	SERVIÇO
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA MESA CIRÚRGICA MEC SUL 70	4	SERVIÇO
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BISTURI ELÉTRICO DELTROMIX B-3300.	3	SERVIÇO
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO BISTURI ELÉTRICO EMAI BP-400	3	SERVIÇO
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO MONITOR CARDIACO CARDIO MAX 8 SÉRIES .	4	SERVIÇO
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BERÇO AQUECIDO OLIDEÃ SELH LINE 4	3	SERVIÇO
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RAIO X SHR SH500	2	SERVIÇO
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PROCESSADORA LOTUS K-2	3	SERVIÇO
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CÂMARA FRIA ELBER CSV 340	2	SERVIÇO
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CÂMARA FRIA INDREL RVV 11/2021	2	SERVIÇO
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CÂMARA FRIA ELBER CSV	2	SERVIÇO
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO NEURODYN IBRAMED NEURO11 4 CANAL	2	SERVIÇO
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ULTRASSOM IBRAMED SO 111 1/3M	2	SERVIÇO
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BICICLETA ERGOMETRICA MAGNETIC 4300	4	SERVIÇO
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO AUXILIAR MMODELO NT	4	SERVIÇO
34	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO AUXILIAR VAGALUMY NT	2	SERVIÇO
35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INFRAVERMELHO VAGALUMY NT	2	SERVIÇO
36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL MEC SUL LVH	4	SERVIÇO
37	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAQUINA DE PASSAR INDUSTRIAL NOVA MEC CDE	4	SERVIÇO
38	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CENTRIFUGA INDUTRIAL GUARÁ HEIG	4	SERVIÇO
39	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAQUINA DE SECAR ROUPA INDUSTRIAL NOVA MEC SDE	2	SERVIÇO
	PEÇAS		
1	ANEL DE VEDAÇÃO AUTOCLAVE DE MESA	10	MT
2	ANEL DO PISTÃO PARA USO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO S	5	UND
3	BOMBA DE SUCÇÃO PARA USO EM PROCESSADORA	2	UND
4	BOMBA DE VACÚO PARA AUTTOCLAVE	1	UND
5	BOMBA PARA SUCÇÃO D´GÚA MONOFÁSICA PARA USO EM AUTOCLAVE	3	UND
6	CANETA COMPLETA PRA BISTURI ELÉTRICO	15	UND
7	CHAVE DE FIM DE CURSO PARA USO EM MAQUINA DE LAVAR ROUPA INSDUTRIAL DE 50KG DE MARCA MECSUL	4	UND
8	COLUNA A GÁS PARA USO NO MOCHO ODONTOLÓGICO	6	UND
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	3	UND
10	CONJUNTO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	6	UND
11	CONJUNTO DE RESISTENCIA COM 12 PEÇAS PARA USO EM MAQUINA DE SECAR ROUPA INDUSTRIAL DE 50KG DA MARCA MECSUL	20	CONJ
12	CONTACTADORA DE ACIONAMENTO DO CESTO PARA USO EM MAQUINA DE LAVAR ROUPA INDUSTRIAL DE 50KG DE MARCA MECSUL.	4	UND
13	CONTACTOR TRIPOLAR 3RT10 3NF-3 NA SIEMENS 40 AMPERES PARA USO EM AUTOCLAVE	5	UND
14	CONTACTOR TRIPOLAR 3RT10 3NF-3 NA SIEMENS 65 AMPERES PARA USO EM AUTOCLAVE	3	UND
15	CONTRA ÂNGULO PARA USO EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	4	UND

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO
Fls. 282

Lagoa Grande do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

16	EQUIPO PARA VERIFICAR PRESSÃO ARTERIAL	25	UND
17	FILTROS OSMOSE REVERSA PARA USO EM AUTOCLAVE INDUSTRIAL	2	UND
18	LÂMPADA PARA FOCO CIRÚRGICO 12 V 55 W UNIVERSAL	20	UND
19	LÂMPADA PARA USO NO FOCO ODONTOLÓGICO	4	UND
20	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO GERAL PARA USO NA CADEIRA ODONTOLÓGICA	30	MT
21	MANGUEIRA PARA SUGADOR ODONTOLOGICO, PARA CADEIRAS DE MARCAS GNATUS E PALLAS	30	M
22	MEMBRANA DE RETENÇÃO AUTOCLAVE INDUSTRIAL	10	PEÇA
23	MICROMOTOR PARA USO EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	4	UND
24	MOCHO ODONTOLÓGICO	3	UND
25	MODULO DE POTENCIA PARA BISTURI ELÉTRICO	3	UND
26	MOTOR 24 V COMPLETO PARA USO EM PROCESSADORA	2	UND
27	MOTOR COMPLETO PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTATIL	10	UND
28	PLACA DE CONTROLE AUTOCLAVE DE MESA	6	UND
29	PLACA ELETRÔNICA DE FORÇA PARA USO EM AUTOCLAVE DE MESA DE MARCA ALT 21L	3	UND
30	PLACA ELETRÔNICA DE FORÇA PARA USO EM PROCESSADORA	2	UND
31	PLACA PCI PARA USO EM RAIO X ODONTOLÓGICO	1	UND
32	RAQUE COMPLETO PARA USO EM PROCESSADORA	2	UND
33	RELÉ DE COMANDO DA OSMOSE PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MARCA ORTOSINTESE 100L	3	UND
34	RELÉ DE FALTA DE FASE RPW-FSF-D66 220	5	UND
35	RESISTÊNCI EM INOX 7.000 WATS USO EM AUTOCLAVE	9	UND
36	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE DE MESA	20	UND
37	SENSOR DE OXIMETRO COMPLETO	10	UND
38	SERINGA TRIPICE	6	UND
39	SEPARADOR DETRITOS	10	UND
40	TÉRMICO DE CALOR 121° PARA AUTOCLAVE DE MESA DE MARCA ESTERMAX 60L	3	UND
41	TERMINAL TRIPLO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	6	UND
42	TERMINAL TRIPLO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	6	UND
43	TRANSDUTOR DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	2	UND
44	TRANSFORMADOR PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	2	UND
45	UNIDADE DE COMANDO (CLP) PARA USO EM AUTOCLAVE	1	UND
46	VÁLVULA DE RETENÇÃO AUTOCLAVE DE MESA	10	UND
47	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE AGÚA USO EM AUTOCLAVE	5	PEÇA
48	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SHUSTER	5	UND
49	VÁLVULA INTERRUPTORA PARA USO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	5	UND
50	VÁLVULA SELENOIDE DE VAPOR 220V, PARA AUTOCLAVE DE MESA DE MARCA ALT 21L	4	UND

- **OS VALORES JÁ DEVEM ESTÁ INCLUSO A TAXA DE ENTREGA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.**

RECEBIDO EM:

Data: 21/11/2023

Assinatura/Rubrica: Paulo Robson da C. Batista

PREFEITURA DE
Lagoa Grande
do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Fls. 289

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: MÉDIA GERAL

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.
FLS. 289
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.
FLS. | RUBRICA

PREÇOS MÉDIOS COTADOS

MEDIA: TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	manutenção preventiva e corretiva na autoclave de mesa estermax extra 60l	serviço	4	326,67	1.306,68
2	manutenção preventiva e corretiva de autoclave de mesa alt 21l	serviço	4	386,67	1.546,68
3	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontologica de marca pallas.nt	serviço	4	398,34	1.593,36
4	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica gnatus syncrus	serviço	4	426,67	1.706,68
5	manutenção preventiva e corretiva no compressor schuster s45 oil free .	serviço	4	276,67	1.106,68
6	manutenção preventiva e corretiva no compressor schuster s45 oil free zw850a4	serviço	4	326,67	1.306,68
7	manutenção preventiva e corretiva no raio-x odontológico procion ion 70x	serviço	4	442,08	1.768,32
8	manutenção preventiva e corretiva no equipo odontológico gnatus syncrus.	serviço	4	256,67	1.026,68
9	manutenção preventiva e corretiva na caneta de alta rotação kavo	serviço	4	210,48	841,92
10	manutenção preventiva e corretiva na caneta de baixa rotação kavo	serviço	4	273,34	1.093,36
11	manutenção preventiva e corretiva balança adulto welmy nv/2005	serviço	4	376,67	1.506,68
12	manutenção preventiva e corretiva na balança digital g tech glass 200	serviço	4	256,13	1.024,52
13	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica pallas athenas life sl.	serviço	4	386,67	1.546,68
14	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica dentelmed prime.	serviço	4	477,41	1.909,64
15	manutenção preventiva e corretiva autoclave hospitalar horizontal de marca ortosintese ac96 100l.	serviço	6	671,50	4.029,00
16	manutenção preventiva e corretiva nos carros anéstesicos	serviço	4	396,67	1.586,68
17	manutenção preventiva e corretiva foco cirúrgo de teto kss continho	serviço	4	376,67	1.506,68
18	manutenção preventiva e corretiva foco cirúrgico de teto martec m300t .	serviço	4	376,67	1.506,68
19	manutenção preventiva e corretiva na mesa cirurgica nova mec 11-400 .	serviço	4	446,67	1.786,68
20	manutenção preventiva e corretiva na mesa cirúrgica mec sul 70	serviço	4	446,67	1.786,68
21	manutenção preventiva e corretiva bisturi	serviço	3		1.340,01

	elétrico deltromix b-3300.			446,67	
22	manutenção preventiva e corretiva no bisturi elétrico emai bp-400	serviço	3	466,67	1.400,01
23	manutenção preventiva e corretiva no monitor cárdiaco cardio max 8 séries .	serviço	4	716,67	2.866,68
24	manutenção preventiva e corretiva berço aquecido olideã selh line 4	serviço	3	323,33	969,99
25	manutenção preventiva e corretiva raio x shr sh500	serviço	2	1.256,67	2.513,34
26	manutenção preventiva e corretiva processadora lotus k-2	serviço	3	790,00	2.370,00
27	manutenção preventiva e corretiva câmara fria elber csv 340	serviço	2	760,00	1.520,00
28	manutenção preventiva e corretiva câmara fria indrel rvv 11/2021	serviço	2	790,00	1.580,00
29	manutenção preventiva e corretiva câmara fria elber csv	serviço	2	754,00	1.508,00
30	manutenção preventiva e corretiva no neurodyn ibramed neuro11 4 canal	serviço	2	276,67	553,34
31	manutenção preventiva e corretiva no ultrassom ibramed so 111 1/3m	serviço	2	350,04	700,08
32	manutenção preventiva e corretiva bicicleta ergometrica magnetic 4300	serviço	4	186,67	746,68
33	manutenção preventiva e corretiva foco auxiliar mmodelo nt	serviço	4	126,67	506,68
34	manjutenção preventiva e corretiva foco auxiliar vagalumy nt	serviço	2	130,00	260,00
35	manutenção preventiva e corretiva infravermelho vagalumy nt	serviço	2	130,00	260,00
36	manutenção preventiva e corretiva máquina de lavar industrial mec sul lvh	serviço	4	1.243,25	4.973,00
37	manutenção preventiva e corretiva maquina de passar industrial nova mec cde	serviço	4	1.210,00	4.840,00
38	manutenção preventiva e corretiva centrifuga indutrial guará heig	serviço	4	735,32	2.941,28
39	manutenção preventiva e corretiva máquina de secar roupa industrial nova mec sde	serviço	2	1.110,00	2.220,00
40	anel de vedação autoclave de mesa	mt	10	261,96	2.619,60
41	anel do pistão para uso em compressor odontológico s	und	5	110,15	550,75
42	bomba de sucçao para uso em processadora	und	2	1.435,38	2.870,76
43	bomba de vacúo para auttoclave	und	1	3.881,55	3.881,55
44	bomba para sucção d´gúa monofásica para uso em autoclave	und	3	747,50	2.242,50
45	caneta completa pra bisturi elétrico	und	15	656,50	9.847,50
46	chave de fim de curso para uso em maquina de lavar roupa insdutrial de 50kg de marca mecsul	und	4	610,00	2.440,00
47	coluna a gás para uso no mocho odontológico	und	6	273,55	1.641,30
48	compressor odontológico	und	3		9.311,73

				3.103,91	
49	conjunto de caneta de alta rotação	und	6	1.679,50	10.077,00
50	conjunto de resistencia com 12 peças para uso em maquina de secar roupa industrial de 50kg da marca mecsul	conj	20	5.210,00	104.200,00
51	contactadora de acionamento do cesto para uso em maquina de lavar roupa industrial de 50kg de marca mecsul.	und	4	1.430,00	5.720,00
52	contactor tripolar 3rt10 3nf-3 na siemens 40 amperes para uso em autoclave	und	5	590,00	2.950,00
53	contactor tripolar 3rt10 3nf-3 na siemens 65 amperes para uso em autoclave	und	3	674,00	2.022,00
54	contra ângulo para uso em caneta de baixa rotação	und	4	905,84	3.623,36
55	equipo para verificar pressão arterial	und	25	75,67	1.891,75
56	filtros osmose reversa para uso em autoclave industrial	und	2	1.072,00	2.144,00
57	lâmpada para foco cirúrgico 12 v 55 w universal	und	20	119,33	2.386,60
58	lâmpada para uso no foco odontológico	und	4	120,00	480,00
59	mangueira de ligação geral para uso na cadeira odontológica	mt	30	41,11	1.233,30
60	mangueira para sugador odontológico, para cadeiras de marcas gnatus e pallas	m	30	45,11	1.353,30
61	membrana de retenção autoclave industrial	peça	10	490,00	4.900,00
62	micromotor para uso em caneta de baixa rotação	und	4	850,00	3.400,00
63	mocho odontológico	und	3	1.250,00	3.750,00
64	modulo de potencia para bisturi elétrico	und	3	1.930,00	5.790,00
65	motor 24 v completo para uso em processadora	und	2	1.314,00	2.628,00
66	motor completo para aspirador cirúrgico portatil	und	10	1.636,08	16.360,80
67	placa de controle autoclave de mesa	und	6	1.172,67	7.036,02
68	placa eletrônica de força para uso em autoclave de mesa de marca alt 211	und	3	880,00	2.640,00
69	placa eletrônica de força para uso em processadora	und	2	1.820,00	3.640,00
70	placa pci para uso em raio x odontológico	und	1	2.116,67	2.116,67
71	raque completo para uso em processadora	und	2	2.702,00	5.404,00
72	relé de comando da osmose para autoclave horizontal de marca ortosintese 100l	und	3	390,00	1.170,00
73	relé de falta de fase rpw-fsf-d66 220	und	5	234,50	1.172,50
74	resistênci em inox 7.000 wats uso em autoclave	und	9	1.234,00	11.106,00
75	resistência autoclave de mesa	und	20		5.912,40

				295,62	
76	sensor de oximetro completo	und	10	630,59	6.305,90
77	seringa tripice	und	6	440,25	2.641,50
78	separador detritos	und	10	123,33	1.233,30
79	térmico de calor 121° para autoclave de mesa de marca estermax 60l	und	3	290,00	870,00
80	terminal triplo para caneta de alta rotação	und	6	280,17	1.681,02
81	terminal triplo para caneta de baixa rotação	und	6	258,00	1.548,00
82	transdutor de pressão para autoclave	und	2	2.053,56	4.107,12
83	transformador para uso em cadeira odontológica	und	2	1.158,34	2.316,68
84	unidade de comando (clp) para uso em autoclave	und	1	3.058,34	3.058,34
85	válvula de retenção autoclave de mesa	und	10	345,00	3.450,00
86	válvula de retenção de agúa uso em autoclave	peça	5	755,00	3.775,00
87	válvula de segurança para compressor odontológico shuster	und	5	163,33	816,65
88	válvula interruptora para uso em cadeira odontológica	und	5	196,00	980,00
89	válvula selenoide de vapor 220v, para autoclave de mesa de marca alt 211	und	4	190,00	760,00
VALOR TOTAL R$					349.612,95

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 27 de novembro de 2023.

Jamesdean Sousa
CPF: ***.693.098-**
Portaria nº 044/2023-PMLG
Chefe do Setor de Compras

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
293	

PREÇOS MÉDIOS COTADOS NAS FONTES DE PESQUISAS

PREFEITURA DE
Lagoa Grande do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

'PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS'

FONTE I: BANCO DE PREÇOS
FONTE II: DIRETO NO FORNECEDOR
FONTE III: OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS

OBJETIVO: Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico, de forma parcelada, através do fundo municipal de saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	FONTE I	FONTE II	FONTE III		
				VALOR UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	manutenção preventiva e corretiva na autoclave de mesa estermax extra 60l	serviço	4		326,67		326,67	1.306,68
2	manutenção preventiva e corretiva de autoclave de mesa alt 211	serviço	4		386,67		386,67	1.546,68
3	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontologica de marca pallas.nt	serviço	4		346,67	450,00	398,34	1.593,36
4	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica gnatus syncrus	serviço	4		426,67		426,67	1.706,68
5	manutenção preventiva e corretiva no compressor schuster s45 oil free .	serviço	4		276,67		276,67	1.106,68
6	manutenção preventiva e corretiva no compressor schuster s45 oil free zw850a4	serviço	4		326,67		326,67	1.306,68
7	manutenção preventiva e corretiva no raio-x odontológico procion ion 70x	serviço	4	133,24	546,67	646,33	442,08	1.768,32
8	manutenção preventiva e corretiva no equipo odontológico gnatus syncrus.	serviço	4		256,67		256,67	1.026,68
9	manutenção preventiva e corretiva na caneta de alta rotação kavo	serviço	4	86,77	276,67	268,00	210,48	841,92
10	manutenção preventiva e corretiva na caneta de baixa rotação kavo	serviço	4		276,67	270,00	273,34	1.093,36
11	manutenção preventiva e corretiva balança adulto welmy nv/2005	serviço	4		376,67		376,67	1.506,68
12	manutenção preventiva e corretiva na balança digital g tech glass 200	serviço	4	235,59	276,67		256,13	1.024,52
13	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica pallas athenas	serviço	4		386,67		386,67	1.546,68

	life sl.							
14	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica dentelmed prime.	serviço	4	528,15	426,67		477,41	1.909,64
15	manutenção preventiva e corretiva autoclave hospitalar horizontal de marca ortosintese ac96 100l.	serviço	6	86,32	1.256,67		671,50	4.029,00
16	manutenção preventiva e corretiva nos carros anéstesicos	serviço	4		396,67		396,67	1.586,68
17	manutenção preventiva e corretiva foco cirúrgo de teto kss continho	serviço	4		376,67		376,67	1.506,68
18	manutenção preventiva e corretiva foco cirúrgico de teto martec m300t .	serviço	4		376,67		376,67	1.506,68
19	manutenção preventiva e corretiva na mesa cirurgica nova mec 11-400 .	serviço	4		446,67		446,67	1.786,68
20	manutenção preventiva e corretiva na mesa cirúrgica mec sul 70	serviço	4		446,67		446,67	1.786,68
21	manutenção preventiva e corretiva bisturi elétrico deltromix b-3300.	serviço	3		446,67		446,67	1.340,01
22	manutenção preventiva e corretiva no bisturi elétrico emai bp-400	serviço	3		466,67		466,67	1.400,01
23	manutenção preventiva e corretiva no monitor cárdiaco cardio max 8 séries .	serviço	4		716,67		716,67	2.866,68
24	manutenção preventiva e corretiva berço aquecido olideã selh line 4	serviço	3		323,33		323,33	969,99
25	manutenção preventiva e corretiva raio x shr sh500	serviço	2		1.256,67		1.256,67	2.513,34
26	manutenção preventiva e corretiva processadora lotus k-2	serviço	3		790,00		790,00	2.370,00
27	manutenção preventiva e corretiva câmara fria elber csv 340	serviço	2		760,00		760,00	1.520,00
28	manutenção preventiva e corretiva câmara fria indrel rvv 11/2021	serviço	2		790,00		790,00	1.580,00
29	manutenção preventiva e corretiva câmara fria elber csv	serviço	2		754,00		754,00	1.508,00
30	manutenção preventiva e corretiva no neurodyn	serviço	2		276,67		276,67	553,34

	ibramed neuro11 4 canal							
31	manutenção preventiva e corretiva no ultrassom ibramed so 111 1/3m	serviço	2	304,13	296,67	449,33	350,04	700,08
32	manutenção preventiva e corretiva bicicleta ergometrica magnetic 4300	serviço	4		186,67		186,67	746,68
33	manutenção preventiva e corretiva foco auxiliar mmodelo nt	serviço	4		126,67		126,67	506,68
34	manjutenção preventiva e corretiva foco auxiliar vagalumy nt	serviço	2		130,00		130,00	260,00
35	manutenção preventiva e corretiva infravermelho vagalumy nt	serviço	2		130,00		130,00	260,00
36	manutenção preventiva e corretiva máquina de lavar industrial mec sul lvh	serviço	4	1.516,50	970,00		1.243,25	4.973,00
37	manutenção preventiva e corretiva maquina de passar industrial nova mec cde	serviço	4		1.210,00		1.210,00	4.840,00
38	manutenção preventiva e corretiva centrifuga indutrial guará heig	serviço	4		735,32		735,32	2.941,28
39	manutenção preventiva e corretiva máquina de secar roupa industrial nova mec sde	serviço	2		1.110,00		1.110,00	2.220,00
40	anel de vedação autoclave de mesa	mt	10	186,88	270,00	329,00	261,96	2.619,60
41	anel do pistão para uso em compressor odontológico s	und	5	131,12	103,33	96,00	110,15	550,75
42	bomba de sucçao para uso em processadora	und	2	565,37	1.660,00	2.080,78	1.435,38	2.870,76
43	bomba de vacúo para auttoclave	und	1	981,92	4.780,24	5.882,50	3.881,55	3.881,55
44	bomba para sucção d´gúa monofásica para uso em autoclave	und	3		860,00	635,00	747,50	2.242,50
45	caneta completa pra bisturi elétrico	und	15		710,00	603,00	656,50	9.847,50
46	chave de fim de curso para uso em maquina de lavar roupa insdutrial de 50kg de marca mecsul	und	4		610,00		610,00	2.440,00
47	coluna a gás para uso no mocho odontológico	und	6		273,55		273,55	1.641,30
48	compressor odontológico	und	3	3.071,73	3.850,00	2.390,00	3.103,91	9.311,73

49	conjunto de caneta de alta rotação	und	6	1.399,00	1.960,00		1.679,50	10.077,00
50	conjunto de resistencia com 12 peças para uso em maquina de secar roupa industrial de 50kg da marca mecsul	conj	20		5.210,00		5.210,00	104.200,00
51	contactadora de acionamento do cesto para uso em maquina de lavar roupa industrial de 50kg de marca mecsul.	und	4		1.010,00	1.850,00	1.430,00	5.720,00
52	contactor tripolar 3rt10 3nf-3 na siemens 40 amperes para uso em autoclave	und	5		370,00	810,00	590,00	2.950,00
53	contactor tripolar 3rt10 3nf-3 na siemens 65 amperes para uso em autoclave	und	3		410,00	938,00	674,00	2.022,00
54	contra ângulo para uso em caneta de baixa rotação	und	4		850,00	961,67	905,84	3.623,36
55	equipo para verificar pressão arterial	und	25		51,33	100,00	75,67	1.891,75
56	filtros osmose reversa para uso em autoclave industrial	und	2		1.150,67	993,33	1.072,00	2.144,00
57	lâmpada para foco cirúrgico 12 v 55 w universal	und	20		130,00	108,65	119,33	2.386,60
58	lâmpada para uso no foco odontológico	und	4		120,00		120,00	480,00
59	mangueira de ligação geral para uso na cadeira odontológica	mt	30		43,33	38,89	41,11	1.233,30
60	mangueira para sugador odontológico, para cadeiras de marcas gnatus e pallas	m	30		51,33	38,89	45,11	1.353,30
61	membrana de retenção autoclave industrial	peça	10		470,00	510,00	490,00	4.900,00
62	micromotor para uso em caneta de baixa rotação	und	4		850,00		850,00	3.400,00
63	mocho odontológico	und	3		1.250,00		1.250,00	3.750,00
64	modulo de potencia para bisturi elétrico	und	3		1.210,00	2.650,00	1.930,00	5.790,00
65	motor 24 v completo para uso em processadora	und	2		1.510,00	1.118,00	1.314,00	2.628,00
66	motor completo para aspirador cirúrgico portatil	und	10		2.060,00	1.212,15	1.636,08	16.360,80

67	placa de controle autoclave de mesa	und	6		1.250,00	1.095,34	1.172,67	7.036,02
68	placa eletrônica de força para uso em autoclave de mesa de marca alt 21l	und	3		880,00		880,00	2.640,00
69	placa eletrônica de força para uso em processadora	und	2		1.370,00	2.270,00	1.820,00	3.640,00
70	placa pci para uso em raio x odontológico	und	1		2.116,67		2.116,67	2.116,67
71	raque completo para uso em processadora	und	2		2.610,00	2.794,00	2.702,00	5.404,00
72	relé de comando da osmose para autoclave horizontal de marca ortosintese 100l	und	3		390,00		390,00	1.170,00
73	relé de falta de fase rpw-fsf-d66 220	und	5		150,00	319,00	234,50	1.172,50
74	resistênci em inox 7.000 wats uso em autoclave	und	9		1.110,00	1.358,00	1.234,00	11.106,00
75	resistência autoclave de mesa	und	20		380,00	211,24	295,62	5.912,40
76	sensor de oximetro completo	und	10		536,67	724,50	630,59	6.305,90
77	seringa tripice	und	6		483,33	397,17	440,25	2.641,50
78	separador detritos	und	10		123,33		123,33	1.233,30
79	térmico de calor 121° para autoclave de mesa de marca estermax 60l	und	3		290,00		290,00	870,00
80	terminal triplo para caneta de alta rotação	und	6		283,33	277,00	280,17	1.681,02
81	terminal triplo para caneta de baixa rotação	und	6		260,00	256,00	258,00	1.548,00
82	transdutor de pressão para autoclave	und	2		1.410,00	2.697,11	2.053,56	4.107,12
83	transformador para uso em cadeira odontológica	und	2		1.260,00	1.056,67	1.158,34	2.316,68
84	unidade de comando (clp) para uso em autoclave	und	1		416,67	5.700,00	3.058,34	3.058,34
85	válvula de retenção autoclave de mesa	und	10		480,00	210,00	345,00	3.450,00
86	válvula de retenção de agúa uso em autoclave	peça	5		390,00	1.120,00	755,00	3.775,00

87	válvula de segurança para compressor odontológico shuster	und	5		163,33		163,33	816,65
88	válvula interruptora para uso em cadeira odontológica	und	5		270,00	122,00	196,00	980,00
89	válvula selenoide de vapor 220v, para autoclave de mesa de marca alt 211	und	4		190,00		190,00	760,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								349.612,95

OBSERVAÇÃO:

Ao elaborarmos o Mapa Geral, observamos atentamente os valores, usando como critério de analise os percentuais habitualmente usados para exequibilidade desta Secretaria 60%/40% como referência a média de preços obtidos.

Os preços que ultrapassaram a margem discricionariamente adotada pela Secretaria responsável devem ser desconsiderados para aplicação da média final.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 27 de novembro de 2023.

Jamesdean Sousa
CPF: ***.693.098-**
Portaria nº 044/2023-PMLG
Chefe do Setor de Compras

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS. 300	RUBRICA

MEMORANDO SOLICITANDO RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilustríssimo Senhor
ALLDIERY BENICE MEDEIROS
CRC/MA nº 014604/O
Portaria nº 038/2023-PMLG-GP

Assunto: Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico, de forma parcelada, através do fundo municipal de saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico através do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Órgãos Interessados:

- Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 29 de novembro de 2023.

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 44/2022

PREVISÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

À Sra.
Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Nesta.

Senhora Secretária,

Temos a informar que nessa fase do processo licitatório, não será exigido a dotação orçamentária, conforme estabelecido Decreto Federal n° 7.892, de 23/01/2013, no Capítulo V, artigo 7°, § 2°.

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Em atendimento ao artigo 14 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de rubrica orçamentária para atender as despesas referente à Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura aquisição de material e equipamento odontológico, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), e que serão certificados por ocasião de cada contratação.

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.098 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outras serv. de terc. pessoal jurídica
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 29 de novembro de 2023.

Alldiery Benice Medeiros
CONTADOR
ALLDIERY BENICE MEDEIROS
CPF: 605.620.763-09
Contador
CRC/MA n° 014604/O
Portaria n° 038/2023-PMLG-GP

PORTARIA Nº 38/2023

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Alldiery Benice Medeiros ao cargo de Contador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALLDIERY BENICE MEDEIROS**, para exercer cargo de **CONTADOR GERAL, Símbolo DAI II,** revogando a portaria 22/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
303	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico, de forma parcelada, através do fundo municipal de saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Na qualidade de ordenadora de despesa do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 30 de novembro de 2023.

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 44/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas

SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL.

APRESENTAÇÃO:

Este Termo de Referência busca orientar a(s) empresa(s) interessadas em participar deste certame para o fiel cumprimento do objeto do edital.

Compõe-se de itens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da contratada, a forma e a descrição dos itens a serem adquiridos, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.

Eventuais dúvidas ou informações relacionadas aos produtos poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no horário de expediente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda: Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.

1. OBJETO

1.1. O presente documento objetiva estabelecer as condições mínimas para a seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico, de forma parcelada, através do fundo municipal de saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

1.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços preventivos determinados pelo fabricante, explicitada no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Assim, detecta possíveis desgastes em peças, objetivando manter o equipamento em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas especificas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

1.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não prevista no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso do equipamento, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do equipamento, com substituição de peças genuínos ou originais de fábrica, desde que autorizado pela Secretária Municipal de Saúde, após verificação inicial pelo setor de compras.

1.4. Quanto ao fornecimento de peças, a empresa contratada utilizará/fornecerá peças e acessórios, necessários aos reparos dos equipamentos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada equipamento.

1.5. Para a prestação dos serviços acima, faz-se necessário que a empresa contratada disponha de adequados equipamentos, instalações, ferramentas, peças e acessórios básicos para os equipamentos, bem como uma ótima qualidade da mão de obra para a execução dos serviços a serem contratados.

1.6. Aquisição de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas a seguir neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO	1	SERVIÇO
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS	1	UNIDADE

TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R$ 349.612,95 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e noventa e cinco centavos), sendo R$ 65.556,05 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), referente a serviço de manutenção corretiva e preventiva e R$ 284.059,90 (duzentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e noventa centavos) referente a peças.

1.7 O preço final deverá incluir todos os tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

1.8 A empresa vencedora será aquela que, para o serviço de manutenção (item 1), oferecer o maior desconto sobre o valor estimado, e para o fornecimento de peças e acessórios (item 2) oferecer o maior desconto sobre os preços cotados.

1.9 Na ausência de cotação de preços das peças pelo fabricante, prevalecerão os preços praticados no mercado local, devendo a CONTRATADA apresentar 03 (três) orçamentos de peças e a Secretária Municipal de Saúde dos serviços autorize a respectiva aquisição.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração deste município constata a necessidade de contratar empresa especializada em manutenção, visando manter em condições de uso os equipamentos médicos e odontológicos. Para efetivo atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, evitando assim o deslocamento de pacientes para fora do Município.

2.2. Tendo em vista a inexistência, na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de servidores e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, dos serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento

de todas as peças, ferramentas e mão de obra necessária, nos equipamentos hospitalares e odontológicos, de modo a mantê-lo em perfeitas condições de uso;

2.3. A necessidade de se contratar serviços de manutenção corretiva e preventiva para os equipamentos hospitalares e odontológicos decorre do uso intensivo destes equipamentos durante o atendimento usuários dos serviços do SUS,

2.3. Além disso, a Administração Pública deve zelar por seu patrimônio, neste caso, cujos bens permanentes deverão receber tratamento especial para garantir o seu bom funcionamento pelo máximo de tempo da vida útil do equipamento.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM GRUPO

3.1. A Legislação prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único grupo, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, ou implique vantagem para a Administração.

3.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único grupo justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

3.3. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração.

3.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

3.5. O serviço de manutenção de equipamentos deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. O objeto a ser contrato enquadra-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.2. Os serviços a serem contratados, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

5.1. Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pelo Secretário solicitante, serão os explicitados abaixo:

5.1.1. A empresa contratada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e respectiva aplicação de peças e acessórios de reposição dos equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde deverá:

5.1.1.1. Dispor de mão de obra qualificada para a execução de reparos, conservação e recuperação de equipamentos hospitalares e odontológicos das marcas e modelos pertencentes à **Administração Municipal**;

a) As marcas e os tipos/modelos dos equipamentos nos quais serão realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, constam da RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO pertencentes à **Administração Municipal**. (ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA).

5.1.1.2. Fornecer, sempre que se fizer necessário, as peças e acessórios, devendo ter garantia do fabricante;

5.1.1.3. Dispor de materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos equipamentos da Administração Municipal;

5.2. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pelos serviços constantes deste termo de referência e que constarão no instrumento contratual.

5.3. A contratada deve ter experiência na prestação dos serviços exigidos neste termo. Assim, será facultado ao **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, por meio do Setor de Compras, a vistoria nas dependências das empresas licitantes, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria.

6. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de MANUTENÇÃO serão prestados em conformidade com as seguintes especificações:

6.1.2. Os serviços descritos acima ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à solicitação emitida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão, através de Ordem de Serviço, sendo executados apenas os serviços formalmente autorizados.

6.2. Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

6.2.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser sem uso prévio.

6.2.2. Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a empresa contratada deverá providenciar orçamento com os valores que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:

6.2.1.1. Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

6.2.3. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

6.2.4. Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos equipamentos da Contratante.

6.2.5. Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos equipamentos da Contratante.

6.2.6. As peças, acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para equipamentos hospitalar e odontológico de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

6.2.7. A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

6.2.8. O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferencia pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

6.2.9. No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE se dará nos seguintes prazos:

7.1.1. Para os serviços que incluem a substituição de peças, o prazo para sua execução será de, no máximo, 01 (um) dia útil, a partir do recebimento do equipamento.

8. DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano do equipamento, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados;

8.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para apresentar o orçamento prévio dos serviços, a contar da solicitação do Setor de Compras do **Município de Lagoa Grande do Maranhão**;

8.3. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento ou pedir sua revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer aquilo que for aprovado.

8.4. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, não superiores aos indicados neste termo, constando a data da autorização dos serviços.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao Servidor designado como fiscal de contrato do Município de Lagoa Grande do Maranhão, o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, comunicando à

Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.1.1. Será indicado um Fiscal de Contrato para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9.2. Após realização dos serviços, e de seus respectivos registros nas vias da Ordem de Serviços, citada no item anterior, uma das vias deverá ser devolvida ao setor de compras do **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, para o devido controle e abertura de procedimento administrativo, para pagamento, juntamente com as outras ordens de serviços do mês;

9.4. Assim como o Setor de Compras do **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, Fiscal do contrato, deverá manter o controle de todos os serviços realizados através das ordens de serviços, a empresa contratada também deverá manter consigo uma das vias da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo Chefe do Setor de compras do **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, para conferência, no momento do recebimento dos valores referentes a prestação de serviços de manutenção.

10. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

10.1. A substituição de peças deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo e outras informações pertinentes a identificação da mesma;

10.2. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação do mesmo.

10.3. As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do equipamento devidamente consertado.

11. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverá ser pagos apenas quando houver execução dos serviços, observando-se o seguinte:

12.1.1. O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, e materiais para a manutenção dos equipamentos será o resultado do produto do "Fator de Desconto", proposto pelo licitante, pelo "valor das peças, componentes, acessórios e materiais" constantes da "Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios e materiais originais ou recomendados" da fabricante;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalar e odontológico.

14. DA TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições para os vocábulos abaixo:

14.1. MANUTENÇÃO: É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o equipamento em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.

14.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA (periódica): Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do equipamento no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor do Contrato;

14.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA: Atividade que visa tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada obriga-se a:

15.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

15.1.2. Designar Preposto, com amplos poderes para representa-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

15.1.3. Submeter à Contratante, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela Contratante;

15.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;

15.1.5. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Lagoa Grande do Maranhão ou a terceiros;

15.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

15.1.7. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.8. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto incialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.12. Devolver a Contratante, sempre que solicitado, peças e/ou partes de equipamentos que venham ser substituídas por ocasião de reparos realizados.

15.1.13. Responsabilizar-se pela especificação dos materiais/peças de reposição fornecidos na forma deste Termo de Referência, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos para Contratante advindos da necessidade de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo mercadorias já adquiridas;

15.1.14. Não utilizar materiais/peças de reposição recondicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresso consentimento da Fiscalização, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do item, sem quaisquer ônus para a Contratante.

15.1.15. Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço devidamente assinada pela CONTRATANTE;

15.1.16. Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;

15.1.17. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados.

15.1.18. Manter a Oficina com equipamentos e condições necessárias para atendimento dos serviços ora contratados;

15.1.19. Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;

15.1.20. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.21. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante;

15.1.22. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

15.1.23. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.1.24. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

15.1.25. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15.1.26. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

15.1.27. Entregar à CONTRATANTE todas as peças substituídas dos equipamentos;

15.1.28. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;

15.1.29. Ser habilitada a emitir nota fiscal de serviço e nota fiscal de material;

15.1.30. Apresentar Notas Fiscais/faturas dos serviços prestados e do fornecimento de materiais (peças) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, que não poderá conter rasuras ou imperfeições, ou discrepâncias aos valores e descrições dos orçamentos;

15.1.31. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação do fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

15.1.32. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.1.33. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

15.1.34. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;

15.1.35. Manter cadastros atualizados para os equipamentos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir à CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças;

15.1.36. Emitir relatório mensal com a descrição de todos os serviços executados, emitindo relatório da situação e necessidades, devendo enviar uma cópia para a fiscalização da CONTRATANTE;

15.1.37. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva;

15.1.43. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Contratante obriga-se a:

16.1.1. Definir um responsável para o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

16.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipulados no contrato a ser avençado;

16.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

16.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;

16.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

17.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

17.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

17.1.3. .Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

17.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

17.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

17.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

17.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

17.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

18. DO REAJUSTE

18.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será feito até dez dias após a prestação dos serviços com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante transferência bancária.

19.2. A contratada deve fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

19.3. Relatório das manutenções realizadas, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

19.4. Descrição analítica das manutenções corretivas realizadas e dos materiais/peças substituídas para fins de pagamento.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. Os serviços só serão recebidos depois de certificados pelo órgão solicitante, observada as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, com a descrição, dos serviços e peças, com seus respectivos valores.

22. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

22.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.098 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outras serv. de terc. pessoal jurídica
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 06 de dezembro de 2023.

JAMESDEAN SOUSA
CPF: ***.693.098-**
Portaria nº 044/2023-PMLG
Chefe do Setor de Compras

CAMILA BASTOS FERREIRA
Diretor Geral do Hospital Municipal
Portaria nº 057/2023

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
377	

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para compra futura prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico, de forma parcelada, através do fundo municipal de saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em, 06/11/2023.

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 44/2022

AUTORIZAÇÃO DE INICIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

ASSUNTO: Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico, de forma parcelada, através do fundo municipal de saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão Permanente de Licitação a instaurar processo licitatório, para seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico, de forma parcelada, através do fundo municipal de saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). oriundo do Processo Administrativo nº **091123.001/2023**, devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 11 de dezembro de 2023.

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 44/2022

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
3	

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 091123.001/2023

DA:
Secretária Municipal de Saúde

PARA:
Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO:
Encaminho os autos deste Processo Administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo licitatório nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo n° **091123.001/2023**
Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro de Preço
Requisitante/interessado
Secretaria Municipal de Saúde

Participantes:
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DO OBJETO:

- **Descrição:** Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico, de forma parcelada, através do fundo municipal de saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

DO VALOR ESTIMADO:

R$ 349.612,95 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- Observar / Justificativas de interesse: É importante que seja atendida essa solicitação, futura prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico é parte integrante do processo de prevenção de doenças.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta das seguintes previsões de rubricas orçamentárias, conforme abaixo especificado:

Fonte de Recursos:

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.098 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outras serv. de terc. pessoal jurídica
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Amos Azevedo Branco, Presidente, o subscrevo.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 14 de dezembro de 2023.

Amós Azevedo Branco
Presidente da Coord. Municipal de Licitação
Portaria n° 010/2023

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
322	

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 091123.001/2023

DA:
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA:
Secretária Municipal de Saúde

ASSUNTO:
Encaminho os autos deste Processo Administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

Amos Azevedo Branco
Presidente CPL

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATICIO
AMOS AZEVEDO BRANCO	PRESIDENTE	10/2023	COMISSIONADO
MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES	SECRETARIA DA CPL	10/2023	EFETIVO
ELIABES LIMA DOS SANTOS	MEMBRO DA CPL	10/2023	EFETIVO

PREFEITURA DE
Lagoa Grande do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS. 329

PORTARIA Nº 010/2023 - GPM

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;

II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.

III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, consequentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contatações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

PREFEITURA DE
Lagoa Grande do Maranhão
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68 Prefeito Municipal

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
Fls. 326

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO MARANHAO-MA**

Entidade:

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **3 DE DEZEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) **Planejamento e Termo de Referência:**
   - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
2) **Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.**
3) **Sessão Pública do Pregão:**
   - Credenciamento
   - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE
   - Fases do Lances
   - Julgamento da Propostas
   - Preferência às MPE em caso de empate ficto
   - Amostras
   - Habilitação.
   - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
   - Recursos.
4) **Adjudicação e Homologação.**
5) **Anulação e Revogação.**
6) **Sanções.**

Curitiba, 9 de Março de 2021

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=127a6723-ff59-4acb-a091-cf7458923b80&nrCPF=4587435341

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
32	

MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **091123.001/2023**
TIPO: MENOR PREÇO.

Ao Sr.
Dr. FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO
Procurador Geral do Município de Lagoa Grande
Nesta.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o Processo Administrativo, para exame da minuta do Edital, minuta da ata de Registro de Preços, minuta do Contrato e anexos, com o escopo de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que versa sobre a Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico, de forma parcelada, através do Fundo municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 15 de dezembro de 2023.

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 44/2022

RESUMO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/XXXX (SRP)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
PROCESSO N° XXXXXX.XXX/XXXX	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO	MAIOR DESCONTO (PERCENTUAL)
PROCESSO TENDO COMO OPÇÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM BASE NA LEI Nº 10.520/2002 E SUBSIDIÁRIAMENTE NA LEI Nº 8.666/93	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico, de forma parcelada, através do fundo municipal de saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
VALOR TOTAL ESTIMADO R$	R$ 349.612,95 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e noventa e cinco centavos).
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	XX/XX/XXXX às XX:XX
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** www.portaldecompraspublicas.com.br cpl@lagoagrande.ma.gov.br Endereço: Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).	

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. XXX/XXXX (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX.XXX/XXXX
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Poder Executivo, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MAIOR DESCONTO (PERCENTUAL)**, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	XX/XXXXXX ÀS XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX/XX/XXXX às XX:XX
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. <u>DO OBJETO</u>

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico, de forma parcelada, através do fundo municipal de saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto (percentual)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será formada por um único grupo, dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO

1	Manutenção de equipamentos	3,00 %
2	Fornecimento de peças, acessórios.	3,00%

1.4. A prestação dos serviços objeto desta licitação será realizada nos equipamentos relacionados no Anexo I do Termo de Referência.

1.5. A empresa vencedora do GRUPO será aquela que, para o serviço de manutenção (item 1), oferecer o maior desconto sobre o preço estimado, e para o fornecimento de peças, acessórios (item 2) oferecer o maior desconto sobre os preços da tabela do fabricante do equipamento.

1.6.1. O valor anual estimado para prestação de serviços de manutenção (item 1) é de R$ 65.556,05 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

1.6.2. O valor anual estimado para o fornecimento de peças (item 2) é de **R$** 284.059,90 (duzentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e noventa centavos).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.2.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;

4.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).

4.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;

4.2.4. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

4.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Percentual de desconto será aplicada sobre o valor unitário estimado para os itens 1 (preço dos serviços), itens 2 (preço das peças, acessórios), expresso em percentual, **com duas casas decimais**, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

5.2.1.1. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato e deverão ser ofertados com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.3. O licitante deverá apresentar, para cada item, percentual de desconto superior ou igual ao percentual estimado pela Administração.

5.3.1. Preço unitário e total estimados, expresso em reais, com duas casas decimais, do item e valor estimado total da proposta.

5.3.2. Quantidade a ser registrada nos quantitativos de serviços e peças, nunca inferior ao total previsto para registro, dispostas no Termo de Referência (Anexo I) sob pena de desclassificação.

5.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante, após a aplicação do percentual de desconto, são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da execução dos serviços/fornecimento do objeto.

5.5. O objeto deste Pregão será por Item, sendo assim, os participantes poderão disputar em ambos os itens ou em um único Item, ficando esta decisão ao discernimento dos licitantes.

5.6. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto (especificações etc) e, ainda, as seguintes informações:

5.6.1. Declaração de que manterá disponíveis os serviços, inclusive sábados, disponível durante o horário comercial, inclusive indicando em sua proposta o nome e endereço do local onde será prestado o serviço e fornecido as peças.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação. A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação

5.13. Prazo de substituição, de no máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, das peças e/ou serviços recusados, no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição. Os serviços ou fornecimento recusado deverá ser substituído, arcando o **CONTRATADO** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.14. Para fins de execução contratual, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a empresa contratada deverá providenciar orçamento com os valores que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, Considerar-se-á que o valor do objeto após aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante e os lances formulados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento).***

6.8.1. Esse intervalo mínimo de diferença, baseado em critério percentual, será aplicado para todos os itens deste Pregão

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11. *A etapa* de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. *A* prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. *Não* havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado durante a negociação realizada, sob pena de desclassificação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser enviada pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **(trinta minutos)**, contado da solicitação da Pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar percentual final inferior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), **desconto menor do que o mínimo exigido** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a **sessão pública** somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido maior desconto.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. ACEITABILIDADE: O percentual de aceitabilidade para cada item será aquele previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);

8.9.3. Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

8.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

8.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

8.10.1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

8.10.2. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

8.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

8.10.2.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.10.2.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

8.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social. (**Nota Explicativa:** a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.").

8.10.2.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

8.10.3. Relativos a Qualificação Técnica

8.10.3.1. As empresas, deverão comprovar, a **qualificação técnica**, além do que é exigido no termo de referência:

8.10.3.2. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter prestado os serviços ora licitados em quantidades de no mínimo 10% (dez por cento) dos quantitativos do item que esteja concorrendo.

8.10.3.2.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.10.3.2.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8.10.3.2.3. A Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.11. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro *no sistema eletrônico e deverá:*

9.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

15.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

15.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

16. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

17. As solicitações deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do setor de Licitações através do email: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou no endereço Avenida 1º de Maio, SN, centro – CEP 65718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. adjudicatário terá o prazo de ***05 (cinco) dias*** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

18.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

22.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.098 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outras serv. de terc. pessoal jurídica
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

23. DO REAJUSTE

23.1. Os percentuais de descontos apresentados na proposta vencedora, são fixos e irreajustáveis.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

24.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. apresentar documentação falsa;

24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. não mantiver a proposta;

24.1.7. cometer fraude fiscal;

24.1.8. comportar-se de modo inidôneo

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

24.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação **DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.

26.3. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

26.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

27.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação

27.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de reuniões com a Equipe de Pregão no endereço Avenida 1º de Maio, SN, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

27.14.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta de Preço

27.14.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

27.14.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas

SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL.

APRESENTAÇÃO:

Este Termo de Referência busca orientar a(s) empresa(s) interessadas em participar deste certame para o fiel cumprimento do objeto do edital.

Compõe-se de itens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da contratada, a forma e a descrição dos itens a serem adquiridos, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.

Eventuais dúvidas ou informações relacionadas aos produtos poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no horário de expediente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda: Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.

1. OBJETO

1.1. O presente documento objetiva estabelecer as condições mínimas para a seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico, de forma parcelada, através do fundo municipal de saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

1.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços preventivos determinados pelo fabricante, explicitada no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Assim, detecta possíveis desgastes em peças, objetivando manter o equipamento em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas especificas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

1.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não prevista no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso do equipamento, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do equipamento, com substituição de peças genuínos ou originais de fábrica, desde que autorizado pela Secretária Municipal de Saúde, após verificação inicial pelo setor de compras.

1.4. Quanto ao fornecimento de peças, a empresa contratada utilizará/fornecerá peças e acessórios, necessários aos reparos dos equipamentos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada equipamento.

1.5. Para a prestação dos serviços acima, faz-se necessário que a empresa contratada disponha de adequados equipamentos, instalações, ferramentas, peças e acessórios básicos para os equipamentos, bem como uma ótima qualidade da mão de obra para a execução dos serviços a serem contratados.

1.6. Aquisição de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas a seguir neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO	1	SERVIÇO
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS	1	UNIDADE

TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R$ 349.612,95 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e noventa e cinco centavos), sendo R$ 65.556,05 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), referente a serviço de manutenção corretiva e preventiva e R$ 284.059,90 (duzentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e noventa centavos) referente a peças.

1.7 O preço final deverá incluir todos os tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

1.8 A empresa vencedora será aquela que, para o serviço de manutenção (item 1), oferecer o maior desconto sobre o valor estimado, e para o fornecimento de peças e acessórios (item 2) oferecer o maior desconto sobre os preços cotados.

1.9 Na ausência de cotação de preços das peças pelo fabricante, prevalecerão os preços praticados no mercado local, devendo a CONTRATADA apresentar 03 (três) orçamentos de peças e a Secretária Municipal de Saúde dos serviços autorize a respectiva aquisição.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração deste município constata a necessidade de contratar empresa especializada em manutenção, visando manter em condições de uso os equipamentos médicos e odontológicos. Para efetivo atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, evitando assim o deslocamento de pacientes para fora do Município.

2.2. Tendo em vista a inexistência, na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de servidores e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, dos serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra necessária, nos equipamentos hospitalares e odontológicos, de modo a mantê-lo em perfeitas condições de uso;

2.3. A necessidade de se contratar serviços de manutenção corretiva e preventiva para os equipamentos hospitalares e odontológicos decorre do uso intensivo destes equipamentos durante o atendimento usuários dos serviços do SUS,

2.3. Além disso, a Administração Pública deve zelar por seu patrimônio, neste caso, cujos bens permanentes deverão receber tratamento especial para garantir o seu bom funcionamento pelo máximo de tempo da vida útil do equipamento.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM GRUPO

3.1. A Legislação prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único grupo, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, ou implique vantagem para a Administração.

3.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único grupo justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

3.3. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração.

3.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

3.5. O serviço de manutenção de equipamentos deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. O objeto a ser contrato enquadra-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.2. Os serviços a serem contratados, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

5.1. Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pelo Secretário solicitante, serão os explicitados abaixo:

5.1.1. A empresa contratada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e respectiva aplicação de peças e acessórios de reposição dos equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde deverá:

5.1.1.1. Dispor de mão de obra qualificada para a execução de reparos, conservação e recuperação de equipamentos hospitalares e odontológicos das marcas e modelos pertencentes à **Administração Municipal**;

a) As marcas e os tipos/modelos dos equipamentos nos quais serão realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, constam da RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO pertencentes à **Administração Municipal**. (ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA).

5.1.1.2. Fornecer, sempre que se fizer necessário, as peças e acessórios, devendo ter garantia do fabricante;

5.1.1.3. Dispor de materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos equipamentos da Administração Municipal;

5.2. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pelos serviços constantes deste termo de referência e que constarão no instrumento contratual.

5.3. A contratada deve ter experiência na prestação dos serviços exigidos neste termo. Assim, será facultado ao **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, por meio do Setor de Compras, a vistoria nas dependências das empresas licitantes, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria.

6. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de MANUTENÇÃO serão prestados em conformidade com as seguintes especificações:

6.1.2. Os serviços descritos acima ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à solicitação emitida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão, através de Ordem de Serviço, sendo executados apenas os serviços formalmente autorizados.

6.2. Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

6.2.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser sem uso prévio.

6.2.2. Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a empresa contratada deverá providenciar orçamento com os valores que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:

6.2.1.1. Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

6.2.3. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

6.2.4. Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos equipamentos da Contratante.

6.2.5. Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos equipamentos da Contratante.

6.2.6. As peças, acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para equipamentos hospitalar e odontológico de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

6.2.7. A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

6.2.8. O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferencia pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

6.2.9. No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE se dará nos seguintes prazos:

7.1.1. Para os serviços que incluem a substituição de peças, o prazo para sua execução será de, no máximo, 01 (um) dia útil, a partir do recebimento do equipamento.

8. DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano do equipamento, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados;

8.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para apresentar o orçamento prévio dos serviços, a contar da solicitação do Setor de Compras do **Município de Lagoa Grande do Maranhão**;

8.3. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento ou pedir sua revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer aquilo que for aprovado.

8.4. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, não superiores aos indicados neste termo, constando a data da autorização dos serviços.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao Servidor designado como fiscal de contrato do Município de Lagoa Grande do Maranhão, o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, comunicando à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.1.1. Será indicado um Fiscal de Contrato para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9.2. Após realização dos serviços, e de seus respectivos registros nas vias da Ordem de Serviços, citada no item anterior, uma das vias deverá ser devolvida ao setor de compras do **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, para o devido controle e abertura de procedimento administrativo, para pagamento, juntamente com as outras ordens de serviços do mês;

9.4. Assim como o Setor de Compras do **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, Fiscal do contrato, deverá manter o controle de todos os serviços realizados através das ordens de serviços, a empresa contratada também deverá manter consigo uma das vias da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo Chefe do Setor de compras do **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, para conferência, no momento do recebimento dos valores referentes a prestação de serviços de manutenção.

10. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

10.1. A substituição de peças deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo e outras informações pertinentes a identificação da mesma;

10.2. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação do mesmo.

10.3. As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do equipamento devidamente consertado.

11. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverá ser pagos apenas quando houver execução dos serviços, observando-se o seguinte:

12.1.1. O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, e materiais para a manutenção dos equipamentos será o resultado do produto do "Fator de Desconto", proposto pelo licitante, pelo "valor das peças, componentes, acessórios e materiais" constantes da "Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios e materiais originais ou recomendados" da fabricante;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalar e odontológico.

14. DA TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições para os vocábulos abaixo:

14.1. MANUTENÇÃO: É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o equipamento em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.

14.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA (periódica): Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do equipamento no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor do Contrato;

14.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA: Atividade que visa tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada obriga-se a:

15.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

15.1.2. Designar Preposto, com amplos poderes para representa-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

15.1.3. Submeter à Contratante, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela Contratante;

15.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;

15.1.5. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Lagoa Grande do Maranhão ou a terceiros;

15.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

15.1.7. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.8. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto incialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.12. Devolver a Contratante, sempre que solicitado, peças e/ou partes de equipamentos que venham ser substituídas por ocasião de reparos realizados.

15.1.13. Responsabilizar-se pela especificação dos materiais/peças de reposição fornecidos na forma deste Termo de Referência, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção

de custos para Contratante advindos da necessidade de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo mercadorias já adquiridas;

15.1.14. Não utilizar materiais/peças de reposição recondicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresso consentimento da Fiscalização, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do item, sem quaisquer ônus para a Contratante.

15.1.15. Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço devidamente assinada pela CONTRATANTE;

15.1.16. Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;

15.1.17. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados.

15.1.18. Manter a Oficina com equipamentos e condições necessárias para atendimento dos serviços ora contratados;

15.1.19. Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;

15.1.20. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.21. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante;

15.1.22. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

15.1.23. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.1.24. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

15.1.25. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15.1.26. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

15.1.27. Entregar à CONTRATANTE todas as peças substituídas dos equipamentos;

15.1.28. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;

15.1.29. Ser habilitada a emitir nota fiscal de serviço e nota fiscal de material;

15.1.30. Apresentar Notas Fiscais/faturas dos serviços prestados e do fornecimento de materiais (peças) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, que não poderá conter rasuras ou imperfeições, ou discrepâncias aos valores e descrições dos orçamentos;

15.1.31. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação do fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

15.1.32. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.1.33. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

15.1.34. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;

15.1.35. Manter cadastros atualizados para os equipamentos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir à CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças;

15.1.36. Emitir relatório mensal com a descrição de todos os serviços executados, emitindo relatório da situação e necessidades, devendo enviar uma cópia para a fiscalização da CONTRATANTE;

15.1.37. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva;

15.1.43. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Contratante obriga-se a:

16.1.1. Definir um responsável para o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

16.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipulados no contrato a ser avençado;

16.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

16.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;

16.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

17.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

17.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

17.1.3. .Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

17.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

17.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

17.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

17.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

17.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

18. DO REAJUSTE

18.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será feito até dez dias após a prestação dos serviços com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante transferência bancária.

19.2. A contratada deve fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

19.3. Relatório das manutenções realizadas, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

19.4. Descrição analítica das manutenções corretivas realizadas e dos materiais/peças substituídas para fins de pagamento.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. Os serviços só serão recebidos depois de certificados pelo órgão solicitante, observada as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, com a descrição, dos serviços e peças, com seus respectivos valores.

22. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

22.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.098 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outras serv. de terc. pessoal jurídica
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

23. DA GARANTIA

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

24. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

24.1. Não será permitida nesta licitação:

24.1.1. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão, (CNAE)**;

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

26.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

26.1.2. Apresentar documentação falsa;

26.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.4. Cometer fraude fiscal;

26.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

26.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

b.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada

com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Lagoa Grande do Maranhão**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa Grande do Maranhão e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

26.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:

26.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

26.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste documento e nas cláusulas contratuais;

27.2. A empresa Contratada indenizará esta Administração pelos danos eventualmente causados aos equipamentos, decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato, sem quaisquer ônus para o Município de Lagoa Grande do Maranhão;

27.3. O valor estimado constante deste termo de referência não obriga a execução integral, ocorrendo de acordo com a necessidade dos serviços conforme informações do Setor de compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

27.4. A contratação da licitante vencedora ficará condicionada à visita técnica do Chefe do Setor de compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão, para avaliar as condições físicas, equipamentos, material e pessoal técnico, verificando se preenchem às condições exigidas neste Termo.

27.5. Na ausência de cotação de preços das peças pelo fabricante, prevalecerão os preços praticados no mercado local, devendo a CONTRATADA apresentar 03 (três) orçamentos de peças e a Secretária Municipal de Saúde autorize a respectiva aquisição.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO i

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	manutenção preventiva e corretiva na autoclave de mesa estermax extra 60l	serviço	4	326,67	1.306,68
2	manutenção preventiva e corretiva de autoclave de mesa alt 21l	serviço	4	386,67	1.546,68
3	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontologica de marca pallas.nt	serviço	4	398,34	1.593,36
4	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica gnatus syncrus	serviço	4	426,67	1.706,68
5	manutenção preventiva e corretiva no compressor schuster s45 oil free .	serviço	4	276,67	1.106,68
6	manutenção preventiva e corretiva no compressor schuster s45 oil free zw850a4	serviço	4	326,67	1.306,68
7	manutenção preventiva e corretiva no raio-x odontológico procion ion 70x	serviço	4	442,08	1.768,32
8	manutenção preventiva e corretiva no equipo odontológico gnatus syncrus.	serviço	4	256,67	1.026,68
9	manutenção preventiva e corretiva na caneta de alta rotação kavo	serviço	4	210,48	841,92
10	manutenção preventiva e corretiva na caneta de baixa rotação kavo	serviço	4	273,34	1.093,36
11	manutenção preventiva e corretiva balança adulto welmy nv/2005	serviço	4	376,67	1.506,68
12	manutenção preventiva e corretiva na balança digital g tech glass 200	serviço	4	256,13	1.024,52
13	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica pallas athenas life sl.	serviço	4	386,67	1.546,68
14	manutenção preventiva e corretiva na cadeira odontológica dentelmed prime.	serviço	4	477,41	1.909,64
15	manutenção preventiva e corretiva autoclave hospitalar horizontal de marca ortosintese ac96 100l.	serviço	6	671,50	4.029,00
16	manutenção preventiva e corretiva nos carros anéstesicos	serviço	4	396,67	1.586,68
17	manutenção preventiva e corretiva foco cirúrgo de teto kss contínho	serviço	4	376,67	1.506,68
18	manutenção preventiva e corretiva foco cirúrgico de teto martec m300t .	serviço	4	376,67	1.506,68
19	manutenção preventiva e corretiva na mesa cirurgica nova mec l1-400 .	serviço	4	446,67	1.786,68
20	manutenção preventiva e corretiva na mesa cirúrgica mec sul 70	serviço	4	446,67	1.786,68
21	manutenção preventiva e corretiva bisturi elétrico deltromix b-3300.	serviço	3	446,67	1.340,01
22	manutenção preventiva e corretiva no bisturi elétrico emai bp-400	serviço	3	466,67	1.400,01
23	manutenção preventiva e corretiva no monitor cárdiaco cardio max 8 séries .	serviço	4	716,67	2.866,68
24	manutenção preventiva e corretiva berço aquecido olideã selh line 4	serviço	3	323,33	969,99
25	manutenção preventiva e corretiva raio x shr sh500	serviço	2	1.256,67	2.513,34
26	manutenção preventiva e corretiva processadora lotus k-2	serviço	3	790,00	2.370,00
27	manutenção preventiva e corretiva câmara fria elber csv 340	serviço	2	760,00	1.520,00
28	manutenção preventiva e corretiva câmara fria indrel rvv 11/2021	serviço	2	790,00	1.580,00
29	manutenção preventiva e corretiva câmara fria elber csv	serviço	2	754,00	1.508,00
30	manutenção preventiva e corretiva no neurodyn ibramed neuro11 4 canal	serviço	2	276,67	553,34
31	manutenção preventiva e corretiva no ultrassom ibramed so 111 1/3m	serviço	2	350,04	700,08
32	manutenção preventiva e corretiva bicicleta ergometrica magnetic 4300	serviço	4	186,67	746,68
33	manutenção preventiva e corretiva foco auxiliar mmodelo nt	serviço	4	126,67	506,68
34	manjutenção preventiva e corretiva foco auxiliar vagalumy nt	serviço	2	130,00	260,00
35	manutenção preventiva e corretiva infravermelho vagalumy nt	serviço	2	130,00	260,00
36	manutenção preventiva e corretiva máquina de lavar industrial mec sul lvh	serviço	4	1.243,25	4.973,00
37	manutenção preventiva e corretiva maquina de passar industrial nova mec cde	serviço	4	1.210,00	4.840,00
38	manutenção preventiva e corretiva centrifuga indutrial guará heig	serviço	4	735,32	2.941,28
39	manutenção preventiva e corretiva máquina de secar roupa industrial nova mec sde	serviço	2	1.110,00	2.220,00

ESTIMATIVA DE GASTO POR EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – PEÇAS, ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
40	anel de vedação autoclave de mesa	mt	10	261,96	2.619,60
41	anel do pistão para uso em compressor odontológico s	und	5	110,15	550,75
42	bomba de succao para uso em processadora	und	2	1.435,38	2.870,76
43	bomba de vacúo para auttoclave	und	1	3.881,55	3.881,55
44	bomba para sucção d´gúa monofásica para uso em autoclave	und	3	747,50	2.242,50
45	caneta completa pra bisturi elétrico	und	15	656,50	9.847,50
46	chave de fim de curso para uso em maquina de lavar roupa insdutrial de 50kg de marca mecsul	und	4	610,00	2.440,00
47	coluna a gás para uso no mocho odontológico	und	6	273,55	1.641,30
48	compressor odontológico	und	3	3.103,91	9.311,73
49	conjunto de caneta de alta rotação	und	6	1.679,50	10.077,00
50	conjunto de resistencia com 12 peças para uso em maquina de secar roupa industrial de 50kg da marca mecsul	conj	20	5.210,00	104.200,00
51	contactadora de acionamento do cesto para uso em maquina de lavar roupa industrial de 50kg de marca mecsul.	und	4	1.430,00	5.720,00
52	contactor tripolar 3rt10 3nf-3 na siemens 40 amperes para uso em autoclave	und	5	590,00	2.950,00
53	contactor tripolar 3rt10 3nf-3 na siemens 65 amperes para uso em autoclave	und	3	674,00	2.022,00
54	contra ângulo para uso em caneta de baixa rotação	und	4	905,84	3.623,36
55	equipo para verificar pressão arterial	und	25	75,67	1.891,75
56	filtros osmose reversa para uso em autoclave industrial	und	2	1.072,00	2.144,00
57	lâmpada para foco cirúrgico 12 v 55 w universal	und	20	119,33	2.386,60
58	lâmpada para uso no foco odontológico	und	4	120,00	480,00
59	mangueira de ligação geral para uso na cadeira odontológica	mt	30	41,11	1.233,30
60	mangueira para sugador odontológico, para cadeiras de marcas gnatus e pallas	m	30	45,11	1.353,30
61	membrana de retenção autoclave industrial	peça	10	490,00	4.900,00
62	micromotor para uso em caneta de baixa rotação	und	4	850,00	3.400,00
63	mocho odontológico	und	3	1.250,00	3.750,00
64	modulo de potencia para bisturi elétrico	und	3	1.930,00	5.790,00
65	motor 24 v completo para uso em processadora	und	2	1.314,00	2.628,00
66	motor completo para aspirador cirúrgico portatil	und	10	1.636,08	16.360,80
67	placa de controle autoclave de mesa	und	6	1.172,67	7.036,02
68	placa eletrônica de força para uso em autoclave de mesa de marca alt 21l	und	3	880,00	2.640,00
69	placa eletrônica de força para uso em processadora	und	2	1.820,00	3.640,00
70	placa pci para uso em raio x odontológico	und	1	2.116,67	2.116,67
71	raque completo para uso em processadora	und	2	2.702,00	5.404,00
72	relé de comando da osmose para autoclave horizontal de marca ortosintese 100l	und	3	390,00	1.170,00
73	relé de falta de fase _rpw-fsf-d66 220	und	5	234,50	1.172,50
74	resistênci em inox 7.000 wats uso em autoclave	und	9	1.234,00	11.106,00
75	resistência autoclave de mesa	und	20	295,62	5.912,40
76	sensor de oximetro completo	und	10	630,59	6.305,90

77	seringa tripice	und	6	440,25	2.641,50
78	separador detritos	und	10	123,33	1.233,30
79	térmico de calor 121° para autoclave de mesa de marca estermax 60l	und	3	290,00	870,00
80	terminal triplo para caneta de alta rotação	und	6	280,17	1.681,02
81	terminal triplo para caneta de baixa rotação	und	6	258,00	1.548,00
82	transdutor de pressão para autoclave	und	2	2.053,56	4.107,12
83	transformador para uso em cadeira odontológica	und	2	1.158,34	2.316,68
84	unidade de comando (clp) para uso em autoclave	und	1	3.058,34	3.058,34
85	válvula de retenção autoclave de mesa	und	10	345,00	3.450,00
86	válvula de retenção de agúa uso em autoclave	peça	5	755,00	3.775,00
87	válvula de segurança para compressor odontológico shuster	und	5	163,33	816,65
88	válvula interruptora para uso em cadeira odontológica	und	5	196,00	980,00
89	válvula selenoide de vapor 220v, para autoclave de mesa de marca alt 21l	und	4	190,00	760,00

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.___/2023

À
Pregoeira do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº ___/2023

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG: EMISSOR:	CPF	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos o pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR FINAL
1	Manutenção de equipamentos hospitalar e odontológico.	65.556,05	XXX	XXXX
2	Fornecimento de peças, acessórios:	284.056,90		

OBS: O PERCENTUAL DE DESCONTOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO II. DO TERMO DE REFERÊNCIA

2. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.
3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

_____
Assinatura do Representante da Empresa

OBSERVAÇÃO: ENVIAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ADEQUADA TODAS AS TABELAS QUE FORMAM OS PREÇOS, (CONSTANTES DOS ANEXOS II.a a VIII.b DO TERMO DE REFERÊNCIA).

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -____/2023

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), por intermédio do **(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**, com sede no **XXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representado por **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação de serviços de XXXX

3. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. DA ADESÃO Á ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto municipal e na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.4.1. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.4.2. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.4.3. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.4.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (**suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTADO (e-

				mail, telefone, etc)

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520, de 2002, da Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n° 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei n° 8.666, de 1993, subsidiariamente.

8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de LAGO DA PEDRA/MA, com exclusão de qualquer outro.

8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

_____
Representante do Órgão

_____
Representante da Empresa

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº PE/XXXXXXX/____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXXX**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO Nº **XXXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxx**, E A EMPRESA **XXXX**.

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, por intermédio do **Fundo Municipal de xxxxxxx**, com sede na rua xxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, , e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº** __/____, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, e a Ata de Registro de Preços nº ___/___.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado para o período de ___ meses do presente Contrato é de R$ XXXX (XXXX), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Manutenção de equipamentos hospitalar e odontológico	
2	Fornecimento de peças, acessórios:	

2.2. A prestação dos serviços objeto será realizada nos equipamentos relacionados no Anexo I deste Contrato.

2.2.1. O valor anual estimado para prestação de serviços de manutenção (item 1) é de R$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), considerando, para tanto, a estimativa de _____ (_____) horas anuais, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado na tabela do objeto.

2.2.2.. O valor anual estimado para o fornecimento de peças (item 2) é de R$ _____ (_____), sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado na tabela do objeto.

2.3. O percentual de desconto será fixo e irreajustável durante toda a contratação para o item ____ e será de

____% (xxxxx) sobre o valor apresentado na cotação de preços feita pela contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação na modalidade empreitada por preço UNITÁRIO

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de __/___/___, e encerramento em ___/___/___.

4.2. -O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57. II, da Lei federal 8,666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;

c) A Secretaria Municipal CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços.

d) O valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

e) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

4.3. - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

4.3.1. Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇAO DO SERVIÇO**

5.1. A prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, será de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria solicitante, mediante a apresentação de requisição própria do executor do contrato, conforme discriminado abaixo:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados no local pré-estabelecido pelo **CONTRATADO** durante o presente certame.

5.1.2. O prazo da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos hospitalar e odontológico será em até 48h a partir da data de assinatura do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

6.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.

8.1.1. Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, será utilizado o valor máximo da cotação de preços apresentada pelo fornecedor no que diz respeito ao fornecimento das peças, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

8.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.3. A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

8.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 23.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.6. O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX) I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$R = \frac{I - Io}{Io} \times P$, onde:

a) para o primeiro reajuste:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês de reajuste;
Io = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
Io = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;
P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

9.2 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

9.3. Para os serviços, considerando a possibilidade de prorrogação do contrato até 60 meses e ocorrendo defasagem do Valor da Hora de Trabalho no decorrer do contrato, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado.

9.4 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.5. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:
Função
Subfunção:
Programa:
Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

11.1.5. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.7. É vedado à CONTRATADA:

11.1.7.1. Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

11.1.7.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.1.4. Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.

12.1.5. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

12.1.6. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a

CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:

b.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

b.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº _____/_____ e neste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de LAGO DA PEDRA (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

_____
Pela CONTRATANTE

_____
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF nº:

_____
Nome:
CPF nº:

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
379	

Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do Processo Administrativo nº **091123.001/2023**, para análise e parecer da minuta do Edital, minuta do Minuta do Contrato.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em 15/12/2023.

Dr. Francisco Cordeiro Vieira Filho
OAB/MA: 19600
Procurador Geral

PARECER JURÍDICO Nº 091123.001/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇOS SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DE FORMA PARCELADA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS. PARECER PELA APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

01. A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Skarlet Policarpo Araújo, solicita a esta Assessoria Jurídica, análise e emissão de parecer acerca das minutas relativas à licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo menor preços, para a Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico, de forma parcelada, através do fundo municipal de saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

02. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos principais:

a) Certidão de Autuação de Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo;
b) Solicitação do setor requisitante ao ordenador de despesa;
c) Estudo Técnico Preliminar-EPT
d) Planilha contendo o preço da cotação apresentada;
e) Despacho de solicitação de rubrica orçamentária;
f) Despacho de informação de existência de rubrica orçamentária;
g) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;

h) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências, devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
i) Autorização para instauração de Procedimento Licitatório;
j) Despacho da Secretária Municipal de Saúde, determinando a remessa dos autos a esta Assessoria Jurídica;
k) Minuta do edital com anexos.

03. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem escopo de assistir a administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II. 01 DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

04. De início, cumpre destacar o caráter estritamente jurídico do presente opinativo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da lei 8.666/93, ou seja, a análise cingir-se-á à adequação jurídico-formal do procedimento licitatório em apreço aos ditames da legislação correlata.

05. Assim, considerações de índole técnica, como a escolha de produtos, serviços, projetos, avaliação de preços, avaliação de quantitativos, justificativa da contratação, bem como quaisquer juízos de conveniência e oportunidade envolvidos na contratação, por consistirem no próprio mérito administrativo, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão consulente e, mais de perto, dos setores técnicos que lhe prestaram auxílio, não cabendo a esta Assessoria atuar em substituição às suas doutas atribuições.

II. 02 Da Modalidade de Licitação

06. Consoante demonstrado no Estudo Técnico Preliminar Modalidade definida é Pregão Eletrônico para Registro de Preço, o qual se encontra disciplinado, no âmbito da Administração Pública, pelo art. 11 da Lei 10.520/02, art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019.

07. O art. 3º da Lei 10.520/ 2002, que regulamenta o pregão, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do mesmo, *in verbis:*

> **Art. 3º.** A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
> *I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções*

por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

08. A principal característica do Pregão é que ele destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser definidos como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

09. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a utilização da modalidade Pregão.

II. 03. Da justificativa da contratação

10. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

11. Nos autos, há a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

12. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídicos-formais.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissíveis

especificações que não agregam valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Administração, ou ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente. Estes quesitos foram cumpridos, conforme se denota dos autos do processo em análise.

II. 04. Do orçamento estimado

14. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

15. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

16. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para ficar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns é a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho da escala, com redução dos preços obtidos.

17. Assim, para evitar distorções, o Tribunal de Contas da União, firmou o entendimento, por meio do **Acórdão 1923/2016-Plenário**, no sentido de que os sistemas oficiais de referência da Administração Pública refletem, em boa medida, os preços de mercado e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações feitas diretamente com empresas do cercado.

18. No caso vertente, a administração municipal se valeu de consulta aos preços praticados no âmbito da Administração Pública por meio do banco de preços, direto no fornecedor, contratos de outros entes, conforme consta nos autos, apresentando ainda justificativa fundamentada para a utilização e consideração apenas dessas fontes de pesquisa.

II. 05. Dos critérios de Aceitação das Propostas

19. Outra exigência da Lei 10.520/2002 (art. 3º, I) e do Decreto Federal nº 10.024/2019 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes

20. No que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

21. Do exame da minuta do edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentadas na Minuta do Edital.

II. 06. Da Disponibilidade Orçamentária e das Exigências da Lei Complementar nº 101/2000

22. Nos autos em apreço, foi estabelecido pela Administração, na minuta do edital (em seu anexo I), que o valor global estimado para execução do objeto será de R$ 349.612,95 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

23. Tendo sido estabelecido o valor global para o certame, cabe à Administração, indicar rubricas orçamentárias pertinentes e emitir o atesto de disponibilidade orçamentária, com registro de que a despesa tem adequação com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual para 2023 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da LRF.

24. O(s) despachos(s) do setor(es) competente(s) com disposições nesse sentido foi(ram) acostado(s) aos autos do procedimento em análise.

II. 07. Autorização para a abertura da licitação

25. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível à autoridade competente avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

26. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, conforme previsto no art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

27. No presente caso, tal exigência foi cumprida, conforme despacho emitido pelo Secretária Municipal de Saúde, constante dos autos.

II. 08. Do Prazo e da Publicidade

28. Cabe lembrar acerca da necessidade de atendimento ao prazo de no mínimo 08 (oito) dias úteis, no mínimo, contado a partir da publicação de aviso, para a apresentação das propostas, nos termos do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

29. Note-se, ainda, que a divulgação do edital deverá ocorrer nos termos previstos nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores.

30. Por derradeiro, impede consignar que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (exegese do art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019).

II. 09. Do Edital e Anexos

31. Impede registrar, neste ponto, que conhecimentos peculiares para determinar dispositivos técnicos do edital devem ser aferidos pelos órgãos competentes do ente público interessado na licitação, que, no caso, é a Secretaria Requisitante mencionada no presente parecer jurídico, cumprindo a esta consignar que os mesmos não devem limitar a competição ou conferir preferências indevidamente.

32. A instrução do processo licitatório compete ao órgão responsável pela competição pública, devendo este observar as prescrições legais das Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme mencionado anteriormente.

33. O preâmbulo traz informações claras e precisas acerca da licitação, no que tange ao nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade e o tipo de licitação, a menção de que será regida pela lei que disciplina o pregão, qual seja a Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico, e subsidiariamente pela lei geral de licitações, sendo esta a lei 8.666/1993, bem como por decretos regulamentares, a indicação de local, dia e horário para exame e obtenção do edital, o credenciamento, o recebimento, o recebimento das propostas e sessão pública.

34. Foram numeradas todas as páginas da minuta do edital e de seus anexos, fazendo-se constar a referência nas minutas do edital ao respectivo número de processo administrativo.

35. A lei de licitações disciplina que o objeto deve conter descrição precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. A descrição presente no Edital atende essas prescrições, bem como o Termo de Referência.

36. Consta no edital o tratamento diferenciado à categoria de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP nos procedimentos licitatórios, por força da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014.

II. 10. Habilitação Jurídica

37. Constam na Minuta do edital, disposições sobre documentação de habilitação jurídica, e está em consonância no art. 28. Da Lei nº 8.666/93.

38. O edital separou em tópicos distintos as matérias que tratem de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

II. 11. Regularidades Fiscal e Trabalhista

39. O edital exige, acertadamente, prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Seguridade Social – INSS, FGTS, Fazenda Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, do domicílio da licitante.

40. Observa-se que o edital trata da regularidade trabalhista por força da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que alterou o art. 27 e art. 29 da Lei nº 8.666/93, ora em vigor, acerca da necessidade de apresentação de documentação relativa à Regularidade Trabalhista, mediante CERTIDÃO NEGATIVA perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

II. 12. Qualificação Econômica – Financeira

41. O Edital prevê a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, assim como certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, possibilitando ainda que caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante possa participar mediante apresentação da comprovação de que o plano de recuperação foi judicialmente acolhido, conforme jurisprudência dos Tribunais Superiores Pátrios.

II. 13. Qualificação Técnica

42. Na comprovação de qualificação técnica o edital exige a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da firma licitante no desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Tal exigência encontra respaldo legal.

II. 14. Vedação do Trabalho Infantil

43. Consta na minuta item que trata do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, a fim de exigir de todas as licitantes o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) ou de qualquer trabalho a menores de 16

(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como anexo com modelo de declaração para tal fim, cujo descumprimento ensejará a rescisão do futuro contrato, exegese do art. 78. Inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93.

II. 15. Minuta de Contrato

44. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deve estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra, Entre as exceções situam se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contratuais.

45. As análises da minuta do contrato, conclui-se que o mesmo atende às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aos artigos 55, 56 e 57 do referido diploma legal.

II. 16. Do Termo de Referência

46. O Termo de Referência constitui um dos Anexos do Edital e assim será intitulado.

47. Nesse instrumento a secretaria requisitante apresentou a justificativa da contratação, os itens com sua especificação detalhada, a forma e local de execução, o pagamento e outras condições, ou seja, o termo de referência descreve as especificações do objeto de forma precisa e clara, contendo a respectiva aprovação.

III. CONCLUSÃO

48. Ante o exposto, conclui-se pela APROVAÇÃO da minuta do Edital, Minuta do Contrato e seus anexos.

49. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

50. Este parecer contém 08 (oito) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 19 de dezembro de 2023.

Dr. Francisco Cordeiro Vieira Filho
OAB/MA: 19600
Procurador Geral

PORTARIA 054/2023.

Nomeia o senhor Francisco Cordeiro Vieira Filho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255/2023 de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO**, Advogado, OAB/MA 19600, para o cargo de Procurador Geral do Município, Símbolo DANS I.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 17 de maio de 2023.

FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO:16894812268

Digitally signed by FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO:16894812268 c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-05-17 17:51-03:00

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO
Prefeito Municipal

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico, de forma parcelada, através do fundo municipal de saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhor Presidente,

Considerando a Modalidade de Licitação definida sendo PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, para o referido PREGÃO ELETRÔNICO originado deste processo.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 27 de dezembro de 2023.

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 44/2022

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
390	

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A
Sr.ª Skarlet Policarpo Araújo
Secretaria municipal de Saúde
Nesta.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico, de forma parcelada, através do fundo municipal de saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhora Secretaria,

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023 com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Lagoa Grande do Maranhão, 27 de dezembro de 2023.

Amós Azevedo Branco
Presidente da Coord. Municipal de Licitação
Portaria n° 010/2023